SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4078

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna, externa e em superfícies metálicas no imóvel que abrigava a antiga sede do Consórcio, em cumprimento às condições previstas no Contrato de Locação e no Laudo de Vistoria Inicial, de forma a assegurar a restituição do bem locado em conformidade com o estado de conservação originalmente constatado.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: FORT GESSO LTDA, CNPJ: 43.999.682/0001-09, sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência, R$ 51.012,55 (cinquenta e um mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fica dispensado a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, devido caráter de urgência da contratação, em decorrência da entrega do imóvel.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretário Executivo Interino
Portaria nº. 199/2025

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:2A70D14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2024

TERMO ADITIVO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1119/2024
Concorrência nº 02/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 035/2024 em mais R$ 254.515,58 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e

cinquenta e oito centavos), conforme definido nas notas de empenho nº 2066; 2067 e 2250 de 2025.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de setembro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
T F De Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:89CEE71C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°55/2025

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1024/2025
b) Licitação Nrº :	55/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	Adesão Ata nº 08/2023 (ITEM 3) Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº06/2023/FNDE/MEC; ARP nº 08/2023. Tendo como detentora da ata a empresa IVG BRASIL LTDA -CNPJ: 36.519.422/0001-15. Visando a aquisição de 5 Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica, em atendimento ao Transporte de Alunos da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 2.485.762,45

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de setembro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C9133E6F

PODER EXECUTIVO
PPP-PROJETO POLITICO PEDAGOCGICO CASA DA CRIANÇA DOM IGNACIO DE LOYOLA

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOM IGNÁCIO DE LOYOLA PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO (PPP) ALTA FLORESTA D'OESTE RO 2025 Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 1 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO Ser criança é ter liberdade para viver a infância com qualidade. Ser criança é ter direito à moradia adequada, à alimentação saudável e a uma boa educação. Ser criança é poder ser amado, protegido e feliz. Simples assim. Isa Colli Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 2 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 3 SÚMARIO 1. INTRODUÇÃO 4 2. INDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO 5 3. HISTORICO DO SERVIÇO 4 4. DIAGNOSTICO/CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS..... 7 5. MISSÃO 10 6. VISÃO 10 7. VALORES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO 10 8. OBJETIVO GERAL 11 9. OBJETIVOS ESPECIFICOS 11 10. JUSTIFICATIVA 12 11. METODOLOGIA 13 11.1. Um "espaço de escuta" 15 11.2. A inclusão da família de origem da criança 15 11.3. Construção de um projeto de vida 16 11.4. Do prazo de abrigamento 17 11.5. Aos 18 anos 17 11.6. A rede de parceiros 17 12. RECURSOS MATERIAIS / HUMANOS 19 12.1. Organograma 19 12.2. Dos funcionários 20 12.3. Atividades e responsabilidades 21 12.4. Equipe técnica 22 12.5. Cuidador (a) / Educador (a) 23 12.6. Espaço físico da casa 23 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 4 12.7. Educação permanente 24 12.8. Outros serviços ofertados 24 12.9. Formação continuada da equipe 25 12.10. Capacitação 25 13. PLANO ESTRATEGICO DO EQUIPAMENTO 27 13.1. Atividades desenvolvidas pela equipe técnica 28 13.2. Das doações 29 13.3. Livros de registros 30 13.4. Informações, monitoramento e avaliação do plano 30 14. PROJETOS INOVADORES 30 14.1. Projeto apadrinhando uma história 30 14.2. Projeto Fortalecendo a casa de acolhimento 31 14.3. Projeto Aniversário solidário 31 15. REFERÊNCIAS 31 16. ANEXOS 32 ANEXO I – Modelo de Plano Individual de atendimento 32 ANEXO II – Modelo de ficha de atendimento 36 ANEXO III – Modelo de apadrinhamento 37 ANEXO IV –Modelo de declaração de comparecimento 40 ANEXO V – Modelo de projeto de Aniversário 41 ANEXO VI – Justificativa 49 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO 1) INTRODUÇÃO A Casa da Criança e do Adolescente Dom Ignácio de Loyola está localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 4982 Bairro Cidade Alta no Município de Alta Floresta D'Oeste RO. O prédio é alugado tendo com Instituição mantedora a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, Entidade Pública sem fins lucrativos com a finalidade de acolher excepcionalmente crianças e adolescentes em situação de eminente risco, abuso sexual e psicológico, abandono, negligência de pais ou responsável, ferindo assim a integridade física e psíquica. Com a finalidade de promover o amparo por meio das Políticas Sociais Básicas de atendimento à educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando a todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, sem distinção de cor, raça ou credo religioso, com a capacidade de 14 acolhimentos, conforme Tipificação do Serviço. Os acolhidos são encaminhados pelo Conselho Tutelar e Juizado da Infância e Juventude, em sua grande maioria, crianças e adolescentes vítimas de negligencias, maus tratos, abuso físico, sexual ou psicológico. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente deve-se assegurar a "preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem" (artigos 92 e 100). Todavia, vale ressaltar que este Projeto Político-Pedagógico dispõe conforme estabelecido seu respaldo nas hipóteses da Legislação vigente ECA (Estatuto da

Criança e do Adolescente), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, SUAS, entre outros. Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 5 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO 2) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO Prefeito Municipal: Giovan Damo e Robson Ugolini Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação - SEMTRAS Secretário Municipal: Reginaldo Ribeiro Secretária Adjunta: Rosiane Moreira Ugolini Endereço: Rua Maranhão nº 3300 Bairro: Princesa Izabel Telefone: 3641- 4105 E-mail: semtras_af@hotmail.com Nome do Programa: Casa da Criança Don Ignácio Loyola Endereço: Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta Telefone: (69)9 9202-0191 E-mail: casadacriancaafo@gmail.com sidneia_lima@outlook.com Equipe Técnica responsável pela elaboração: Lídia Maria da Silva – Psicóloga CADIL Sidneia Lima Alves – Coordenadora CADIL Lindolfo Runge – Assessor/motorista CADIL Equipe Administrativa/ Jurídica SEMTRAS Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz – Advogado Flavio Fiorim – Advogado SEMTRAS Marcia Alves Pereira Farto – Dire. de Seguridade Social Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 6 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO 3) HISTORICO DO SERVIÇO O serviço de acolhimento, denominado Casa da Criança Dom Ignácio Loyola foi criado em 22/04/1998, com funcionamento na rua Alagoas em Alta Floresta do Oeste, com o objetivo de acolher crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, que estivessem sob ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Na Lei 12.010/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais/Resolução 109, NOB/RH/SUAS e as orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA,2009). Desde sua fundação, tem desenvolvido seu trabalho pedagógico com um grupo bem diferenciado de pessoas: crianças e adolescentes com graves problemas de conduta, e que precisam de uma educação diferenciada. O acolhimento de criança e/ou adolescente na Casa da Criança será realizado sempre como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. A instituição possui espaço para atendimento de no máximo 14 vagas para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município e distritos pertencentes a este. A Casa da Criança tem um Regimento interno elaborado pela equipe técnica para regulamentar as normas previstas no funcionamento da instituição. Em setembro de 2017 foi transferida para Av. Rio Grande do Sul, Nº 4982, Bairro Cidade Alta, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO (Antiga Casa da Freiras). Vale ressaltar que a Casa de Acolhimento Dom Ignácio Loyola, é uma casa centralizada e atualmente alugada pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, dentro de uma área mista, composta por residência, comércios e órgãos públicos. O atendimento é realizado pela equipe técnica, composta por Psicóloga da Casa de Acolhimento e a Pedagoga do CREAS, coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS. A estrutura do projeto encontra-se em consonância com os instrumentais teóricos como as "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente" da Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais e Estatuto da Criança e do Adolescente. Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 7 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO 4) DIAGNOSTICO / CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE DO EQUIPAMENTO O Projeto Político Pedagógico, para o acolhimento de crianças e adolescentes separados de suas famílias por situação de risco e violação de direitos tem se tornado um desafio cada vez mais intenso. A grande importância da infância e da adolescência, como período de desenvolvimento e de construção do sujeito, fez com que o tema da proteção especial assumisse mais força sob o amparo das leis e das múltiplas expectativas dos diferentes atores, responsáveis pela garantia de sua eficaz aplicação. O presente projeto tem por objetivo apresentar a proposta de funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa da Criança do Município de Alta Floresta do Oeste. O referido traz informações referentes ao funcionamento interno da instituição, assim como a articulação entre crianças e adolescentes acolhidos, família, comunidade e a rede de serviços sócio assistenciais relacionada à proteção integral dos usuários do serviço de acolhimento. A atividade da Casa da Criança tem compreendido a explanação metódica e sistemática dos princípios, legislação, normas, estratégias e procedimentos de intervenção relacionados com a formação dos internos, adequando, atualizando e dando respostas às necessidades, visando sempre a compreensão do evoluir dos tempos e as expressões que as novas gerações de jovens apresentam, procurando garantir a efetividade na aplicação de seus projetos pedagógicos. Atualmente equipe interna da Casa de Acolhimento é de 16 (dezesseis) profissionais sendo: 01 Coordenador (a) 01 motoristas 01 serviços gerais 02 vigias 01 lavadeira 01 cozinheira (Conforme o plantão, um dos servidores ficará na cozinha, sendo de forma alternada. Ressaltando que apenas uma pessoa é fixa na cozinha, no mais, rotativo) 09 cuidadores Todos funcionários contratados da Prefeitura Municipal de AFO/RO, são 06 (seis) servidores Efetivos e 10 (dez) comissionados. Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 8 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO A Equipe Técnica da Instituição é formada por: 01 Psicóloga da Casa de Acolhimento Dom Ignácio Loyola, 01 Pedagoga, a mesma do centro de referências Especializada CREAS. O Pacto de Convivência incentiva o desenvolvimento de Grupos que sejam democráticos e participativos. Deve considerar o fortalecimento das relações de respeito, a participação de todos e a cooperação solidária no cotidiano dos Grupos. Constitui-se em oportunidade de alargamento da participação cidadã mediante o compartilhamento de responsabilidades e a garantia de direitos para a construção de uma cultura de paz e apoio solidário. Envolve negociação mediante a expressão de desejos e expectativas de cada um – crianças, adolescentes, familiares, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, cuidadores e auxiliares de cuidadores – sobre como serão constituídas as atividades cotidianas e quais as melhores formas para conviver, fortalecer vínculos e garantir o desenvolvimento integral de todos num processo de contínuo crescimento social e político. Com enfoque na participação de crianças e adolescentes, a formulação do Pacto de Convivência tem por objetivos: • Receber e acolher crianças e adolescentes, criando vínculos solidários entre os participantes; • Criar um ambiente agradável, que favoreça o estabelecimento de vínculos entre assistentes sociais, psicólogos, cuidadores sociais e auxiliares de cuidadores sociais e crianças e adolescentes, bem como em relação às suas identidades; • Estabelecer o sentimento de pertencimento ao Grupo; • Motivar e mobilizar crianças e adolescentes para a participação; • Apresentar e contextualizar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; • Identificar expectativas quanto às ações oferecidas pelo Serviço; • Estabelecer o compromisso individual e coletivo com a participação, pontualidade e frequência; • Construir democraticamente princípios e regras de funcionamento do Grupo; • Identificar o conjunto de ações e temas de interesse que poderão ser realizados pelo grupo. A elaboração do Pacto de Convivência deve considerar as diferenças etárias entre crianças e adolescentes e as formas de expressão mais apropriadas a cada idade, sendo possível utilizar instrumentos facilitadores por meio da arte, da música, das brincadeiras, dos jogos colaborativos e Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 9 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO demais formas de comunicação que sejam compartilhadas. As regras de convivência estão devidamente estabelecidas no regimento interno da casa. 5) MISSÃO Receber, acolher e cuidar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, que estivessem sob ameaça e violação de seus direitos fundamentais, sendo um espaço de escuta,

acompanhamentos, e encaminhamentos de forma facilitadora, mediadora para o crescimento digno e saudável. A construção de uma convivência é um instrumento metodológico interessante para o desenvolvimento de crianças e adolescentes no processo de discussão, reflexão, combinação de direitos e responsabilidades no Serviço de Acolhimento da Casa da Criança. Todavia, visa possibilitar a apropriação do lugar participativo nas ações do Serviço, desde o planejamento das atividades até avaliação e sua concretização. 6) VISÃO Promover o afeto, sensibilizando por meio de acolhimento humanizado, escuta, visando ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, à construção dos valores humanos, sociais e culturais. Ser uma Instituição reconhecida pela capacidade de acolher, promover e desenvolver crianças, adolescentes, com apoio de seus parceiros comprometidos. Com profissionais capacitados em desempenhar atendimentos e prestação de serviços aos acolhidos, afim da promoção da integridade social e moral, individual e grupal. 7) VALORES Os valores da Casa da Criança Don Ignácio Loyola do município de Alta Floresta D' Oeste/RO, estão alicerçados no respeito, amor, dignidade, fé, ética, esperança e responsabilidade. As crenças estão na esperança de um mundo melhor e mais pacífico, que deve começar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, que são vistos como um ser humano em desenvolvimento e que Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 10 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO necessita da real atenção de um adulto cuidador e protetor para o seu bom desenvolvimento biopsicossocial. O colaborador ou educador é visto como o responsável pela possibilidade de construir uma nova relação adulto/criança, baseada na proteção, no afeto e na atenção, a fim de amenizar o trauma que a criança viveu e apoiar na projeção de um futuro mais digno e feliz. A família é vista como o verdadeiro espaço para o desenvolvimento digno da criança. Portanto, o resgate às famílias das crianças acolhidas é visto como uma das ações primordiais para nossa instituição. 8) OBJETIVO GERAL Oferecer proteção integral à criança e adolescente em situação de acolhimento e simultaneamente realizar um trabalho de orientação e apoio sócio familiar, para o fortalecimento da família e para que consequentemente estas possam ter seus filhos novamente no convívio familiar. 9) OBJETIVOS ESPECIFICOS ◦ Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono. ◦ Proporcionar atendimento personalizado, respeitando a individualidade de cada um; ◦ Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; ◦ Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar; ◦ Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; ◦ Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas; ◦ Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou substituta; ◦ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; ◦ Restabelecer vínculos familiares ◦ Possibilitar a convivência comunitária; Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 11 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO ◦ Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; ◦ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; ◦ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interna e externa, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. ◦ Inserir as crianças e adolescentes em projetos socioeducativos e profissionalizantes; ◦ Possibilitar contatos diretos ou indiretos das crianças e adolescentes abrigados às suas respectivas famílias (por telefone, correspondência, visitas e etc.); ◦ Estabelecer com as crianças e adolescentes normas que possibilitem uma boa convivência dentro do abrigo; ◦ Realizar atendimento grupal com as crianças e adolescentes para a discussão de temas emergentes no cotidiano; ◦ Realizar visitas domiciliares às famílias para acompanhamento psicossocial e elaboração de relatórios psicossociais; ◦ Possibilitar articulação Inter setorial com outras políticas públicas (educação, saúde, habitação, e etc.) para o encaminhamento da família a rede de atendimento; ◦ Acompanhar a família após o desacolhimento da criança ou adolescente, tanto as famílias de origem, família extensa e família substituta. 10) JUSTIFICAVA A Casa da criança Don Ignácio Loyola no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, é uma Instituição Beneficente de Assistência Social, que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 12 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO O serviço oferece aspecto semelhante ao de uma residência, onde oferecendo um ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Ofertando atendimento personalizado, em pequenos grupos e favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização de materiais e serviços disponíveis na comunidade local. Deste modo, este projeto insta salientar a importância para auxiliar na compreensão da real função da Casa da Criança Don Ignácio Loyola, apresentando seus objetivos, ações educativas e possíveis resultados a serem alcançados. Os vários debates e levantamentos surgidos no processo de elaboração deste Projeto, assim como, as reflexões sobre as contradições, conflitos, conquistas e sucessos, levavam a possíveis respostas no planejamento de ações que alcancem resultados positivos. Outro ponto crucial surgido nas Reuniões foi o fato de que o processo de mudança vivenciado pela Casa envolve um processo de reavaliação de valores, transformação cultural e reconstrução de história. 11) METODOLOGIA O serviço de acolhimento é realizado através de um atendimento especializado, com padrões de dignidade, em caráter provisório. Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: • Seu desenvolvimento integral; • A superação de vivências de separação e violência; • A apropriação e ressignificação de sua história de vida; • O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços. Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento. Para isso, a equipe de profissionais elabora um projeto coletivo e um projeto personalizado: o projeto coletivo Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 13 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO visa o grupo todo, considerando as interações, a vida comunitária, a riqueza das trocas e das relações; o projeto personalizado visa cada criança e cada adolescente e além de refletir o momento presente, reconstitui com estes protagonistas seu passado e cria uma hipótese de futuro. É o chamado Plano Individual de Atendimento – PIA (Ver Modelo em Anexo). O atendimento é personalizado e deve contemplar no Plano Individualizado de Atendimento (PIA), através de planos de ações e atendimentos direcionados à educação, assistência social, fortalecimento de vínculos, socialização, saúde psicológica e física, convivência familiar, comunitária, profissionalização e convivência na instituição. O planejamento do PIA busca compreender o acolhimento e desacolhimento de forma que a equipe trabalhe a autonomia em sua prática como cidadão, à criança e o adolescente, através da construção de novos projetos de vida e acompanhar a família, seja ela a família de origem, família extensa ou substituta. A instituição, embora exerça muitas das funções que também são da família, como cuidar, amar e acolher, só estará presente na vida da criança e do adolescente por algum tempo, e isto faz muita diferença. A estrutura e organização da família e da Instituição são diferentes e as expectativas em relação a cada uma delas também devem ser distintas. A consciência do papel de cada um evita a sobreposição. A inclusão se faz com diálogo, debate, conversa constante, atendimentos, acompanhamentos, observações, avaliações, reuniões, problematização do cotidiano, a

permanente indagação, que leva os profissionais e parceiros a conhecerem as necessidades, os desejos e as aspirações das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, credenciando-as, assim, para participar da construção e do monitoramento do projeto com suas observações, iniciativas e criatividade. Do exercício de reflexão em grupos, realizado nas reuniões, surgiram as seguintes bases para a construção do projeto político pedagógico da Casa da Criança Don Ignácio Loyola: Tendo como principal objetivo a promoção e garantia do bem-estar de crianças e adolescentes acolhidos na instituição, bem como saúde mental, emocional, física e estudos acadêmicos. Este processo suscita a necessidade de revisão (contínua) dos objetivos em suas práticas, para a construção de novas metodologias, realização de novas parcerias e, acima de tudo, reorganização de trabalho através de um projeto político pedagógico, sendo assim: Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 14 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO • É um Projeto porque propõe lançar-se, projetar-se para o futuro, rompendo padrões atuais, apostando-se, desta forma, num jeito novo, numa nova possibilidade de funcionamento. • É pedagógico porque se refere a ações que levam sua população ao desenvolvimento humano, à construção da subjetividade, a processos de aprendizagem. • É político por estar articulado com o compromisso de promover na sua população, em situação de exclusão, a possibilidade de inclusão, protagonismo, participação, pertencimento e cidadania. • É um processo permanente de discussão e reflexão dos problemas, na busca de alternativas viáveis para efetivação de sua intencionalidade. Só levando a sério e acreditando que o acolhimento institucional é necessário como parte do sistema de proteção e que precisa ser competente e eficiente é que vamos dar a ele as condições necessárias para desenvolver o trabalho que lhe cabe: ser espaço de acolhimento e educação para crianças e adolescentes cujas famílias não podem oferecer, mesmo que temporariamente, os cuidados a que têm direito. Esta produção pretende ser um indicador de caminhos com reflexões e pistas que devem ser criadas e reconstruídas por quem as percorre. Qualquer construção, principalmente na área de humanas, é um processo que tem que ser respeitado. Deste modo, entende-se que o Projeto Político Pedagógico estará em constante discussão, para aperfeiçoamento no atendimento as demandas a contento do que está previsto na lei vigente sobre o assunto. 11.1- Um "espaço de escuta". Uma das marcas principais da Casa é desenvolver em todos os seus profissionais a capacidade de escuta, o interesse em conhecer, a compreensão de que cada um tem uma história a ser respeitada e reconstruída. Para isto, faz-se necessária a realização de reuniões mensais com os educadores da instituição, a fim de orientar quanto ao comportamento apresentado pelas crianças e adolescentes e seus familiares, bem como o estudo de técnicas que auxiliem na compreensão e intervenção de acordo com cada caso. Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 15 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO A Casa é um lugar de diagnóstico e encaminhamento, portanto deve apresentar-se como um espaço facilitador, mediador do crescimento da criança e do adolescente, entendendo os educadores como meio de intervenção, especialmente por estarem em um período maior em contato com o público alvo. 11.2- A inclusão da família de origem da criança É recente a inclusão da família da criança/adolescente nas preocupações da Casa. Segundo os educadores, o processo de trabalho com as famílias tem início com a mudança do "olhar" destes para elas. A mudança acontece com a disponibilidade dos profissionais para entrar em contato com a história das pessoas que integram a família, percebendo qual sua realidade, seu contexto. Este processo comporta, ainda, a possibilidade de transformar as expectativas criadas em relação a uma família "ideal". Ao escutar a família, os educadores se deparam com diferentes histórias. Ao invés de se preocupar com a explicação dos fenômenos sociais e educacionais depois que elas aconteceram, a finalidade desta metodologia é favorecer a construção de conhecimento e de uma consciência crítica do processo de transformação, pelo grupo que está vivenciando este processo, para que ele possa viver de forma cada vez mais lúcida e autônoma seu papel de protagonista e de ator social. Para isto, é primordial o respeito às histórias, ao jeito de ser de cada um, fortalecendo o protagonismo e a criatividade, saindo do estereótipo de que "uns sabem tudo, e outros não sabem nada, de que uns tem permissão para ser na sua diferença e outros não tem esta permissão". A metodologia exercita a inclusão na relação dos participantes entre si e na relação com sua população alvo. Portanto, é preciso a realização de treinamentos para uma escuta empática. 11.3- Construção de um projeto de vida da criança e do adolescente: Os instrumentos necessários para a cidadania, a emancipação, a autonomia e o desenvolvimento. Há uma preocupação dos profissionais da Casa em propiciar à criança e ao adolescente, recurso para se desenvolverem e saírem para o mundo. O conhecimento que a Casa adquire de sua população favorece a busca de recursos e de formas de desenvolvimento. Faz parte do projeto da Casa criar metodologias de investigação para conhecer sua população e assumir a responsabilidade de impulsioná-la para a possibilidade de "aprender a ser". Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 16 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO Fortalecer suas capacidades cognitivas, sua possibilidade de expressão, conhecer seu potencial e competências. Construir hipóteses de qual poderá ser o futuro da criança, de como construir um grupo de pertencimento, mesmo que isto se transforme no decorrer do tempo, é a possibilidade de a criança poder acreditar que existe um projeto, um futuro para ela. Deste modo, os encontros quinzenais de orientação individual e em grupo terão estes objetivos. 11.4- Do prazo de abrigamento Seguindo a orientação trazida pelo artigo 227 da Constituição Federal, as crianças e adolescentes terão tratamento especial e universal, compreendendo todos os direitos fundamentais. As medidas de proteção nascem justamente quando esses direitos forem ameaçados ou violados, propiciando o restabelecimento da situação anterior de regularidade. O estabelecimento e a utilização de programas em regime de acolhimento institucional estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 90, inciso IV, no artigo 101, inciso VII e no parágrafo primeiro deste artigo, que também delimita sua operacionalização. O acolhimento é medida temporária, uma vez que a permanência prolongada leva a consequências danosas para a criança, a família e a sociedade, como também fere o que prevê o Estatuto da criança e do adolescente no que se refere a que "Toda criança e adolescente tem direito a Convivência familiar e comunitária", razão pelo qual não poderá extrapolar o prazo de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecido no ECA e somente poderá ser aplicada se esgotados todas as tentativas de convivência com a família e comunidade. Somente após as tentativas infrutíferas de convivência com a família e a sociedade é que será aplicado o abrigamento na instituição institucional. Também se denota que a atual estrutura da casa de abrigamento não suporta a inclusão de mais de 14 (quatorze) menores. 11.5- Aos 18 anos A saída do adolescente aos 18 anos é vista com preocupação pelos profissionais da Casa. Quando o jovem atinge esta idade, a Casa da Criança Don Ignácio Loyola, já não tem mais subsídio dos financiamentos públicos, e espera-se que ele (o jovem) dê conta da sua própria vida. No entanto, Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 17 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO os profissionais sabem que muitos desses jovens (como quaisquer outros de qualquer classe social), não estão ainda preparados para uma vida autônoma e emancipados. Nessas situações, aparece ainda mais forte a necessidade de parcerias da instituição, onde busca contar com a rede pública e com o apoio da sociedade. Nesse sentido, cursos profissionalizantes para jovem e aprendiz, vale ressaltar que a casa de acolhimento tem realizado a busca ativa, afim de desenvolver a autonomia e inserção em um novo grupo social. 11.6 - A rede de parceiros A Casa necessita estabelecer parcerias para o desenvolvimento adequado do trabalho que realiza, respeitando o princípio da descentralização, regionalização e municipalização (artigo 86 ao 88 da Lei 8.069/1990 - ECA), dispõe que é dever do Estado, município e da comunidade. Deste modo, os parceiros são fundamentais para que a Casa de Acolhimento "Don Ignacio de Loyola" para possa conquistar o seu lugar de espaço público, de reflexão coletiva a respeito da criança/adolescente e da complexidade das situações que estão sob sua responsabilidade. O papel da instituição, neste processo, pode ser o de articulador – com a Vara da

infância e juventude, o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais, Instituições religiosas, Associações, academias, escolas, serviços públicos de saúde e outros parceiros em ação na vida da criança. A interação desses vários autores é que vai favorecer que, de fato, se constitua um projeto de vida para a criança/adolescente, possibilitando a sua inclusão social. Algumas das parcerias indispensáveis são: • Com as várias instituições da comunidade – igreja, centros esportivos, centros culturais, centros de formação (universidades), entre outros – propiciando que a criança e ao adolescente participem de várias atividades, ampliando, assim, o seu repertório de experiências. • Com os serviços da sociedade civil – cabeleireiros, padarias, farmácias, etc. – contribuindo para o desenvolvimento do trabalho. Favorece que as crianças e os adolescentes que utilizem o serviço da comunidade, possam ser atendidos, sintam-se valorizados e respeitados em sua individualidade. • Com os serviços públicos de saúde e educação – favorecendo que a criança e ao adolescente tenham acesso a cuidados básicos e específicos, necessários para o seu desenvolvimento e bem-estar. A construção da rede de parcerias tem promovido junto a Casa da Criança Don Ignácio Loyola para que saia do lugar de isolamento e seja considerada em sua potencialidade. Algumas mudanças já Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 18 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO se fazem sentir na Casa: desde o momento do acolhimento inicia-se uma investigação e observação sobre a situação da família e da criança/adolescente, pensando-se em quais as possibilidades da volta desta à comunidade. Consideram que só permanecerá abrigada a criança que estiver exposta a risco pessoal. O jovem só ficará até os 18 anos na Casa da Criança/Adolescente, quando não houver possibilidade de algum encaminhamento adequado. Se o jovem não tiver ninguém na comunidade, deverá participar de um projeto facilitador para sua reinserção social. Todo o projeto da Casa da Criança Don Ignácio Loyola, desde que a criança entra, visa a sua autonomia e vinculação, a busca de um lugar na comunidade. É função da Instituição e da equipe técnica procurar construir com a criança/adolescente com a rede social a possibilidade de seu pertencimento, e uma rede de apoio mútuo que lhes possibilite viver na comunidade (trabalho, moradia e uma vida digna). Este, portanto, é um projeto específico, vincular, que faz parte do acolhimento e necessita da rede de apoio social e do serviço público. Os profissionais perceberam que, os cuidados, ou a assistência, se não forem adequados, podem ter um efeito contrário ao desejado, educando para a impotência, a submissão, solapando a competência de se constituir um sujeito capaz de construir sua história própria. 12) RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS 12.1- Organograma Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 19 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 20 12.2 – Dos Funcionários NOME FUNÇÃO SITUAÇÃO CARGA HORÁRIA Sidneia Lima Alves Coordenadora Atuando 40 horas semanais Lídia Maria da Silva Psicóloga Atuando 40 horas semanais Maria das Neves Silva Lima Marques Pedagoga Atuando 40 horas semanais Lindolfo Runge Motorista/ Assessor Atuando 40 horas semanais Serley Santos Rodrigues Nogueira Cozinheira Atuando Regime de Plantão Leila Rufino de Souza Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Sonia Maria Bezerra de Lima Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Amanda Joice Pereira Pinheiro Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Cirlei Rekel Bilati Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Adriana Alves Vieira Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Jocileia Almeida Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Lucas Emanuel Souza Lima Figueiredo Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Sirlei aparecida da Silva Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Luiz Inácio dos Santos Vigia Atuando Regime de Plantão CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO Ivete Aparecida Vieira Auxiliar/Cuidador Atuando Regime de Plantão Sandra Forte Ferreira Serviço Gerais/Lavadeira Atuando 40 horas semanais Ulisses Teixeira Machado Vigia Atuando Regime de Plantão Jose Souza do Nascimento Serviços Gerais/vigia Atuando Regime de Plantão Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, junho/2009: Equipe Profissional Mínima – Abrigo Institucional: 01-coordenador – Diretor Geral. 02-profissionais (equipe técnica: psicólogo, assistente social e/ou pedagogo CREAS). 01-educadores/cuidadores para até 10 usuários, por turno. 01-auxiliar de educador/cuidador para até 10 usuários por turno. 01 lavadeira por turno 01 cozinheira por turno 01 serviços gerais A quantidade de educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidador deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). E quando há procura, a casa recebe voluntários e estagiários. 12.3 - Atividades e responsabilidades Coordenador(a) / Diretor (a) Formação mínima: Nível superior e/ou experiência em função congênere Atividade desenvolvida: Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 21 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO Gestão da entidade; Coordenação financeira, administrativa e logística; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Gestão de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Aplicação das normas disciplinares e de convivência aos acolhidos. Demais atividades de gestão da instituição. 12.4- Equipe técnica Formação mínima: Nível superior na especialidade exigida (serviço social ou psicologia); e experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. Quantidade mínima indicada: 3 profissionais com formações em assistente social, psicologia e pedagogia para atendimento a até 20 crianças e adolescentes. Carga Horária Mínima Indicada: 20 a 40 horas semanais aos Assistente Social e Psicóloga, considerando o volume de trabalho e o fato da equipe que atende a intuição de acolhimento é referenciado. 40 horas ao Pedagogo Atividade desenvolvida: Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com visitas à reintegração famíliar; avaliação de desempenho a cada 90 (noventa) dias com os profissionais lotados na instituição sobre o perfil do profissional. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescentes apontamento: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 22 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação, da criança/ adolescentes para o desligameto (em parceria com o (a) cuidador (a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/ educador(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. 12.5-Cuidador(a)/ educador(a) Formação mínima: Nível médio e capacitação especifica (desejável experência em atendimento a crianças e adolescentes) Quantidade mínima: 1 profissional para até 10 usuários, por turno*. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas. * Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o

fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação. Atividade desenvolvida: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescentes; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo, assistente social ou pedagogo) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo, assistente social ou pedagogo) Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 23 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO 12.6- Espaço físico da Casa da Criança e do Adolescente "Don Ignacio Loyola" 01-Sala de administração e Reuniões 01-Sala para atendimento técnico especializado/Biblioteca (psicólogo, assistente social, pedagoga, etc). 01-Sala de estar, de convivência ou de outras atividades de grupo 04-Dormitórios para os Usuários acolhidos 01-Banheiro Masculino 01 Banheiro Feminino 01-Banheiro exclusivo para Funcionários 01-Área de recreação externa 01-Refeitório (varanda) 01-Cozinha para preparo de alimentos 01-Despensa Varanda em forma de L 01-Lavanderia 01-Garagem 12.7- Educação permanente • Escola; • Cursos de formação profissional (Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e SEMTRAS) • Atividade de esporte (Futebol, Natação, Judô, Capoeira); • Atendimento psicossocial, individual e grupal; • Atendimento psicológico clínico (Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, UBS); • Aulas de artesanato; • Aulas de música; • Participação em culto/missa/encontros religiosos, respeitando a crença de cada criança/adolescente acolhido. 12.8- Outros serviços ofertados: Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 24 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO • Serviço Social - Esta é a porta de entrada da instituição. Através dele, é realizado o primeiro atendimento por meio de uma entrevista que visa promover o acolhimento do usuário, a identificação de suas expectativas em relação a Casa da Criança e o encaminhamento à equipe. Caso o usuário seja absorvido pela Casa da Criança, será realizada uma entrevista mais aprofundada para levantamento de dados complementares sobre a vida da (o) usuária (o), a fim de promover o apoio psicossocial necessário. A intervenção social não ocorre apenas com a criança ou adolescente, ela é extensiva aos familiares e/ou colaterais. • Psicoterapia Individual - A psicoterapia individual tem como objetivo colaborar para a reestruturação psíquica e emocional de crianças e adolescentes. São realizadas sessões semanais com duração de 40 minutos, totalizando 48 sessões anuais para cada paciente. • Acompanhamento de Audiências - Em todas as audiências das crianças e adolescentes acompanhados pela Casa da Criança, haverá a presença do advogado (defensoria pública) e da diretora geral da Casa. • Visitas Domiciliares - As visitas domiciliares têm o objetivo de sensibilizar e conscientizar as famílias sobre a importância do acompanhamento psicossocial. Geralmente são feitas conforme avaliação e discussão interdisciplinar dos casos. • Reintegração social - Os técnicos da equipe psicossocial têm a preocupação de proporcionar atividades culturais, educativas e de lazer, visando a reintegração das crianças e adolescentes assistidas pela Casa da Criança ao convívio social. • Consultas médicas, psicológicas e odontológicas – A fim de garantir o acompanhamento integral das crianças e adolescentes assistidos. Geralmente são atendimentos realizados na rede pública municipal, respeitando os princípios da municipalização, regionalização e descentralização. 12.9- Formação Continuada da Equipe A supervisão, formação continuada, capacitação dos profissionais é processo contínuo, não termina. • O debate e a reflexão constantes sobre o trabalho da Casa da Criança, sobre a criança, a família, o papel do educador, entre outros, são, para os profissionais da casa, uma formação continuada. • Deste modo, haverá reuniões mensais entre os técnicos envolvidos no atendimento à Casa da Criança. Dentre eles a assistente social e a psicóloga da CADIL, bem como a pedagoga e diretora geral da instituição de acolhimento Casa da Criança Don Ignácio Loyola. Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 25 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO • Por meio destas reuniões será possível a realização de uma supervisão contínua, com acesso a informações atualizadas sobre os assuntos pertinentes ao trabalho, aporte às reflexões técnicas e científicas atuais, a fim de desenvolver um trabalho de qualidade. 12.10- Capacitação Investir na capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento – incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio - é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas "espírito de solidariedade", "afeto" e "boa vontade", mas uma equipe com conhecimento técnico adequado. Para tanto realizamos capacitação inicial aos profissionais contratados e formação continuada acerca das questões que atravessam a execução do trabalho. Importante de destacar que a Ficar de Bem promove treinamento à toda equipe profissional com uma comunicação não Violenta e Mediação de Conflitos, uma vez que compreendemos se tratarem de mecanismos eficientes para apropriada intervenção junto as crianças e adolescentes sob os cuidados da unidade de acolhimento emergencial. As ações de formação continuada devem contemplar: • Capacitação Inicial contemplando conhecimento sobre a história da instituição e missão, visão e valores institucionais; Sistema Único de Assistência Social; Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes; História e objetivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Elaboração de PIA. • Formação continuada sobre temas que versam pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, a política de assistência social e temas transversais: educação antirracista, desenvolvimento infantil, entre outros (promovida pela própria instituição e/ou cursos externos); • Reuniões periódicas de equipe (discussão e fechamento de casos; construção de consensos, revisão e melhoria da metodologia); • Encontros diários de 10-15 minutos entre os profissionais de regimes de plantão dos diferentes turnos para troca de informações; Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 26 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO 13) PLANO ESTRATÉGICO DO EQUIPAMENTO Para o funcionamento da Instituição é imprescindível que as tarefas em rede com órgãos públicos, com os Conselhos Tutelares, Vara da Infância e da Juventude, os Conselhos de Direitos, o Ministério Público e as Secretarias do Executivo Municipal, CRAS, CREAS, UBS. NUPS, Parceiros da comunidade (exemplo de um grande parceiro da Casa é Academia Zarelli, Instituições religiosas) e outros parceiros na vida das crianças e adolescentes. Onde oferecem atividades sócio ocupacionais, laborais e interativas. O fluxo dentro da rede é realizado por meio de encaminhamentos, reuniões e contatos direto com as equipes responsáveis das instituições mencionadas para termos bom desempenho e alcançarmos com efeito o objetivo sugerido. É importante destacar que, estes órgãos são complementares, porém, cada um com sua responsabilidade. Para a equipe, educar é favorecer condições para que a criança ou o adolescente seja parte de sua história, importante que sejam avisados quanto algumas questões judiciais que os envolvam. A casa deverá permanecer 24 horas em funcionamento, isto é, tempo integral com a presença constante de pelo menos dois (dois) cuidadores (as) salvo quando um deles estiver em atendimento de emergência em regime de trocas de plantões. Atendimento Psicossocial realizado com crianças e adolescentes, de ambos os sexos e seus familiares em vulnerabilidade social, visam à participação de todos os profissionais na elaboração das normas, rotinas e atendimentos, tendo por base os interesses e demandas do adolescente e sua família. Para tanto, busca-se cultivar a parceria e a interação - equipe, adolescente e família, para melhor atender às demandas trazidas pelos usuários de nosso serviço. O percurso do acompanhamento psicossocial inicia-se com a triagem que se constitui

no primeiro encontro com o adolescente e seus responsáveis, para que seja realizado o acolhimento e entrevista social. Entre os atendimentos e ações, estão: atendimento psicológico (individual e grupo) e pedagógico, com frequência semanal, atendimento social, e atendimento com a família agendado de acordo com a demanda, porém sendo no mínimo mensal. As oficinas educativas caracterizadas como encontros temáticos adotam a seguinte metodologia: palestras informativas e interativas sobre temas específicos; dinâmicas de grupo; vivências e dramatizações. O trabalho prioriza que os serviços de acolhimento venham cumprir sua função protetiva, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, com atendimentos especializados em pequenos Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 27 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO grupos, buscando sempre preservar a convivência entre irmãos e ao mesmo tempo oferecer um atendimento de qualidade, funcionando como moradia provisória até que a criança e o adolescente possam retornar a família de origem, família extensa e quando necessário encaminhá-los a família substituta. Todo este trabalho exige uma ação compartilhada com o Ministério Público, com a Vara da Infância e Juventude, com o Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, evidenciando a necessidade de equipamentos necessários e adequados para que seja possível a realização destas ações, visando, sempre o restabelecimento e o fortalecimento dos vínculos familiares de acordo com o artigo 92 e 94 do ECA, bem como com as preposições da Lei Orgânica da Assistência Social. 13.1- Atividades desenvolvidas pela equipe técnica na Casa da Criança • Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência); • Mediação, em parceria com o cuidador/educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 28 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO • Acompanhamento sistemático da situação escolar de cada criança e adolescente, com a elaboração de relatório e encaminhamentos quando necessário • Trabalho com grupo de reflexão e formação com os educadores • Projeto de intervenção elaborado pelos educadores • Trabalho com grupo de reflexão e formação com as famílias das crianças e adolescentes acolhidas Atendimento com grupo de reflexão e formação com os adolescentes da casa; • Atendimento em grupo de orientação e discussão sobre normas e regras de convivência e interação social (treinamento em habilidades sociais) com as crianças e adolescentes da instituição; • Passeios programados com antecedência de pelo menos uma semana; • Comemoração dos aniversariantes do mês; • Realização de festas comemorativas como: Festa Junina, Dia da Criança, Natal e Ano Novo, etc. Promovendo sempre que possível a integração das famílias; • Atendimento grupal com as crianças, para discussão de temas como: autoestima, convivência, sexualidade, violência e demais assuntos do cotidiano • Estudos (reforço e tarefa escolar); • Comemoração aniversário, celebrar os aniversários, além de exaltar a individualidade do acolhido e mostrar o quanto é especial, permite que o mesmo entenda o seu significado e festeje o dia do seu nascimento, a sua própria existência, formulando desejo para o futuro. Ademais, através da comemoração os vínculos do acolhido com a família e a comunidade podem ser fortalecidos, pois é um momento em que convidarão os amigos e a família. Logo, a Casa da Criança e do Adolescente Dom Ignácio de Loyola, tem planejado e comemorado as datas de aniversário com muito apreço, logo que após o "Projeto Fortalecendo a Casa de Acolhimento bem com os parceiros da comunidade local, as festas de aniversário têm se tornado um marco na vida dos acolhidos e da Instituição, com decoração e guloseimas de acordo com o gosto dos Acolhidos. 13.2 - Das doações As doações independentes da espécie e tipo, será avaliada pela coordenação da Instituição, onde ficarão na sala da administração, que averiguará e decidirá o destino das doações. 13.3 – Livros de Registros Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 29 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO • Um livro ata, a fim de registrar todas as reuniões, com as assinaturas dos participantes; • Um livro de ocorrência a disposição dos servidores, a fim de registrar todos os acontecimentos; • Terá um livro de registro de visita dos familiares; 13.4 - Informações, monitoramento e avaliação do plano: Financiamento dos serviços do Governo Federal, Estadual e Municipal. Recursos direcionado à Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS): • Projeto atividade 2042 Recurso Federal; • Projeto atividade 2079 cofinanciamento estadual; • 2222 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 14) PROJETOS INOVADORES 14.1- "Projeto Apadrinhando uma História" O Projeto foi criado pelo Tribunal de Justiça (TJRO) visa a busca de padrinhos para acolhidos sendo este executado em 03 (três) modalidades: Há três propostas básicas para direcionar e ajudar os interessados em apadrinhar, de acordo com a disponibilidade de tempo e intenção: Apadrinhamento Provedor: é aquele que dá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, calçados, brinquedos, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforços escolares e prática esportiva; Apadrinhamento Prestador de Serviços: consiste no profissional liberal que se cadastra para atender com serviços, conforme sua especialidade de trabalho, as crianças e adolescentes participantes do projeto. Nesta modalidade, além de pessoas físicas, também empresas, clínicas ou instituições podem se cadastrar. Apadrinhamento Afetivo: é aquele que visita regularmente a criança ou adolescente, buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, garantindo assim a convivência familiar e comunitária. 14.2- "Projeto Fortalecendo a casa de Acolhimento": através de Parcerias, criado em parceria com o Ministério Público do município, com a Coordenação da Casa de Acolhimento onde são repassados Av. Rio Grande do Sul Nº 4982 Bairro Cidade Alta / Alta Floresta do Oeste/RO – CEP: 76954-000 Telefone: (69) 99202-0191 30 CASA DE ACOLHIMENTO DOM IGNÁCIO LOYOLA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO recursos financeiros para suprir as necessidades mais urgentes da Instituição e parcerias com outras instituições locais. 14.3- "Projeto Aniversario solidário": O projeto "Aniversário Solidário" para crianças e adolescentes é uma iniciativa simples, mas de grande impacto, que visa proporcionar momentos de valorização e pertencimento. Além de fortalecer laços sociais, essas celebrações ajudam a reduzir o isolamento, melhorando o bem estar geral dos acolhidos. 15) REFERÊNCIAS BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília-DF: CNAS, 2009 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil Federal de 1988. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em:

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:08DDBB4F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1074/2025
b) Licitação Nº :	56/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado:	Contratação de licença anual para acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 22.625,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de setembro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal - SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:5BC19F08

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°45/2025

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	45/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO DO MATERIAL DETERIORADO E INADEQUADO PARA O USO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Fornecedor: MULTITEC LTDA
CNPJ/CPF: 27.714.011/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 14.584,80

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 15.839,36

Fornecedor: TREVENZA SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 58.613.526/0001-27
Valor Total Homologado - R$ 1.271,90

Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 1.994,00

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.789.763/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 13.401,43

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de setembro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E445F804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 602/2025

PORTARIA Nº 602/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ADÃO AMARO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraClaudineia Blasius Frata,matricula 2719,Secretária Municipal de Educação, comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.Adão Amaro da Silva,Diretor de Transporte,matricula 2809, comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre empresa especializada em confecção e fornecimento de crachás de identificação profissionais personalizados destinados aos monitores e motoristas de transporte escolar vinculados a Secretaria Municipal de Educação- em favor da empresaD´PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 04.645.599/0001-71 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 197/SEMEC/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EF0EBD92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 601/2025

PORTARIA Nº 601/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de setembro de 2025.

NOMEAR A SRª. MARCIA REGINA LOVO COMO COORDENADORA RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL REFERENTE A PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª.Marcia Regina Lovo de Paula, portadora do CPF/MF nº ***.289.392-**, como Coordenadora responsável para realização do Trabalho Social referente a Provisão de Unidades Habitacionais em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Oficio nº 123/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:83F9BE44

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 2116/2025

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 2116/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
ERRATA A 1.CB2.80C - LEI ORDINÁRIA - Nº 2116_2025 - 30_09_2025 10_21_29, correção de VALOR.

ONDE SE LÊ:
No Artigo 1º
VALOR R$: 3.392,91
VALOR DO CRÉDITO R$: 27.977,50

SE LÊ:
No Artigo 1º
VALOR R$: 3.395,91
VALOR DO CRÉDITO R$: 284.574,33

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:45B72AA5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 428/2025

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA AO DECRETO Nº 428/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
AO DECRETO Nº 428/2025 - 1.CB4.900 - DECRETO - Nº 428_2025 - 30_09_2025 11_12_33, correção de VALOR.

ONDE SE LÊ:
No Artigo 1º
- R$: 3.392,91

SE LÊ:
No Artigo 1º
- R$: 3.395,91

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2033DB6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 159/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA RSV-1G20.
Valor global de R$ 6.579,00 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais), em favor da Empresa 51.718.832 LUCAS AGUETONI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.832/0001-89, localizada na 10 R SANTA MARCELINA NÚMERO 3528.

Alto Paraíso/RO, 29 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:56C65601

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 160/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 160/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA SLH-6D89.
Valor global de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), em favor da Empresa 51.718.832 LUCAS AGUETONI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.832/0001-89, localizada na 10 R SANTA MARCELINA NÚMERO 3528.

Alto Paraíso/RO, 29 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:4362CF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5828 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5828 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTES NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 948 E 15 DE DEZEMBRO E 2009, EM RELAÇÃO A COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a exigência das Normas Legais vigentes quanto ao atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, com condições básicas para a regularização da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do atendimento ao disposto no art. 35, da Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as frustrações das arrecadações deste Ente Federado diante das orçamentações estabelecidas na matéria orçamentária em execução e suas tendências, dado a particularidade e origem de cada fonte de recursos,

Art. 1º Fica estabelecido reajuste no lançamento da coleta de lixo, descrito no Anexo da Lei Municipal nº 948, de 15 de dezembro de 2009, atualizado por meio do Decreto Municipal nº 4.199 de 09 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

COLETA DE LIXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UVF
09	**Coletas de lixo, entulhos e similares**	**UVF**
09.1	Coleta de lixo domiciliar – Valor Estimado por ano (Com IPTU)	2,0
09.2	Coleta de Lixo hospitalar - Valor Estimado por ano (Com IPTU)	3,0
09.3	Coleta de entulhos de qualquer natureza, por viagem (basculante)	4,0
09.4	Coleta de lixo domiciliar – aposentado - Valor Estimado por ano (Com IPTU)	1,0
09.5	Coleta de lixo comercial – Valor Estimado por ano (Com IPTU)	3,0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.199 de 09 de maio de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2F46E08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 010/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do certame licitatório realizado nos autos do **Processo Administrativo nº 3648/2024**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO – INCLUINDO SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS**, em favor da empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.804.931/0001-01**, pelo valor global de **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.

Alto Paraíso - RO, 30 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:107FBC89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 170/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 74.245,52 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA CINCO REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1519.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
32	02.01.01 04.122 0002 2004 3.3.90.31.00 1.500.0000.0000	31	02.01.01 04.122 0002 2004 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
35	02.01.01 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	547	02.01.01 04.122 0002 2004 3.3.90.32.00 1.500.0000.0000	11.000,00
35	02.01.01 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	34	02.01.01 04.122 0002 2004 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	8.000,00
180	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	181	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 45.245,52 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta dois centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
424	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	423	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	5.000,00
518	02.12.00 10.301 0013 2242 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	517	02.12.00 10.301 0013 2242 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	40.245,52

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:51F86C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS
OUTUBRO 2025

Escala de Plantão Noturno – OUTUBRO de 2025.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **OUTUBRO de 2025** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:
Das 23:00h do 01/10/2025 até às 07:00h do dia 02/10/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 02/10/2025 até às 07:00h do dia 03/10/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 03/10/2025 até às 07:00h do dia 04/10/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 04/10/2025 até às 07:00h do dia 05/10/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 05/10/2025 até às 07:00h do dia 06/10/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 06/10/2025 até às 07:00h do dia 07/10/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 07/10/2025 até às 07:00h do dia 08/10/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 08/10/2025 até às 07:00h do dia 09/10/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 09/10/2025 até às 07:00h do dia 10/10/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 10/10/2025 até às 07:00h do dia 11/10/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 11/10/2025 até às 07:00h do dia 12/10/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 12/10/2025 até às 07:00h do dia 13/10/2025.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 13/10/2025 até às 07:00h do dia 14/10/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 14/10/2025 até às 07:00h do dia 15/10/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 15/10/2025 até às 07:00h do dia 16/10/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 16/10/2025 até às 07:00h do dia 17/10/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 17/10/2025 até às 07:00h do dia 18/10/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 18/10/2025 até às 07:00h do dia 19/10/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 19/10/2025 até às 07:00h do dia 20/10/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 20/10/2025 até às 07:00h do dia 21/10/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 21/10/2025 até às 07:00h do dia 22/10/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 22/10/2025 até às 07:00h do dia 23/10/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 23/10/2025 até às 07:00h do dia 24/10/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 24/10/2025 até às 07:00h do dia 25/10/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 25/10/2025 até às 07:00h do dia 26/10/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 26/10/2025 até às 07:00h do dia 27/10/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 27/10/2025 até às 07:00h do dia 28/10/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 28/10/2025 até às 07:00h do dia 29/10/2025.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 29/10/2025 até às 07:00h do dia 30/10/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 30/10/2025 até às 07:00h do dia 31/10/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 31/10/2025 até às 07:00h do dia 01/11/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:C6BFE53B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°069/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorLuiz Alves Diniz.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-36/2025;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor**LUIZ ALVES DINIZ**, portador(a) do RG n.º**697* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.915.762-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente de Transporte Escolar, na função de**Agente de Transporte Escolar - Nível III**- 40 horas semanais, tomando posse em**22/03/2000**, sob matrícula**n.º3175-5**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 31, Inciso I, II, III, IV, V, inciso I e II, §7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.877/2024 c/cArt. 40 § 1º, III, § 3º, da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 31, §7º, inciso I, c/c §8º, da Lei Municipal nº 2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de setembro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A6455D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.912, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JERUSABETH JULIO DE ANDRADE.

DECRETO Nº 22.912,DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJERUSABETH JULIO DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11060/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Jerusabeth Julio de Andrade, admitido em 10/7/2009, matrícula nº 76.708, no cargo/função de Agente Comunitário PACS N III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/09/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3500694e o código verificador5709ECD3.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:112303A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 802, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 802, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-29027/2024

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 248/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaRECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Gestora do Contrato: Francenildes Macedo dos Santos
Fiscal do Contrato: Marinaldo Gonzaga

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/09/2025 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3501412**e o código verificador**4FC110AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	29/09/2025 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E7FBBB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 804, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 804, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-2201/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 247/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaSANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.

Gestora do Contrato: Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra: Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Suplente: Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização da Obra:
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Eduarda de Sousa Neto

Suplente de Fiscalização da obra
Stefano Lima Pereira

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/09/2025 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3501718**e o código verificador**99546E6E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	29/09/2025 12:06
2	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA#	***.642.002-**	29/09/2025 13:03
3	STEFANO LIMA PEREIRA#	***.114.512-**	29/09/2025 13:07
4	EDUARDA DE SOUSA NETO#	***.261.062-**	30/09/2025 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87023B50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 805, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 805, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21791/2025;

RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 249/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/09/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3502363**e o código verificador**32AB7E5E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	29/09/2025 13:38
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	30/09/2025 07:33
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	30/09/2025 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F541F4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 806, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 806, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21644/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 250/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29/09/2025 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3502441e o código verificador818C28BB.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	29/09/2025 13:37
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	30/09/2025 07:33
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	30/09/2025 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A08D0B3

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 22989/25-SEMTEC.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO
Processo: 22.989/2025
Proponente: Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes-AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16
Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 3947, Setor 05

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº29.277.145/0001-16, para o projeto **2ª COPA AAMIVA DE VOLEIBOL ADULTO** tem por objetivo a captação de recursos para realização do torneio e aquisição de material esportivo, material para premiação, serviços de arbitragem, material gráfico, sonorização para o dia do torneio e gestão e execução da proposta onde será realizado um Torneio de vôlei de quadra, com sorteio no dia do torneio com jogos separados, torneio masculino e torneio feminino, com jogos o início as 08 (oito) horas damanhã, do dia 25 (Vinte e Cinco) de Outubro de 2025, no município de Ariquemes/RO para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade
Considerando os objetivos desse projeto são: Incentivar práticas esportivas educacionais que contribuam para o desenvolvimento nos aspectos físico, cognitivo e social; Conscientizar sobre a importância da prática do esporte para a saúde; incentivar e fomentar a prática de esportes; Promover a integração dos grupos sociais; Contribuir com a redução de índices de criminalidade; Transferir, conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência) e disponibilizar material de qualidade de Treino e jogos de campeonatos e torneios.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto **2ª COPA AAMIVA DE VOLEIBOL ADULTO**, para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes AAMIVA no município de Ariquemes, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como AAMIVA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a AAMIVA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) emenda parlamentar nº 3578/2024, advinda do Parlamentar Loureci Vieira de Araújo - Ficha 918; Ofício vereador de 23/09/2025 (ID 3486320) Ofício entidade de 23/09/2025 (ID 3486334) DOCUMENTO da entidade de 23/09/2025 (ID 3486343) DOCUMENTO do presidente de 23/09/2025 (ID 3486386) Certidão e declarações de 23/09/2025 (ID 3486415) Registro no conselho de 23/09/2025 (ID 3486567) Plano de trabalho de 23/09/2025 (ID 3486456) Cotação do projeto de 23/09/2025 (ID 3486528) Extrato bancario de 23/09/2025 (ID 3486432)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:B2414EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESCISÃO - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - ADMINISTRATIVO

DECISÃO
Trata-se de processo administrativo, de interesse da Prefeitura de Ariquemes, destinado à formalização de reconhecimento de dívida, em favor das empresas funerárias NOVA RENASCER LTDA, FUNERÁRIA ARIPREV e FUNERÁRIA UNIVERSAL PAX, inscritas no CNPJ sob os respectivos números constantes nos autos, referentes à prestação de serviços funerários essenciais e emergenciais no âmbito municipal.
Ao compulsar os autos, observa-se que os serviços foram prestados em razão da imprescindível necessidade de continuidade da atividade funerária, considerada essencial e ininterrupta, cuja suspensão causaria grave lesão à ordem pública e ofensa direta à dignidade da pessoa humana.
Cumpre registrar que, à época dos fatos, encontrava-se em trâmite o processo licitatório para nova contratação dos serviços funerários, de modo que não houve tempo hábil para formalização de contrato vigente. Assim, diante das ocorrências registradas, tornou-se imperativo assegurar atendimento imediato, cabendo às empresas prestadoras supracitadas dar fiel cumprimento à demanda pública.
Consta nos autos que, num primeiro momento, a empresa NOVA RENASCER LTDA, que havia sido a contratada no ajuste anterior recentemente encerrado, prestou os serviços funerários emergenciais, considerando a proximidade do término do contrato e a imediata demanda de atendimento.
Na sequência, por força do regime de plantão municipal, prestaram serviços também as empresas FUNERÁRIA ARIPREV, FUNERÁRIA UNIVERSAL PAX e FUNERÁRIA ARIQUEMES garantindo a regularidade e continuidade da prestação do serviço público.
A instrução processual encontra-se instruída com relatórios das empresas prestadoras, acompanhados de documentos comprobatórios, devidamente atestados pelos setores competentes.
Destaca-se que a natureza essencial do serviço funerário, aliado ao dever constitucional da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos, impôs a adoção imediata da medida, sendo inviável, naquele momento, a instauração de procedimento licitatório regular ou a formalização prévia de contratação direta.

Diante do exposto, considerando:
a essencialidade e a continuidade do serviço funerário;
a comprovação documental da efetiva execução dos serviços;
a existência de processo licitatório em andamento à época dos fatos;
e o parecer jurídico constante dos autos (ID 3466449); DECIDO PELO DEFERIMENTO do presente pedido de reconhecimento de dívida, nos seguintes termos:
1. NOVA RENASCER LTDA (CNPJ nº 23.814.030/0001-37), no valor de R$ 10.631,68 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), referente aos serviços funerários prestados imediatamente após o encerramento contratual, em razão da continuidade da demanda e da proximidade do término do ajuste anterior - Relatório de Serviço 04 de 08/09/2025 (ID 3451114)
2. FUNERÁRIA ARIPREV (CNPJ nº 38.385.679/0001-57), no valor de R$ R$ 14.633,35 (quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente aos atendimentos realizados sob regime de plantão municipal no período subsequente - Relatório de Serviço - (ID 3489632).
3. FUNERÁRIA UNIVERSAL PAX (CNPJ nº 01.668.650/0001-72), no valor de R$ 23.549,92 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), pelos serviços funerários igualmente prestados em regime de plantão municipal - Relatório de Serviço 01 de 11/09/2025 (ID 3461369)
4. FUNERÁRIA ARIQUEMES (CNPJ: 63.779.383/0001-68), no valor de R$ 6.140,01 (seis mil, cento e quarenta reais e um centavo) pelos serviços funerários igualmente prestados em regime de plantão municipal - Relatório de Serviço 02 de 19/08/2025 (ID 3403865)
O valor total a ser reconhecido perfaz R$ R$ 54.954,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Determino que adote as providências necessárias para a devida reserva, empenho, liquidação e pagamento da despesa, à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade administrativa, continuidade do serviço público e vedação ao enriquecimento sem causa.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 18713/2025 encontram-se à disposição para vista dos interessados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 21.868/2025

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:12B2B254

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 18713/2025
INTERESSADO:ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS
CNPJ:38.385.679/0001-57
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari n.º 4615, Setor 02, CEP 76873-125, no município de Ariquemes/RO;

CREDORA: A empresa **ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º38.385.679/0001-57, localizada na Avenida Jamari, 4200 - Setor 02, no município de Ariquemes/RO

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reconhece, conforme Decisão 3 de 15/09/2025 (ID 3467223) O DEVER DE PAGAR À CREDORA o montante de R$ R$ 14.633,35 (quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), de acordo com Relatório de Serviço 03 (ID 3489632)

Parágrafo Único: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes, classificada como:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programação: 08.244.0019.2411 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: Próprio
Ficha: 617

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM
Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termos, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 21.868/2025

ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS
CNPJ:38.385.679/0001-57

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:DA61315C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNERÁRIA ARIQUEMES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 18713/2025
INTERESSADO:FUNERÁRIA ARIQUEMES
CNPJ:63.779.383/0001-68
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari n.º 4615, Setor 02, CEP 76873-125, no município de Ariquemes/RO;

CREDORA: A empresa **FUNERÁRIA ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.779.383/0001-68, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 2786 - Setor 04, no município de Ariquemes/RO

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reconhece, conforme Decisão 3 de 15/09/2025 (ID 3467223) O DEVER DE PAGAR À CREDORA o montante de **R$ 6.140,01 (seis mil, cento e quarenta reais e um centavo),** de acordo com Relatório de Serviço 02 de 19/08/2025 (ID 3403865)

Parágrafo Único: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes, classificada como:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programação: 08.244.0019.2411 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: Próprio
Ficha: 617

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM
Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termos, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 21.868/2025

FUNERÁRIA ARIQUEMES
CNPJ:63.779.383/0001-68

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:25366E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNERÁRIA NOVA RENASCER

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 18713/2025
INTERESSADO:FUNERÁRIA NOVA RENASCER LTDA
CNPJ:26.804.280/0001-84
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari n.º 4615, Setor 02, CEP 76873-125, no município de Ariquemes/RO;

CREDORA: A empresa **FUNERÁRIA NOVA RENASCER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.280/0001-84

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reconhece, conforme Decisão 3 de 15/09/2025 (ID 3467223) O DEVER DE PAGAR À CREDORA o montante de **R$ 10.631,68 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos),** de acordo com Relatório de Serviço 04 de 08/09/2025 (ID 3451114)

Parágrafo Único: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes, classificada como:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programação: 08.244.0019.2411 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: Próprio
Ficha: 617

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM
Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termos, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 21.868/2025

FUNERÁRIA NOVA RENASCER
CNPJ:26.804.280/0001-84

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:7102213C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNERÁRIA UNIVERSAL PAX

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 18713/2025
INTERESSADO:FUNERÁRIA UNIVERSAL PAX
CNPJ:01.668.650/0001-72
OBJETO: Reconhecimento de Dívida

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari n.º 4615, Setor 02, CEP 76873-125, no município de Ariquemes/RO;

CREDORA: A empresa **FUNERÁRIA UNIVERSAL PAX**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.668.650/0001-72, localizada na Avenida Taboca, 4120 - Setor 02, no município de Ariquemes/RO

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reconhece, conforme Decisão 3 de 15/09/2025 (ID 3467223) **O DEVER DE PAGAR À CREDORA** o montante de R$ 23.549,92 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com Relatório de Serviço 01 de 11/09/2025 (ID 3461369)

Parágrafo Único: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes, classificada como:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programação: 08.244.0019.2411 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: Próprio
Ficha: 617

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM
Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termos, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 21.868/2025

FUNERÁRIA UNIVERSAL PAX
CNPJ:01.668.650/0001-72

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:5D11B26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22915/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 144.681,32 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-23586/2025-Memorando 215 de 23/09/2025 (ID 3485506)eMemorando 219 de 25/09/2025 (ID 3493213), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 144.681,32 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	336	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	71.621,09
ANULAÇÃO	344	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-21.621,09
ANULAÇÃO	351	02.08.10.122.0039.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
Fonte: 1.500-7001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo - ASPS.				
SUPLEMENTAR	340	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	73.060,23
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2530-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA				
ANULAÇÃO	451	02.08.10.303.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-73.060,23
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Total suplementação-SEMSAU				**144.681,32**
Total anulação-SEMSAU				**-144.681,32**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, devido alteração na finalidade de emendas municipais destinadas à entidades, bem como, aquisição de material médico hospitalar e medicamento de uso hospitalar.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A8C493E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DA PORTARIA Nº 803 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Errata 2 de 29/09/2025 (ID 3502331)do Memorando 142 de 26/09/2025 (ID 3497240);

Considerando a necessidade de correção do valor na tabela daPortaria 803 de 29/09/2025 (ID 3501597);

RETIFICA:

Onde se lê:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	839	02.16.04.125.0016.2950	3.1.90.**94**-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
REDUÇÃO	837		3.1.90.**11**-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-6.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**6.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-6.000,00**

Leia-se:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	839	02.16.04.125.0016.2950	3.1.90.**94**-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
REDUÇÃO	837		3.1.90.**11**-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-8.500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**8.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-8.500,00**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B48267EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90108/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25874/2024/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação deserviçosdemãodeobraterceirizada,para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12meses.Com o valor total estimado em R$ 9.643.142,40.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90108/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/10/2025até às 08h59min do dia 20/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será

pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),30 de setembro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:1E7D6E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 803/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 142 de 26/09/2025 (ID 3497240), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	839	02.16.04.125.0016.2950	3.1.90.**94**-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
REDUÇÃO	837		3.1.90.**11**-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-6.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**6.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-6.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DCC7098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.788/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Reajuste no Contrato nº 342/2024.

VALOR: Reajuste do valor da taxa de administração em R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), totalizando R$ 304,32 (trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos), e valor total da contratação passa a ser de R$ 73.168,32 (setenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO I
nterveniente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A78E3979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.543/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO:Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:1BAD4006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 12/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 12/AGERB/2025

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, **nos apresente uma solução definitiva para a situação da falta d'água no Setor 07, em diversos endereços.**
Consta nos registros desta Agência que, nas seguintes datas, houve relatos de falta d'água de forma reiterada e prejudicial à coletividade:
Setor 07

• Estrada da Faveira, 15 de julho de 2025;
• Rua Nossa Senhora das Graças. 24 de julho de 2025;
• Rua Nossa Senhora das Graças. 25 de julho de 2025;
• Rua Luíza Folador. 26 de julho de 2025;
• Rua Eliane Miranda. 04 de agosto de 2025;
• Rua Nossa Senhora das Graças. 09 de agosto de 2025;
• Rua 20 de Novembro. 11 de agosto de 2025;
• Rua Belém. 14 de setembro de 2025;
• Rua Rosivaldo Teotônio Cardoso. 28 de setembro de 2025.
• Rua Rosivaldo Teotônio Cardoso. 30 de setembro de 2025.

Tal situação caracteriza descumprimento dos princípios da continuidade e da regularidade dos serviços públicos, afrontando os deveres assumidos pela concessionária nos termos do contrato de concessão, bem como as normas pertinentes à prestação adequada de serviços essenciais.
Diante da gravidade dos fatos e da reincidência das ocorrências, a concessionária **fica intimada a apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento desta notificação, **relatório técnico circunstanciado**, contendo:

• As causas que ocasionaram a interrupção do abastecimento nas datas acima mencionadas;
• As medidas emergenciais adotadas para mitigar os impactos aos usuários;
• As providências estruturais e administrativas que serão implementadas para evitar a repetição de tais falhas.

A ausência de resposta formal, ou a apresentação de justificativas consideradas insatisfatórias por esta Agência Reguladora, poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador, com a aplicação das penalidades previstas em contrato e legislação vigente.
Reforça-se que a regularidade e a continuidade do fornecimento de água são condições indispensáveis para a proteção da saúde pública, da dignidade da pessoa humana e do interesse coletivo.
Esta Agência Reguladora atuará com rigor para assegurar que a concessionária cumpra integralmente suas obrigações, portanto, deverá esta NOTIFICAÇÃO ser publicada em Diário Oficial.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14320/GAB/PNB/2024

FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA
Diretor Técnico Operacional – AGERB
Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:8F0E1DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC PROCESSO N.º 00001292/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, cadeira de rodas, fonoaudiologia, equipamento de fisioterapia e equipamentos médicos, para atender o Caps I e o Centro de Especialidade do município de Buritis/RO**, valor estimado **R$ 874.789,71** (oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove e setenta e um centavos). **Sofreu alteração no Edital** no Item 28 e 29. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/10/2025 (Horário de Brasília-DF)**, endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:D6190F24

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 175/PMB/2025

PROCESSO Nº 3040-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado**, TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 11.088.993/0001-11, IE N° 90492689, com sede Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba/Paraná telefone 41 3117 1062 41 99707-2270, e-mail da empresa otavio@otimizalicitacoes.com.br, tendo como Sócios o Sr. **JOSE AKER,** brasileiro, empresário, portador do RG nº *.625.92* - SSP/SP, e do CPF nº ***.524.088-**, residente e domiciliado a Rua Paula Gomes, n° 408, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná, CEP: 80.510-070, e a Sra. **JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI**, brasileira, casada, portadora do documento de Identidade Civil R.G. n° 5*5.2*5-5 SSPPR, CPFMF ***.030.529-**, residente e domiciliada a Rua Inácio Lustosa, n° 443, Casa, Bairro São Francisco, em Curitiba, Paraná, CEP: 80.510-000,conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3040/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90032/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e/ou permanente para uso em atendimento odontológico aas Unidades Básicas De Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto específico deste contrato:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
121	MANEQUIM ODONTOLÓGICO Apresenta uma Arcada superior, uma arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Com Macro Escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante. Embalagem com 01 unidade. Validade mínima de 12 meses.	Und.	03	R$ 250,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R$ 750,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, considerando obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, garantia e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos itens a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis à época da proposta, que venha a comprometer a equação econômico-financeira inicial do contrato.
Para fins de comprovação do desequilíbrio, deverão ser apresentadas notas fiscais que demonstrem o aumento real dos custos em relação à data da licitação. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e notas após a data da licitação comprovando o aumento
O reequilíbrio será concedido apenas no valor correspondente à diferença apurada entre os preços praticados à época da licitação e os preços atuais, devidamente justificados.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro nos casos em que o desequilíbrio decorra de proposta com descontos excessivos apresentados pelo contratado no procedimento licitatório, que tenham reduzido de forma significativa sua margem de lucro e inviabilizado o cumprimento regular do contrato diante de pequenas variações de preços.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos serviços.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos materiais e execução dos serviços quando necessário.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos materiais, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência, anexo a este contrato;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente contrato, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos materiais devendo estes serem inclusos no valor da proposta e, ainda:
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados no termo de referência, anexo a este contrato.
Realizar a entrega do objeto junto à nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos bens, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do

subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 253

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Ficha: 244

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA
CNPJ: 11.088.993/0001-11
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/PMB/2025

PROCESSO Nº 3040-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 244

A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 750,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:81A975F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão eletrônico nº: 90047/2025**, Processo Administrativo **1143.08.01-2025 objeto:** (aquisição de materiais de consumo e permanente para atender creche escolas), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

GTA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 20.257.784/0001-45, a proposta no valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 07.490.167/0001-27 a proposta no valor de R$ 15.396,00 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais).
PIUNATURE COMÉRCIO DE COMÉSTICOS E ALIMENTOS LTDA CNPJ 26.686.422/0001-56 a proposta no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 9.915,95 (nove mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)
COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 11.208,24 (onze mil duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

F A FLY UTILIDADES LTDA – CNPJ 51.651.372/0001-19 a proposta no valor de R$ 7.692,15 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA –CNPJ 62.234.180/0001-23 a proposta no valor de R$ 5.313,00 (cinco mil trezentos e treze reais).

RODRIGES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 36.172.448/0001-30 a proposta no valor de R$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos).

FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA CNPJ 55.948.661/0001-35 a proposta no valor de R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Buritis, 29 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DCD78144

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1285

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão eletrônico nº: 50/2025**, Processo Administrativo **1285.13.01-2025/SEMMAS objeto:** (aquisição de equipamentos de proteção

individual EPIs), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 35.722,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais)

PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Buritis, 29 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9ABE5716

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 40

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº: 40/2025**, Processo Administrativo **295.09.01-2025/SEMOSP objeto:** (aquisição de equipamentos (roçadeiras)), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

GROMANN & FONSECA LTDA CNPJ 05.413.113/0001-32 a proposta no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Buritis, 29 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1E9C055D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 41

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão eletrônico nº: 41/2025**, Processo Administrativo **295.09.01-2025/SEMOSP objeto:** (aquisição de equipamentos), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 1.025,34 (mil e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Buritis, 29 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F942C218

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO localizada na Rua São Lucas com Av. Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 30/09/2025, a Licença Prévia, para a atividade de pavimentação e drenagem.

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:EC1D2DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que tem por objeto**:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE META DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA NELSO ALQUIERI,**em favor da empresa: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 42.818.845/0001-39,no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Cacaulândia RO, 30 de Setembro de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:4E4A914E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 PROCESSO Nº. 1-328/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:I C DOS SANTOS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DECORAÇÕES PARA FESTAS - 44.918.018/0001-42 no valor de R$ 36.965,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais); G PINHEIRO DE SOUZA - 53.137.088/0001-54 no valor de R$ 26.117,00 (vinte e seis mil e cento e dezessete reais); J A FABEM BRINQUEDOS - 14.485.146/0001-89 no valor de R$ 35.184,00 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais).

OBJETO:Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação (brinquedos infláveis, cama elástica, trenzinho da alegria e outros), por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 30 de setembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4179B080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2025/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1898/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: ADRIANO ROGERIO PINTOCNPJ 15.308.600/0001-99.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviços de Pequenos Reparos no prédio do Conselho Tutelar, visando à manutenção e conservação das instalações.

Especificações Técnica do Objeto.

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	Serviço De Mao De Obra Para Pintura. Pintura Interna Com Tinta Látex Acrílica, Incluindo Aplicação De Massa Corrida, Lixamento, Acabamento E Limpeza Da Área.	542,00	M²	8,00	4.336,00
Valor Total				R$ 4.336,00	

VIGÊNCIA: 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:R$**4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).**

Nota de Empenho 1679(ID 510419).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020613.08.243.0011.2042.0000 - Man. das Ativ. do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 326. (ID 493138).**

Campo Novo de Rondônia/RO,30 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
KELLY CRISTINA BRUM DE LARA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C826CF86

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 933, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora ELINETE VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2504/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **ELINETE VIEIRA DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Creche 40h matricula 24219, lotada na Secretaria Municipal De Educação, retroagindo seus efeitos a **24/09/2025 a 23/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B276F994

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 934 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 934 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 171/2025, 172/2025**,**173/2025, 174/2025, 175/2025 no processo 2876/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2876/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 171/2025, 172/2025**,** 173/2025, 174/2025, 175/2025 no processo 2876/2024, referente a **Aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e materiais permanentes**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Kelly Cristina Brum De Lara	23490
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:537B7069

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 935 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 176/2025, 177/2025**,** no processo 2260/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2260/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 176/2025, 177/2025**,** no processo 2260/2025, referente a Contratação de Serviços de Arbitragem Para a Realização de Campeonatos Esportivos no Município de Campo Novo de Rondônia, Promovidos Pela Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B4812910

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 936 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a servidora ROSANE BRAULIO CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1849/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSANE BRAULIO CORREA**, Matriculas: 26499 26500, para o desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Educação como Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos, a partir de **01/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EFE79A04

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 937 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 017/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1567/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no contrato 017/2025 do processo 1567/2025, referente à Contratação dos serviços de abastecimento de água potável, de forma contínua e ininterrupta, para atender às necessidades do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Administração.

Fiscais de Contrato

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Emidia Ferreira de Oliveira	25595
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FDAE68F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 938 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais nos contratos 167/2025, 168/2025**,**169/2025 do processo 1898/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1898/2025.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais nos contratos167/2025, 168/2025**,**169/2025**,**do processo 1898/2025, referente a Aquisição de Materiais de Construção e Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviços de Pequenos Reparos no prédio do Conselho Tutelarda Secretaria Municipal De Assistência Social.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Kelly Cristina Brum De Lara	23490
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537
FiscalTécnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	26423

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CACC96DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 04

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00083/2025.

Interessado:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN

Dispensanº:004/2025.

Objeto:Contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos,sendoconfecção de Banner, tamanho 2,00 x 2,00m; Banner tamanho 60x83 cm; Estrutura suporte regulável para banner tamanho 2,00 x 2,00m; Cordões para crachá; Bloco de notas personalizado tam: 10x15 cm com 20 folhas papel branco de 75g.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:CLEIDES RODRIGUES VIEIRA ME
CNPJ:13.406.502/0001-69
Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7.

Valor Total da Licitação:R$ 2.394,00(dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

Prazo de Entrega:O prazo previsto para a entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Entrega/Nota de Empenho encaminhada a Contratada.

Forma de Pagamento:O pagamento será feito de forma imediata por depósito bancário, por se tratar de mercado fluido onde os valores variam de acordo com oferta e demanda.
Orçamento:Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2113 0000 Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 465.

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:99FECFD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 05

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00082/2025.

Interessado:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN

Dispensanº:005/2025.

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento deeventual e futura aquisiçãode uniforme institucional, sendo camiseta feminina para os servidores que atuam diretamente no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:ALINE LEZZI FALCÃO FARIAS - CNPJ: 59.499.857/0001-40

Valor Total da Licitação:R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega:O prazo previsto para a entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Entrega/Nota de Empenho encaminhada a Contratada.

Forma de Pagamento:O pagamento será feito de forma imediata por depósito bancário, por se tratar de mercado fluido onde os valores variam de acordo com oferta e demanda.
Orçamento:Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2099 0000 Manutenção das atividades do IPECAN.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 454.

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:BC926B00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º028/IPECAN/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA''.

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-051/2025, bem como despachos firmados,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº47XXX-0-SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.694.202-XX, efetiva no cargo de **Administrador (a)**, cadastro nº. 24022, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 051/IPECAN/2025, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019 e Processo Judicial nº 7002355-74.2021.8.22.0021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia – RO, 30 de Setembro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:52B99BDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º029/IPECAN/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA".

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-113/2025, bem como despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Leila de Fatima Barbosa de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 49XXX9 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.752.952-XX, efetiva no cargo de **Professora (a)**, nível II, Carga

Horária 25 horas semanais, Matrícula nº.78, Regime Jurídico Estatutário do quando de servidores do Município de Campo Novo de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.113/IPECAN/2025, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social de Campo Novo – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 30 de Setembro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:E3A280A4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PARECER TÉCNICO 07 DO EDITAL Nº 004/2025

PARECER TÉCNICO 07 DO EDITAL Nº 004/2025

Após análise documental realizada pela Comissão de Chamamento Público acerca do Edital nº 004/2025 a fim de selecionar uma organização da sociedade civil para aquisição de:

Trator agrícola Cabinado de pneus com no mínimo 100CV, novo, ano 2023/2024 Tomb:015246

Através de termo de cooperação/fomento para atender agricultores familiares da região da Linha C-10 e linhas circunvizinhas devendo este estar disponível para atender agricultores de todo o município de acordo com cronograma de realização de atividades, esta Comissão decide pela aprovação integral do Projeto conforme item 10.5 do Edital:

ENTIDADE CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
ASPROCOSRICAASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	68 pontos

Conforme item 12.1 do Edital o proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de**até 2 (dois) dias úteis**, a contar de sua publicação desde que fundamentado. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua 21 de setembro, nº. 1932, Setor 02 Centro Campo Novo de Rondônia CEP 76.887-000, Telefone: (69) 3239-2478.

Por decisão da Comissão faz parte desta análise e do resultado final o Quadro 1- do item 10.7 do Edital, conforme anexo I.

Somatório da pontuação da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA -ASPROCOSRICA
Quadro 1 Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor.	30	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos.	Em Madeira com cobertura 10 Pontos; ·Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 pontos por instrumento apresentado.	05	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	5 pontos para cada parceria apresentada.	10	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10	08
7	Motoristas/operadores devidamente certificados com cursos em operação e manutenção dos equipamentos.	10 pontos para o motorista/operador com certificado com o curso em operação e manutenção dos equipamentos	10	0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	**68 pontos**			

RESULTADO FINAL	PONTUAÇÃO
ASPROCOSRICAASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	68 pontos

[Assinado Eletronicamente]
Comissão De Seleção - Portaria 836/2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:BC8E2162

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso nas datas de 18/09/2025 sendo 3.000,00 e 30/09/2025 sendo 15.600,00 referente à 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico que totaliza R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, depositados na conta corrente 11.129-5, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 1187/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2025.

WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:72EB817B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005 DE 2025 CMECR/RO.

Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Tancredo

Neves II, localizada na RO 460, LH C 15 km 30, distrito de Vila União, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados na Lei Municipal Nº 722 de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar, com 204 artigos e páginas,da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tancredo Neves II,localizada na RO 460, LH C 15 km 30, distrito de Vila União, Campo Novo de Rondônia.
§ 1º Cabe a Escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º Na Hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à ao Conselho Municipal de Educação para nova análise e aprovação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna sem efeito o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tancredo Neves II a partir de 23 de setembro de 2027, devendo este ser reformulado pela Escola e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 217/2023.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:38101011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

O Secretario de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos á continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – **PROMOVER a Decima Segunda Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025**, **Constante do Processo Adiministrativo 000644.43.07-2025,** de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 01 de outubro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Laercio Nobre, Nº 30, Bairro: Satelite.
Horário: das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ
(autenticação pelo próprio site).
Atestado de sanidade física e mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

* Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Limpeza / Zelador – (Saúde) Ensino Fundamental (Zona Urbana).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
12	175	KAROLAYNE APARECIDA DA SILVA OMAR	xxx.328.868-xx	85

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 9900 De 17 De Março De 2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:35F34384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/PJS/2023

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/PJS/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Aos **29** (**vinte e nove**) dia do mês de setembro (**09**) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a e empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no , CNPJ nº 25.531.346/0004-90, estabelecida na Rua Violeta, n° 04, Bairro União, sala A, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. **AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 259436 SSP/RO e CPF sob o n° 069.613.768-27, denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo oriundo do Processo Administrativo nº 0001710.22.05-2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/CPL/2023, resultante do Processo Licitatório nº 3512/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023/CPL/PMCJ, submetendo-se os mesmos termos homologados pela Autoridade Competente, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Contrato nº 05/PJS/2023, contratação empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas em regime de Plantão na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Quarta do Contrato nº 05/PJS/2023, será por mais 05 (cinco) meses, passando a ter vigência a partir de 01 de outubro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir do último dia de vigência do 4º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.3010127
Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – Semusa/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.0000
Ficha: 6

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 9900/2025

Laboratório de Análises Clínicas- LTDA
CNPJ nº 25.531.346/0004-90
Contratado
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF:069.613.768-27
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:35BF24CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2024/PGM/PMCJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2024/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **30** (trinta) dias do mês de **setembro** do ano de **2025**, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, denominado **CONTRATANTE,** de outro lado a empresa **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ nº 04.585.689/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Agenor de Carvalho, nº 1578, CEP nº 76.820.320, município de Porto Velho- RO, **,** neste ato representada pelo seu representante legal a Sr**. KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI,** denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, oriundo do Processo Administrativo nº 0000163.05.01-2024, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Contrato nº 04/2024/PGM/PMCJ, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme as quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço: 001/2024 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que, integra o Edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato 04/2024/PGM/PMCJ, será por mais 06 (seis) meses, passando a ter vigência a partir de 01 de outubro de 2025 a 01 de Abril de 2026, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Categoria econômica: 10.301
Projeto/Atividades: 2093 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.0000
Ficha: 6

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
IRGO MENDONÇA ALVES,
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada
KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI
CPF: 031.762.272-21
Representante

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:5E0BC4E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA-LP

A PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **Licença Ambiental Prévia -LP** para a obra de recuperação de estradas vicinais no Distrito Nova Samuel, abrangendo as seguintes localidades: LP 30, Linha 9.5, entrada da LP 35 até a LP 50 na Linha 45, e o travessão da LP 35 para a LP 20.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:D80BF126

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, torna público que requereu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a**Licença de Instalação (LI)**para a**Obra de Recuperação de Estradas Vicinais**, referente ao Convênio**FITHA 2025**, abrangendo as**Linhas 55 A, 55 B, 659 e 655 – PA Flor do Amazonas**, conforme Plano de Trabalho, no município de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Setembro de 2025

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:EDD74A8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, por meio da **Secretaria Municipal de Ação Social e Família – SEMASF**, torna público que protocolou junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA** a solicitação de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, referente à **Infraestrutura Urbana com Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS**, situadas na Rua Tocantins, Rua Mato Grosso e Rua Recife – Bairro Santa Letícia II, neste município de Candeias do Jamari/RO, CEP 76860-000, em conformidade com o **Termo de Compromisso nº 974160/2025/MCIDADES/CAIXA**.

Candeias do Jamari/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:E56C1E88

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.902/0001-60** , com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** , para a **Obra de Recuperação de Estradas Vicinais no Distrito de Vila Nova Samuel** , referente à execução nas seguintes localidades: **LP 30, Linha 9.5, entrada da LP 35 até a LP 50 na Linha 45 – Travessão da LP 35 para LP 20,** conforme Plano de Trabalho, no Municipio de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:E6869B08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA-LP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **renovação da Licença Ambiental Prévia – LP**, referente à obra de pavimentação e drenagem da Rua Principal, localizada em Nova Samuel.

Candeias do Jamari/RO, 30 Setembro de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:DA3DBA95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, por meio da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, torna público que requereu junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA** a **Renovação da Licença de Instalação - LI** para a execução da Pavimentação e Drenagem da Rua Principal, localizada na Distrito de Nova Samuel.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:168A9B37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.199/2025 - DISPÕE SOBRE A CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL

DISPÕE SOBRE A CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 14.828, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado o Decreto nº 9860,** de 10 de Fevereiro de 2025, mantendo as disposições anteriores.

Art. 2º Em consonância com o Decreto Estadual nº 14.828, de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 01 de Outubro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:11A77BAD

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a emissão da **Licença de Operação -LO**, referente à obra de **Pavimentação e Drenagem da Rua Principal**, localizada no Distrito de Nova Samuel.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:27478DD1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.200 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
VALMOR ALVES E SOUZA	CDA-10	Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
MARISSON PIRES DOURADO	SUBSÍDIO	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
JOSE WELESTER GUEDES NASCIMENTO	CDA-10	Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:40428E3C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.201 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeados Servidores, para exercer cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
MARISSON PIRES DOURADO	CDA-11	Subchefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
VALMOR ALVES E SOUZA	SUBSÍDIO	Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
RAIMUNDO CAMPINAS DO PRADO	CDA-10	Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital
JOSE WELESTER GUEDES NASCIMENTO	CDA-08	Assistente Operacional IV - da SEMOB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:BD768B7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.202 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado a contar do dia 04 de setembro de 2025 o servidor,FABIO DE LIMA OLIVEIRA, CDA-01, do cargo em comissão deAssistente Operacional I da SEMUSP, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:09BF5E6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 406, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PMCJ, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DAS VIAS URBANAS (AV. TANCREDO NEVES E RUA ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB).".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PMCJ, , celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ: 08.666.201/0001-34- , cujo objeto é a Fiscalização dos contratos referente a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DAS VIAS URBANAS (AV. TANCREDO NEVES E RUA ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS)NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JÚNIOR – MAT. 13055 - **COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS** - FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato:
I – Fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
II – Emitir relatório de acompanhamento até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.
III – Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:431FD67B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 411, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

¨Dispõe sobre a Exclusão de servidor como membro de Comissão¨

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° - Realizar a Exclusão do servidor abaixo relacionado como membro da *Comissão de* DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PROVENIENTES DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB. Designado pela PORTARIA Nº 35, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

EXCLUIR	Nome	Matrícula	Localização
1	AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JÚNIOR	13055	SEMOB

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:87700CA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA
CNPJ: 34.805.903/0001-61
Processo Administrativo: 0001843-1.18.01-2025
Processo Licitatório: 0000866.18.01-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024
Ata de Registro de Preços nº 013/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de locação de micro-ônibus, vans, e ônibus para atender as necessidades das atividades esportivas, culturais e turística desenvolvida por esta secretaria SEMES, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
02	Ônibus tipo rodoviário, com (1) um motorista, abastecido de combustível, capacidade mínima de (44) quarenta e dois lugares, poltronas reclináveis, com revestimento em tecido, ar - condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro(portas malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira(porta valise), sinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar com água disponível, seguro de responsabilidade civil para passageiros e registro na agência nacional de transporte terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO.	3.570,00	KM	R$14,00	R$49.980,00
Saldo da ata requisitado					R$49.980,00

Dotação Orçamentária:

Ficha: 196
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.40.00 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.
Função/Sub-Função: 13.392 – Atividades do Esporte e Lazer.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros.
D.R: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor da Reserva: 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta Reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: 27.781,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante
EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
CPF: 498.015.462-04
Sub Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Amatur Amazonia Turismo LTDA
CNPJ: 34.805.903/0001-61
Contratada
REMIDIO MONAI MONTESSI
CPF: 286.241.142-68
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:482BA599

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.796 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Vereador Fábio da Silva Costa

> "Dispõe sobre a autorização da contratação de profissional para acompanhamento psicológico e psiquiátrico destinado aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, e dá outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo(s) de Psicólogo e Psiquiatra, ou contratar profissionais habilitados, para atender exclusivamente aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º. O atendimento previsto nesta Lei destina-se única e exclusivamente aos servidores municipais, não se estendendo ao público em geral.

§ 2º. Os profissionais contratados ou nomeados deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe.

Art. 2º O programa será gratuito e poderá ser oferecido por meio de plataforma virtual com acesso via rede mundial de computadores e também presencialmente nas Unidades Básicas de Saúde, ou em local específico criado ou adaptado para este fim.

Art. 3º Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e parcerias entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal, além de organizações sociais de psicologia cadastradas no Conselho Federal de Psicologia e Conselho Regional de Psicologia de Rondônia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:6B30323D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 644/SEMAD/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO

Objeto: **"Solicitação a Adesão na Ata de Registro de Preços nº 104/2025 Pregão Eletrônico Nº 040/2025 - Processo nº 700/2025."**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a Adesão na Ata de Registro de Preços 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 pertencente ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO

Fornecedor: **E.C.P SOLUÇOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS, E PRODUTIVAS LTDA, CNPJ: 10.726.497/0001-83**
Valor registrado: R$ 30.426,50 (Trinta mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência da ARP: 10/09/2025 à 10/09/2026.

Castanheiras, 30 de Setembro de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port.015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0165D86D

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	69/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE CURSO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	TAXA DE INCRIÇÃO DE CURSOS		2	R$ 2.990,00	R$ 5.980,00

Valor Total Homologado - R$ 5.980,00

Castanheiras-RO, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A0AF64E4

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	560/2025
b) Licitação Nrº :	68/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ORIUNDOS CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR nº 963365/2024/PGE-DERADM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Comazi Tratores e Maquinas LTDA
CNPJ/CPF: 47.075.363/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, ANO 2024.CABINADO COM AR CONDICIONADO MOTOR DE 4 CILINDROS MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TURBO INTERCOOLER, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FR		1	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

Valor Total Homologado - R$ 240.000,00

Castanheiras, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B261DDFD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR AGNALDO MARQUES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR AGNALDO MARQUES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor**,** Matricula 871 Cargo de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 30 de Setembro de 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BD762C87

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR ZACARIAS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR ZACARIAS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor**,** Matricula 515 Cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 30 de Setembro de 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2AF25FD1

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1ºEXONERAR a senhora **JOELMA TONETE** matrícula **14153** portadora do CPF nº*****.513.472-**,** admitido em 02/06/2025 no cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE CONTROLE INTERNO-**

SEMPLAD, com retroativo do dia 01 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:84EA054C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 222/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 222/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOELMA TONETE** portador do **CPF nº *** 513.472-****, na função de **CONTROLADOR GERAL-SEMPLAD** com efeito financeiro do dia 02 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Setembro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D15543DB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 223/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 223/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA** portador do **CPF nº *** 922.642-****, na função de **SECRETARIO DE FAZENDA- SEMFAZ (interino com ônus)** com efeito financeiro do dia 02 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Setembro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6A61322F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Editalnº001/ADM/2025,Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020,abaixo relacionado a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, nos dias úteis, no período de**01/10/2025 a 06/10/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para assinatura de Termo de Adesão.

AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 01 ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA
Claudineia Sestari Nogueira NF 44

AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 01 C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA
Eliane Torres Carneiro NF 44

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO.

a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 30/09/2025 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID742061e o código verificador3B00F877.
Docto ID: 742061 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:791EE835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729

DECRETO Nº 729, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R$113.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$113.000,00 (Cento e treze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 113.000,00
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
263-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado 20.000,00
270-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 93.000,00
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
215-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 93.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
265-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 20.000,00
F.R. Grupo: 0 1 605

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02/09/2025 às 14:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/09/2025 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID729458e o código verificador72EA114B

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6574C89C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº22-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22-24 PROC 1895-2025

AVISO DE ADESÃO nº22/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº22/24

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO na ata de registro de preços nº 022/2024, Pregão Eletrônico Nº 85/2024, Processo Licitatório nº 1125/2024, Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 00748/25 para Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado novos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99 , perfazendo o valor total do certame R$9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais), Solicitação (ID 731404), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1895/2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742366**e o código verificador**E16E192A**.

Referência:Processo nº 1-1895/2025.	Docto ID: 742366 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:78C6F8AD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 1 - PROC 1454-2025 P.E. 91-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**1454/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**91/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Documentação da empresa (ID 741542), vencedora dos itens licitados conforme ata , com valor de **R$ 65.920,25 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**,perfazendo o valor total de R$ 275.351,80(duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 741770),Termo de Adjudicação (ID 741771), Homologação (ID 742125).

Chupinguaia-RO, 30 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742163**e o código verificador**2E5D4ABB**.

Referência:Processo nº 1-1454/2025.	Docto ID: 742163 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0A9E73CF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 2 - PROC 1454-2025 P.E. 91-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**1454/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº **91/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **F A DE FREITAS LTDA - CNPJ: 18.208.547/0001-42**, Documentação da empresa (ID 741519), vencedora dos itens licitados conforme ata, com valor **de R$209.431,55(duzentos e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**,perfazendo o valor total de R$

275.351,80(duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 741770),Termo de Adjudicação (ID 741771), Homologação (ID 742125).

Chupinguaia-RO, 30 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742175**e o código verificador**2D22AF1B**.

Referência:Processo nº 1-1454/2025.	Docto ID: 742175 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:90622F33

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1854-2025 PE 112-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1854/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**112/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**SCS REPAVINAR LTDA - 08.081.167/0001-36,**Documentaçãoda empresa (ID741010), vencedora do item licitado,perfazendo o valor total deR$**215.200,00(duzentos e quinze mil e duzentos reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 741417),Termo de Adjudicação (ID741418), Homologação (ID741511).

Chupinguaia-RO, 29 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**741513**e o código verificador**706542B2**.

Referência:Processo nº 1-1854/2025.	Docto ID: 741513 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:EBD5AA54

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216-2024 PROC 1196-2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 216/2024

DO PRAZO:Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do terceiro, ou seja 27/09/2025 e término previsto para 26/12/2025.conforme autorização do Proc. Adm. 1196/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1196/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de setembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**739486**e o código verificador**DCC5191A**.

Referência:Processo nº 1-1196/2024.	Docto ID: 739486 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FEAAFF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 646, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pelo Servidor Público Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo Engenheiro Civil;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor GUTEMBERG ANDRADE COSTA, matrícula n°400377, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, a partir de 01 de Outubro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
DECRETO 646 de 30/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507083 e CRC: DC0849A7). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507083 e o código verificador DC0849A7.
Docto ID: 507083 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5583EA11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 647, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Comissionado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, a senhora KEMILY POGGERE DE MOURA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01 de Outubro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/09/2025 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507087 e o código verificador 54426B80.
Docto ID: 507087 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CDD40ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 648, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidora aposentada, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a servidora teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentada de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que a servidora é regida pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS),
administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora LEONOR MAGALHAES RIBEIRO MUNHOZ, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
DECRETO 648 de 30/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507142 e CRC: BE7DCB41). Pág: 2/2

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/09/2025 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507142 e o código verificador BE7DCB41.
Docto ID: 507142 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C45A9ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 649, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidora aposentada, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a servidora teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentada de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que a servidora é regida pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS),
administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora ROZIMILIA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
DECRETO 649 de 30/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507143 e CRC: A5059C72). Pág: 2/2

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/09/2025 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507143 e o código verificador A5059C72.
Docto ID: 507143 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0816A1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Lotação da Servidora Efetiva **KATIANE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de EDUCADORA SOCIAL, matrícula funcional n°400599 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho-SEMDESFAT, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
400599	**KATIANE OLIVEIRA SILVA**	EDUCADORA SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA INFÂNCIA-CCIN (RUA PARECIS, 5454 - BELA VISTA)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,em 29/09/2025 às 10:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº095 de 29/04/2020.
Portaria 066 de 26/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 506643 e CRC: 74C4D440). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 506643 e o código verificador 74C4D440.

Docto ID: 506643 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2377DB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONTRATO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2025 SEMED

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.254.322/0001-16, com sede na Rua Quintino Cunha, 375-A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado por**ALETEIA MICHEL ROSSI**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 7xxxxxx-20 e Habilitação sob nº 0xxxxxxxx7 Detran/RO, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 969/2025,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:
I.LeiFederalnº14.133de 1º de abril de 2021**,**nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina-se a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da

probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

I.**Construção de Uma Sala de Recreação e Atividade Física na E.M.E.I.E.F.T.I. Prefeito Marcos Donadon, localizada na Rua. Ceara, Lote. 01, Quadra 90, Setor B, N.5303,Bairro São José,Município de Colorado do Oeste, no total de 135,29m²,com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra**,conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidasneste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**SEMUSA.**

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR

I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de**R$ 305.944,68(trezentos cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

II.No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTAMEDICÃO E PAGAMENTO

IPara efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.

IIOs serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

IIIO responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IVNo processo de medição deverá conter:

a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b. A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c. Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

d. Cronograma físico-financeiro atualizado;

e. Relatório fotográfico colorido dos itens medidos**(**no mínimo 1 foto por item medido**)**devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

f. Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a)CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b)Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

VIO fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.

VIIA aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VIIISerá permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

IXO pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

XO pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

XI -A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;

II**.**Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;

III.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;

V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;

IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único

servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XIII.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;
XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
XVIII.Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI´s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
XX.A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
XXII.Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SEXTA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
III.O objeto desta licitação será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
IV.O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
V.A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
VI.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
VII.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
VIII.A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA SETIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I.Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
II.Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
IV.A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
V.Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a)advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI.As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.
VII.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
IX.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
XI.Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.
XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
XV.A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e **d**do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
XVIII.Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
III.Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.
IV.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
V.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c)Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

I. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
V. O reajuste será realizado por apostilamento.
VI.Critério de Reajustamento:
K =Ii Iº
I°
Onde:
k= Coeficiente de reajustamento no período;
i= Índice no mês de aniversario do reajustamento;
º= Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.
R=Mk

Onde:
R = Valor do reajuste a ser aplicado;
M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.
k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO

I.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

III.Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

IV.O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

V. Da repactuação de preços

VI**.**O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

VII.Das condições de importação e taxa de câmbio

VIII**.**O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

I.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

II.As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III. Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;

IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

III.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

IV.Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

VI.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VII.A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

VIII.Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I -As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:021201 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 1.025 - Obras de Melhoria em Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:746/748
Fonte de Recurso: Próprio/Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

IX.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os

documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
X.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XI.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
XII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
XV.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
XVII.Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
XVIII.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
XX.Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
XXII.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
XXIV. Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
XXVII.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.
XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
XXXVIII.A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X.A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
XIII.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL
I.A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II.**Prazo de Execução**:Indicação doprazo para execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a**CONTRATADA**submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
III.**Local de Execução**:**Rua. Ceara Lote. 01, Quadra 90, Setor B, N.5303,Bairro São José,Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão deexclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Impostos e retenções (INSS/IRF),**notas fiscais de serviços**, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS,se for o caso;
III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.
IV Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao), fica regulamentado a retenção deImposto de Rendana fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
V. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste passou a reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de**produtos e serviços**adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023.
VI. Sendo assim, o fornecedor dos**produtos/serviços**deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
VII. As empresas optantes pelo**Simples Nacional**não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. No entanto, a empresa deverá informar a opção através de declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -PUBLICAÇÃO
I.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA DO FORO
I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 25 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Rossi Construções LTDA. EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALETEIA MICHEL ROSSI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 25/09/2025 às 12:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 26/09/2025 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALETEIA MICHEL ROSSI**,**PROPRIETÁRIA**, em 29/09/2025 às 15:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**505993**e o código verificador**9216EB23**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	30/09/2025 07:14

Referência:Processo nº 1-969/2025.	Doto ID: 505993 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BE7CEE4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 097/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1669/2025 – SEMUSA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Interessado: Secretaria Municipal de saúde/SEMUSA, objeto:**Aquisição de medicamentos e materiais pensos destinada a suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)**, nos termos do art.75, II da Lei Federal nº14.133/2021,do Decreto Municipal nº 203,da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares.Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 26.635,18 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).** Início da sessão pública dia **07/10/2025 às 09h00min**(horário de Brasília), horário da fase de lances das **09h às 15h**. O edital e demais anexos estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br, www.corumbiara.ro.gov.br** e no portal PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais**. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 011/2025

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:413F1D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE EMPÉSTIMO GRATUITO

Empreendedora: A S. A. de Oliveira Indústria Comércio e Serviço LTDA.

Mutuário: Município de Costa Marques.

Objeto: empréstimo gratuito de 03 (três) contêineres modulares adaptados para banheiro, para a realização do Festival de Praia 2025.

Valor: Título gratuito.

Prazo: dos dias 25 a 28 de setembro.

Costa Marques, RO., 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E169D512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 040/SUPEL/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO. Valor estimado de R$: 1.882.856,04 **(Hum Milhão Oitocentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais Quatro Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/10/2025, até às 09h29mim do dia 14/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 30 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:29D5D485

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 041/SUPEL/2025, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E MATERIAS MULTIFUNCIONAIS - CONVÊNIO Nº CNV/351/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0005.005285/2023-20**, para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado de R$: 18.427,00 **(Dezoito Mil Quatrocentos e Vinte e Reais),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/10/2025, até às 09h29mim do dia 15/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 30 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3B478EDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, APOSTILAMENTO

Processo Administrativonº **1-113/2023**. ContratoAdministrativo nº **46/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO**, CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, por seu representante legal o Prefeito Municipal,Senhor **JOÃO BECKER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R C SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, ora **CONTRATADA**. Objeto contratado: prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho para a Administração Municipal de Cujubim/RO. Objeto do Aditivo: APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº**46/2023**, conforme a memória de cálculo apresentada na proposta de renovação justificativas apresentadas que geraram um reajuste no valor de prêmio para reequilíbrio financeiro, o reajuste será pelo índice de IPCA, sendo **4,952350%** (quatro, noventa e cinco por cento), conforme constante no documento **(ID 413303 e 413308)**, no valor de**R$ 32.195,22** (trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme Nota de Empenho Ordinário Nº **3098/2025 de 15/09/2025** (**ID 413472**). Bem como a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** por igual período, ou seja, **12** (doze) meses. Celebrado em **26/09/2025**. Amparo Legal: Art.136 da Lei 14.133/21.

Cujubim/RO, 26 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:186BD8A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº**1-948/2025.**Contrato Administrativo nº**056/2025**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**e a empresa**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA (CEET/SENAI)**, CNPJ sob o nº03.780.605/0001-64, ora Contratada.Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS QUALIFICADAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS). ESTA CONTRATAÇÃO VISA PROMOVER A CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO MERCADO DE TRABALHO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Prazo:05**(cinco) meses**. Valor do Contrato**:**R$ 151.800,00**(cento e cinquenta e um mil, e oitocentos reais).**Celebradoem**:**12/09/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:326ADDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2025 APP ALUÍSIO BECKER

extrato
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (oitenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 242,37 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025.

ASSINAM:

Srª LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:DFDD6A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2025 APP ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 99,87 (noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025.

ASSINAM:
Srªª LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:D6A5EEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2025 APP ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 110,73 (cento e dez reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025.
ASSINAM:

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srº. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:7A601F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2025

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Função de encarregado da LGPD (Lei de proteção de dados pessoais) para Servidor André Galeano de oliveira, Servidor Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE – Gratificação ***de Função de encarregado da LGPD (Lei de proteção de dados pessoais*** ao Servidor Público Municipal o Senhor ***André Galeano de oliveira*****, inscrita no CPF sob o Nº -65**, deste Poder Legislativo, conforme Resolução Nº 07/2025 de 23 de Setembro de 2025.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 30 de Setembro de 2025.
.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:9D7AC29D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMED
Processo nº 1040/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes no Município de Governador Jorge Teixeira, com fornecimento de veículos tipo ônibus escolares conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

Valor estimado de R$ 2.387.934,65 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/10/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 17/10/2025 Início da Sessão Pública: 17/10/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br**(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Setembro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:442822DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11364/GAB/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ELIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11364/GAB/2025
DE 30 de setembro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ELIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:Processo Administrativo Nº 388-1/2023.
Considerando:Requerimento 02 de 23/09/2025 (ID 337173), Ficha Individual de Servidor ELIENE CONCEICAO DOS SANTOS de 24/09/2025 (ID 337330), Despacho 134 de 24/09/2025 (ID 337346), Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) e Despacho Integrado 9 de 29/09/2025 (ID 339208) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período**12/05/2020 À 11/05/2025**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio de**45 (quarenta e cinco)**dias referente ao Período Aquisitivo de**12/05/2015 a 11/05/2020,**daServidora**ELIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**,Cadastro Nº915-2, Função:Agente Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**15outubro de 2025 até o dia 28 de novembrode 2025.**

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 15 (quinze) de outubro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CB9FC01A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11365/GAB/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ALZENIRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11365/GAB/2025
DE 30 de setembro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ALZENIRA ALVES**,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:Processo Administrativo Nº 1088-1/2025.

Considerando:Requerimento 01 de 23/09/2025 (ID 337100), Ficha Individual de 25/09/2025 (ID 338076), Despacho 141 de 25/09/2025 (ID 338102), Despacho Integrado 3 de 29/09/2025 (ID 339105) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período**14/07/2010 à 13/07/2015.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio de**45 (quarenta e cinco)**dias referente ao Período Aquisitivo de**14/07/2010 à 13/07/2015,**daServidora**ALZENIRA ALVES**, Cadastro Nº 107-2, Função: Agente de serviços de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**01outubro de 2025 até o dia 14 de novembro de 2025.**

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar do dia 01 (um) de outubro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:825F7D51

GABINETE
LEI Nº 1.787/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESE

LEI Nº 1.787/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, Anulação de Dotação e Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente,Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, Anulação de Dotação e Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na importância**R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1221 Aquisição de Veiculo Van - Proposta nº 07018/2025-01
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1182
Fonte Recurso: 1.621
Valor R$ 300.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1221 Aquisição de Veiculo Van - Proposta nº 07018/2025-01
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1184
Fonte Recurso: 25.1.500
Valor R$ 4.382,86

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1222 Aquisição Veiculo Ambulância - Proposta nº 07024/2025-02
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1181
Fonte Recurso: 1.621
Valor R$ 300.000,00

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 18.179,43

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1221 Aquisição de Veiculo Van - Proposta nº 07018/2025-01
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1185
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 18.179,43

ANULAÇÃO (-):_____R$ (18.179,43)

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1093
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 18.179,43

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.437,71

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1221 Aquisição de Veiculo Van - Proposta nº 07018/2025-01
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1184
Fonte Recurso: 25.1.500
Valor R$ 3.437,71

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.437,71)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.437,71)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º.
§ 1º -Os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
§ 2º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1221	4.4.90.52	1.500		R$: 3.437,71
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(3.437,71)	
0023.1221	4.4.90.52	2.500		R$: 18.179,43
0023.2078	4.4.90.52	2.500	R$: (18.179,43)	
TOTAL			**R$: (21.617,14)**	**R$: 21.617,14**

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 21.011.61	R$ 2.832,18	R$ 18.179,43

Fonte:Extrato Disp Finan. 25147-X de 25/09/2025 (ID 338037)

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$:0,00	R$:600.000,00	R$:0,00	R$600.000,00
01.500	R$0,00	R$ 14.105,28	R$ 0,00	R$ 14.105,28

Fonte:Extrato Disp Finan. 25147-X de 25/09/2025 (ID 338037), eExtrato Disp. Finan. 7779-8 de 25/09/2025 (ID 338038)

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AC561C41

GABINETE
LEI Nº 1.788/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

LEI Nº 1.788/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**naSecretaria Municipal de Agriculturade acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 08- Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 0000-Programa Municipal De Apoio Ao Agricultor-PROMAGRI
3.3.90.30.00- Material De Consumo
Ficha:1014
Fonte de Recurso:2.500
Valor:R$ 70.000,00

02 08- Secretaria Municipal De Agricultura
20 606 0021 2077 0000-Programa Municipal De Apoio Ao Agricultor-PROMAGRI
3.3.90.30.00 -Material de Consumo
Ficha:1183
Fonte de Recurso:2.500

Valor: R$ 29.000,00

Art. 2º-Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º-Considerandoo aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.30.00	2.500	R$ 70.000,00
0021.2077	3.3.90.39.00	2.500	R$ 29.000,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$3.211.983,70	360.961,02	R$2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:32287E75

GABINETE
LEI Nº 1.789/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI Nº 1.789/2025
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 12.486,96 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúdede acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$12.486,96

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 1186
Fonte de Recurso: 2.604
Valor: R$12.486,96

ANULAÇÃO (-):_____R$(12.486,96)

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 1169
Fonte de Recurso: 2.604
Valor: R$ (12.486,96)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2085	3.1.90.11	1.500	R$:12.486,96

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2085	3.1.90.11	2.604	R$: (12.486,96)	
0023 2085	3.1.90.16	2.604		R$:12.486,96

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BC45016E

G.J.T. PREVI
MINUTA DE PORTARIA N. º 024/2025/GJTPREVI

MINUTA DE PORTARIA N. º 024/2025/GJTPREVI

Dispõe sobre a concessão do bene cio de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em

favor da servidora-segurada Sra. Alessandra Corte do Carmo.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, no uso de suas atribuições e prerroga vas conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 031/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administra vo nº 622/GJTPREVI/2025, bem como, dos despachos f irmados.
Resolve: Art. 1º. Conceder o bene cio de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, decorrente de doença do trabalho, em favor da servidora-segurada Sra. Alessandra Corte do Carmo, brasileira, divorciada, portadora do RG nº ***98-* SSDC/RO, CPF/MF nº.***.172.702-**, efe va no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1637, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira, nos termos do art.2º, inciso I, alínea a, art. 3º, Inciso I, art. 4º, §§ 1º e 7º da Lei Complementar nº 031/2024,de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do bene cio de aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, calculados com base na média aritmé ca simples das maiores remunerações de contribuição, sem paridade, conforme art. 9º, caput, § 5º, art. 10, da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Ins tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, efe vará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos bene cios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (art. 11, da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro De 2024)

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Ins tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 30 de setembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:DFE2D7AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 160/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 160/CMGM/2025 30 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 29 a 30 de setembro de 2025 e 01 a 02 de setembrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 404, ao vereador(a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para participar do Agenda Parlamentar em Órgãos Públicos, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 29 a 30 de setembro de 2025 e 01 a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:7123551A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 162/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 162/CMGM/2025 30 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias a Servidora (a), CAMILA DA SILVA TEIXEIRA visando deslocamento para cidade de Porto Velho/RO no período de 29 a 30 de etembro de 2025 e 01 a 02 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 405, a servidora (a) CAMILA DA SILVA TEIXEIRA, para acompanhar o Vereador AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, que participará de Agenda Parlamentar em Órgãos Públicos na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 29 a 30 de setembro de 2025 e 01 a 02 de outubro de 2025, tendo em vista que o Vereador é deficiente visual, sendo necessário de uma Assessora para sua locomoção.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E63195F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO Nº 1880/2025 – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Bicicletas Elétricas com bateria recarregável destinadas à equipe dos ACS conforme Proposta nº 07023/2024-02 para atender os serviços da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guajará-Mirim/RO. Data de Abertura da Sessão**: 07/10/2025** as **09h00min**. Data de encerramento da Sessão: **07/10/2025** as **15h00min** – LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 58.615,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras - DCL, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do Cel: (069) 98414-4748.

Guajará - Mirim, 26 de setembro de 2025.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1757EA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-DCL
PROCESSO N.º 2172/2025 – SEMCET

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA,*** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de empresa especializada na Reforma e Construção de infraestrutura no Parque Circuito, celebrado ente a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim com o Ministério do Turismo através do Instrumento n° 953962, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentaria, memória de cálculo, cronograma físico- financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 1.423.034,41** (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de Outubro de 2025, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 26 de Setembro de 2025

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Comissão de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B2E7D969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-CPLMO
PROCESSO N.º 1031/2025 – SEMCET

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA,*** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de empresa para Construção de espaço esportivo comunitario proveniente da Proposta n° 001404/2024, firmado entre o Governo Federal e o Muncipio de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra, neste Município de Guajará-Mirim/RO.* **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 1.593.489,93** (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de Outubro de 2025, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/ , **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/ . Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 26 de Setembro de 2025

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Comissão de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8059E254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.466/GAB.PREF/2025

DECRETO Nº 17.466/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 535.481,51 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0205	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0005.9297.0000	**Patronal Parcelamento L 894**		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual	F- 065	R$ 56.000,00
04.122.0005.9298.0000	**Patronal Parcelamento L 895**		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual	F- 066	R$ 600,00
04.122.0005.9296.0000	**Patronal Parcelamento L 893**		
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual	F-064	R$ 5.000,00
04.122.0005.0015.0000	**Amortização da Dívida Contratual**		
3.2.90.21.00	Juros Sobre a divida	F-057	R$ 60.000,00
4.6.90.71.01	Amortização da Dívida Contratual	F-058	R$ 413.881,51
TOTAL			**R$ 535.481,51**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0005.9301.0000	**Patronal Parcelamento L 851**		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual	F- 067	R$ 481.200,00
04.122.0005.9320.0000	**Juros Patronal Parcelamento L851**		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	F-072	R$ 2.000,00
04.122.0005.9305.0000	**Juros Patronal Parcelamento L893**		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	F-069	R$ 1.965,53
04.122.0005.9306.0000	**Juros Patronal Parcelamento L894**		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	F-070	R$ 1.874,01
04.122.0005.9307.0000	**Juros Patronal Parcelamento L894**		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	F-071	R$ 1.988,97
04.122.0005.0014.0000	**Manutenção das Atividade da SEMFAZ**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	F-056	R$ 46.453,00
TOTAL			**R$ 535.481,51**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:022AE160

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 16-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR a servidora **YVENIZEN PEREIRA SANCHES**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função junto a **Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.**

***Art. 2º** esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação com efeito a partir de **01/10/2025**, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:A051464C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 554/CHEF-GAB/2025. EM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (CINCO) diárias no valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais) em nome do servidor VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I ,para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias 22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:72F07929

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ 05.893.631/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito, FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 220.254.478-09, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo dalegislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Guajará-Mirim

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o IDid 727026 e o Código Verificador ADED1C3B.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:9A990478

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Valdisa da Silva Cangaty de Lima e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** à servidora **Valdisa da Silva Cangaty de Lima,** Professora, atualmente exercendo a função de Supervisora na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Judas Tadeu,registro nº 056592.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Guajará-Mirim, no período de 30 de setembro à 03 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da **Formação Continuada do PROALFA.**
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:57718D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais)**,** à servidora **Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Judas Tadeu,registro nº 051583.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Guajará-Mirim, no período de 29 de setembro à 03 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da **Formação Continuada PROALFA,** além de tratar de outras pendências da Escola.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C9BE4CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 016/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação amigável nº408 /2.025.**

Razão Social: JOSIMERE RODRIGUES DURAN
localizado Av. Princesa Isabel, nº 3423, Bairro 10 de Abril
CPF. 2XX 7X3 8X2 - 53
CADASTRO MUNICIPAL: 00000001368.

Guajará Mirim/RO, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:3317EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação amigável nº405 /2.025.**

Razão Social: Jonas Menezes Marinho
localizado Av. Toufic Melhem Bouchabki, nº 2252, Bairro Santa Luzia
CNPJ. 08.442.895/0001 - 26
CADASTRO MUNICIPAL: 00000002654.

Guajará Mirim/RO, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:67C79729

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão

da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação amigável nº410 /2.025.**

Razão Social: M. E. RODRIGUEZ GUTIERREZ
localizado Av. Leopoldo de Matos, nº 272, Bairro Centro
CNPJ. 09.601.079/0001 - 80
CADASTRO MUNICIPAL: 00000003146.

Guajará Mirim/RO, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:E45429D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 004/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº004/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:MARIANA MORAIS DOS SANTOS,inscrita no CPF nº ***.068.552-**.
CARGO:Enfermeira

OBJETO:Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 03 (três) meses, compreendendo de 01/10/2025 a 01/01/2026, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:01/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1CA702CC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 044/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº044/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: ROSANA RAMOS DAS GRACAS DE JESUS,inscrita no CPF nº ***.264.182-**.
CARGO:Enfermeira

OBJETO:Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.397,78 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA: de até 01 (um) ano, compreendendo de **03/10/2025** a **03/10/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:03/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:76604DA6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 047/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº047/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO: GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA,inscrita no CPF nº ***.964.572-**.
CARGO: Motorista Veículos Leves

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.301,89 (Um Mil Trezentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo d **e 11/10/2025** a **11/10/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:11/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:064E774A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 048/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº048/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: TATIANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.838.452-**.
CARGO: Pedagoga na Área Social

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **PEDAGOGA NA ÁREA SOCIAL**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.781,42 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até01 (um) ano, compreendendo de **11/10/2025** a **11/10/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:11/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6DD5F180

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA APAE DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, PARA O TRIÊNIO DE 2026 A 2028.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Itapuã do Oeste, com sede nesta cidade na rua: Ana Ferreira nº 1694, Bairro: Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Simone Nogueira, convoca através do presente edital, todos os Associados especiais e contribuintes da APAE para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 9h, dia 07 de novembro de 2025.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

SIMONE NOGUEIRA
Presidente da APAE de Itapuã do Oeste-RO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8F7932CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244-07/2025

Nos termos do artigo 72, inciso VIII, e artigo 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução processual devidamente formalizada pela Comissão Permanente de Licitação, com parecer jurídico e demais documentos que instruem o feito, **RATIFICO** a contratação direta da empresa **JAMIR RODRIGUES ARCO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.581.616/0001-25, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2372, Loja, Centro, Itapuã do Oeste/RO, no valor total de **R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)**, visando à **execução de serviços de tornearia e soldagem em equipamento perfuratriz pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI**, conforme justificativa apresentada e demais documentos constantes nos autos do processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:906F4B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025
015/CMMDO/2025

Contrato n.º: 015/CMMDO/2025
Processo n.º: 109/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 004/CMMDO/2025
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: 52.014.162 Celso Alex Bento Zabott / 52.014.162/0001-82
Objeto: aquisição de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, abrangendo exclusivamente os itens discriminados no Termo de Referência, em atendimento às demandas administrativas e de manutenção da Casa Legislativa.

Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Data da assinatura: 29 de setembro 2025

Vigência: 31/12/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 01 de OUTUBRO de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:19F3E154

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025
016/CMMDO/2025

Contrato n.º: 016/CMMDO/2025
Processo n.º: 109/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 004/CMMDO/2025
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: Valério Souza Silva 03058571267 / 44.806.174/0001-11

Objeto: aquisição de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, abrangendo exclusivamente os itens discriminados no Termo de Referência, em atendimento às demandas administrativas e de manutenção da Casa Legislativa.

Valor: R$ 2.529,50 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 29 de setembro 2025

Vigência: 31/12/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 01 de OUTUBRO de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:4944FDBB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 08/SEMUSA/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/SEMUSA/2025 nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Aquisição de medicamentos de ordem judiciais (itens fracassados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3271/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 01/10/2025 até as 08h00min do dia 07/10/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 07/10/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 31.637,30 (trinta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 30/09/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:66AE1F32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003 DE 28/02/2025.

Contrato n° 003 de 28/02/2025.
Processo: 002/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conf. Mem. nº 3619/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P. M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Valor: R$ 7,074,81 (Sete mil e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES
II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000)
III- Ficha: 229 e 235 IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V- Valor: R$ 7,074,81 (Sete mil e setenta e quatro reaís e oitenta e um centavos).
VI - Fonte de Recursos: Recurso Prório/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII - Processo nº: 002/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 100 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2025.

SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante Legal

MÁRCIA CONCEIÇÃO DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar E.P.M.E.I.E.F. Onfre Dias Lopes

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:4CF5898D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DE 28/02/2025.

Contrato nº 002 de 28/02/2025.
Processo: 002/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 52.611.889/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conf. Mem. nº 3619/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Valor: R$: 48.899,75 (Quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta cinco centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a segúir:
I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES
II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000)
III - Ficha: 229 e 235
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 48.899,75 (Quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta cinco centavos).
VI - Fonte de Recursos: Recurso Próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VII - Processo nº: 002/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 100 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho DOeste - RO, 28 de fevereiro de 2025.

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

MARCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Presidente do Concelho Escolar
E.P.M.E.I.E.F Onofre Dias Lopes

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:30AFCCF9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:2934/2025;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE TERMODECESSÃODEUS ODE IMÓVEL PÚBLICO

Processo Administrativo:2934/2025;

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.855.142/0001-73e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO CONDENADO - APAC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.483.738/0001-45, sediado(a) na Rua Rivelino Campos Amoedo, nº 3011.

FIRMA O TERMO CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, referente aos Lotes 08,09,10,11e12, Quadra 104-C, localizado na Av. Rivelino Campos Amoedo, Bairro Centro, antiga Casa de Detenção nesta cidade de Machadinho D`Oeste/RO.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos;

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**834426**e o código verificador**ADE19130**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:3D0572EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1913/2024

PROCESSO N.º:1-1913/2024
ASSUNTO: Reajuste de Preços e a Substituição de Marca
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''a solicitação daempresa(ID 827864),referente ao reajuste de preços e a substituição de marca,através do Processon.º**1-1913/2024,**deacordo com o Parecer Tecnico(ID 830772)e com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 833938).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**834151**e o código verificador**1BD41193**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B4D6364B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1657/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1657/2025.
CLASSE: Contratação de empresa
NOME:Secretaria Municipal deAdministração e Fazenda

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o PROCESSO Nº1657/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAIS MÉDICA E PERICIAIS E JUNTA MÉDICA, ABRANGE AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EMITIR LAUDOS TÉCNICOS SOBRE A SAÚDE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONFORME MEM. Nº 169/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** em favor da empresa: **AUDITAMED SERVICOS DE PERICIA E AUDITORIA DE CONTAS MEDICAS LTDA-**CNPJ:33.414.600/0001-55**,** no valor de R$ 1.389.894,97 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 800744) e Relatório de Análise Processual(ID 793817).).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**834670**e o código verificador**14311703**

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:BD849B02

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 216/2025,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVODE SUPRESSÃO CONTRATUAL**no valor deR$ 3.846.833,73(três milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) e a anulação de empenho,do Contrato Originário n.º 018/2025, conforme solicitado no MEMORANDO 052/2025-SEMED Setor Transporte(ID

835617), presente no Processon.º 216/2025, que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR no Município de Machadinho D´Oeste/RO, conforme Mem. nº 25/2025, termo de referência e docs anexos**,**tendo como contratada a empresa: Renascer Transportes de Passageiros Ltda**,**CNPJ:35.068.104/0001-12**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal deEducação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 834734). e o Parecer Técnico(ID 835692).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8748D00E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSON.º 3923/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário n.º286 de30/12/2021**,**solicitado através do Ofício N°30/SEMAGRI/2025,presente no Processon.º 3923/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo.157/2021/GAB e docs. anexos**,**tendo como contratada a empresa:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ:**05.884.660/0001-04,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, de acordo com o Disposto Parecer Jurídico(ID 830555)e o Relatório De Análise Processual(ID 835459).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835553**e o código verificador**ED39EF18**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:786A44DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°095/2023

Nº do Processo: 0681/2023
N° do Contrato: 095/2023 de 19/04/2023

Objeto: O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 365/2025/SEMADFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Por força da prorrogação da cláusula anterior, valor decorrente dos serviços a serem prestados é de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais), e correrá por conta da dotação orçamentária de ID 825871, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratada: TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: Nº60.128.072/0001-40

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 29/09/2025

Prazo do Termo Aditivo do Contrato: até 30 de janeiro de 2026

I-Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. E FAZENDA)
III -Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais);
V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:E789A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 221 DE 12/06/025

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221 de 12/06/2025 - PROCESSO Nº 3532/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) CROA ENGENHANERIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.369.159/0001-50

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 221, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

R$ 118.352,85 (Cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05

PRAZO: PRAZO ANTERIORMENTE FIXADO.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 30/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:54727444

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025

Nº do Contrato: nº.389 de 25/09/2025
N.º do Processo: nº.:3566/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de recarga de extintores, através da ARP n° 24/2025 derivada do P.E. n° 29/25, do proc. 1895/25, conforme memorado nº 269/2025 e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: MARIA LUZIA DA SILVA ME;***
CNPJ do Contratada: 04.214.231/0001-59*;*
Data de Assinatura do Contrato:29/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 9.402,00 (nove mil, quatrocentos e dois reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 30.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA LUZIA DA SILVA
Socia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:11AD7881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025

Nº do Contrato: nº.390 de 25/09/2025
N.º do Processo: nº.:3566/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de recarga de extintores, através da ARP n° 24/2025 derivada do P.E. n° 29/25, do proc. 1895/25, conforme memorado nº 269/2025 e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: MARIA LUZIA DA SILVA ME;***
CNPJ do Contratada: 04.214.231/0001-59*;*
Data de Assinatura do Contrato:29/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 30.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA LUZIA DA SILVA
Socia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7E250AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025

Nº do Contrato: nº.403 de 30/09/2025
N.º do Processo: nº.:3678/2025

Objeto do aditivo: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 284/2025, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35*;*
Data de Assinatura do Contrato:30/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2069 (MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE/FNDE);
Elemento de despesa: 3 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 30.09.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI,
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:0744B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/MF n°13.287.059/0001-54

Considerando o Pregão Eletrônico Nº22/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.

Item	Descrição	UND	Quant.
22	SULGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO SULGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. PCT COM 40 UNIDADES	PCT	15
23	KIT UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML PARA OXIGENIO COM EXTENSOR E MASCARA INFANTIL KIT UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA INFANTIL - DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. PROPORCIONA O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DA PASSAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO, CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.	UND	10
24	KIT UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML PARA OXIGENIO COM EXTENSOR E MASCARA ADULTO KIT UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA ADULTO - DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. PROPORCIONA O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DA PASSAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO, CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.	UND	10

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.
Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 22/09/2025
Processo: 3599/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 30 de Setembro de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

CELIA REGINA DEINA
CPF/MF n° 900.500.379-00
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1D15BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/MF n°43.307.039/0001-69

Considerando o Pregão Eletrônico Nº22/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.

Item	Descrição	UND	Quant.
12	MEDIDOR TEMPERATURA UMIDADE TERMO HIGROMETRO RELOGIO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: MOSTRA TEMPERATURA, UMIDADE RELATIVA DO AR E HORA SIMULTANEAMENTE MEMÓRIA DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA MOSTRA GRAUS OC OU OF (- 9.9OC ~ 50OC) MEMÓRIA DA UMIDADE RELATIVA DO AR MÁXIMA E MÍNIMA (10%-99%RH) RELÓGIO DIGITAL 12/24H - CALENDÁRIO COM DIA E MÊS ALIMENTADO POR 1 PILHA AAA (INCLUSA) EQUIPADA COM VISOR DIGITAL LCD DIMENSÕES: 9.5 X 10.1 X 2.1 CM PESO: 100 G	UND	5

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.
Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 19/09/2025
Processo: 3599/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 30 de Setembro de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

PRISCILA SILVA DIAS
CPF/MF n° 006.676.072-00
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FC5792F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°401/2025
Nº do Processo:3599/2025
Objeto**:**Aquisiçãode material de consumo e insumos através da ARP nº 18/2025, derivado do PE nº 22/2025.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: COVAN - COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº02.475.985/0001-37
Data de Assinatura do Contrato:30/09/2025
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 1.677,00 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Data da Assinatura do Contrato: 30/09/2025
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 30 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E87E06D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°402/2025
Nº do Processo:3599/2025
Objeto**:**Aquisição de material de consumo e insumos através da ARP nº 18/2025, derivado do PE nº 22/2025.

Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.455.068/0001-11
Data de Assinatura do Contrato:30/09/2025
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Data da Assinatura do Contrato: 30/09/2025
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 30 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D494581E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

À CVL SANTOS LOPES LTDA
CPF/MF n°46.960.146/0001-80

Considerando o Pregão Eletrônico Nº22/2025, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.

Item	Descrição	UND	Quant.
13	PAPEL P/ ECG R3 PAPEL P/ ECG R3 - 80MM DE LARGURA, 20M DE COMPRIMENTO TUBETE COM 16,1MM INTERNO	ROLO	144

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.
Data da assinatura da Dispensa de Contrato: 19/09/2025

Processo: 3599/2025

Machadinho D`Oeste/RO, 30 de Setembro de 2025

AMAURI VALLE
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº276/2025

PRISCILA MARTINS DOS SANTOS
CPF/MF n° 869.006.922-49
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CC35F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 234

Contrato nº234de18/06/2025
Modalidade:Concorrência Públicanº01
Processo nº.:3250/2024
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº234DE18/06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAT F DE SOUZA SOARES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,e do outro lado,
A empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.297.841/0001-97, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681, Sala 01, Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por Thiago Ferreira de Souza Soares, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº234de18/06/2025, oriunda do processo3250/2024, referente ao processo de Concorrência Públicanº01/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo3250/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 159.075,59 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme solicitado no Despacho de ID 826466 e Decisão de ID 832769.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social
II -Classificação Funcional 08.244.0002.2013.0000
III -Elemento de Despesa 4.4.90.51.00;
IV -Valor R$ 159.075,59 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
VI -Processo nº -3250/2024.
CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 30/9/2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 30/09/2025 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**,**SOCIO/PROPRIETÁRIO**, em 30/09/2025 às

10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835231**e o código verificador**18D98572**.

Cientes			
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	30/09/2025 09:16

Referência:Processo nº 6-3250/2024.	Docto ID: 835231 v1

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:B4CB8475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/SEMAP/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/SEMAP/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 20 de outubro de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS À SAÚDE, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

O VALOR ESTIMADO: R$ 207.290,76 (Duzentos e sete mil duzentos noventa reais e setenta e seis centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 / 69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.651/PMMA/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E6B8161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2025

CELEBRAÇÃO: 29.09.2025

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: PUBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **04.804.931/0001-01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, com acesso através da WEB, para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licença de uso não exclusiva, sem limite de usuários, com a implantação, conversão, migração de dados, treinamento e manutenção, com a finalidade de atender a o Poder Legislativo Municipal – RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 0983 – VOLUME 02/CMMS/2025 e Processo nº 0983/SRP/2025, Pregão Eletrônico nº 044/2025, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, **Com seu início em 01 de outubro de 2025 e seu término em 30 de setembro de 2026.** Podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor Total do presente Contrato é de R$ **85.800,00 (Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).** Sendo divididos em 02 (dois) empenhos, sendo;
01 (um) empenho ordinário, no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), que será pago de forma única após sua conclusão, visto que corresponde serviços de migração, conversão e implantação dos sistemas**.**
01 (um) empenho no valor global de R$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), que será pago mensalmente no valor de **R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais),** e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.40.– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Proprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
Processo Administrativo: nº 0983 – VOLUME 02/CMMS/2025.

Mirante da Serra – RO., 30 de setembro de 2025.

JOSIVALDO LUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:205FFAA7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 098/2025

CELEBRAÇÃO: 29.09.2025

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.007.414/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL WEB SITE, LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM PAINEL ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO ON-LINE. O SISTEMA DEVERÁ SER TOTALMENTE EM AMBIENTE WEB, com a finalidade de atender o Poder Legislativo Municipal de Mirante da Serra – RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 0983 – VOLUME 02/CMMS/2025 e Processo nº 0983/SRP/2025,

Pregão Eletrônico nº 044/2025, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, **Com seu início em 01 de outubro de 2025 e seu término em 30 de setembro de 2026.** Podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor Total do presente Contrato é de R$ **11.381,64 (Onze Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Quatro),** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, sendo o valor mensal de **R$ 948,47 (Novecentos e Quarenta e Oito reais e Quarenta e Sete Centavos)** e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.40.– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Proprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
Processo Administrativo: nº 0983 – VOLUME 02/CMMS/2025.

Mirante da Serra – RO., 30 de setembro de 2025.

JOSIVALDO LUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DFEA9F99

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 086/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADA: ADAILTON DOS SANTOS **– CNPJ nº 23.646.868/0001-69.**

OBJETO: Registro de Preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretarias do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 033/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nos valores e itens anexos a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 033/2025 e seus anexos:

VALOR TOTAL: **4.201,26 (Quatro Mil Duzentos e Um Reais Reais e Vinte e Seis Centavos).**

PROCESSO: 506/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

PROCESSO: 0099/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 30 de setembro de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA7E6BF6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 15ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL 15ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº15/2025,CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
07	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	80

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites coma Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01cópia do PIS/PASEP(caso não seja cadastrado,apresentar Declaração de não cadastrado)
01Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridadee histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)

Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO(disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
(Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco)anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal,Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso
Município, após analise dos exames a baixo relacionados:
Declaração de bens:
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raio X total da coluna vertebra lcom laudo radiológico(exceto para grávida)

Avaliação Ortopédica(base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

Avaliação Psiquiátrica

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,

Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista).

Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores,orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma(para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue:VDR–Glicemia–Hemograma–Ácido Úrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HBSag–AntiHBS AntiHCV
Escarro:BAAR
Urina:EAS–Toxicologia(Cocaína e Maconha) PSA Total (parahomensacimade40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 26 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F2A685A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO:1109/**SRP**/ 2025
ASSUNTO: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

INTERESSADOS:*SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.*

José Carlos Pereira de Andrade, na condição de prefeito e ordenador de despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de despesa eletrônica nº 055/2025, considerando o parecer jurídico (ID 289732),e Termo de Referência(ID 287760)Justificativa(ID 287689) as decisões da CPL (ID 284134) (ID 287787);

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

A**ADJUDICAÇÃO**do objeto e a**HOMOLOGAÇÃO**do procedimento licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025,**em favor das pessoas jurídicas:

01-G. SARDELLI DOS SANTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 30.216.842/0001-46,**no valor de**R$ 19.565,33**(dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

02-APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87,**no valor de**R$ 95.942,45**(noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

03-AMIRAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDAinscrita no**CNPJ sob o nº 09.036.071/0001-19,**no valor de**R$ 2.952,13**(dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

04-ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01,**no valor de**R$ 8.903,10**(oito mil e novecentos e três reais e dez centavos).
05-BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00,**no valor de**R$ 5.248,70**(cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

06-FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38,**no valor de**R$ 22.468,90**(vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

07-START SHOP GLOBAL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 37.912.727/0001-55,**no valor de**R$ 1.668,48**(um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

08-R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 47.561.770/0001-77,**no valor de**R$ 32.258,49**(trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e novecentavos).

09-ATACADO TOTAL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 06.150.481/0001-06,**no valor de**R$ 5.380,62**(cinco mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

10-LUIZ HENRIQUE BULHÕES SANTO,inscrita no**CNPJ sob o nº 59.870.090/0001-14**no valor de**R$ 95.163,25**(noventa e cinco mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

11-G. O. S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85,**no valor de**R$ 2.896,54**(dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A68BD2DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1224/SRP/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,**DOS ITENS QUE NÃO TEVE SUCESSO NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, PROCESSO Nº 587/SRP/2025, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE MANIFESTOU INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 58/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 293946 e as decisões da CPL ID 294023 ao ID 300697, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 303521, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01-SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66,**no valor de**R$ 102.862,00**(cento e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

02- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23,**no valor de**R$ 50.445,00**(cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

03- BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86,**no valor de**R$ 28.950,00**(vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

04- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24,**no valor de**R$ 36.648,00**(trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

05- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84,**no valor de**R$ 1.854,00**(Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

06- CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77,**no valor de**R$ 33.551,00**(trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

07- GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64,**no valor de**R$ 18.000,00**(dezoito mil reais)

08- H. L. LOBIANCO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 63.776.421/0001-29,**no valor de**R$ 29.966,40**(vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

09- GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24,**no valor de**R$ 5.810,00**(cinco mil, oitocentos e dez reais)

10- MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 43.231.355/0001-02,**no valor de**R$ 15.100,00**(quinze mil e cem reais)

11- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99,**no valor de**R$ 22.243,00**(vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais)

12- ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11,**no valor de**R$ 12.110,00**(doze mil, cento e dez reais)

13- SBS BRASIL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 35.842.972/0001-08,**no valor de**R$ 5.100,00**(cinco mil e cem reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:307E9BB0

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 110/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1222/2025

CELEBRAÇÃO: 19/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimen cios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87,88,89 e 90 , do Processo Administra vo nº 748/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 24/07/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 13 231,68 (Treze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados apar r da adata de sua assinatura.

EMPENHOS; 450,451, e 452

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:3DBB5244

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 111/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1222/2025

CELEBRAÇÃO: 18/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimen cios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87,88,89 e 90 , do Processo Administra vo nº 748/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 24/07/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

VALOR:O valor total do contrato é de R$ 22 091,34 (Vinte e dois mil noventa e um reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados apar r da adata de sua assinatura.

EMPENHOS: 447, 448, e 449.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:35ABFA7E

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 112/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1222/2025

CELEBRAÇÃO: 25/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimen cios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87,88,89 e 90 , do Processo Administra vo nº 748/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 24/07/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 346,40 (Trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados apar r da adata de sua assinatura.

EMPENHOS; 453.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:A5EA999C

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 113/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1222/2025

CELEBRAÇÃO: 21/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA CONTRATADA: J C RESPLANDE LTDA INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimen cios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87,88,89 e 90 , do Processo Administra vo nº 748/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 24/07/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 748,40(Setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados apar r da adata de sua assinatura.

EMPENHOS: 454 e 455.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:A60976D6

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1495/2023

CELEBRAÇÃO: 26/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Adi vo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato n° 141/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de 09/11/2025 até 08/11/2026, referente a Contratação de empresa no ramo per nente a prestar Serviço de Comunicação Mul mídia SCM velocidade de 200MBPS downloads / 140 MBPS uploads na fibra óp ca, a ser realizado a par r de 01 micro computador com tombamento nºs 6273. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Mul mídia. O serviço objeto deste Contrato consiste também no fornecimento de Kit para o funcionamento de internet, cujo fornecimento será ininterrupto durante todo o prazo de vigência contratual e nas possíveis prorrogações. Sendo que o contratado deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na subs tuição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita condição de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante. Conforme processo administra vo n° 1495/2023.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:1DD37880

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1269/2022

CELEBRAÇÃO: 26/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Adi vo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato n° 109/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 13/10/2025 até 12/10/2026, referente a Contratação de empresa no ramo per nente a prestar Serviço de Comunicação Mul mídia SCM velocidade de 200MBPS downloads / 140 MBPS uploads na fibra óp ca, a ser realizado a par r de 01 micro computador com tombamento nºs 6273. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela

Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Mul mídia. O serviço objeto deste Contrato consiste também no fornecimento de Kit para o funcionamento de internet, cujo fornecimento será ininterrupto durante todo o prazo de vigência contratual e nas possíveis prorrogações. Sendo que o contratado deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na subs tuição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita condição de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante. Conforme processo administra vo n° 1269/2022.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:D51728A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 09/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 29/09/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PUBLICA ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF sob n° 04.804.931/0001-01

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Esse termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 09/SEMAFP/2023, a contar da data de 01/10/2025, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES: As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver os direitos e as obrigações oriundas do Contrato referido no objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção do valor referente à prestação dos serviços dos dias 01/09/2025 a 30/09/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1383/2021

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:779ABEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 007

PORTARIA Nº 007/Semece/2025. Em, 29 de Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra/RO conforme Decreto 3769/2025 e 3782/2025.

MARIZETE SOUZA DE PAULA, SUBCOORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições Conforme o Decreto 3769/2025 que nomeia a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2023-2036.

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº. 3769/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:
I Representantes Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular:**Zilanda Velentim de Souza Oliveira**.
Suplente:**Márcia Santana Martins.**
II Representante Técnico dos Profissionais de Educação;
Titular:**Maicon Cleber Ferreira Freitas**.
Suplente:**Luana Mendes Nascimento .**
III Representantes Municipal de Planejamento;
Titular:**Luciene Alves Coelho Santana**.
Suplente:**Milton Caetano da Silva**.
IV Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular:**Adriana Aparecida Vicente**.
Suplente**: Kátia Freitas Pereira Coimbra**
V Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular:**Wanderleia Camargo Rei**.
Suplente:**Girlene Carvalho de Oliveira Pereira.**
VI Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular:**Alessandro Venâncio de Souza**.
Suplente:**Claudio César Alves de Souza**.
VII Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular:**Antônio Pereira Estevam**.
Suplente:**Maria de Fátima Moreira de Almeida Mendes**.
VIII Representantes da Controladoria Geral do Município;
Titular:**GiliardLeite Cabral**.
Suplente:**Keli Oliveira Cunha dos Santos**.
IX Representantes Secretaria Municipal de Finanças;
Titular:**Edclei Feitoza Souza**.
Suplente:**Eli Santos Souza**.
X Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular:**Lizene Betzel**
Suplente:**Rosangelade Fatima Oliveira**
XI Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular:**Glauciano de Assis Silva**
Suplente: **Carlos Eduardo Souza Pimentel**
§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto**3769/2025 e 3782/2025**
Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
1)Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
2)Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
3)Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

4)Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
5)Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
6)Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
7)Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
8)Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
9)Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
10)Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
11)Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
12)Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
13)Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
14)Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
15)Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
16)Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
17)Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
18)Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento - base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no*caput*deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra- Ro, 29 de Setembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Sobcoordenadora de Educação
Port.7399/2025

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7769FF17

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 64/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 30 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993,considerando os autos do Processo Administrativo nº 1373/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 3.000,00(três mil reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 207 e no valor de R$ 500,00(quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha 345, ambos da Programação 10.3020010-2039– Recurso MAC-FAF, em nome de **SIDNEI GONÇALVES FERREIRA,** Diretor de Enfermagem, Cad. 2889, CPF: ***.101.542-**, em conformidade com o inciso I, e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8805CCFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICA Nº 022/PMMN/2025
O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº. **0001502.01.01-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/PMMN/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001502.01.01-2025**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **08/10/2025**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 11.579,80 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICAS NESTE MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.**

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EE1E96E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 96/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
PROCESSO FILHOTE: 254-7.03.01-2025 SEMED
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, conforme cláusula Segunda do contrato n° 096/SUPEL/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS.
CONTRATADA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: Acrescenta-se ao contrato n° 096/SUPEL/2025 dois novos pontos para fornecimento de internet, sendo nos locais informado abaixo, os quais o valor unitário mensal será de R$ 48,37 (quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) totalizando um acréscimo de 1.160,88 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos) ao valor global do contrato.
VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato, de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026.

Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3A801ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 048/CPL/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000317.01.01-2020, 0000317-8.04.01-2020, 0000317-6.03.01-2020 e 0000317-9.02.01-2020
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARATER EXTRAORDINARIO constante nas cláusulas do contrato nº 048/CPL/2020 referente a ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUA L, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROVENIENTES DE EMENDAS PALARMENTARES E PROPOSTA VOLUNTÁRIAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL O BJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ASSEGURADOS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO E ESTADUAL, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO.
EMPRESA: M. A. PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS -ME
CNPJ: 04.650.260/0001 -63
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato nº 48/CPL/2020 em caráter excepcional, a contar de 28 de setembro de 2025, **ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de elaboração de projetos, fiscalização de obras e, crucialmente, a gestão e entrega de convênios com prazo final em outubro, novembro e dezembro do corrente ano.
DO VALOR: Permanece o valor mensal em **R$ 71.353,55** (Setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que em 3 (três) meses totalizam R$ 214.060,65 (Duzentos e catorze mil, sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Monte Negro - RO, 30 de setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DBD223A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 127/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000382.3.1-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000382-3.02.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante nas cláusulas do contrato nº**127/SUPEL/2023**referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO.**
EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA
CNPJ: 20.529.231/0001-02
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 127/SUPEL/2023, por **12(doze) meses** a contar de 18 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor de **R$ 7.947,30** (Sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:20172C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001586.02.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**, em favor das empresas: **PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - 59.297.520/0001-50**; **CTF E CIA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 54.253.645/0001-65**, **THAWANE S FAGUNDES MEDICA LTDA - 59.125.829/0001-63**, **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA - 24.327.852/0001-56**, **N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA - 49.254.770/0001-50**, **MORATTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - 62.537.744/0001-05**, **PRONTOUPA SERVICO MEDICOS LTDA - 58.509.529/0001-15,** de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5D0E56BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001607.01.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONCESSÃO DE USO DE 10 (DEZ) SALAS COMERCIAIS, IDENTIFICADAS E LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A CONCESSÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO**, em favor das empresas: **53.380.342 JOAO BOSCO DE OLIVEIRA - 53.380.342/0001-40**; **62.537.744 YURE DIORKAEF FOGAÇA DA SILVA - 62.537.744/0001-05**;**60.409.954 LOURDINHA MARIA DE JESUS SANTOS - 60.409.954/0001-84; 59.273.168 IRACI DE SOUZA RIOS - 59.273.168/0001-13**; **CAFETERIA VIVER BEM LTDA - 35.316.854/0002-47**; **CAFETERIA VIVER BEM LTDA**; **JACK DE MORAES VICENTE 87719410297 - 15.104.212/0001-96; 62.498.996 DEVINALDO DE AMORIM - 62.498.996/0001-64**;**SSV SEM SEGREDO VEICULOS E FINANCEIRA LTDA - 47.814.845/0001-84**;**55.485.959 PAULO VITOR FERRACINI SILVA - 55.485.959/0001-56,** de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender a **SEGAFIN**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8F54B83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001346.02.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**, em favor das credenciada **MARIA HELENA GONÇALVES TOMAZ - 1**.186.4**-21**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0142285E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001367.12.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (GLP**), atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**A CARLOS DIAS LTDA – 23.201.249/0001-60**, cujo valor é de **R$ 96.645,00** (Noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:427CAD08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001366.12.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES VAZIOS,** atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO**,** sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa **A CARLOS DIAS LTDA – 23.201.249/0001-60**, cujo valor total é R$ 68.915,75 (Sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4FEC44D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001603.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 10/SUPEL/2025**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE NEGRO - RO**, Secretaria Municipal de Gestão em Educação - **SEMED**, em favor da empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – 42.036.849/0001-65**, cujo valor estimado é R$ 6.425,83 (Seis Mil, Quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Monte Negro/RO, 30 de Setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF11BCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1612.03.01-2025-SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº21/SUPEL/2025, anexa aos autos do Processo Administrativo N° 1612.03.01-2025-SEMED que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS SENSORIAIS E MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DE SALA SENSORIAL NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI.** atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em Educação no valor total de **R$ 59.990,00** (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Empresa: CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA**,** inscrito no **CNPJ 18.658.463/0001 -00** com o valor de **R$ 59.990,00** (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais) tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 30 de Setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C48F885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4240, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1834/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 202.403,31 (duzentos e dois mil, quatrocentos e três reais e trinta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
259	02.05.00 12.361 0006 2029 3.3.90.39.00 1.571.0000.0000	68	1.7.2.4.51.0.1.01.00 TRANSF. PROGRAMA TRANSP. ESC COMPARTILHADO IR E VIR	202.403,31

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C446D3C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4241, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1835/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 91.447,83 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	37	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	91.447,83

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
665	02.08.01 08.122 0019 1243 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5513	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01C5FEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
418	02.08.01 08.244 0034 2085 3.3.90.36.00 1.661.0000.0000	493	02.08.01 08.244 0034 2085 4.4.90.52.00 2.661.0000.0000	1.670,00

Artigo 2º - Fica autorizada a anulação de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
484	02.08.01 08.244 0021 2182 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	485	02.08.01 08.244 0021 2182 3.3.90.40.00 2.660.0000.0000	2.850,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:98761DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961, 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;
CONSIDERANDO o memorando n.51/PGM/2025 ID: 2.711.688;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR: ELCIMAR REDOA DA SILVA, MAT. 1415, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 02/10/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.295/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:777270E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ISABELLY AMARAL ZANOTELLI, para ocupar o cargo de GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E76A057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.540/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2FD865FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSIEL BARBOSA DE CASTRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C60E1963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). LUCIANA DO AMARAL TOMAZ aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA – PSICÓLOGO – 30 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). LUCIANA DO AMARAL TOMAZ solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) LUCIANA DO AMARAL TOMAZ, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78583977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). EDUARDA BATISTA DE SOUZA aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). EDUARDA BATISTA DE SOUZA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) EDUARDA BATISTA DE SOUZA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1BE4FA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17D756FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). FERNANDO MENDES ALVES aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). FERNANDO MENDES ALVES solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) FERNANDO MENDES ALVES, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A61EB8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JANAINA RODRIGUES RAISER aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 36/2025 e Decreto n. 4228/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 17 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). JANAINA RODRIGUES RAISER solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 26 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) JANAINA RODRIGUES RAISER, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 16 de novembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F611EDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). VANESSA SILVA DE OLIVEIRA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 34/2025 e Decreto n. 4210/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 01 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). VANESSA SILVA DE OLIVEIRA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 30 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A1931B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 34/2025 e Decreto n. 4210/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 01 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 30 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFC72A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1996/2025

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES WANDERSON MOURA GOMES E ANTONIO GOMES DA SILVA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 926/2021;
Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista o princípio da economicidade e a relação de boa vizinhança no interesse público relevante

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a permuta entre o servidor do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, WANDERSON MOURA GOMES, Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, matrícula 4269, lotado no Hospital Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – Hospital Anselmo Bianchini, com o servidor do Município de Cacoal/RO, ANTONIO GOMES DAS SILVA ALVES, Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, matrícula 7656, lotado no Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal UPA Pediátrica Infantil. Cada uma com ônus para o município de origem. Com início da Permuta no dia 01 de outubro de 2025 e fim no dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores será em conformidade com a Legislação vigente de cada vínculo empregatício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C94D1015

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSAO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE PORTARIA Nº 15/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhora: "Maria Laura Savio Alves. "

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 com fundamentação legal nos termos do Art. 85-C da Lei Municipal nº 1669/2022 c/c Art.23, §§ 1º a 6º da EC 103/19, e Certidão de óbito nº 095950 01 55 2025 4 00010 036 0002336 10

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Vitalícia ,Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por idade, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%,conforme certidão óbito de 01 de setembro de 2025, data do óbito a senhora: Maria Laura Savio Alves, CPF Nº 755.478.642-34, RG Nº 000802776 SSP/RO, Conjugue , do Ex servidor Aposentado Senhor: Anisio Alves da Cruz, matricula nº 9923, referência APO, CBO 011001001,portadora do CPF nº 105.747.351-00, RG Nº 72.317 SSP/MT, Funcionário público, inativo desta municipalidade, aposentadoem 10 de outubro de 2007, , conforme processo adm. nº 0125/2007, /Nova Previ Portaria de benefício nº 020/2007, /Nova Previ publicada no diário oficial dos municípios em 26/10/2007, edição nº 0867, Sem Paridade, a ser custeado pelo Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia do Oeste RO, a partir da publicação desta portaria conforme consta no Processo Administrativo nº 2449/2025 /Funprev/2025, de 09/09/2025.
Art. 2ºO Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88.
Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a data do Óbito 01/09/2025. .
Art.4ºPublique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 30de setembro de 2025.

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:67D556DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.208-GP/2025

DECRETO Nº 9.208-GP/2025.
Em, 30 de setembro de 2025.

Regulamenta: O funcionamento da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, procedimentos para apresentação de atestado médico, bem como o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 2.265-GP/2025** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os atestados médicos com prescrição de até 03 (três) dias de afastamento do trabalho, serão protocolados e avaliados pela Unidade Administrativa que pertence o servidor, sem a necessidade de homologação da Junta Médica.
§ 1°. É de inteira responsabilidade de cada unidade Administrativa desta Prefeitura, a conferência dos atestados recebidos.
§ 2°. Uma vez recebido o atestado, deverá o titular da Pasta ou seu representante legal manifestar-se sobre a concordância ou não; no caso de não concordância com o atestado apresentado, deverá o gestor fundamentar sua decisão.
§ 3°. As Unidades Administrativas ao final de cada mês deverão informar os dias em que o servidor ausentou-se do serviço em função do atestado médico, bem como encaminhá-lo, juntamente com o relatório de frequência mensal, com fundamentação a que se refere o § 2°.
Art. 2º. Atestado ou laudo médico com prescrição de mais de 03 (três) dias de afastamento do trabalho, deverá ser obrigatoriamente apresentado na Junta Médica.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar o atestado ou laudo médico, nos casos dos artigos 1° e 2°, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do início do afastamento.
§ 1º. O atestado ou laudo médico apresentado deverá ser entregue em via original ao setor de Recursos Humanos e em cópia à secretaria de origem, para ser anexada à folha de ponto do servidor.
§ 2º. A falta de entrega do atestado no prazo previsto no caput acarretará a não homologação do afastamento e o desconto das faltas, salvo em caso de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração.
§ 3º. Nos casos de afastamento superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou intercalados dentro de 60 (sessenta) dias, o servidor será encaminhado para avaliação pericial oficial, nos termos do Art. 149, § 8º da Lei 2.265-GP/2025.
§ 4°. O não comparecimento do servidor a Coordenação Municipal de Administração - COMAD, nos termos do parágrafo anterior, implicará em atrasos ou prejuízos financeiros de inteira responsabilidade do servidor requerente.
§ 5°. Em caso de internação, esta deverá ser comunicada a Junta Médica do município, no prazo fixado no caput, por meio de documento emitido pela Unidade Hospitalar em que esteja internado o servidor. Neste documento deverá constar a Classificação Internacional de Doenças - CID, identificação do médico que está tratando do servidor-paciente, bem como o lapso temporal que o servidor ficará afastado de suas atividades.
§ 6°. A não apresentação do atestado ou laudo médico no prazo a que se refere o caput, implicará na desconsideração do referido documento para efeito de abono de falta, salvo se o atraso ocorreu em virtude de ação ou omissão da administração bem como no caso de relevante motivo que impossibilitou o servidor de, tempestivamente, apresentar o atestado ou laudo médico, tudo mediante justificativa a ser apreciada pela administração.
Art. 4º. É obrigatória a presença do servidor no dia, horário e local previamente agendados para a realização da perícia médica, sob pena de não homologação do atestado ou laudo apresentado, bem como desconto das faltas correspondentes, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Art. 5º. O atestado médico deverá conter:
I – Nome completo do servidor;
II – Diagnóstico codificado de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
III – Período de afastamento recomendado;
IV – Nome legível, assinatura, carimbo e número de registro no Conselho
Regional de Medicina (CRM) do profissional emitente.
§ 1°. O atestado ou laudo médico que não atender a prescrição do caput, deverá ser recusado pelas Unidades Administrativas.
§ 2°. É vedada a apresentação de atestado médico com rasuras ou informações ilegíveis, sob pena de não homologação.
Art. 6º. O pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 129 da **Lei 2.265-GP/2025** de 06 de janeiro de 2025, deverá ser protocolado, formalizado processo e encaminhado de imediato à Coordenadoria Municipal de Administração.
§ 1°. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – O Laudo médico atestando que o enfermo necessita de assistência de terceiro, bem como o período;
II - O documento autenticado que comprove o parentesco do enfermo com o requerente;
III - declaração firmada pelo requerente de que sua assistência pessoal é indispensável e que é impossível ser prestada simultaneamente com exercício do cargo.
§ 2°. A Coordenadoria Municipal de Administração, a partir do recebimento do processo, tem o prazo de 10 (dez) dias para devolver o processo a Unidade Administrativa de origem, com a devida resposta do pedido, para ciência do requerente e do Titular da Pasta.
§ 3°. O requerente deverá aguardar em atividade a resposta de seu pedido, sob pena de registro da falta em seu assentamento funcional.
Art. 7º. O pedido que não obedecer às exigências do § 1° do art. anterior, será indeferido sem exame do mérito.
Art. 8º. A Junta Médica Oficial do Município de Nova Mamoré funcionará no local indicado pela Prefeitura Municipal, atenderá semanalmente no dia de quinta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, com o objetivo de realizar inspeções médicas, emitir pareceres, licenças e laudos nos casos previstos em lei.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D174D4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.209-GP//2025

DECRETO Nº 9.209-GP//2025 Em, 30 de setembro de 2025.

Constitui a Comissão da Junta Médica Oficial do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 38 da **Lei nº 2.265-GP/2025**, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.403-GP/2025 de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Criação da Junta Médica Oficial do Munícipio de Nova Mamoré-RO;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.208-GP/2025 de 30 de setembro de 2025 que Regulamenta: O funcionamento da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
DECRETA
Art. 1º. Fica constituída a Comissão da Junta Médica Oficial do Município de Nova Mamoré-RO, composta pelos seguintes profissionais:

Item	Médico	Qualificação	Função na Comissão

01	Sintia Mara Haito	Médico Clínico Geral	Presidente
02	Vicente de Paulo Batista Rodrigues	Especialização em Medicina do Trabalho	Membro
03	Júlio Felipe Almendra de Andrade	Especialização em Psiquiatria.	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no Decreto que regulamenta a Junta Médica Oficial;
II - Realizar a avaliação e exame clínico das condições físicas e mentais do servidor;
III - Analisar documentos médicos, solicitar exames, emitir licenças médicas e pareceres que forem necessários;
IV- Emitir parecer de readaptação funcional definindo as limitações funcionais permitidas/proibidas, baseadas nas limitações que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;
V- Emitir parecer conclusivo de readaptação funcional que determinará a função, dentro da estrutura de cargos existentes do município, a ser exercida pelo servidor readaptado;
VI - Encaminhar o servidor ao órgão responsável para avaliação da aposentadoria por invalidez quando insuscetível de readaptação;
VII - Encaminhar à Coordenadoria Municipal de Administração todos os pareceres e laudos emitidos, devidamente assinados.
Art. 3º. Os profissionais médicos nomeados para exercer atividades como Membro da Junta Médica Oficial do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração não terão prejudicadas as jornadas de trabalho a que estão submetidos.
Art. 4º. Atestado ou laudo médico com prescrição de mais de 03 (três) dias de afastamento do trabalho, deverá ser obrigatoriamente apresentado na Junta Médica Oficial do Município.
Art. 5º. Nos casos de afastamento superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou intercalados dentro de 60 (sessenta) dias, o servidor será encaminhado para avaliação pericial oficial, nos termos do Art. 149, § 8º da **Lei 2.265-GP/2025.**
Art. 6º. A Junta Médica Oficial do Município de Nova Mamoré funcionará no local indicado pela Prefeitura Municipal, atenderá semanalmente no dia de quinta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, com o objetivo de realizar inspeções médicas, emitir pareceres, licenças e laudos nos casos previstos em lei.
Art. 7º. O pagamento da Comissão dar-se-á por jeton, sendo o valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por perícia avaliada para cada médico integrante da Comissão.
Art. 8º. As despesas correspondentes da execução deste Decreto, correrão a conta das dotações consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em de de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:439CC5C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº22

PORTARIA IPRENOM Nº 022, de 30 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a forma e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré- IPRENOM, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré/RO - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os cadastros e informar através de declaração a étnicos/racial conforme **Lei nº 14.553/2023** também informar o número no NIS, PIS ou PASEP dos aposentados e pensionistas que recebem o pagamento pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré evitar fraude previdenciária com o pagamento indevido de contribuições previdenciários.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocados todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPRENOM, a comparecer à Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, João Francisco Climaco, Município de Nova Mamoré, para realização da prova de vida e atualização de todas as possíveis informações cadastrais.
Art. 2º - Fica determinada a realização da prova de vida 2025, na forma e no prazo determinados no artigo 4º da presente portaria.
Art. 3º - A prova de vida terá natureza obrigatória e abrange todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPRENOM, devendo ser realizada pessoalmente pelos aposentados e pensionistas, sendo admitida a realização por procuração em casos excepcionais, a ser analisado.
Art. 4º - O período para o comparecimento à sede do IPRENOM dar-se-á impreterivelmente de 01/10/2025 a 01/12/2025.
§ 1º – A prova de vida ocorrerá no horário normal de expediente, das 07:30 às 17:00, na sede do IPRENOM, conforme artigo 1º desta portaria.
§ 2º – Na impossibilidade de comparecimento à sede do IPRENOM, a prova de vida poderá ser realizada por declaração com firma reconhecida por autenticidade em cartório. Estando no exterior, declaração oficial emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre. Todos os documentos enumerados no art. 5º desta portaria deverão ser autenticados em cartório por autenticidade.
Art. 5º - São documentos obrigatórios para realização da prova de vida.
• Declaração de Prova de Vida;
• RG (Carteira de Identidade), CPF, ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal;
• RG e CPF do cônjuge (se houver);
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
• Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (se houver);
• Comprovante de Residência atualizado;
• Certidão de Óbito (se houver).
Art. 6º - O segurado inativo ou pensionista que, sem justificativa, deixar de realizar a prova de vida no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização da prova de vida na forma determinada por esta Portaria.
Art. 7º - Sujeitar-se-á à responsabilidade administrativa e penal o servidor que omitir ou prestar informações incorretas ou inverídicas, para fins desta Portaria, sendo obrigado a devolver ao IPRENOM aquilo que recebeu indevidamente.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 30 de setembro de 2025

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 8.619-GP/2025

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:FBB42B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* Aquisição de pneus para o veiculo caminhonete Hilux.**

Processo Administrativo n. 51-157/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-157/2025**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP,**inscrito no CNPJ n.**08.488.475/0001-80**, no valor total:**R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais).**

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 30 de setembro de 2025**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AF028D69

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO Nº 13/2022.
PROCESSO Nº: 381/2024
CELEBRAÇÃO: 29/09/2025
PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e a EmpresaE. dos Santos Oliveira- ME**,**Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob n° 09.315.736/0001-23.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Ramo de Transporte Escolar.

DO PRAZO: Por mais 07(sete) meses a partir do 01/10/2025 à 24/04/2026.

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 425.670,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

DO VALOR EMPENHADO: O valor Empenhado no exercício de 2025 é de **R$ 234.118,72** (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e dois centavos) e o restante no exercício vindouro.

Nota de Empenho Ordinário Nº 2391/2025 de 29/09/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2392/2025 de 29/09/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2394/2025 de 29/09/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2393/2025 de 29/09/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2395/2025 de 29/09/2025.

Nova União, 29 de setembro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6631051

P M N U - RO
LEI N.º 1.217, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, para corrigir a área do imóvel autorizado para aquisição pelo Poder Executivo, revoga lei 1.191 de 24 de junho de 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Fração ideal com uma área de 11,5103 ha, do imóvel Rural Lote 23, da Gleba 16-G do PIC Ouro Preto, medindo uma área total de 99,8297 ha, localizado neste município, com a descrição perimetral nos termos da matrícula nº 16.426 – 08/04/2015 Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.191, de 24 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:51556230

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.268 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Encaminho a esta honrosa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.182, de 27 de maio de 2025, para atualizar o subsídio do cargo de Diretor do Departamento de Mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
A proposta tem como finalidade ajustar o valor do subsídio do referido cargo, passando de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de adequá-lo às responsabilidades e complexidade das atribuições desempenhadas.
O Diretor do Departamento de Mecânica é responsável por coordenar e supervisionar as atividades de manutenção da frota municipal, gestão de oficina, controle de maquinário e serviços de reparo essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública. Trata-se de função estratégica e indispensável, que exige conhecimentos técnicos específicos e dedicação integral, impactando diretamente na qualidade da prestação dos serviços públicos.
Assim, a alteração ora proposta busca garantir a devida valorização do cargo, promovendo maior atratividade, reconhecimento profissional e alinhamento com a realidade de outros cargos comissionados de complexidade equivalente.
Diante do exposto, solicito a análise e aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores, ressaltando que a medida contribui para o fortalecimento da gestão pública e a melhoria dos serviços prestados à população.
Atenciosamente,

PROJETO DE LEI Nº 1.268 /2025DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.182 DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA MODIFICAR O SUBSÍDIO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.182, de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e cargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, passa a vigorar com a seguinte alteração quanto ao subsídio do cargo de Diretor do Departamento de Mecânica:

Onde se lê:

Diretor do Departamento de Mecânica	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;

Leia-se:

Diretor do Departamento de Mecânica	01 (um)	Cargo em Comissão	3.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 1.182/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 29 de setembro de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:74092C39

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.267 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.267 de 29 de setembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância total de **R$ 96.328,03** (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e três centavos), visando executar recursos financeiro de **Excesso de Arrecadação** referente ao Agentes Comunitário de Saúde e Recursos de Investimentos do INVESTSUS, no âmbito da **SEMSAU/FMS.**
SEMSAU/FMS - Por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 96.328,03** (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e três centavos).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas com serviços e Folha de Pagamento de Pessoal dos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e aquisição de material permanente..

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.267 de 29 de Setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor total de **R$ 96.328,03** (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2021 - Agente comunitário de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 10.509,77**
FICHA: 122

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1053 - Recurso Financeiro do INVESTSUS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 85.818,26**
F.R. 1.601

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

a) **Por Excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 96.328,03** (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:730E2604

P M N U - RO
PORTARIA N.º 010/IPRENU/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. HILDENI CARDOSO DE ARAÚJO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1312/IPRENU/2025, de 26 de agosto de 2025, bem como, dos pareceres da procuradoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Hildeni Cardoso de Araújo**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***07-*- SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 285.932-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº.146-1 carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do

quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **SEM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média de 80% das maiores remunerações, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c Art. 62, incisos "I", "II", "III" e § 1º da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F2DB358

P M N U - RO
PORTARIA N.º011/IPRENU/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Zaqueu Martins de Oliveira.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1094/IPRENU/2025, de 07 de julho de 2025, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder a **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Zaqueu Martins de Oliveira**, brasileiro, casado portador do RG nº. *****71-*** - SESP-RO/RO e do CPF/MF nº. *****.301.302-****, efetivo no cargo de **Motorista de Veículo**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 61, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, no Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Nova União/RO, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. ___/IPRENU/2025, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 48, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c" da Lei municipal nº 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência de Nova União/RO – **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Nova União – RO, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B570230D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**01/10/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (um) 100%
	CHEGADA: 02/10/2025	**VALOR UNT.**	R$ 488,80
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**VALOR TOTAL**	R$ 488,80
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO:	Van		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Adriana Andrade de Oliveira Venancio	**CADASTRO**: 1822	
CARGO/FUNÇÃO:Assessora de expediente	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:XXXXXXXX-63	**RG**: XXXXXX SSP/RO	
ENDEREÇO:xxxxx**Nº. xxxxx**	**BAIRRO**: Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**XXXXXXXXXXX	
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**549879717-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 01 de outubro de 2025 para estar participando do 3º Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 26 de setembro de 2025

Adriana Andrade de Oliveira Venancio
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A7F85E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025, PROCESSO N.º 374/SEMUSA/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO

PUBLICAÇÃO Nº 10 de 30 de Setembro de 2025
PROCESSO Nº058/CMNHO/2025
ADESÃO A ATA Nº 13/2025
PROCESSO Nº 374/SEMUSA/2024 Município de Novo Horizonte Oeste -RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO,** em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público a adjudicação e homologação da licitação da Adesão à Ata de Registro de preços N.º 13/2025, Processo N.º 374/SEMUSA/2024, Pregão Eletrônico N.º 13/2024, Prefeitura do Município de Novo Horizonte Do Oeste- RO. Registro de Preço Objeto Registro de Preço para Aquisição de Carga Gás de Cozinha e Água Mineral, tendo como vencedora a empresa:

Empresa vencedora do certame: Fornecedor: E. C. CORDEIRO & CIA LTDA CNPJ: 02.242.740/0001-60, localizada na Rua José Reis Filho nº 5305, centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, com valor Total de R$ 3443,80 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:0228EFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 31/CPL/2025

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 31/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de ar-condicionado em veículos de transporte escolar, tipo ônibus, pertencentes à frota municipal.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 15/10/2025 até 09:59 horas (horário de Brasília) pelo site www.bnc.org.br
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/10/2025 às 10h (horário de Brasília)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1028&parametrotela=licitacao&
anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CF54A84E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATO Nº:06/2025
CELEBRAÇÃO:30/09/2025
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO:Prestação do serviço de seguro automotivo, para o veículo Toyota Etios Hatch OHQ 3916, da frota do IPSM de Ouro Preto do Oeste com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações do Termo de Referência.

02 - PODER EXECUTIVO
10 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
00 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPSM
PROGRAMAÇÃO:09.272.0001.2.076
ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.39.00
CÓDIGO: 390
RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.

VALOR:Total do contrato R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:Único.

EMPENHO: 297/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:72/2025

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 30 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122/22

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:224A8BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1584/2025

Objeto da Licitação: Estimativo de pagamentos de taxas e tarifas bancárias junto a empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP.

Em favor de:
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP
CNPJ: 02.015.588/0001-82
ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, Pioneiros- Pimenta Bueno/RO
VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00(um mil reais).
UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

Parecis/RO, 30 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F2E59D00

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso III da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001667.01.01-2025
Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Contratação da empresa LEIS LTDA especializada em serviços técnicos de organização da legislação municipal, com atividades de consolidação, compilação e versionamento das normas do Município de Parecis/RO.
Em favor de:
CONTRATADO: LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001 -35
ENDEREÇO: RUA 222, N. 246, SALA 05, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP 88.220 -000
VALOR: R$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais)
UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito.

Parecis/RO, 30 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:9676FEDD

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade *PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025* do *PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1590/2025*, que tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDA PELO – CMDCA DE PARECIS/RO, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2025, Empresa: **27.467.771 EDILSON MARCELO DA SILVA,** Representante: **EDILSON MARCELO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.467.771/0001-40**, situada na RUA GETULIO DORNELES VARGAS, 406 - CENTRO, Parecis - RO - 76979-000 no Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2025, Empresa: **TX MIX VARIEDADES LTDA,** Representante: **ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.539.052/0001-55**, situada na AV DAS COMUNICACOES, 2611 - TEIXEIRAO, Cacoal - RO - 76965-638 no Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parecis/RO, 30 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:414EEA0B

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
1 - DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 26/2025; TIPO: Menor Preço Item PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1590/2025 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de brinquedos para distribuição em comemoração ao Dia das Crianças, promovida pelo – CMDCA de Parecis/RO.
2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
3 - DAS EMPRESAS VENCEDORAS
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: TX MIX VARIEDADES LTDA CNPJ: 40.539.052/0001-55 Valor Total Adjudicado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). [Kit Brinquedo Bola de futebol de campo, costurada, circunferência 70 cm; Garrafa squeeze em alumínio, acabamento resinado, 4 cores diferentes com adesivos, capacidade 480 ml, medindo 20,5 cm de altura e 6,7 cm de diâmetro, tampa em plástico com revestimento em inox; Cubo mágico interativo ilustrado, com imagens temáticas, medindo 5x5 cm; Embalagem: saco de presente medindo 43x59 cm, amarrado com fitilho de 0,5 cm, cores diversas].
EMPRESA 2 Razão Social: 27.467.771 EDILSON MARCELO DA SILVA CNPJ: 27.467.771/0001-40 Valor Total Adjudicado: R$ 13.000,00 (treze mil reais). [PICOLES- Sabores variados (frutas e leite), embalados individualmente, em conformidade com normas da vigilância sanitária].
4 - DO VALOR TOTAL DO PROCESSO
O valor total homologado para a licitação é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 30 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:BA8EB238

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.240, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.240, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 30 de setembro de 2025.

OPREFEITO DE PARECIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Parecis, destinado a promover a regularização de créditos de natureza tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até31 de dezembro de 2024.
Art. 2ºA adesão ao REFIS permitirá a dispensa de multas e juros moratórios, que será concedida da seguinte forma:
I - Redução de 90% (noventa por cento) das multas e juros moratórios para pagamento em parcela única até19 de novembro de 2025;
II - Redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios para pagamento em parcela única até19 de dezembro de 2025.

Art. 3ºA gestão do REFIS compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, por meio do Setor de Tributos, que fica autorizada a realizar os cálculos, emitir os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) e notificar os contribuintes para o pagamento.
Art. 4ºA adesão ao programa se formaliza com o pagamento da parcela única, implicando o reconhecimento irretratável dos débitos e a renúncia a qualquer direito de ação ou recurso administrativo ou judicial sobre eles.
Art. 5ºOs valores já pagos ou compensados anteriormente não são passíveis de restituição, devolução ou compensação no âmbito deste programa.
Art. 6ºA presente Lei atende ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo editada com base no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, que constitui seu Anexo I.
Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para adesão até o dia19 de dezembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D56083D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
EXTRATO Nº 0001/ARDPV/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) PROCESSO Nº 025.000073/2025-80

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV.
CONTRATADA: RÁDIO FRONTEIRA LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ARPV/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE
Fica alterada a qualificação do LOCATÁRIO constante do Contrato de Locação nº 001/ARPV/2024, de modo que, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a posição contratual da Prefeitura Municipal de Porto Velho passa a ser exercida pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.
Todas as referências à "Prefeitura Municipal de Porto Velho" ou "Locatário", constantes no contrato original e em seus anexos, passam a se referir à ARDPV
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira (Das Condições de Pagamento) do Contrato de Locação nº 001/ARPV/2024 passa a vigorar acrescida do seguinte:
Checklist de verificação de procedimentos para execução do pagamento: 1. Nota de Empenho emitida e assinada pelo ordenador de despesas; 2. Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Tributos Federais, Estaduais e Municipais (válidas e autênticas); 3. Atesto do gestor e do fiscal do contrato; 4. Nota Fiscal emitida com especificações completas (valor, objeto, data, dados do locatário e locador); 5. Autorização do ordenador de despesas para liquidação e pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 001/ARPV/2024 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Mantém-se o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia, nos termos da legislação aplicável. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente da ARDPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9219CEE3

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 7/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025,

Tornar pública a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, das inscrições **dos servidores Sheidson da Silva Ardaia, matrícula nº 00015 e Oscar Dias de Souza Netto, matrícula nº 00004, pelo valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no período 8 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, por meio do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 29.419.181/0001-77, objeto do Processo SEI nº 025.000007/2025-18.**
O procedimento observou integralmente as exigências de instrução processual, na forma da lei, dentre eles, o parecer jurídico favorável, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na condução do processo.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente da ARDPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A460B460

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 987/CMPV-2025

Porto Velho, 30 de setembro de 2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia **03 de outubro (sexta-feira)**, em decorrência do **FERIADO** de **Criação do Município de Porto Velho,** celebrado no dia **02 de outubro (quinta-feira)**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:916989C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 988/CMPV-2025

Porto Velho, 30 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR, À PEDIDO, a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Thayná Reis Santana	Assessor Especial de Comissões	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D79C000F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 045/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00036226/2025-37-e.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS COM VIGILÂNCIA ATIVA E RESPOSTA TÁTICA.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

RAIANA NEVES CARVALHO
Pregoeira em Substituição
Portaria N° 135/2025/GAB/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F06A0912

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAA Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, **torna público: CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 002/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 015.000032/2025-11.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA O NATAL PORTO VELHO LUZ 2025, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/10/2025 às 23h59 da corrente data.
As propostas e os documentos para habilitação deverão ser protocolizados por meio do endereço eletrônico: **portovelholuz@emdurportovelho.com.br,** contendo a identificação conforme segue:
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/EMDUR/2025
NATAL PORTO VELHO LUZ- UMA CIDADE ENCANTADA 2025
NOME DO PATROCINADOR:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:
Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico:portovelholuz@emdurportovelho.com.br,em pasta zipada, e deverá conter 1 (uma) via do formulário da proposta de patrocínio, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, além da proposta de patrocínio e documentos para habilitação, conforme exigências deste Edital. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do patrocínio ou por seu procurador, caso no qual deverá ser juntado o devido instrumento procuratório.
CONTATO: (69) 3901-8600
DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: Até dia 14/10/2025.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, ou ainda, junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 39018600, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda,

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
PRESIDENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE AÇÕES VOLTADAS AO NATAL PORTO VELHO LUZ/EMDUR
(Portaria n° 245/2025/GAB/EMDURA Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, **torna público: CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 002/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 015.000032/2025-11.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA O NATAL PORTO VELHO LUZ 2025, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/10/2025 às 23h59 da corrente data.
As propostas e os documentos para habilitação deverão ser protocolizados por meio do endereço eletrônico: **portovelholuz@emdurportovelho.com.br,** contendo a identificação conforme segue:
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/EMDUR/2025
NATAL PORTO VELHO LUZ- UMA CIDADE ENCANTADA 2025
NOME DO PATROCINADOR:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:
Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico:portovelholuz@emdurportovelho.com.br,em pasta zipada, e deverá conter 1 (uma) via do formulário da proposta de patrocínio, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, além da proposta de patrocínio e documentos para habilitação, conforme

exigências deste Edital. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do patrocínio ou por seu procurador, caso no qual deverá ser juntado o devido instrumento procuratório.
CONTATO: (69) 3901-8600
DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: Até dia 14/10/2025.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, ou ainda, junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 39018600, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda,

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Presidente
Comissão Especial de Ações Voltadas ao Natal Porto Velho Luz/EMDUR
(Portaria n° 245/2025/GAB/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:95F67E7E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2025/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00025261/2025-21
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR CONTRATADA: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/JURÍDICO/EMDUR**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados laborais, para execução de atividades auxiliares, para garantir o desempenho da funcionalidade de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário, por diversas categorias da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total máximo estimado registrado para o presente contrato será de R$ 12.938.286,36 (doze milhões novecentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Fonte: 17.51 PA 15.122.0007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15.01 PA: 15.451.0275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato:
FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA
Gerente Administrativo/EMDUR

Atenciosamente,

FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C323B01

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 281/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de trabalho com objetivo de apreciar a inclusão de Concurso Público para EMDUR entre rol de certames confirmados pela PMPV

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Maria Letice Pessoa Freitas	131-7	Presidente
Manuela Torres Silva	180-5	Membro
Miguel Queiroz de Oliveira	199-6	Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5412F691

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 282/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho,30 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a portaria 099/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/04/2025, edição 3965.

Art. 2º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e fiscais, na fiscalização do Contrato nº 007/2024/GEJUR/EMDUR.

Processo Administrativo: 00600-00005882/2024-15-e
Objeto: Contratação de empresa para serviços de administração, gerenciamento e controle de frota dos veículos da Emdur.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Neltembergue Leite Braga	117-1	Gestor
Rafael Teixeira Nunes	324	Fiscal
Maria Laurimar de Matos Lima	362	Fiscal

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:726871D1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 283/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública **ANA MARIA MACHADO ARAGÃO**, mat. 214-3, no Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoal desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública MANUELA TORRES SILVA, mat. 180-5, *no período de 06/10/2025 a 20/10/2025*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5F04838A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 284/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **RAIANA NEVES CARVALHO**, mat. 198-8, no Cargo em Comissão de Presidente Permanente de Licitação- CPL desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor público ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, mat. 342, *no período de 29/09/2025 a 18/10/2025*, em virtude de Licença Paternidade.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75DC8C33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 469/2025 - IPAM-DRHFP

Portaria Nº 469/2025 - IPAM-DRHFP

Porto Velho. 30 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERARo período de gozo de férias da servidora**VANILDA LOPES OLIVEIRA**, Cadastro nº 4000, ocupante do cargo Oficial Previdenciário deste Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para**01/10/2025 a 20/10/2025**, para o seguinte período:**22/12/2025 a 10/01/2026**, conforme consta nos**Autos SEI nº 011.000296/2025**.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE2BD5A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 470/2025 - IPAM-DRHFP

Portaria Nº 470/2025 - IPAM-DRHFP

Porto Velho. 30 de setembro de 2025.

A**Diretora-Presidente**do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho –**IPAM,**no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do**Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Designar o servidor**DANIEL ORLANDO DANTAS DE MELO,**cadastro nº 12122, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**, em substituição a titular**LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES, Cadastro nº 19308**, no período de 06 a 17 de Outubro 2025, em razão de afastamento obrigatório por lei previstos no Art. 127, da LC nº 385/2010, conforme Processo SEI nº 011.000186/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:45BB93AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72868/2024

TERMO DE ANULAÇÃO
Processo Administrativo nº: 72868/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e avaliação atuarial, de natureza predominantemente intelectual, voltados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Fundo de Assistência à Saúde (FAS) dos servidores públicos municipais, a serem executados de forma contínua (RPPS) e por escopo (FAS), visando atender a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
A Diretora-Presidente do IPAM, Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 48/I, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3888A de 02/01/2025, resolve:

Com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração e no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO,** apenas da sessão pública de lances, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90010/2025,** ocorrido no dia 25/09/2025 e de todos os atos dele decorrentes, em razão de vício insanável consistente na divergência entre o modo de disputa previsto no instrumento convocatório e o efetivamente executado na sessão de lances, violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:90F4E028

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 060/GAB/PGM/2025

PORTARIA Nº 060/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 30 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento contínuo à expedição e ao envio dos títulos executivos para a cobrança da dívida ativa, tanto na esfera extrajudicial quanto judicial;
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício N.º 62/2025/SPDA/PGM, protocolado sob o e-DOC 95046A28, que solicita a designação de servidor para a prática de atos administrativos necessários às assinaturas das Certidões de Dívida Ativa (CDA's);
CONSIDERANDO a informação de que o acesso ao sistema eletrônico de dados fiscais para a gestão e assinatura de CDA's demanda a designação formal do servidor para tal atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador-Geral do Município, Dr. **Salatiel Lemos Valverde**, matrícula 225046, a Procuradora-Geral Adjunta, Dra. **Geane Pereira da Silva**, matrícula 203951 e o Procurador Municipal, Dr. **Carlos Alberto de Souza Mesquita**, matrícula nº 69527, a competência para a prática de todos os atos administrativos necessários às assinaturas das Certidões de Dívida Ativa (CDA's), efetivação de Protesto e demais meios administrativos para a efetiva cobrança de créditos.

Art. 2º. A competência designada no artigo anterior visa possibilitar a regular expedição e o envio dos títulos executivos para a cobrança da dívida ativa do Município de Porto Velho, nas esferas extrajudicial e judicial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Economia/SEMEC para as providências cabíveis, especialmente no que tange à liberação de acesso aos sistemas correspondentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:09F4F6E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 061/GAB/PGM/2025

Portaria n° 061/GAB/PGM/2025
Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE BISPO FERREIRA,** matrícula nº 10079999, Diretor I, para atuar perante a Subprocuradoria de Atos de Gestão – SPAG, com vistas ao desenvolvimento eficaz de suas funções institucionais nessa área.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4104D468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00029263/2023-27-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00029263/2023-27-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 08.00361-00/2020
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar infração disciplinar no âmbito desta Municipalidade nos autos dos processos nº – 00600-00029263/2023-27-e oriundos da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, os quais solicitam a abertura de procedimento de Sindicância a fim de apurar possível irregularidade praticado por Servidores desta Municipalidade que, em tese, infringiram deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 206/CS/SPPD/PGM/2023, de 17/11/2023, publicada no D.O.M Edição nº 3604, em 21/11/2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Sindicante instruído o feito, e ao final concluído pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Embora conste abertura de processo de sindicância com Comissão constituída pela Portaria nº 206/CS/SPPD/PGM/2023, verificou-se não ser caso de abertura de procedimento para apuração de ilícito administrativo, pois, o expediente não solicita abertura para apuração de conduta, mas solicita diretamente da ex-Secretária de Saúde Eliana Pasini, a época dos fatos, que fizesse uma Auditoria com a finalidade de saber se as pessoas que realizaram o teste de COVID-19, em junho e julho de 2020, constam no registro da unidade, bem como solicita informações a respeito de como é fornecida as refeições para os servidores, aguardando-se a resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Ofício nº 0120/20/12ªPJ-DS (Ministério Público-RO).

Portanto, não há indícios fortes que possam ensejar a abertura de processo administrativo, uma vez que o referido Ofício nº 0120/20/12ªPJ-DS, não solicita abertura de procedimento para apuração de transgressão disciplinar, mas almeja informações com respostas ao expediente, ou seja, o ato a ser praticado no documento deveria ser respondido pelo gestor da pasta para o Ministério Público-RO.

Houve equívoco ao enviar o referido documento para apuração de ilícito, porque o ato administrativo a ser realizado não era de apuração, mas de manifestação e resposta pela Secretaria para o *parquet.* Portanto faltam elementos de admissibilidade capaz de ensejar punição.

D E C I D O

Isto posto, ***DECIDO*** *concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o* ***ARQUIVAMENTO*** *do feito com fundamento no art. 183, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15BB4606

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00033492/2023-46-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00033492/2023-46-e
APENSO: 00600-00011805/2022-24-e
PROCESSO FISICO DIGITALIZADO: 03.00046-00/2019
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **PAULO RÉGIS AGUIAR MOITA,** ocupante a época dos fatos, do cargo público de Diretor de Departamento/SEMI/SEMA, cadastro nº 295370, por meio de denúncia da CGM, que culminou em Sindicância apuratória na qual fora determinada a instauração de PAD.

A investigação decorre de sindicância investigativa instaurada por meio da Portaria nº 234/CS/SPPD/PGM/2022, nos autos do processo administrativo nº 00600-00011805/2022-24-e, a qual concluiu que, supostamente, o servidor Paulo Régis infringiu art. 141, XXII, c/c arts. 155 e 156, I e X, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/2010 ao firmar sua assinatura na Nota Fiscal nº 0003.807 (acostada a fl. 137/v do processo nº 16.00.297-00/2019), a qual trata da aquisição de 24.840 m² de grama esmeralda, sem a comprovação de recebimento.

De acordo com relatório de auditoria nº 007/20218 da Controladoria Geral do Município, não constam as comprovações de recebimento de 3.500m² restante de grama esmeralda, constando os locais de entrega, para completar o quantitativo de 5.500m² pagos na Nota Fiscal 36619, assinada pelo servidor Paulo Regis Aguiar Moita. E ainda, não consta nos autos nenhuma comprovação de recebimento nem quadro de distribuição dos 26.650m² de grama esmeralda cobradas através das Notas Fiscais 327010 (1.800m²) e 380711 (24.850m²), respectivamente nos valores de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais) e R$ 183.890,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais). Notas que constam assinatura do servidor em comento.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 112/CD/SPPD/PGM/2024, de 19/06/2024, publicada no D.O.M Edição nº 3754, em 24/06/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito.

Cumpre destacar que o procedimento disciplinar não se configura como uma faculdade da Administração Pública, mas sim como um dever. Sempre que uma autoridade pública tiver ciência de uma irregularidade no serviço público, é seu dever promover a imediata apuração dos fatos. Essa apuração deve ser realizada por meio de procedimento investigativo, especialmente nas situações que possam resultar em sanções como repreensão, suspensão ou, dependendo da gravidade do caso, até mesmo a demissão do servidor.

É o relatório.

D E C I D O

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

A comissão processante para esclarecer os fatos expostos na denúncia, notificou o acusado Paulo Régis Aguiar Moita, cadastro n.º 295370, que apresentou defesa prévia, conforme (e-DOC CB364023), alegando que o servidor não praticou ato de conduta criminosa, pois não foi demonstrado, cabalmente, autoria e materialidade do ato que teria cometido, sendo acusado injustamente, como sendo responsável pelo que restou preconizado no item 40, da conclusão do relatório de auditoria nº 007/2021, merecendo que a acusação seja devidamente arquivada em relação ao seu nome, pois não restou comprovado que o servidor Paulo Regis Aguiar Moita, tivesse praticado ato de irregularidade administrativa, requerendo o devido arquivamento da acusação.

Embora tenha havido apuração dos fatos no processo de sindicância e constatado indícios de irregularidades na falta de acompanhamento, fiscalização e execução, o servidor não tinha responsabilidade, considerando ausência de provas robustas para indiciá-lo por firmar sua assinatura em notas fiscais (acostadas ao processo nº 16.00.297-00/2019), a qual trata da aquisição de grama esmeralda.

A responsabilidade administrativa é decorrente de ação ou omissão praticada pelo servidor no desempenho de seu cargo ou função (art. 149 da Lei n.º 385/2010), não sendo necessário que compreenda crime ou contravenção, bastando que infrinja os deveres e proibições inscritos nos arts. 140, 141 da Lei n.º 385/2010, ou incidam no capítulo das penalidades desse diploma legal:

Após o exaurimento da instrução probatória, a Comissão afastou a necessidade de indiciar o servidor.

No caso do acusado, o entendimento jurisprudencial é de que a pena de demissão imposta a servidor público submetido a processo administrativo disciplinar deva encontrar fundamento em provas convincentes que demonstrem a prática da infração pelo acusado, razão pela qual a falta administrativa deve ser comprovada de maneira cabal e indubitável.

O Superior Tribunal de Justiça em Mandado de Segurança exarou entendimento sobre o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, que não basta a demonstração da ocorrência de conduta tipificada como ilícita para que se imponha punição, pressupõe a consciência do agente e sua intenção em usar de ardil para enganar a Administração e obter vantagem indevida. Veja:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGENTE ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CEDIDO À ASSIMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO ACUSADO DE SE VALER DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PRÓPRIO. IMPUTAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA E DESVIO DE FUNÇÃO. PENA DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. INCONTROVERSO QUE O SERVIDOR EXERCIA SUAS FUNÇÕES FORA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SEM CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE FIXADA COM AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES QUE COMPÕEM O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO. CONFIGURADA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, PARA ANULAR A PENA DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. 1. Por força dos princípios da proporcionalidade, dignidade da pessoa

humana e culpabilidade, aplicáveis ao Regime Jurídico Disciplinar de Servidor Público e mesmo a qualquer relação jurídica de Direito Sancionador, não há juízo de discricionariedade no ato administrativo que impõe sanção a Servidor Público em razão do cometimento de infração disciplinar, de sorte que o controle jurisdicional é amplo, não se limitando, portanto, somente aos aspectos formais. 2. Não basta a demonstração da ocorrência de conduta tipificada como ilícita para que se imponha automaticamente a punição administrativa abstrata ao seu autor; a sancionabilidade, na hipótese, pressupõe a consciência do agente e sua intenção em usar de ardil para enganar a Administração e obter vantagem indevida, de sorte que a culpa latu sensu do administrado infrator tem de ser discutida e provada no curso do procedimento de apuração do ilícito. 3. No caso dos autos, pesa contra o Servidor a acusação de que, enquanto esteve cedido para Associação Intermunicipal de Saúde, no período de 1995 a 2011, descumpriu a jornada de 8 horas estabelecida, além de atuar em desvio de função ao desempenhar a atividade de Assessor Jurídico, a despeito de ocupar o cargo de Administrador. 4. Os fatos apurados no Processo Administrativo foram também alvo de Ação Penal e Ação de Improbidade Administrativa. Em ambas ações o Servidor foi absolvido por ausência de dolo em sua conduta. 5. As provas coligidas aos autos comprovam que, ainda que fora do ambiente de trabalho e sem cumprir jornada de trabalho específica, o Servidor Neri Cenzi exerceu as funções de Assessor Jurídico do Consórcio Municipal de Saúde de maneira suficiente, a prestação do Serviço Público foi devidamente cumprida e todas as funções acometidas ao impetrante foram escrupulosamente cumpridas e sob a anuência verbal dos Prefeitos e Secretários dos Municípios participantes da Associação, que autorizaram a prestação de serviço fora da sede da ASSIMS, sem a exigência de cumprimento de horário de trabalho formal. 6. Conclui-se que o impetrante ao assinar as fichas de frequência, tão somente, cumpriu com a formalidade necessária para viabilizar o pagamento devido pelo exercício das atividades para o qual fora designado, nos termos das orientações e autorizações emanadas pelo Secretário de Saúde do Município de Pato Branco e pelos Prefeitos Municipais que integravam a ASSIMS. 7. Da mesma forma, os testemunhos confirmam que o exercício da atividade de Assessor Jurídico da ASSIMS, a despeito de o Servidor ocupar o cargo de Administrador, foi realizado com anuência do Secretário de Saúde do Município de Pato Branco e pelos Prefeitos Municipais que integravam a Associação Intermunicipal de Saúde. 8. Se de um lado é inegável que o impetrante efetivamente exercia suas funções em lugar diverso da sede da Associação e sem cumprir a jornada de trabalho comum aos Servidores daquele órgão, de outro, as autoridades que compõem o Conselho de Administração da ASSIMS reconhecem que conferiram ao Servidor Neri Cenzi autorização para realizar sua atividades fora da sede da associação e sem carga horária previamente determinada, não havendo qualquer prova ou mesmo alegação de que houve o descumprimento efetivo do Servidor na execução das atividades que lhe foram atribuídas. 9. Assim, não há como creditar ao Servidor, cedido à Associação Intermunicipal de Saúde no período de 1995 a 2011, punição por exercer a atividade de Assessor Jurídico em local diverso da sede da ASSIMS e sem cumprimento de carga horária comum aos Servidores do referido órgão, uma vez que tal situação se deu com autorização expressa emanada pelo Conselho Diretivo da ASSIMS. Destacando-se que tal situação perdurou por quase 16 anos até a aposentadoria do Servidor. 10. Revela-se, assim, desproporcional e desarrazoada a sanção de cassação de aposentadoria imposta ao impetrante, e, em decorrência disso, denota-se a ofensa ao princípio da proporcionalidade. 11. Segurança Concedida para anular a Portaria 2.592, de 21 de novembro de 2014, promovendo-se sua imediata reintegração. (STJ - MS: 21586 DF 2015/0029227-2, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 22/05/2019, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 16/08/2019).

Nesse caso, com relação aos fatos apresentados no processo em estudo, bem como de outros documentos descritos na Instrução Prévia, não se vislumbram provas nos autos capazes de aplicar quaisquer penalidades.

É sabido que a esfera Administrativa é independente da Judiciária. Os demais casos, vinculados às decisões do então Secretário da SEMA, trata-se esta de responsabilidade do Poder Judiciário, pois as decisões de Secretário, como Agentes Políticos que são, devem ser tratados por aquele poder em ação de improbidade administrativa, ainda que estes sejam também funcionários estatutários quando do cometimento dos fatos.

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura, por si só, o arquivamento do feito, considerando as provas dúbias ou mesmo a favor do Réu.

*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3487FF06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00037590/2023-52-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00037590/2023-52-e
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar infração disciplinar no âmbito desta Municipalidade nos autos

dos processos nº – 00600-00037590/2023-52-e, oriundo da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os quais solicitam a abertura de procedimento de Sindicância a fim de apurar possível irregularidade praticado por Servidores desta Municipalidade que, em tese, infringiram deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 182/CS/SPPD/PGM/2023, de 05/10/2023, publicada no D.O.M Edição nº 3576, em 09/10/2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Sindicante instruído o feito, e ao final concluído pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Trata-se de sindicância instaurada com o objetivo de investigar supostas irregularidades no 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Porto Velho. Foram colhidos depoimentos de servidores e membros do CMDCA, além de análise documental, a fim de averiguar a existência de autoria e materialidade de possíveis infrações administrativas, conforme exigências do art. 181 e 184 da Lei Complementar nº 385/2010.

Em busca de uma concreta investigação, foi requisitado a íntegra do processo administrativo relativo à contratação da empresa responsável por parte do processo seletivo, bem como foi realizada oitiva de servidores que exerciam função relevante no curso do processo seletivo.

A testemunha Solange, alegou a ausência de dolo ou má-fé na condução do certame, indicando que eventuais falhas foram meramente operacionais, sem infringir os deveres e proibições funcionais dos servidores, conforme previsto nos art. 140 e 141 da Lei Complementar nº 385/2010, que delimitam o que caracteriza infrações funcionais.

Conforme os depoimentos colhidos, as supostas inconsistências detectadas no processo de seleção dos conselheiros tutelares decorrem de falhas operacionais da empresa terceirizada contratada para a logística e gestão do certame. Tais falhas foram prontamente corrigidas, conforme relato da testemunha Reinaldo.

D E C I D O

Cumpre esclarecer que, questões contratuais, como falhas operacionais da empresa contratada na certificação de pontuação de candidatos ou utilização de inteligência artificial na elaboração de questões, não configuram irregularidades administrativas no exercício de função pública, afastando o caráter de transgressão disciplinar. Ao se tratar de irregularidades administrativas, as infrações disciplinares devem necessariamente ser condutas dolosas ou culposas praticadas no âmbito das atividades funcionais do servidor, de modo que eventuais falhas atribuíveis a terceiros, como empresas contratadas, estão fora do escopo de um PAD.

Assim, à luz dos depoimentos e das provas analisadas, não houve transgressão funcional. As irregularidades verificadas são de natureza contratual e já foram sanadas e, conforme estabelece o art. 168, parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010, na ausência de infração disciplinar comprovada, deve-se determinar o arquivamento do processo.

Isto posto, ***DECIDO*** *concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o* ***ARQUIVAMENTO*** *do feito com fundamento no art. 183, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:72984ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00045740/2023-00-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00045740/2023-00-e
PROCESSO FISICO DIGITALIZADO:08.00397-00/2020
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **JAVIER COVARRUBIAS RIVERA,** cadastro nº 69098, ocupante do cargo público de Médico, lotado na UPA Zona Leste, por infringência aos arts. 140, incisos I, III e IX, art. 141, incisos IX e XXII, todos da Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 097/CD/SPPD/PGM/2024, de 16 de maio de 2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, em razão de eventual comportamento desidioso e negligente para com paciente falecido nas dependências da UPA ZONA LESTE.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor JAVIER COVARRUBIAS RIVERA, cadastro nº 69098, ocupante do cargo público de Médico, lotado na UPA Zona Leste, o qual supostamente teria realizado comportamento desidioso e negligente para com paciente falecido nas dependências da UPA ZONA LESTE.

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta. Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão também intimou o Advogado Dativo do termo de indiciamento, com vistas a patrocinar a defesa do servidor.

Afirmou a Defesa que não há qualquer indício de autoria dos ilícitos praticados nos autos. Afirma ainda que a Comissão limitou-se, em sua instrução, a ouvir testemunhas, sem qualquer apresentação de provas materiais e ainda que não há nexo de causalidade na conduta apresentada e o dano.

Ora, com a devida vênia, a Defesa limitou-se a analisar o presente Processo Disciplinar a partir da Portaria que o instaurou, ignorando toda a instrução prévia, bem como as tipificações apontadas no documento indiciador. A limitação às oitivas, em sua Defesa, somente fez corroborar e precluir argumentações defensivas sobre todo o conjunto probatório constante da instrução prévia, não se desincumbindo o Réu de um ônus que era todo seu.

Afirmou ainda a defesa que, os fatos já foram analisados no processo judicial juntado em anexo, transitando em julgado a decisão que inocenta o Réu.

No entanto, é sabido que a Comissão Disciplinar atua com independência inclusive com relação as decisões judiciais, exceto no que tange ao afastamento da autoria e inexistência dos fatos delituosos, o que não ocorreu no caso concreto. Sendo assim, remanesce a independência das instâncias.

Vale ressaltar que, o Poder Judiciário apenas considerou que as ações da Administração Pública não foram decisivas para o óbito do usuário do serviço público, inocentando o Município, haja vista que o Réu não pertencia ao polo passivo da ação judicial, o que afasta a alegação de trânsito em julgado.
Não encontra-se em análise se as condutas escolhidas pelo Réu no socorro ao munícipe foram decisivas para sua morte. Porém, a testemunha Dra. Rafaela Falcão (andamento 20), deixou claro que alguns procedimentos considerados padrão não foram adotados pelo servidor acusado, como pedido de Raio-X e confecção do prontuário.

A *ratio decidendi* na decisão judicial não adentra no mérito, somente concluindo pela ausência de nexo de causalidade entre a conduta e o dano, mas embora esteja transitada em julgado a ausência do nexo, o Julgado não isenta o médico/servidor quanto a sua eventual conduta desidiosa e negligente, mormente quanto ao depoimento da Dra. Rafaela nos autos judiciais, conduta esta que merece, sim, ser analisada.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais. Além de não ter existido comprovação de dano ao erário.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário até o presente momento, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

*Ainda assim, embora se verifique o cometimento de condutas que desencadeiam em advertência, há que se verificar que a violação ao inciso XXII do artigo 141 atrai a aplicação da pena de suspensão, senão vejamos: Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, **XXII**, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. Para a caracterização do ilícito acima, como já dito anteriormente, prescinde de prejuízo ao erário a conduta praticada pelo acusado.*

Dessa forma, diante de toda a instrução probatória, não resta dúvida da prática de infração disciplinar, bem como a sua gravidade, haja vista que não somente era obrigatória a realização do Raio-X, assim como a devida confecção do prontuário. Consequentemente, ante a apresentação de um paciente que claramente foi espancado nas ruas da cidade, com afundamento craniano, com rebaixamento do nível de consciência, este deveria ter sido submetido com urgência à intubação e Raio-X do crânio, conforme procedimento comum a ser adotado, tanto que o próprio servidor acusado concordou que deveria ter realizado o Raio-X.

Portanto, há provas suficientemente claras de ato reprovável do servidor acusado, bem como bons antecedentes funcionais.

Diante do exposto, **DECIDO,** discordar do Relatório da Comissão Processante, por entender que a penalidade máxima de 90 (noventa) dias adotada ante aos bons antecedentes do servidor foi inadequada. Com isto, **CONDENO** o servidor **JAVIER COVARRUBIAS RIVERA,** cadastro nº 69098, ocupante do cargo público de Médico, lotado na UPA Zona Leste, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS,** por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos arts. 140, incisos I, III e IX, bem como art. 141, incisos IX e XXII, combinado com art. 155, §3º todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho. **Devendo ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço.**

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6507FFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00011559/2023-91-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00011559/2023-91-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO Nº 08.00454-00/2022
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **RAMASSES AMOEDO SOUZA,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 264664, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 137/CD/SPPD/PGM/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, considerando a exoneração do cargo estadual sem prejuízo ao erário municipal.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor **RAMASSES AMOEDO SOUZA,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 264664, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, ocupava o cargo de Técnico em Enfermagem na Prefeitura de Frederico Westphalen no Estado do Rio Grande do Sul, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:
Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

Foi constatado que o Servidor Ramasses Amoedo Souza laborou no Município de Frederico Westphalen-RS, na Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Arlindo Rubert, no período de 03/2022 a 08/2022, coincidindo o período laborado no Município de Porto Velho-RO.

A Comissão processante para oportunizar o contraditório e a ampla defesa ao acusado, notificou em 24 de julho de 2024, através da Gerente de Enfermagem do SAMU a Sra. Geane Rebouças, Gerente de Enfermagem do SAMU, consoante e-DOC DFA4BF5C. Porém, no primeiro momento mesmo tendo o acusado sido notificado não compareceu. Diante disso, lhe foi designado defensor dativo para atuar na defesa do servidor ausente. No dia 19/08/2024, o acusado compareceu e tomou conhecimento do processo e requereu prazo para se manifestar no processo, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Desta feita, devidamente notificado, o servidor apresentou documentação com a informação de que teria sido desligado do cargo no Município de Frederico Westphalen-RS. Além disso, em pesquisa realizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, verificou-se que o único vínculo do Servidor Ramasses atualmente é com o Município de Porto Velho-RO, consoante documentos em anexo.

Seguindo a investigação, para apurar suposto dano ao erário, em razão de recebimento de valores pertinentes ao descumprimento da jornada de trabalho.

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, verifica-se que o servidor acusado, no município de Porto Velho cumpriu com sua obrigação laboral, constando nas folhas de ponto juntada no e-DOC 69C4D1BD, que o servidor trabalhou normalmente nos meses de março/2022, maio/2022, junho/2022, julho/2022 e que nos meses de abril e agosto/2022 estava de férias, conforme consta na documentação.

Os meses que indicam o período laboral nos municípios, não houve prejuízo ao município de Porto Velho, uma vez que a sua folha de ponto consta como aprovada pela sua chefia imediata e pela pessoa que era responsável pela escala de ponto, que corrobora a presença do servidor ao serviço. É tanto que os dias em que o servidor Ramasses Amoedo Souza faltou ao serviço houve registro de falta injustificada na folha de ponto. Atrelado ao fato do cumprimento do trabalho, a responsável pela escala de plantão, informou que o servidor cumpria com sua escala de plantão, conforme termo de declaração no e-DOC 8BDE5C32.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo arquivamento, considerando que há documentos que comprovam o cumprimento da obrigação, sem prejuízo ao erário.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BBFFA0CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00034775/2023-13-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00034775/2023-13-e
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 136/CD/SPPD/PGM/2024, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pelo servidor **D. E. M. C. D. N.,** cadastro nº 1005960, exercente do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude, corroborando ainda com a ausência de provas suficientes que sustentem a aplicação de penalidade.

É o relatório.

O servidor acusado teria, em tese, cometido suposto ato de assédio moral a uma aluna da rede municipal de ensino.

Foram ouvidas testemunhas, inclusive a Chefia Imediata do acusado a época dos fatos.

Para a configuração de assédio moral é necessária que a conduta seja reiterada e prolongada no tempo, com a intenção de desestabilizar emocionalmente a vítima.

Diante da oitiva das testemunhas, e também do acusado, a Comissão entendeu que não há provas suficientes, para o indiciamento do acusado, por ausência de materialidade dos fatos constantes nos autos.

D E C I D O
É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Portanto, por falta de indícios mínimos e materialidade, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, por ausência de provas suficientes que sustentem a aplicação de penalidade, assegurando o respeito aos direitos fundamentais do servidor **D. E. M. C. D. N.,** cadastro nº 1005960, ocupante do cargo público de Professor. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1E14E781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00036719/2023-13-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00036719/2023-13-e
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 151/CD/SPPD/PGM/2024, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pelo servidor **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 175200, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude, corroborando ainda com a ausência de provas suficientes que sustentem a aplicação de penalidade.

É o relatório.

O servidor acusado teria, em tese, cometido suposto ato de assédio moral a uma colaboradora da empresa TotalLife prestadora de serviço desta municipalidade.

Foram ouvidas testemunhas, inclusive a Chefia Imediata do acusado a época dos fatos.

Para a configuração de assédio moral é necessária que a conduta seja reiterada e prolongada no tempo, com a intenção de desestabilizar emocionalmente a vítima.

No presente caso, houve apenas este episódio, isolado, em que ocorreu uma breve discussão segundo a própria denunciante, não necessariamente configurando assédio moral no âmbito Administrativo.

D E C I D O

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Portanto, por falta de indícios mínimos e materialidade, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, por ausência de provas suficientes que sustentem a aplicação de penalidade, assegurando o respeito aos direitos fundamentais do servidor **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 175200. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7A1336FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 26 de Setembro de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo nº 00600-00002227/2025-88 encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

Art. 1º REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 06/CD/SPPD/PGM/2025, de 22 de janeiro de 2025, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Art. 2º SUBSTITUIR a servidora **Christianne Alcaraz Delgado Carvalho**, cadastro nº 55815, membro da referida Comissão, por **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, cadastro nº 104340.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:529F30E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº170/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº170/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22.08.2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de **Sindicância/Processo Disciplinar** constituída pela Portaria nº 075/CD/SPPD/PGM/2025, nos autos do Processo Administrativo nº **00600-00006303/2024-43-e e 00600-00047097/2023-41-e , e**m conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F725F48A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 131/DEA/DGP/SGOV 2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Luiz Lemos de Farias,** servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR I, da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Art. 2º. Fica o Superintendente Adjunto, **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2025.

•***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
•Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA40E2E8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 28/2025/CGFP

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 22/2025 - CGFP/PMPV de 12 de agosto de 2025."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 22/2025 - CGFP/PMPV, de 12 de agosto de 2025, para exclusão do aluno Carlos Eduardo Nascimento Nunes, do curso de Educação Física no Centro Universitário São Lucas, do art. 2º, e inclusão do referido aluno no art. 1º, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, excedeu o limite de reprovações durante o curso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD699641

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 29/2025/CGFP

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 18/2025 - CGFP/PMPV de 30 de julho de 2025"

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 18/2025 – CGFP/PMPV, de 30 de julho de 2025, para excluir do art. 1º o nome da aluna Estefany Vitória da Silva Dantas, do curso de Estética e Cosmética no Centro Universitário São Lucas, tendo em vista que a estudante compareceu ao Conselho Gestor, assinou o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos e retornou ao programa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B69C7E27

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 30/2025/CGFP

" Dispõe Sobre a Permanência e Desligamento de Beneficiários Para o Período Letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 11 de setembro de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Rose Cláudia Silva Oliveira	Ciências Contábeis	Centro Universitário Aparicio Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.

Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Biênio 2024/2026

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BAE126FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 041/SEMAD/2025, DE 30 DE SETEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando o Processo **009.000824/2025-66, e** Ofício nº 251/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF (e-DOC 05DB6657-e), **Sob regime jurídico-administrativo especial** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, os**

candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão**. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Álvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
18	9d4ed4f8-9553-4ca1-aacf-d4df29a52317	Sheila Cristina Oliveira Magalhães	***.548.342-**	**/**/1984	6,5

•**CONVITE** para localidade de **JACI PARANA**, considerando o ***item 17.4*** do certame e 21.3 e 21.4. Das Disposições Finais**.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE0985FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1269/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MEIRIANE GOMES DA COSTA**, cadastro nº 248361, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 26/08/2012 a 25/08/2017, a serem usufruídos no período de **01/10/2025 a 29/12/2025**, conforme Processo SEI nº 004.001612/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:711E32F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1270/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLAVIO SILVA LIMA,** Cadastro nº 98716, para exercer, no período de **01/10/2025 a 30/10/2025,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III**, **DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **LETICIA AGNES GONCALVES BARROS**, Cadastro nº 2113, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 020.000406/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:392D6871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1271/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LETICIA SANTOS,** Cadastro nº 9953, para exercer, no período de **01/10/2025 a 30/10/2025,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **FLAVIO SILVA LIMA**, Cadastro nº 98716, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme Processo SEI nº 020.000406/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8330C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 386/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Rodrigo Duncke de Oliveira Mota	037.638.102-77- CNH- B	10078510
Edilson Augustinho de Lima	748.503.342-53- CNH- AB	10078580

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52697789

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA 90006/2025/SMCL/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, por meio da Comissão Especial de Licitação - **CEL/SMCL/PMPV,** designada para a condução da **Concorrência n. 90006/2025/SMCL/PMPV,** instaurada no âmbito do **processo administrativo n. 00600-00053906/2024-34-e**, cujo objeto resumido é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO**, torna público aos interessados a ***SUSPENSÃO SINE DIE*** da licitação em comento, em atendimento à manifestação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, que, na condição de órgão demandante dos serviços, indicou a necessidade de suspensão do certame para a correta análise e manifestação acerca dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados em face do Edital. Em vista disso, ressalta-se que a sessão inicialmente designada para o dia 06/10/2025 não ocorrerá e que, tão logo ultimadas as providências decorrentes, a Administração adotará as medidas previstas na legislação para a divulgação de nova data, observados os prazos e a forma definidos na Lei n. 14.133/2021.
Outras Informações: junto à Comissão Especial de Licitação – CEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Comissão - CEL/SMCL/PMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81941EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 15//SMCL/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº.002.000156/2025-37.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 1 (uma) e ½ (meia) diárias indenizatória, sem pernoite,nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,ao servidor**JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA,**cadastro**1005973,**que se deslocou as localidades de Joana D'Arc, Agrovila e Ramal C01, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de**vistorias de veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, assegurando o acompanhamento técnico e o devido registro das informações indispensáveis ao controle e à gestão da manutenção, em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG**, nos dias**03, 04 e 05 de setembro de 2025, conforme apensado aos autos do processo administrativo SEI nº002.000156/2025-37.**

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
(em Substituição Conforme Decreto Nº 10, de 26 de Setembro de 2025.)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3BC36643

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025/SMCL/PVH - SRPP Nº 57/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90076/2025/SMCL/PVH SRPP N° 57/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00008426/2024-19-e,** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II' para os itens que resultaram FRACASSADOS/DESERTOS do Pregão Eletrônico nº 015/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG:

925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 915.804,90 (NOVECENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2FAB0AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.381, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

bre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 411/DEA/GAB/SEINFRA/2025, de 24 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a reprogramação contratural dos Convênios n.° 915518/2021 - ETAPA I e n.° 933764/2022 - ETAPA II, tendo como objeto a Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho - RO;

Considerando o Ofício n.° 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.625.394,97 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	1.625.394,97
SUBTOTAL					**1.625.394,97**
TOTAL					**1.625.394,97**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54F311F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025/ASTEC/SEMED

O Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho-FPEM-PVH, tem a satisfação de convidar Representações e Segmentos de representações para participar da reunião extraordinária, com os seguintes objetivos:
1º Realizar a leitura dinâmica do Regimento Interno;
2º Realizar a eleição do novo coordenador e vice-coordenador do FPEM/PVH;
3º Fazer a escolha da Comissão Executiva (grupo de trabalho) e divisão dos membros para compor as câmaras;
4º Apresentar as demandas existentes na secretaria do FPEM, deliberar junto ao coletivo.
Dito isto, vale ressaltar que, de acordo com o que foi votado e encaminhado na última reunião ordinária do dia 18/09/2025. Encaminhado que, a próxima reunião extraordinária ocorreria em quinze dias, em horário alternado, por conseguinte se realizará no dia **1º deOutubro de 2025, às 8h**, na sala Cuniã no Centro de Formação dos Profissionais da Educação-CFPE, ao lado do Teatro Banzeiros, sito na rua José do Patrocínio n° 512, Bairro Centro.
Próximas reuniões ordinárias: 30/10/2025, 27/11/2025 e 18/12/2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCICLEIA LIMA DE SOUZA
Coordenadora Interina do FPEM-PVH
Decreto Nº 1.8988, de 17 de Maio de 2023

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3F4FCD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 26/2025/ASTEC/SEMED

PROCESSO: PROCESSO: 00600-00025995/2025-18
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PARTÍCIPE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE).
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/PGM/2025

OBJETO: O Convênio tem por objeto a execução do Projeto Mapeamento de Processos e Planejamento Estratégico Plurianual para a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, Rondônia, conforme o Plano de Trabalho

O Convênio envolve o repasse de recursos financeiros da SEMED (Concedente) ao IFRO (Convenente) no valor de R$ 732.460,00 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais) para a conta aberta pela FUNDAÇÃO DE APOIO (Interveniente), em duas parcelas, provenientes dos seguintes elementos de despesas orçamentários:
Programa: 0313 — Apoio Administrativo;
Ação: 2.273 — Manutenção da sede e unidades educacionais (Projeto/Atividade);

Natureza da Despesa: 33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Fonte/Detalhamento da Fonte: 2500 — Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;
Nota de Empenho: 2652/2025.

Os eventuais custos adicionais decorrentes do Convênio deverão ser previamente definidos ou ajustados nos Projetos entre os partícipes, incluindo-se termos aditivos sempre que necessários e de acordo com o objeto estabelecido na Parceria.

As ações serão realizadas conforme as atribuições e responsabilidades de cada Parceiro no âmbito deste Convênio.

Cada Parceiro concorda em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao Termo ou a qualquer produto ou serviço dele decorrente, sem a prévia aprovação por escrito de quem de direito.

O coordenador-geral indicado para cada Projeto deverá figurar como ordenador de despesas e fazer relatórios parciais e finais de desenvolvimento e prestação de contas, responder a dúvidas sobre o andamento das ações, recomendar medidas para o bom cumprimento das ações e prestar todo e qualquer esclarecimento aos Parceiros e autoridades.

Este Convênio vigerá pelo prazo de 36 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:491D2EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 27/ASTEC/GAB/SEMED/2025

PROCESSO: º 00600-00012075-2025-21-E
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/PGM/2025
OBJETO: Constitui Objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes, com deficiência intelectiva e distúrbio neuromotor, objetivando garantir o atendimento educacional especializado por meio da Estimulação Precoce, programas de educação profissional, encaminhamentos e monitoramento ao mercado de trabalho através de Oficinas Profissionalizantes e Programas de Atividade Sócio Ocupacional, oportunizando o desenvolvimento das habilidades e competências, contribuindo para a integração e inclusão social, facilitando assim, o desenvolvimento psicossocial, por uma equipe multiprofissional que concebem os seguintes serviços: Unidade de Saúde, Unidade Escolar, Unidade de Profissionalização e Centro de Capacitação de Recursos Humanos.

Fica autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino especial, a cedência de 04 (quatro) Professores, para exercerem temporária e exclusivamente suas atividades na Escola Antônio Cézar de Abreu Teixeira que presta serviço de assistência especializada na área de educação para pessoas com deficiência, mantida pela Convenente; a título excepcional de colaboração.

O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:08C8D00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2025/ASTEC/SEMED

"Institui Comissão Interna de acompanhamento e execução do Convênio Nº 005/PGM/2025, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, o CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFRO), COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), visando a execução do Projeto Mapeamento de Processos e Planejamento Estratégico Plurianual para a SEMED".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as Servidoras abaixo relacionadas para compor Comissão Interna de acompanhamento e execução do Convênio Nº 005/PGM/2025 destinado ao Mapeamento de Processos e Planejamento Estratégico Plurianual para a SEMED, que prevê, de acordo com o Plano de Trabalho, a execução de atividades relativa ao conjunto de estudos para diagnóstico, difusão de conhecimento e orientação a SEMED para aprimoramento do Planejamento Estratégico plurianual; mapeamento de macroprocessos; proposição de organograma; dimensionamento de equipe e suporte na implantação do Sistema Eletrônico de Informações. A execução do Convênio tem natureza acadêmico-científica (ensino, pesquisa e extensão técnica e tecnológica), com foco em transferência de conhecimento, formação e produção de resultados técnico-científicos.
MEMBROS DA COMISSÃO:
I - EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 37657, Presidente;
II - ELBA CERQUINHA BARBOSA, Matrícula 73057, Membro;
III - LIDIANE PONTES ALMEIDA TEIXEIRA, Matrícula 10078659, Membro.
Art. 2º A Comissão deverá acompanhar a execução do Convênio Nº 005/PGM/2025 mediante desenvolvimento de atividades que compreendam os quatro eixos previstos no Plano de Trabalho:
EIXO 1 – PESQUISA: Aplicação da Matriz SWOT; Construção da Cadeia de Valor; e, Elaboração de Referenciais Técnicos e Científicos;
EIXO 2 - MAPEAMENTO DE MACROPROCESSO: Estratégia de Mapeamento de Macroprocessos; Aproveitamento na Composição de Cadeia de Valor; Composição do Termo de Referência;
EIXO 3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Suporte na Implantação do Sistema Eletrônico de Informações; Criação de Base de Conhecimento e Modelos Documentais; e,
EIXO 4 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: Formação Inicial e Continuada; Formulação do Planejamento Estratégico; Composição de Biblioteca Documental; e, Prestação de Contas.

Art. 3º A Comissão deverá definir uma calendário de reuniões e plano de trabalho para garantir o cumprimento do Art. 2º.
Art. 4º A Comissão terá total autonomia para emitir parecer avaliativo que qualifique os serviços supracitados.
Art. 5º A composição da Comissão será compatível com a vigência dos termos do Convênio Nº 005/PGM/2025 e, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:149A0FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre Tornar sem efeito a Portaria nº 42/2025/ASTEC/SEMED de 11/06/2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 42/2025/ASTEC/SEMED de 11/06/2025 de designação de Servidores para atualizar Portal da Transparência, PNCP e Portal de Serviços.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3F66703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 73/2025/ASTEC/SEMED de 25/09/2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 73/2025/ASTEC/SEMED de 25/09/2025 de designação de Comissão de Análise Prévia Administrativa do PROAFEM/REFORMA por erro material.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6A0663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

RESOLUÇÃO COMSEAN Nº004 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação da Minuta de lei doConselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEAN." **"**

O Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 286, de 29 de junho de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 406/2010
CONSIDERANDO, deliberação do colegiado realizada no dia 25 de Setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta da Lei Nº286, de 29 de Julho de 2007 e a Lei Complementar Nº406, de 27 de Dezembro de 2010, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEAN.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LÚCIO GUEDES CORTÊS
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN
Município de Porto Velho – RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B2D4DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°07/2025

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n. **00600-00044253/2024-01-e**, em face da empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.709.597/0001-49, situada a RUA PARÁ, Nº 519, BAIRRO INDUSTRIAL, Francisco Beltrão, Paraná com endereço eletrônico de *e-mail: previsaodeentrega.progressomed@gmail.com*, beneficiária das Notas de Empenhos n. 1782/2024, - a qual teve por objeto, A**QUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR)** - Registro de Preços Nº. **009/CIMCERO/2023**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Incisos I e II da lei n. 8. 666/93, Art. 101 do Decreto nº 18.892/23, no item 5.3.6. e no item 14 do Termo de Referência, A**S SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.709.597/0001-49

MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor do contrato não adimplido, valor total da multa, a saber: R$ 348.75 (Trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.709.597/0001-49,
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.
Registra-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, 2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 254F8AB8
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/09/2025, 09:35:56

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C135F687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 002/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 24 de setembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA, E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE-DVS,

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem
como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, **INTIMA** o contribuinte abaixoindicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	HEALTH- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE LTDA, com endereço à RUA AFONSO PENA, Nº 386 - BAIRRO CENTRO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 1146
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2578, lavrado em 19.09.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 24/09/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário
Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda,
uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 24/09/2025, às 13:18, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Geisa Brasil Ribeiro,** Diretor(a), em 24/09/2025, às 13:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Ailton Furtado,** Coordenador(a), em 25/09/2025, às 09:33, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0050107** e o código CRC **4DF86BF0**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BBBB9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 003/2025/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 23 de setembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - DVS,
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem
como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo

indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PORTO VELHO, com endereço à RUA JÚLIO DE CASTILHO, Nº 604 - BAIRRO CENTRO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14235490
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2527, lavrado em 15.09.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 23/09/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário
Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda,
uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, 2025

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho,** Secretário(a), em 23/09/2025, às 17:37, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Geisa Brasil Ribeiro**, Diretor(a), em 23/09/2025, às 19:00, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Ailton Furtado**, Coordenador(a), em 24/09/2025, às 09:42, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lopes Martini**, Assistente, em 24/09/2025, às 12:03, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0047724** e o código CRC **9951244A**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FCE008F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°037/2025/DTIT/DEA/SEMUSA

Porto Velho. 29 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E: Art. 1º – DESIGNARservidores abaixo relacionadas, para compor a comissão para fins de análise técnica da proposta que visa a Locação de Imóvel que deverá acomodar as instalações da Unidade de**Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide**., analisando, notadamente o item 6.5 do Edital de Chamamento Público nº**0004255**/2025/DEGEAS/DEA/CGAF/SEMUSA, do Processo Administrativo n°**005.000069/2025-50**SEI!

NOME	MATRICULA
Sandra Maria Petillo Cardoso	48530
Everson da Silva Vieira	269193
Janderson Santos da Silva	10079110
Cesar Augustus Wanderley Oliveira	381
Paula Caroline Guimarães	73255
Sergio Pereira	174772
Silvio Carvajal Feitosa	868193

Art. 2º- A Comissão avaliará tecnicamente a documentação referente ao chamamento público, de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.
Art. 3º- A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.
Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando qual imóvel qualificado e proceder o envio para a publicação do resultado final.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 29/09/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0060807** e o código CRC **E2DD5EF8**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A4F0BCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 04/2025/DCCON/DA/SEMUSA

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº067/PGM/2004, Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no
uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº
14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um
representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados,
durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato
transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração
de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à
realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas
garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil,
sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva
prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a
valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de
acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas
alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas
anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de
penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que
surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos
produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados,
que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento
do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de
contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do
contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem
necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos
contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios
e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos
relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do **CONTRATO Nº 067/PGM/2004,** cujo objeto é a Contrato **LOCAÇÃO DE IMOVEIS URBANO SITUADO NO DISTRITO DE CALAMA, RUA MILTON BETELHO N° 579, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MATERIAIS E INSETICIDAS UTILIZADOS NAS AÇÕES DE CAMPO NA ÁREA DE EPIDEMIOLOGIA DO DISTRITO. - DOMINGOS DA ROCHA**. Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, os servidores abaixo

especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Raíssa Stephanie Freitas de Almeida	270330	Gestora do Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A38A4B08
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/09/2025, 16:59:48

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5365E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 09/2025/DCCON/DA/SEMUSA

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº009/SPS/PGM/2016, Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução domesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do **CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016, cujo objeto é a Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS - SEMUSA - SOCIAL IMOVEIS**. Para Atender as Necessidades da **SEMUSA**, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Estela Maria Lima Ponce	10078980	Gestora do Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 36CD400D
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/09/2025, 16:59:48

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:07D36B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°542/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 17 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786, de 01.07/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionados

Matrícula	Servidor	Cargo	Divisão, Departamento, Un. de Saúde, etc.	A partir de:
10080074	MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	ASSESSOR I	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	01/08/2025
10080113	BEATRIZ ALBENA LIMA MAIA	ASSESSOR I	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	04/08/2025
10080163	CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA	CHEFE II	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	13/08/2025
69098	JAVIER COVARRUBIAS RIVERA	MÉDICO	CENTRAL DE ÓBITO	28/08/2025
1002461	WALESKA CASTRO FREITAS	ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	01/09/2025
1006682	EDSON APARECIDO MONARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO	01/09/2025
258427	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	POLICLÍNICA ANA ADELAIDE	02/09/2025
48307	WAGNER LIMA AFONSO DE CARVALHO	ODONTÓLOGO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	02/09/2025
173328	KÁTIA CRISTINA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	02/09/2025
1006694	ZAINE IJANA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON PAULINO GOND	04/09/2025
4028	DANTE LOPEZ CHAVEZ	MÉDICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	04/09/2025
173998	DANTE LOPEZ CHAVEZ	MÉDICO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	04/09/2025
213702	ROGÉRIO MACHADO CANTO	PSICÓLOGO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OSVALDO PIANA	05/09/2025
173592	FATINELLY LOBATO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	08/09/2025
58596	MARIA TEREZA SORIA	FARMACÊUTICA	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19/09/2025

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.
Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que se trata esta Portaria, deve ser comunicada previamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMUSA.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde GAB/SEMUSA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FA71FC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 24/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Portaria Nº 24/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE MOTOTÁXI Nº 0370

Porto Velho. 24 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR,com vistas ao**processo nº 023.000798/2025-98,**a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0370, outorgada o Srº**WANDERLEY xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**39xxxxxxxxxxxSSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.xxx.xxx-**49**, Residente à**Rua xxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx**, a qual era autorizado.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A6D9F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 25/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Portaria Nº 25/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN
PORTARIA DE OUTORGAR DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE MOTOTÁXI Nº 0370

Porto Velho. 24 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º OUTORGAR, com vistas ao**processo nº 023.000798/2025-98**, a Autorização Administrativa Municipal nº**AMM 0370 a**Srª**SUELEN xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**832xxxSESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº**xxx.xxx.xxx-20**, residente na**Rua xxxxxxxxxxxxxx, Q. xxx, Bl x, Apto xxx, Residencial xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1FCDEF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 27/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Portaria Nº 27/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MOTOTÁXI Nº 0128

Porto Velho. 25 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº**0128**, a PEDIDO outorgada ao Srº**JUVENIL GOMES FILHO**, sob RG nº**200180SSP/RO,**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**191.014.812-15**, Residente à Rua Principal nº 700, Bairro Novo Horizonte, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9AF8A742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº51413/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização Nº 0051413/2025

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Mobilidade SEMTRAN, em favor da Srª. SUELEN xxxxxxxxxxxxxxxxx.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr**. IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR a**Srª**SUELEN xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, solteira,portadora do RG n.º**832xxxxSESDEC/RO**e CPF n.º xxx.xxx.xxx-**20,**residentena Rua**xxxxxxxxxxxx, Q. xxx, BL x, Apto xxx, Residencial xxxxxxxxxxxxxxx,**Bairro xxxxxxxxxxxxxxx**,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**,a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal**AMM-0370**que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente a Autorizada da Ação ADI Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho**,**nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**07/08/2025**e seu término a data de**31/10/2030.**A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE:A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

SUELEN XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatária CPF:xxx.xxx.xxx-20

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F23539B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 54498/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização Nº 0054498/2025

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. EDVAN XXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr**. IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr**EDVAN XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**295XXXSESDEC/RO**e CPF n.º**XXX.XXX.XXX-68,**residentena Rua **XXXXXXXXX n° XXXX,**Bairro XXXXX**,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**,a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal **AMM-0053**que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente a Autorizada da Ação ADI Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho,nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**04/09/2025**e seu término a data de**31/03/2030.**A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE:O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

EDVAN XXXXXXXXX
AutorizatárioCPF:XXX.XXX.XXX-68

023.000167/2025-79	0054498v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78BB8C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº55114/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização Nº 0055114/2025

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**JOSÉ FAMELLI DOS SANTOS**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**JOSÉFAMELLI DOS SANTOS,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**384793SSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**285.997.562-49,**residentena**Rua Canal nº 1790,**Bairro**Castanheira,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**,à vistas dos elementos constantes do processo Nº 023.000840/2025-71, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0340,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0340**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**25/09/2025**e seu término a data de**30/09/2030.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOSÉ FAMELLI DOS SANTOS
Autorizatário CPF: 285.997.562-49

023.000840/2025-71	0055114v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2BDC30C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025/SEMTEL

Fica celebrado o presente termo de colaboração, entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e Associação Miners Sports, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.713.092/0001-92, a fim de viabilizar a colaboração desta em favor de evento esportivo, realizado em parceria junto a prefeitura de Porto Velho, obedecendo aos procedimentos elencados no Edital De Chamamento Público nº 04/SEMTEL/2025, bem como a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DAS PARTES:
De um lado, o **Município de Porto Velho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av: Sete de Setembro, nº 237 – Bairro: Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**, com sede institucional na rua General Osório, nº 81, centro de Porto Velho, representada pelo Secretário Executivo, Sr. Aleksander Allen Nina Palitot, inscrito no CPF nº 629.251.562-xx, doravante denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

De outro lado Associação Miners Sports, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.713.092/0001-92, com endereço na rua Jacy-Paraná, nº 2747
,bairro Nossa Senhora Das Graças, CEP 76.804-430, cidade de Porto Velho, representada pelo Sr. Fernando Rodriguesda Silva, devidamente cadastrado por meio do CPF 52 649.119.002-10, doravante denominada como **COLABORADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a organização, execução de ações e fornecimento de produtos, que viabilize a realização da 1ª corrida de rua da Prefeitura de Porto Velho, no qual ocorrerá no dia 02 de outubro de 2025, na cidade de Porto Velho, viabilizando o fomento da modalidade e incentivando a população local à prática esportiva, a fim de promover a união, a integração e o lazer nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Os serviços previstos nas cláusulas primeira e quarta serão executados nos dias 01 a 03 de outubro de 2025, considerando que ainda que o evento ocorra somente no dia 02 de outubro de 2025, faz-se necessário um período de ajustes prévios e estruturação no local, bem como desinstalação posterior à corrida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO
O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do instrumento no diário oficial dos municípios de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Efetuar repasse financeiro, no montante de R$ 185.717,70 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos), de uma única vez, conforme previamente estipulado no Edital De Chamamento Público nº 04/SEMTEL/2025, respeitando as condições legais previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Autorizar e fiscalizar a execução dos serviços a serem executados durante o evento, bem como atestar ou reprovar a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
Oferecer suporte técnico e logístico para viabilizar a realização da corrida
Fornecer 7.392 copos lacrados de água mineral de 200 ml, sem gás;
Fornecer 1.500 garrafas de água mineral de 500 ml, sem gás;
Disponibilizar toda a estrutura, metálica ou não metálica, necessária para instalação de portais de partida e chegada, bem como demais materiais necessários à realização do evento;
Receber, analisar e julgar a prestação de contas acerca da aplicabilidade dos recursos recebidos pelo COLABORADOR em conformidade ao objeto pactuado, em consonância com o que preconiza o art. 64 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
II – AO COLABORADOR:
Fornecimento de 56 troféus para os (as) vencedores (as) (1°, 2º, 3°, 4° e 5° colocados de cada categoria), sendo em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base placa em metal com a logomarca do do evento e classificação (base: 18 cm de largura, 02 cm de altura; 7 cm de profundidade; troféu em formato circular com 17 cm de diâmetro);
Fornecimento de 1500 medalhas de participação medindo 8 cm no mínimo, em metal na cor bronze ou dourada contendo a logomarca do evento e fita personalizada em material poliéster acetinado com largura aproxi-mada de 25 mm.
Fornecimento da quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) - Bolsa Esportiva Material: Nailon , Tamanho: Médio;
Fornecimento da quantidade de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) camisetas de manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, 1 aplicação na frente (monocromática) com a arte a ser definida e 1 aplicação nas costas, conforme arte a ser definida, sendo 1500 para participantes e 60 para a comissão organizadora;
Fornecimento da quantidade de 01 (um) Relógio Material: Poliuretano Rígido , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Elétrico , Características Adicionais: 4 Dígitos Led, 100mmx60mm, Rede Rs-485, 110/220 V;
Fornecimento da quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) - Fruta Tipo: Banana Maçã , Apresentação: Natural;
Fornecimento da quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) - Fruta Tipo: Maçã Red / Maçã Argentina , Apresentação: Natural
Fornecimento da quantidade de 02 (duas) Caixa Térmica Material: Isopor Revestimento Fibra Vidro, Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Dreno Lateral, Tampa Vedação Borracha , Cor: Branca;
Fornecimento da quantidade de 12 (doze) sacos de 40kg – Gelo, Material: Água Filtrada , Apresentação: Escamas;
Prestação de serviço de Locação de 01 (uma) mesa / cadeira /mobiliário decoração interior;
Fornecimento da quantidade de 01 (um) Aparelho Medição Tipo: Medidor De Circularidade;
Fornecimento da quantidade de 01 (um) Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Pódio, Material: Aço Galvanizado/Madeira , Dimensões: 5,40m X 60 X 60 CM, Características Adicionais: Sendo 1,80 M Em Cada Módulo , Uso: Competições Esportivas;
Viabilizar a prestação de serviços de prevenção combate incêndio, de 06 (seis) brigadistas;
Comprovação de fornecimento de seguro de vida coletivo de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, sendo estas, os referidos participantes da corrida de rua;
Responsabilizar-se pela instalação de toda a estrutura que necessita para a execução do evento, bem como o material a ser exposto e fornecido à população, e demais serviços (Backdrop, faixas, banners);
Prestação de serviço de Locução de texto – 01 (uma) equipe profissional, contendo mestre de cerimônia / locutor / apresentador;

Prestação de serviço de promoção de atividades desportivas e recreação – Arbitragem 01 (uma) equipe profissional;
Prestação de serviço de Cronometragem Eletrônica de 01 (uma) equipe profissional;
Fornecimento da quantidade de 120 (cento e vinte) - Cone Sinalização Material: Polietileno, Altura: 1,14 M, Cor: Laranja Com Faixas Refletivas Brancas , Características Adicionais: Cônico, Orifício Para Fita Zebrada, Base Quadrada;
Fornecimento da quantidade de 20 (vinte) - Placa Pvc Formato: Retangular , Comprimento: 57 CM, Largura: 48 CM, Espessura: 2 M - SINALIZAÇÃO DE PERCURSO.
Fornecimento da quantidade de 20 (vinte) - Lixeira Material: Plástico Polipropileno , Capacidade: 50 L, Tipo: Cilíndrico Sem Tampa E Sem Pedal , Cor: Preta, para a destinação adequada dos resíduos gerados no evento, com incentivo à coleta seletiva;
Prestação de serviço de FOTÓGRAFO, FILMAGEM E DRONE, de 01 (uma) equipe profissional;
Prestação de serviço de disponibilização de 01 (uma) AMBULÂNCIA, contendo equipe técnica especializada, para fins de atendimentos de primeiros socorros;
Pagamento de TAXAS - SEMTRAN E CBMRO;
Pagamento de TAXAS - PERMIT – FEDERAÇÃO;
Prestação de serviço de ASSESSORIA ESPORTIVA;•
Pagamento de TAXAS - IMPOSTO APLICÁVEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O COLABORADOR deverá apresentar prestação de contas, para análise e julgamento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em até 90 (noventa) dias após o repasse financeiro ter sido efetuado, bem como execução do objeto do presente instrumento, contendo dados financeiros a fim de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, visando atestar os resultados alcançados dentro do inicialmente previsto, nos termos da Capítulo IV, seção I da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter as seguintes documentações:

Relatório de execução física do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de relatório fotográfico atestando todas as atividades desenvolvidas acerca do cumprimento integral das obrigações do COLABORADOR.

Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, bem sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, acompanhado de:

a) Notas fiscais;
b) Comprovantes de pagamentos.

Ofício de encaminhamento dos relatórios de prestação de contas e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018, bem como disponibilizado nos sítios eletrônicos de transparência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica, os serviços prestados, condicionados ao exame da comissão de monitoramento e avaliação, designada pela administração pública, para que goze dos espaços de publicidade destinados pela mesma, conforme reza o art. 2º, inciso XI, da Lei 13.019/2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 vias.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário-Executivo de Turismo -SEMTEL

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal da Associação Miners Sports

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B9576191

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 54/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 54/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: **00600-00015427/2025-09**
Autuado(a): **Condomínio Residencial Parque dos Ipês**
Auto de Infração nº: **699/2025**
Data da Autuação: **25/03/2025**
Valor da Multa: **10 (dez) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)**

Local da autuação: **Rua São Jorge, n° 4500, Novo Horizonte, nesta comarca.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA,** por meio deste edital, **Condomínio Residencial Parque dos Ipês**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (mil trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 699/2025, julgado em primeira instância administrativa,** conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa,** desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:913DB63F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 55/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 55/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: **00600-00023234/2025-13**
Autuado(a): **Kelvin Guimarães Moreira**
Auto de Infração nº: **506/2025**
Data da Autuação: **26/05/2025**
Valor da Multa: **10 (dez) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)**

Local da autuação: **Rua São Jorge, S/N (entre 4530 e 4500), Novo Horizonte, nesta comarca.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA,** por meio deste edital, **Kelvin Guimarães Moreira,** da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (mil trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 506/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:847080F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 56/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 56/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: **00600-00015437/2025-36**
Autuado(a): **Cleiton Rauter da Silva**
Auto de Infração nº: **507/2025**
Data da Autuação: **31/05/2025**
Valor da Multa: **30 (trinta) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)**

Local da autuação: **Rua Emílio Geisel, nº 3795, Bairro São João Bosco, CEP 76803-728, nesta comarca.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Cleiton Rauter da Silva**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 30 (trinta) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 3.110,10 (três mil cento e dez reais e dez centavos), decorrente do Auto de Infração nº 507/2025, julgado em primeira instância administrativa,** conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no

prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07de Julho de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31D9913F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 57/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 57/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: **00600-00045347/2024-99**
Autuado(a): **EGLE FAUSTO MOTA DE OLIVEIRA**
Auto de Infração nº: **691/2023**
Data da Autuação: **29/08/2023**
Valor da Multa: **75 (setenta e cinco) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**

Local da autuação: **BR 319, Km 4,5 (Ramal Niterói), Assentamento Bela Vista, nesta comarca.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **EGLE FAUSTO MOTA DE OLIVEIRA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 75 (setenta e cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 7.421,25 (sete mil quatrocentos e vinte um reais e vinte e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 691/2023, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- E**m até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A97CE46B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 178/2025/DA/SEMA

DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL E LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO LEVE DE CARROCERIA TIPO UTILITARIO (PICK- UP), Processo nº 022.000233/2025-11 da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINÍCIUS VALENTIN RADUANMIGUEL, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1º DESIGNAR, os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL E LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO LEVE DE CARROCERIA TIPO UTILITARIO (PICK- UP), ao Processo nº **022.000233/2025-11** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	Presidente
TIFANNY KELLORY IZEL NASCIMENTO	10079559	Membro
THAIS MACÁRIO DE CARVALHO	10078150	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0DCD146

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 180/2025/DA/SEMA

Porto Velho. 26 de setembro de 2025.

"DISPÕE sobre nomeação da Comissão para coordenar as etapas do Edital n° 03/2025/SEMA do Processo Seletivo para Contratação De Serviços Voluntários Ensino Médio e Ensino Superior visando atender as necessidades administrativas e operacionais na sede da Secretaria Municipal"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Complementar n° 803, de 20 de dezembro de 2019 que " Dispõe sobre os Serviços Voluntários Ensino Médio e Ensino Superior no Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntario no âmbito da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável sema – Porto Velho-RO;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a comissão para coordenar as etapas do Edital n° 03/2025/SEMA-Processo Seletivo para comissão de serviços voluntários para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentismo sustentável de Porto Velho.

Art. 2º – A comissão de que se trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDRÉ LUIZ CORRÉA EGUEZ	10079298	Presidente
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO	10078700	Membro
ANDREIKA BEZERRA DE QUEIROZ BOTELHO	10078413	Membro

Art. 3 – A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4 – A Comissão deverá proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos e elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos.

Art. 5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BF30557F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 21/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, declarar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** de **CASA DO TIJOLO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 35.738.567/0001-44, localizada na Estrada Treze, nº 2421, bairro Aeroclube, representado por **CESAR AUGUSTO KOLBEN,** CPF nº 676.XXX.XXX-91, referente aos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00053868/2024-10**, através da disponibilização de materiais no importe da conversão dos autos de infração.

Neste sentido, publique-se e arquive-se os presentes autos.

Responsável Pela Elaboração:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

Subscreve:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7E7250AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 96/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a "Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos no âmbito da Superintendência Municipal de Distritos - SMD.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Locação de imóvel: Sede Administrativa Extrema
Contrato: 039/PGM/2022
Processo nº: 00600-00010067/2023-89-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	10079007	Suplente
KEILA VIANA CHERUBINI	10080047	Membro

Locação de imóvel: Sede da Superintendência Municipal de Distritos - SMD
Contrato: 016/PGM/2023
Processo nº: 00600-00012839/2023-17-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	169112	Suplente
KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA	10079776	Membro

Locação de imóvel: Sede Administrativa de Nazaré.
Contrato: 020/PGM/2023
Processo nº: 00600-00011400/2023-77-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	10079007	Suplente
MARIA ANGELA BRAGA	10079794	Membro

Locação de imóvel: Sede Administrativa de União Bandeirantes

Contrato: 028/PGM/2018
Processo nº: 00600-00008644/2023-72-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	10079007	Suplente
VALDECI OSORIO PATRICIO	10079229	Membro

Locação de veículos: Locação de Veículos
Contrato: 066/PGM/2024
Processo nº: 00600-00032170/2024-61-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	169112	Suplente
KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA	10079776	Membro

Obras: Reforma da Sede Administrativa de Vista Alegre do Abunã.
Contrato: 048/PGM/2024
Processo nº: 00600-00025592/2023-07-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	10079007	Suplente
KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA	10079776	Membro

Obras: Construção do Galpão para Fabrica de Bloquetes.
Contrato: 015/PGM/2024
Processo nº: 00600-00040090/2023-06-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	10079007	Suplente
KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA	10079776	Membro

Co: Contratação de Reeducandos - Convênio/Fupen
Contrato: 092/SEJUS/PGE/2023
Processo nº: 00600-00011394/2023-58-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANIM DA SILVEIRA MORENO	10079873	Presidente
RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	169112	Suplente
KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA	10079776	Membro

Art. 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo;

Art. 4º – Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.
Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EDFC105E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº47/SMTI/SGOV DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000127/2025-65.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias e 1(um) auxilio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do Intercâmbio de Experiências e boas práticas relacionadas à transformação digital da gestão pública, no âmbito do Programa Nacional de Processo Eletrônico – ProPEN, em acompanhamento ao Superintendente desta SMTI no período de 21/10/2025 a 24/10/2025, conforme solicitação constante no Ofício (0030079) e (030107)Processo nº 003.000127/2025-65 de 27/08/2025.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	10079096	Diretor de Departamento	BRASÍLIA/DF	3 e ½ (três e meia)	1 (um)

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:115BE10F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°023/2025

PROCESSO: 1.830-1/2025
Carona – Adesão n°007/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** V. BORSATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.792/0001-28, com sede na Rua Independência, nº 2002, na cidade de Espigão D'Oeste/RO. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, arena, fornecimento de fogos de artifício e demais estruturas necessárias aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Primavera de Rondônia, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, do Processo Administrativo nº 423/2024 – Conforme Projeto Básico, condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico 014/CPL/2024 e seus anexos e na proposta da Contratada, originários do Município de São Felipe D'Oeste/RO e do Processo Administrativo nº 1830-1/2025 – SEMEC de Primavera de Rondônia. Tendo como valor total da contratação o montante de R$ 235.637,79 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). Vigência: conforme Cláusula Segunda e Décima Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8FD0F590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°024/2025

PROCESSO: 1.837-1/2025
Carona – Adesão n°008/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** EMERSON GONÇALVES DA

SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.278.579/0001-38, com sede na BR-634, KM 24, Gleba Garça, zona Rural, na cidade de Porto Velho/RO. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico multicolorido, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, do Processo Administrativo nº 423/2024 – Conforme Projeto Básico, condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico 014/CPL/2024 e seus anexos e na proposta da Contratada, originários do Município de São Felipe D'Oeste/RO e do Processo Administrativo nº 1837-1/2025 – SEMEC de Primavera de Rondônia/RO. Tendo como valor total da contratação o montante de R$ 29.889,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais). Vigência: conforme Cláusula Segunda e Décima Terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8C1B9A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.412 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
Por Anulação de Dotação			
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb			
12.361.0008.2.047	**Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Material Permanente	82.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
TOTAL A SUPLEMENTAR		**82.000,00**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb			
12.361.0008.2.047	**Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	52.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
TOTAL A ANULAR		**82.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6F88F95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 557/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1840-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO entre os dias 1 e 2 de outubro, afim de participar da Oficina de Capacitação para Farmacêutico e Membros das Secretarias Municipais Referência sistema SESAUFARMA. O deslocamento ocorrerá com o Veículo Oficial Fiat Cronos placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 439/SEMSAU/2025.

Heloisa Cristina Lima, Farmacêutica/Bioquímica. CPF: *.501.***-97; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:35ECDD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 019/SEMOSP/2025

PORTARIA Nº 019/SEMOSP/2025

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO PARA GOZO AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Primavera de Rondônia – RO, Sr. SÉRGIO RAIMUNDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder gozo da Licença-Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor HERCULES BARDELLA DE SANTANA, Vigia – 40h, Matrícula nº 748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao 1º quinquênio de 01/03/2014 a 28/02/2019.

O período de gozo da licença terá início retroativo ao dia 01/10/2025, estendendo-se até 30/10/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Primavera de Rondônia – RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

SÉRGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Port. nº 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:96235E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 105/2025

DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando as regras e os instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal nº 14.129/2021;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
Considerando que o Software de Gestão Pública proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego de dados públicos, e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional, o Servidor titular da Função de Diretor Administrativo da Câmara Municipal, como Responsável Técnico para operacionalizar a abertura de protocolo do Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos Eletrônicos e/ou Físicos Digitalizados de origem da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para o ente do Poder Executivo Municipal deste Município.

I. Fica autorizado o credenciamento do responsável técnico o acesso ao sistema e assinaturas de documentos, para o aperfeiçoamento e efetivação deste ato.

Parágrafo único. O Cadastro do Responsável Técnico, possui "Status" de Perfil Institucional Geral próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, vinculado ao responsável técnico apenas para efeitos de designação.

Art. 2º. Designar, em caráter excepcional, as Servidoras **Natiele de Laia, CPF n.***.847.452-**, matrícula funcional nº 1953**, e **Wendely Kauane Silva Rocha, CPF n.***.908.752-**, matrícula funcional nº 1996,** o encargo e tarefa de expediente de Sub Responsáveis Técnicos com Perfil de Cadastradores para abertura de protocolo para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
Parágrafo único. Fica autorizado, secundariamente, o uso do perfil de acesso e assinaturas dos servidores designados no art. 2º, desta Portaria, a utilização do perfil de acesso e assinaturas do responsável técnico em razão da natureza de acesso possuir "status" de Perfil Institucional do Órgão Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 097/2023-CMRC.

Publique – se para o conhecimento público.
.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 26 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2808B0EB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 106/2025

DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela boa administração do Órgão Legislativo, e o ato normativo visa adotar política de gestão de pessoal;
Considerando as regras e os instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal nº 14.129/2021;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
Considerando que o Software de Gestão Pública proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego de dados públicos, e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal;
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica, ACT-PROC. Nº 00000096/2022, celebrado nos autos do PROCESSO Nº 00096/2022-CMRC;
Considerando a estruturação da Unidade Administrativa de Protocolo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, por meio de ato regulamentar disciplinado pelo Decreto Legislativo Municipal nº 016/2022-CMRC.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional, a Servidora **Wendely Kauane Silva Rocha**, CPF **n.***.847.752-**,** matrícula funcional nº 1953, o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos eletrônicos da Unidade Administrativa de Protocolo, vinculada à Estrutura do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. As atividades de expediente do agente designado, lotado na unidade administrativa de protocolo, serão coordenadas, gerenciadas e supervisionadas pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Designar, em caráter excepcional a Servidora **Natiele de Laia**, CPF n.***.847.452 -**, matrícula funcional nº 1953, o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos eletrônicos da Unidade Administrativa de Protocolo, vinculada à Estrutura do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Parágrafo único. As atividades de expedientes do agente designado, lotado na unidade administrativa de protocolo, serão coordenadas, gerenciadas e supervisionadas pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 3º. Fica autorizado o credenciamento dos servidores informados nos autos do PROCESSO Nº 00096/2022-CMRC, o acesso ao sistema e assinatura eletrônica de documentos, para o aperfeiçoamento e efetivação do apoio institucional à administração legislativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 4º. A designação de encargo e tarefa fixada nesta Portaria, não gera quaisquer ônus financeiros para o Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO, sendo seu caráter meramente ordinatório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 097/2023-CMRC.

Publique – se para o conhecimento público.
.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 26 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:68F7E301

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:
a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
06º	RAFAELA GEANY S. DE OLIVEIRA	57
08°	HEVELIN BEATRIZ SCALCON RODRIGUES	48

Rio Crespo/RO, 30 de Setembro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:92F67988

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.261, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Autorização ao chefe do poder Executivo Municipal pagar premiações ao projeto pedagógico Soletrando e dá outras procidências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas do desenvolvimento do Projeto Soletrando aos alunos das Turmas de 2º e 3º ano e 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental matriculados na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, conforme discriminado no quadro abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	50% do Salário-Mínimo Vigente
2º LUGAR	40% do Salário-Mínimo Vigente
3º LUGAR	30% do Salário-Mínimo Vigente

Art. 2º - Fica autorizado conceder o mesmo valor do 1º Lugar ao professor regente da turma na disciplina de Língua Portuguesa de cada seguimento, desde que ele tenha cumprido todas as etapas do projeto e apresentado todos os relatórios em formulários próprios em todas as etapas a comissão organizadora da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.

Parágrafo Único. A não apresentação dos relatórios solicitados em qualquer das etapas, conforme citado no Art. 2º, ficará o professor automaticamente desclassificado, não podendo mais receber a premiação caso seja seu aluno o vencedor, devendo acompanhar e orientar seus alunos com o conteúdo até o final do projeto.

Art. 3º - Os alunos classificados para a etapa final, receberão camisetas, medalhas e certificados.

Art. 4º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira terá 30 dias após a aprovação desta Lei, para apresentar o Regulamento do Projeto Soletrando, devidamente acompanhado do Parecer Favorável do Conselho Escolar e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a devida

análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Rio Crespo, devendo ser aprovado em todos os anos subsequentes.

Art. 5º -As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo Único – Os 03 (três) finalistas de cada seguimento (2º e 3º, 4 e 5º) deverão apresentar em seu nome conta poupança para o recebimento da premiação em banco solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº855/2019, e as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 30 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2E61CC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI) com sede no Município de Rio Crespo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 717, de 13 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI) sediados no Município de Rio Crespo, será definida em conformidade com a distância dos Imóveis rurais da sede do Município, para os primeiros Títulos emitidos pelo INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (terra nua). Os demais que forem em contrato de compras e vendas ou por escritura, devem usar a tabela do INCRA atualizada, no valor definido para município de Rio Crespo."

Art. 2º - Os valores que compõe a base na Planta de Valores do Município, podem ser revistos pela Administração Pública, quando o valor declarado pelo contribuinte for inferior ao valor de mercado do imóvel, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. Seguindo os valores de mercado, ou pelo índice constante do art. 253, parágrafo único, da Lei art. 508/2010.

§ 1º - A Planta de Valores será atualizada periodicamente, levando em consideração a valorização do mercado imobiliário e demais índices econômicos que reflitam as condições reais de mercado.

§ 2º - A autoridade administrativa quando for revisar o valor declarado pelo contribuinte, e este for inferior ao valor de mercado, revisará por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Crespo - RO, aos 30 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D2F4AD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde		
10.003.10.301.0015.2.016.	FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde		
95 - 3.3.90.14.00.00	26000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, aos 30 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F519F51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.264, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rio Crespo - RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA,** pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º - Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.
§ 1º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 30 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C4F0811E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.265, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA FINS DE APOIO ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO HUMANA E ANIMAL NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Crespo-RO, a diligência destinada ao apoio e à execução das campanhas de vacinação animal ou humana, a ser desempenhada por servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, nos termos desta Lei.
§ 2º- Para fazer jus ao recebimento da diligência, os servidores deverão cumprir integralmente o cronograma diário de atividades, elaborado pela Coordenação das Campanhas de Vacinação Animal ou Humana, representada pelo(a) Diretor(a) Superintendente de Vigilância Sanitária e pelo(a) Enfermeiro(a) Coordenador(a) de Epidemiologia, os quais integram a equipe de diligências de vacinação para todos os efeitos legais.
§ 3º- Compete ao Secretário Municipal de Saúde solicitar os valores pecuniários devidos aos servidores públicos envolvidos nas campanhas de vacinação, mediante justificativa da necessidade.
Parágrafo único- diligência de que trata o caput será concedida exclusivamente para fins de apoio às campanhas de vacinação.
Art. 2º- O servidor público que fizer jus à indenização pecuniária denominada **"diligência de vacinação"** deverá comprovar a execução das atividades mediante relatório específico, apresentado em forma de planilha eletrônica, contendo obrigatoriamente:
I – o percurso do deslocamento (linha, travessão, logradouro, assentamento ou outra localidade);
II – a indicação dos dias trabalhados;
III – os horários de início e término das atividades;
IV – a quantidade de vacinas aplicadas.
Parágrafo único- A equipe responsável pela diligência de vacinação será composta por servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, observadas as funções e atribuições específicas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE DILIGÊNCIA

Art. 3º- A equipe de diligência de vacinação será composta pelos seguintes servidores, observadas as funções e atribuições específicas:

I – Motorista de Veículos Leves
Compete ao(à) servidor(a) designado(a) para a função de motorista:
a) conduzir veículos destinados ao transporte de pessoas e materiais;
b) executar os serviços conforme o cronograma estabelecido pelos coordenadores da campanha;
c) verificar diariamente as condições do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e demais itens de manutenção, a fim de assegurar seu funcionamento regular;
d) zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo;
e) exercer atividades correlatas.
Parágrafo único. Caso a equipe de diligência de vacinação seja integrada por servidor(a) estatutário(a) ou comissionado(a) devidamente habilitado(a) com **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria A/B**, ser-lhe-á concedido adicional correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da diligência recebida, em razão das responsabilidades assumidas na função de motorista.

II – Técnico em Enfermagem- vacinador
Compete ao(à) servidor(a) designado(a) para a função de Técnico(a) em Enfermagem:
a) acondicionar adequadamente os imunobiológicos, seringas, algodão, caixas de perfurocortantes e demais materiais necessários à execução da campanha de vacinação;
b) realizar a aplicação de imunobiológicos nas campanhas de vacinação humana, quando legalmente habilitado(a) e capacitado(a);
c) manter a organização e a correta finalização dos procedimentos de vacinação;
d) guardar os materiais utilizados em seus devidos locais;
e) organizar os resíduos infectantes e perfurocortantes nos recipientes adequados, para posterior coleta e destinação final pela empresa responsável;
f) exercer atividades correlatas.
III – Enfermeiro(a) Coordenador(a) de Epidemiologia
Compete ao(à) servidor(a) designado(a) para a função de Enfermeiro(a) Coordenador(a) de Epidemiologia:
a) coordenar, anualmente, a Campanha de Vacinação;
b) elaborar cronogramas detalhados para a execução das campanhas de vacinação;
c) solicitar os quantitativos de imunobiológicos necessários;
d) realizar o transporte e o acondicionamento dos imunobiológicos da rede de frios estadual até o Município;
e) assegurar o cumprimento das recomendações do fabricante quanto à manutenção da integridade das vacinas;
f) receber e processar diariamente as informações coletadas pela equipe de campo;
g) elaborar relatórios e fornecer informações das campanhas de vacinação ao Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) do Ministério da Saúde, bem como a outros órgãos de controle, quando solicitado;
h) emitir relatórios de comprovação para fins de indenização dos colaboradores, nos termos do art. 2º desta Lei;
i) realizar diligências de auditoria nas campanhas de vacinação, a fim de verificar sua efetividade e conformidade, podendo tais auditorias incluir:
1. análise de registros de vacinação;
2. inspeção das condições de armazenamento dos imunobiológicos;
3. verificação do controle de qualidade dos produtos;
4. revisão de políticas e procedimentos internos;
5. coleta de informações junto aos profissionais envolvidos;
j) elaborar relatórios de avaliação com base nas auditorias realizadas, propondo recomendações para a correção de eventuais não conformidades e promovendo novo censo vacinal sempre que necessário.

IV – Agente Comunitário de Saúde.
Compete ao(à) servidor(a) designado(a) para a função de Agente Comunitário(a) de Saúde:
a) indicar os grupos prioritários nas campanhas de vacinação humana;
b) fornecer suporte e orientação quanto à localização geográfica de sua área de atuação, quando solicitado;

c) registrar os dados referentes ao número de vacinas aplicadas;
d) participar da elaboração de censo vacinal para atualização de metas, quando solicitado;
e) colaborar como vacinador(a) nas campanhas de vacinação antirrábica, quando designado(a);
f) informar às autoridades sanitárias os eventos adversos temporalmente associados às vacinas;
g) exercer atividades correlatas.

V – Vacinador(a)
Compete ao(à) servidor(a) designado(a) para a função de Vacinador(a):
a) realizar a aplicação de imunobiológicos nas campanhas de vacinação antirrábica;
b) acompanhar a temperatura e o correto armazenamento das vacinas nas caixas térmicas;
c) organizar os resíduos infectantes e perfurocortantes nos recipientes adequados, para posterior coleta e destinação final pela empresa responsável;
d) exercer atividades correlatas.

Parágrafo único. São requisitos básicos para o exercício da função de vacinador(a):
I – ser servidor(a) estatutário(a) ou comissionado(a);
II – ter realizado os procedimentos de profilaxia de pré-exposição contra a raiva, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

VI – Diretor(a) Superintendente de Vigilância Sanitária
Compete ao(à) servidor(a) designado(a) para a função de Diretor(a) Superintendente de Vigilância Sanitária:
a) coordenar a equipe nas campanhas nacionais de vacinação antirrábica;
b) elaborar cronogramas detalhados para a execução das campanhas;
c) solicitar os quantitativos de imunobiológicos necessários;
d) realizar o transporte e o acondicionamento dos imunobiológicos da rede de frios estadual até o Município;
e) assegurar o cumprimento das recomendações do fabricante quanto à manutenção da integridade das vacinas;
f) receber e processar, diariamente, as informações coletadas pela equipe de campo;
g) elaborar relatórios e fornecer informações das campanhas de vacinação ao Sistema de Informação de Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DATASUS-SIES), bem como a outros órgãos de controle, quando solicitado;
h) emitir relatórios de comprovação para fins de indenização dos colaboradores, nos termos do art. 2º desta Lei;
i) realizar diligências de auditoria nas campanhas de vacinação, a fim de verificar sua efetividade e conformidade, podendo tais auditorias incluir:
1. análise de registros de vacinação;
2. inspeção das condições de armazenamento dos imunobiológicos;
3. verificação do controle de qualidade dos produtos;
4. revisão de políticas e procedimentos internos;
5. coleta de informações junto aos profissionais envolvidos;
j) elaborar relatórios de avaliação com base nas auditorias realizadas, propondo recomendações para a correção de eventuais não conformidades e promovendo novo censo vacinal sempre que necessário.

Art. 4º A participação dos membros da equipe nas diligências em campo obedecerá à natureza da campanha, observada a seguinte composição mínima:

I – **Campanhas de Vacinação Animal:**
a) 03 vacinadores
b) 01 motorista

II – **Campanhas de Vacinação Humana:**
a) 01 Técnico em Enfermagem- vacinador;
b) 01 Motorista;
c) 01 Agente Comunitário de Saúde;.

§ 1º Os demais membros da equipe previstos no art. 3º atuarão prioritariamente em funções de coordenação, planejamento, fiscalização e apoio, sendo facultada sua ida a campo quando necessário.

§ 2º A designação nominal dos membros da equipe serão formalizadas por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do **Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)**, instituído pela Portaria que define os valores anuais do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde.

Art. 6º- Os valores das diligências previstas nesta Lei serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, de acordo com a variação do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, a fim de preservar o poder aquisitivo da indenização e evitar prejuízos ao(à) servidor(a).

Parágrafo único. Os valores específicos correspondentes a cada cargo constarão do **Anexo I** desta Lei e serão atualizados mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 30 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I- TABELA DE VALORES.

CARGO	Valor da Diligência
MOTORISTA DE VEICULOS LEVE	R$ 91,74
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 150,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS	R$ 91,74
VACINADOR	R$ 150,00
ENFERMEIRO COORDENADOR EPIDEMIOLOGIA	R$ 230,00
DIR. SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R$ 230,00

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6A8588A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.266, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$331.106,38 (trezentos e trinta e um mil cento e seis reais e trinta e oito centavos).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.1.162.	Convênio FITHA nº 341/2025/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (88.745-5)	
260 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		331.106,38
Total Suplementação:		**331.106,38**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra- Est	331.106,38
Total da Receita:	**331.106,38**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, aos 30 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1E7E1C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.267, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.613,00 (seis mil seiscentos e treze reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.1.162.	Convênio FITHA nº 341/2025/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (88.745-5)	
261 - 4.4.90.51.00.00 15000009 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.613,00
Total Suplementação:		**6.613,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
36 - 9.9.99.99.00.00 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.613,00
Total Redução:		**6.613,00**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, aos 30 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2E188FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 026/2025, modalidade ***dispensa*** *n° 026/2025, de 26 de setembro de 2025,* **Aquisição de telha aluzinco trapézio TP-40, 0.43mm, bobina, para atender as necessidades da Autarquia na manutenção de telhado no Estádio Municipal Ângelo Cassol**
Empresa vencedora:
Extra Comercio de Tintas Ltda.
CNPJ: 07.722.495/0001-01
VALOR: R$ 884,80 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:FAFCE35E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA RPPS, 100% (CEM POR CENTO) WEB, INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor estimado R$ 109.196,40 (cento e nove mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). Abertura da sessão dia 15 de Outubro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 89-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 30 de setembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0DF1D141

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

Processo Administrativo N° 5054/2025.
Pregão Eletrônico N° 54/2025.
Objeto: Aquisição De Itens Desertos (Tecidos E Aviamentos).

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	00.556.225/0001-29	1, 3, 4, 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.	R$ 17.652,20
LIMIT COMERCIAL LTDA	50.429.806/0001-78	5.	R$ 36.750,00
TECIDOS BRAZ LTDA	53.511.734/0001-00	6, 7, 8, 10, 12 e 13.	R$ 24.045,00
RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA	10.963.837/0001-90	9.	R$ 20.800,00
Total Geral			**R$ 99.247,20**

A ata de registro de preços 035/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFAEE0D2

PODER LEGISLATIVO
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 PROC. ADM. Nº 046/2025

*O texto alterado e sua nova redação se for o caso, estão destacadas em realce.

* Nenhuma das alterações possuem o condão de modificar o conteúdo da proposta, portanto, mantido o prazo inicial de abertura da primeira sessão pública.

* ESTA RETIFICAÇÃO E O EDITAL RETIFICADO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD no endereço https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-econtratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda

Alteração nº 01:
A seguinte alteração não pressupõe o condão de alterar o conteúdo do proposta, e tem como objetivo a correção de erro material eis que entra em conflito com o dispositivo 7.5 do edital.

Onde se lê (pág. 23 do edital):
7.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 6.5.2 e 6.5.2.1.

Leia-se:
7.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e preço conforme item 7.5.

Alteração nº 02:
Os seguintes itens por mero erro material **passam a ter nova numeração mantendo**, contudo, sua redação original e se referem ao item 7. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS pág. 23 do edital.
O item 10.1. passa a ser o item 7.3.
O item 10.2. passa a ser o item 7.4.
O item 10.3 passa a ser o item 7.5.
O item 10.4 passa a ser o item 7.6.
O item 10.5 passa a ser o item 7.7.
O item 10.5.1 passa a ser o item 7.7.1.
O item 10.6 passa a ser o item 7.8.
O item 10.7 passa a ser o item 7.9.
O item 10.8 passa a ser o item 7.10.
O item 10.9 passa a ser o item 7.11
O item 10.10 passa a ser o item 7.12.
O item 10.11 passa a ser o item 7.13.

Alteração nº 03:
ONDE SE LÊ (pág. 21 do edital):
6.4. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o APÊNDICE I – BALIZAMENTOS (TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS – SINAPRO-PA), **não será aceito:**
Desconto inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO-TO) a titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante nos itens geral da tabela, à exceção dos indicados em a.1)
a.1) Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA) a Titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante em relação aos preços previstos para os itens 19 a 24, subitens 248 a 276 da referida tabela a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante com relação aos serviços de mídias digitais;

LEIA-SE:
6.4. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o APÊNDICE I – BALIZAMENTOS (TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS – SINAPRO-TO), **não será aceito:**
Desconto inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO-TO) a titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante nos itens geral da tabela, à exceção dos indicados em a.1)
a.1) Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - TO) a Titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante em relação aos preços previstos para os itens 19 a 24, subitens 248 a 276 da referida tabela a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante com relação aos serviços de mídias digitais;

Alteração nº 04:
ONDE SE LÊ (pág. 28 do edital)
9.2.1 Os membros da Subcomissão Técnica originar-se-ão de um sorteio específico para esta Licitação, previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, através do rol oriundo das inscrições aprovada e homologadas do Chamamento Público nº 002/2021/CMRM/RO, do Processo Administrativo nº 007/2021, cumprindo-se os dispostos nos §§ 4º, 5º, 7º e 8º da Lei Federal citada neste subitem.

LEIA-SE
9.2.1 Os membros da Subcomissão Técnica originar-se-ão de um sorteio específico para esta Licitação, previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, através do rol oriundo das inscrições aprovada e homologadas do Chamamento Público nº 001/2025/CMRM/RO, do Processo Administrativo nº 046/2025, cumprindo-se os dispostos nos §§ 4º, 5º, 7º e 8º da Lei Federal citada neste subitem.

Alteração nº 05
ONDE SE LÊ (pág. 42 do edital):
ANEXO I

OBJETO

A presente Concorrência presencial destina-se à contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico da Câmara

Municipal de Rolim de Moura, a serem realizadas durante o ano de 2021, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços constantes deste Anexo e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XII, e neste Edital.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:
a) serviços da agência:
a.1. Criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, a serem realizadas durante o ano de 2021;

LEIA-SE:
ANEXO I
OBJETO

A presente Concorrência presencial destina-se à contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a serem realizadas durante o ano de 2025, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços constantes deste Anexo e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XII, e neste Edital.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:
a) serviços da agência:
a.1. Criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania previstas no Projeto Básico, a serem realizadas durante o ano de 2025;

Alteração nº 05:

ONDE SE LÊ (pág. 09 do edital):

QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não** Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
(...)
d) Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;

LEIA-SE:
QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não** Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
(...)
d) Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda; superior 2cm e inferior 2cm a partir da borda;

Alteração nº 06:
ONDE SE LÊ (pág. 66 do edital):

ANEXO - X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(...)
PRIMEIRO. O percentual de desconto a ser concedido ao ANUNCIANTE/ Contratante sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA), referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (..... por cento);

LEIA -SE:
ANEXO - X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PRIMEIRO. O percentual de desconto a ser concedido ao ANUNCIANTE/ Contratante sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - TO), referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (..... por cento);

Rolim de Moura, RO, 30 de setembro de 2025.

ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
Membro da CEL

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Presidente da CEL

MARIA APª. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro da CEL

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:563F7E49

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO CONCORRÊNCIA, MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 01/CMRM-2025 PROC. ADM. N. 046/2025

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, por meio do seu agente de contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 086/2025, publicada na AROM, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o chamamento público para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir Subcomissão Técnica para a avaliação das propostas técnicas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

1. INTRODUÇÃO
1.1. Considerando que a Câmara Municipal de Rolim de Moura promoverá licitação na modalidade “Concorrência”, do tipo “Técnica e Preço”, objetivando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing,

para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas;

1.2. **Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar a documentação do item 3 deste chamamento** pelo e-mail lictacao@rolimdemoura.ro.leg.br ou comparecer, pessoalmente, na Câmara Municipal de Rolim de Moura, no endereço Av. João Pessoa, 4463, centro, CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no período de 01/10/2025 a 09/10/2025, no local acima indicado, munidos dos documentos exigidos no presente Edital;

1.3. A relação dos profissionais inscritos será publicada até o dia 10/10/2025 no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia e no sítio eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda

1.4. O sorteio dos inscritos será realizado em sessão pública no dia 22/10/2025, às 09:00, na Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, observando o que estabelece o art. 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232/2010;

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. A concorrência referida no subitem 1.1 será conduzida por Agente de Contratação, cabendo à Subcomissão Técnica a análise e julgamento das Propostas Técnicas.

2.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas;

2.2.1. Pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, com a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

2.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados, em atenção ao que dispõe o §2º, art. 10, da Lei n.º 12.232/10;
a) Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica poderão ser todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares;
b) pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais cadastrados não poderão manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, com a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO;

2.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 2.3 deste Edital será publicada pelo Agente de Contratação no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia no Diário Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio;

2.3.2. O sorteio será processado pelo Agente de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos subitens 2.2 e 2.3; 2.3.3. A relação prevista no subitem 2.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

2.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 2.3, mediante a apresentação, ao Agente de Contratação, de justificativa para a exclusão. A impugnação deverá ser encaminhada através do e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br ou por escrito e entregue ao Agente de Contratação, de segunda à sexta feira, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas no endereço Av. João Pessoa, 4463, centro, CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO;

2.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;

2.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 2;

2.3.6.1. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicado;

2.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 2.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e locais definidos no item 1 deste Chamamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme Anexo I deste Edital;
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou prova de que atuem em uma dessas áreas há pelo menos 02 anos; N**ão será exigida apresentação de diploma para jornalistas, conforme decisão do STF no julgamento do recurso extraordinário 511961.**
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto; e
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.2. Com exceção do documento constante na alínea "a", acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias simples, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação;

3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

3.4. A Câmara Municipal de Rolim de Moura fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital;

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública no dia 21/10/2025, às 9h na Sala do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no endereço Av. João Pessoa, 4463, centro, CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO.

4.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio;

4.3. A impugnação poderá ser feita por intermédio do e-mail ou apresentada, mediante protocolo, ao Agente de Contratação na Câmara Municipal de Rolim de Moura no endereço Av. João Pessoa,

4463, centro, CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado;

4.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010;

4.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por um membro da Câmara Municipal de Rolim de Moura a ela vinculado, direta ou indiretamente nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010;

4.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrencia-presencial-no-001-2025-servicos-de-publicidade-e-propaganda;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os trabalhos dos membros da Subcomissão Técnica serão considerados serviço relevante, nos termos da legislação pertinente, e não serão remunerados;

5.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n.º 4.680/1965 e n.º 14.133/2021, no que couber;

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, responsável pela execução do procedimento licitatório para contratação dos serviços desta Concorrência Presencial, objeto do presente Edital;

6. DOS ANEXOS 6.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguintes anexo:

6.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição

Rolim de Moura, Rondônia, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica objeto do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025/CMRM a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 086/2025, publicada na AROM, na modalidade "Concorrência", do tipo "Técnica e Preço", objetivando à contratação de empresa especializada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º, ambos do art. 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010, que _____ ("mantenho" ou "não mantenho") vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, com a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO e que possuo mais de anos de atividades de comunicação, publicidade ou *marketing*.

Rolim de Moura, Rondônia, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:E4E49EF1

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 046/ROLIM PREVI/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUCILIA ANTUNES DE SÁ".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **063/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º.Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **LUCILIA ANTUNES DE SÁ,**brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***927 SESDEC/RO, CPF/MF nº. ***.091.***-97,efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 150, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XVIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2025**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5FD17A3A

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 047/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JOÃO GONÇALVES PEREIRA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **145/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º.Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado Sr. **JOÃO GONÇALVES PEREIRA,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ***881* SSP/PR, CPF/MF nº. ***.113.***-20,efetivo no cargo de **VIGIA**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 45, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XVIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal do Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2025**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FA05C9D0

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 048/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. IVONETE EUFRASIO DE OLIVEIRA GUEZ".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **162/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. IVONETE EUFRASIO DE OLIVEIRA GUEZ,** casada, portadora do RG nº. ***690 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.089.***-20, efetiva no cargo de **Zeladora**, carga horária 40 horas semanais, Referência XII, Cadastro nº. 4671, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2025**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6385E79E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 049/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **062/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º.Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***9405 SESDEC/RO, CPF/MF nº. ***.952.***-04,efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 148, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XVII, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2025**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F009D506

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 050/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. NAIR MACHADO DE SOUZA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **082/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente/Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Nair Machado de Souza,** brasileira, divorciada, portadora do RG n. ***117 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.244.***-53, efetiva no cargo de **Merendeira**, Cadastro n. 6555, Grupo Ocupacional – PROF40, Referência VI, carga horária 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2025**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de setembro de 2025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D6257C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO – Nº 06 / 2025

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO – Nº 06 / 2025

Trata-se de parecer técnico da Comissão de Seleção, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, referente ao Projeto "Fortalecimento das Ações Sociais da Associação Mulheres de Lenço por meio da Manutenção Operacional e Apoio Direto aos Beneficiários", apresentado pela Associação Beneficente Mulheres de Lenço (CNPJ nº 25.115.850/0001-66).
O Plano de Trabalho apresentado contempla ações voltadas à manutenção da estrutura institucional, oferta de serviços complementares à saúde, apoio psicossocial e socioassistencial, como também promoção da segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social, com ênfase em pessoas em tratamento oncológico e seus familiares. O valor total do projeto é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com execução prevista para 12 meses.
A Associação Beneficente Mulheres de Lenço possui trajetória consolidada desde 2016 no município de Rolim de Moura, sendo reconhecida como utilidade pública municipal e estadual, além de reunir registros e certificações em conselhos de controle social. Sua atuação é referência no atendimento socioassistencial a pessoas acometidas pelo câncer e seus familiares, ofertando acolhimento, acompanhamento multiprofissional, oficinas de fortalecimento de vínculos, atendimentos psicológicos, ações preventivas em saúde e distribuição de benefícios eventuais (cestas básicas).
Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a dispensa do chamamento público quando a parceria envolver entidade de caráter continuado, reconhecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e que atue em área em que comprovadamente exista capacidade técnica para a execução do objeto. A entidade atende a tais requisitos, estando devidamente cadastrada e reconhecida no âmbito da rede socioassistencial.
O projeto vai de encontro com as legislações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destacando-se:

• O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio das oficinas de pilates/fisioterapia, grupos socioeducativos, atendimento psicológico e atividades de convivência, que fortalecem vínculos comunitários e familiares.
• A Proteção Social Básica, ao garantir apoio material (cestas básicas), encaminhamentos e articulação com a rede pública de saúde, assistência social e demais políticas setoriais. Orientada através da NOBSUAS, a PSB atua na prevenção de situações de risco.

A execução das atividades está em consonância ainda com a LOAS (Lei nº 8.742/1993), que assegura proteção à família, à maternidade, à infância e às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de doença grave, bem como com os princípios da universalidade de acesso e da equidade na proteção social.
Diante do exposto, esta Comissão de Seleção manifesta PARECER FAVORÁVEL à celebração da parceria entre o Município de Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, para execução do projeto apresentado, considerando:

• A relevância social da proposta e sua contribuição para a qualidade de vida de pacientes oncológicos e suas famílias;
• A adequação do Plano de Trabalho às normativas legais vigentes;
• O alinhamento do projeto às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2025.

Comissão de Seleção

FABÍULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Presidente
Portaria n° 374/2025
Matricula 6587

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Vice Presidente
Portaria n° 374/2025
Matricula 30045

VANIA REGINA DA SILVA
Membro
Portaria n° 374/2025
Matricula 4935

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:869EFC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL SELETIVO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura/RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2025, instituído pelo Decreto nº 6.655/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025 e suas retificações, **publica resultado final** dos candidatos inscritos para provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Rolim de Moura/RO.

NOTA: O cargo de Diretor Escolar, no âmbito do Município de Rolim de Moura, é **de livre nomeação e exoneração** pelo Chefe do Poder Executivo, conforme prevê a legislação local. A escolha do candidato está condicionada à aprovação no processo seletivo (nota mínima de 7,0) que torna apto o candidato que conseguir a nota miníma segundo critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor das Escolas Públicas municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura- RO. **A ordem de classificação final não vincula a escolha**, que depende da conveniência administrativa e do perfil técnico adequado à unidade escolar. Fundamentação: Edital nº 002/2025 (itens 5.1 e 6.1-6.3) ; Decreto nº 6.655/2025 (art. 3º, parágrafo único, e art. 4º, §1º); Lei Complementar nº 234/2016 (art. 79).

Nº	Candidato	Resultado	Status
1	IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO	11,62	Aprovado
2	CLAUDIA VANESSA D. DE SOUZA MIGUEL	11,52	Aprovado
3	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	11,35	Aprovado
4	SANDRA MARIA BUBULA	11,33	Aprovado
5	OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA	11,24	Aprovado
6	KELLI APARECIDA MACEDO	11,21	Aprovado
7	ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES	11,15	Aprovado
8	WAGNER FERRREIRA SOARES	10,85	Aprovado
9	CLEONICE SANTANA	10,82	Aprovado
10	ZULEIDE DA SILVA MORETO	10,67	Aprovado
11	JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA	10,67	Aprovado
12	MARCIA LOURENÇO ROCHA	10,67	Aprovado
13	ROSANGELA MARIA DE JESUS	10,2	Aprovado
14	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA DOS SANTOS	10,14	Aprovado
15	SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO	10,08	Aprovado
16	VANIZ WALBER	10,01	Aprovado
17	ALESSANDRA DE SOUZA LAGO	9,96	Aprovado
18	REGINA LUIZ PEREIRA	9,95	Aprovado
19	ANA ILDA PREATO	9,7	Aprovado
20	CATIA HELENA THON	9,65	Aprovado
21	MIRIAN MOVIO	9,58	Aprovado
22	JOAO GERSON CARDOSO	9,45	Aprovado
23	GESLAINE GALDINO DA SILVA	9,34	Aprovado
24	ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO	8,97	Aprovado
25	CLEONICE FAQUINETI	8,5	Aprovado
26	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	8,4	Aprovado
27	MARIA SIDINÉIA ANDRADE DA ROSA	8,25	Aprovado
28	AGNA CRISTINA CABRAL DE S. APARÍCIO	7,85	Aprovado
29	KATIA BARRETO XAVIER DA SILVA	7,5	Aprovado
30	ISMAEL BARCELOS	7,36	Aprovado

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:F85CB38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DISPENSA LICITAÇÃO N. 013/2025.

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 013/2025

PROCESSO N° 62/2025

Conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de São Felipe D Oeste, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação na modalidade presencial, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

• Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$ 100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.

• Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$ 50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **DISPENSA PRESENCIAL** é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES E A RECARGA DE GÁS R22 DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE – RO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Planilhas em anexo deste edital.

Data da sessão: 06/10/2025, a partir das 09h:00min (nove horas) ate 13h:00 (treze horas)

Envio de Proposta 01/10/2025 á 06/10/2025 ate 09h:00 (nove horas) envio de propostas e Informações E-mail: camarasaofelipe7@gmail.com, ou presencialmente em loco, Camara Municipal de São Felipe D Oeste – RO, envelope lacrado e todas as informações.

OBS: Não será aceito juntada de documentação posterior, se a empresa enviar por e-mail e depois apresentar novos documentos presencial, prevalece a documentação enviada primeiro.

OBS: No dia da sessão, será aceita documentação presencial, que não foi enviada por e-mail

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos.
a) No presente certame, os itens serão de **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO**, para qualquer empresa sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 508/2018.
1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014).
1.3. Conforme § 3° do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 alterado pela Lei Complementar 147/14, combinado com Decreto Municipal n°

508 de 04 de setembro de 2018, fica estabelecido a preferência para contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou ainda Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido.
1.3.1. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecido, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado com um único item; e
1.3.2. Será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município São Felipe D Oeste -RO.
1.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas sediadas local ou regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
1.4. Poderão participar desta Dispensa Presencial as empresas que estiverem com documentação em dias;
1.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
1.9. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
1.9.2. Estrangeiras que não funcionem no País;
1.9.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
2.2 O critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

São Felipe D Oeste – RO, 30 de Setembro 2025.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:18871DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a **convocação** da candidata classificada na etapa de entrevista e que compõe o cadastro reserva, conforme ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, na função de **Auxiliar nos serviços de cuidador** para atender a demanda da unidade escolar, no ambito da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO
1.1. A candidata aprovada e convocada deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.
1.2. Caso a candidata não compareça no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerada desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, a profissional voluntária convocada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação; f) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
g) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo h) eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
j) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
k) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
m) Duas (02) fotos 3x4;

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

3.1. A candidata convocada para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntario, deverá:
a) Comparecer à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, no horário compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 São Felipe D Oeste-RO.

b) Apresentar os documentos relacionados na lista de exigências para admissão, em cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme especificado em cada item, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.

c) A convocada deverá dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada. As cópias dos documentos pessoais apresentados, o Termo de Adesão e Compromisso ao Voluntariado, e demais registros relativos à atuação do voluntário ficarão arquivados na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO/LOTAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de trabalho voluntario e a carga horária de prestação de serviço, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre 4, 6 ou 8 horas diárias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, pondendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

4.3. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ANEXOS
Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário;

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário

Inscrição	Nome	Localidade	Função
50	LUCIA BORGES BEZERRA	SEMED- ESCOLA GEONE	AUXILIAR SERVIÇOS NOS DE CUIDADOR

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82CC84E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 245/2025 SFG/RO

Processo Administrativon. 2711/2025.
Contrato n.245/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios,para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$47.527,70(Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SecretáriaMunicipal de Educação e Cultura.
Prazo: 05(cinco) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:357F6BD0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 255/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2887/2025.
Contrato n.255/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Rosmeri Barbieri Carletto.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretária Municipal deEducação e Cultura - SEMEC.
Valor: R$284.230,29(Duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: À vista, conforme necessidade eentrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Prazo:04(quatro) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 16 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Proc. Administrativo n. 370/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EE028114

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 256/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.840/2025.
Contrato n.256/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:BelmedDist. De Med. Ltda .
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de medicamentos,para atender as necessidades da Secretária Municipal deSaúde.
Valor: R$61.995,00(Sessenta e um mil reais e novecentos e noventa e cinco reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: À vista,com aentrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde
Prazo:01(um)ano.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico nº044/2025 - Proc. Administrativo n.840/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:AD75581A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1410/SEGEAD/2024

CONTRATO ORIGINAL: nº 256/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 34/CPLM/2024

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO

CNPJ: 01.254.422/0001-56

CONTRATADA: Marília Bertolin Serviços de Estética e Emagrecimento
LTDA

CNPJ: 36.998.487/0001-90

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 256/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de perícias médicas para servidores públicos municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e art. 124 e seguintes da Lei Federal
nº 14.133/2021.

PRAZO: 03 (três)meses

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:BD2FA3E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/2025
CONTRATADA: APARECIDO BRIZIDIO
CPF: XXX.XXX.X42-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **009/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:DCCCB47F

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 020/2025
CONTRATADA: DANIEL CASSIANO DOS SANTOS
CPF: XXX.XXX.X52-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **020/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:BA41DC13

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 015/2025
CONTRATADA: DEOLINDA MALFRA DA SILVA
CPF: XXX.XXX.X62-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **015/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:CBBE90AC

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 008/2025
CONTRATADA: ELDER DORNELLES DA MOTA
CPF: XXX.XXX.X02-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **008/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:C03396CC

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 019/2025
CONTRATADA: ELIANE DE JESUS DA COSTA
CPF: XXX.XXX.X92-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **019/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:9DC9B157

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 027/2025
CONTRATADA: ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS
CPF: XXX.XXX.X42-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **027/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:15BE3165

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 013/2025
CONTRATADA: GABRIEL ANTONIO PIOLI
CPF: XXX.XXX.X52-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **013/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:25A9AC72

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 014/2025
CONTRATADA: GINEISE VITOR HOLANDA
CPF: XXX.XXX.X32-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **014/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:F737922C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/2025
CONTRATADA: IRENE DE FÁTIMA NOVAIS
CPF: XXX.XXX.X42-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **010/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:724C6579

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 018/2025
CONTRATADA: IVANETE CRISTIANA NOVAIS
CPF: XXX.XXX.X32-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **018/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:78341980

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 026/2025
CONTRATADA: JOEL MATHEUS PEIXOTO
CPF: XXX.XXX.X07-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **026/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:ACE73DC0

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 012/2025
CONTRATADA: JONAS FRANCISCO DA SILVA
CPF: XXX.XXX.X02-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **012/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:33B0FD66

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/2025
CONTRATADA: JOSCELIO NIMER
CPF: XXX.XXX.X02-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **011/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:62031D65

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 017/2025
CONTRATADA: JOSÉ PINHEIRO TORRES
CPF: XXX.XXX.X49-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **017/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:295C95BB

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 021/2025
CONTRATADA: MARCOS PAULO FUNKLER
CPF: XXX.XXX.X22-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **021/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:89F13C83

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 023/2025
CONTRATADA: MARIA APARECIDA MENEGUELLI DIAS
CPF: XXX.XXX.X22-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **023/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:5E0596FF

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 024/2025
CONTRATADA: OZIAS LOSMINO DE LIMA
CPF: XXX.XXX.X72-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **024/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:B096B8A4

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 022/2025
CONTRATADA: ROZELI JOVENTINA DA SILVA
CPF: XXX.XXX.X72-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **022/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:DD524209

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 016/2025
CONTRATADA: VANILDE BENTO DA SILVA
CPF: XXX.XXX.X02-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **016/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:8AE87B15

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 025/2025
CONTRATADA: WILSON NEVES PEREIRA
CPF: XXX.XXX.X82-XX

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do termo de cooperação nº. **025/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: o prazo de vigência permanecerá inalterado, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **262/2025** e justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **067/2025/SEMAGRI,** especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:84BAA1A3

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1170/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2025.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação por dispensa de licitação, da prestação, pela CAIXA, do serviço em caráter de exclusividade o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais de São Miguel do Guaporé.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:49FB74A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1167/2025 - ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1167/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de softwares para a gestão pública municipal e assessoria técnica, administrativa e operacional, denominada "Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal", com módulos especializados nas áreas de Administração, Agricultura, Obras, Saúde, entre outras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 00.659.214/0001-74
Valor Total Adjudicado - R$ 1.649.224,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 30 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C4154248

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1213/2025 - CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1213/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2025/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CNPJ/CPF: 60.191.278/0001-15
Valor Total Adjudicado - R$ 443.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0238B40E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1213/2025 - COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1213/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2025/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Adjudicado - R$ 105.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4AED0BE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1213/2025 - SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1213/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2025/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULO LTDA
CNPJ/CPF: 08.748.749/0001-23
Valor Total Adjudicado - R$ 206.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9B6338ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 - ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	16/2025
b) Licitação Nrº :	79/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/09/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 3 MESES NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 140.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FEDB1FF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1167/2025 - ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1167/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/09/2025
e) Objeto Homologado:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de softwares para a gestão pública municipal e assessoria técnica, administrativa e operacional, denominada "Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal", com módulos especializados nas áreas de Administração, Agricultura, Obras, Saúde, entre outras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 00.659.214/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 1.649.224,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:17A31E4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1213/2025 - CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1213/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/09/2025
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2025/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CNPJ/CPF: 60.191.278/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 443.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2492ECCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1213/2025 - COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1213/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/09/2025
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2025/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 105.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C60DEB7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1213/2025 - SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1213/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/09/2025
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2025/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULO LTDA
CNPJ/CPF: 08.748.749/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 206.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2AA3077B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 - ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	16/2025
b) Licitação Nrº :	79/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/09/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 3 MESES NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 140.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3E375218

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA ORDIÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº09/2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 30 de Setembro de 2025, às 13h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês agosto de 2025 para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a analise foi apresentado que houve um rendimento de R$ 1.301.707,41 (hum milhão trezentos e um mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco e quarenta e um centavos) onde deu uma rentabilidade do mês 08/2025 foi 1,19% com uma meta de 0,30%. Acumulado no ano: R$ 9.071.707,03 (nove milhões setenta e um mil e setecentos e sete reais e três centavos) com rentabilidade de 6,60% e com a meta de 9,08% com acumulo da meta atuarial ate o presente mês de 137,57%. Com patrimônio liquido de R$ 110.414.888,49 (cento e dez milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Na sequência informou que não houve perdas nos investimentos. O Senhor Gilberto passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretária e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:AE8AF1B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 048/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Dilete Santos de Morais Pereira".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Dilete Santos de Morais Pereira,** brasileira, casada, portadora do RG nº. XXX21XX SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.970.822-XX, efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 038, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e**PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo**,** de acordo com o processo administrativo nº 040 /IPMSMG/2025, com fundamento no **art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, c/c art. 85, incisos "I", "II", "III" e § único da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01º de outubro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 30 de setembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:BBF229CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO

PORTARIA Nº --047/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. CLEODIANO GALÃO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 077/2025/IPMSMG, de 04 de agosto de 2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve

Art. 1º.Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Cleodiano Galão,** falecido em **17 de julho de 2025,** brasileiro, casado, portador do RG nº ***36** SSP/ES, CPF/MF nº. ***. 908.297-**, efetivo no cargo de **Motorista de Viatura Pesada,** matrícula nº 759, carga horaria 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**,** a única dependente legalmente habilitada na qualidade cônjuge, **Irenilda Rodrigues Viana,** nascida em 20/07/1976, portadora do CPF/MF nº. ***. 932.762-**, conforme certidão de casamento nº 096180 01 55 2021 00014 025 0002825 15, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 15, § 7°, inciso VI art. 16 inciso "I", da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020, art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 2400/2024, de 29 de outubro de 2024**.

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de 10 pontos percentuais na proporção de 60% para a única dependente habilitada até a presente data, benefício **vitalício**, reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do **art. 11, § 7º da Lei Complementar nº 2400/2024, de 29 de outubro de 2024**.

Art. 3º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a **17 de julho de 2025, data do óbito**, nos termos do **art. 16 inciso "I" da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de setembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:EA656CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA DIRETORA DA CRECHE INFANTIL PINGO DE GENTE EM SERINGUEIRAS RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF. 63.761.993/0001-34

PORTARIA Nº 381/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 29 de Setembro 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em caráter temporário, a Servidora JOSIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BATISTA, portadora do CPF: 025.***.***-60, matrícula nº 1738, para exercer o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pingo de Gente, como gestora pro tempore, visando garantir o funcionamento administrativo e pedagógico da unidade escolar.
Art. 2º - A presente nomeação terá validade até a realização do processo seletivo para diretores, previsto na Lei nº 14.644/2023 e nas normas de gestão democrática do ensino público.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras - RO
CPF: 157.***.***-41

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:1CB6A031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº382/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº382/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,30 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR DEROZ GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **DEROZ GOMES DA SILVA**, portador do **CPF Nº 751. ***. ***-91** e célula de identidade **RG 785996 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D6A9368E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 383/GAB/PMS/2025

Portaria nº. 383/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 30 de setembro de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 68/2024** e **PROCESSO Nº 818/2024**, conforme a Lei Nº14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
CPF: 595.585.802-44

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°170/GAB/PMS/2025 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E81E5700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 009/GP/CMT/2025 De 30 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **ELIZEU RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido ao servidor Gilvan Lima Figueiredo, ocupante do cargo de agente de serviços diversos, matrícula funcional nº 29, lotado na Câmara Municipal de Teixeirópolis, a licença-prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio compreendido entre 2021 e 2025, conforme apuração da unidade de Recursos Humanos.

Art. 2º. A licença-prêmio será gozada no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, com percepção integral da remuneração, conforme dispõe a legislação municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de setembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:A048F23B

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
A prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em especial aquelas carregadas pelo Decreto n° 198/GAB/2022, torna público para conhecimento dos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a sessão inaugural marcada para o dia 02/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília), está SUSPENSA, tendo em vista, que a unidade de medida e o valor apresentado no Edital e Termo de Referência não corresponde a real necessidade demandada pelas secretarias. Por fim, assim que as eventuais modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/ , ou ainda na sala do Departamento de Contratação ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Contratação.

Teixeirópolis/RO, 30 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:AB0FE6B2

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o SRP - Pregão Eletrônico nº 031/2025, que tem por objeto o OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES: AUXILIAR DE COZINHA; AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; TRABALHADOR BRAÇAL, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 14/10/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 1.966.400,04 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos reais e quatro centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 30 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação Portaria
N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C351C4A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o processo 692.07.20-2025, e com base no inciso V do artigo 32 e caput do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada a Srª. **VANILDA SOARES VIZINTIM DE MATOS**, portadora do CPF/MF nº ***.974.727-** e RG nº 343.084-SSP/RO, matricula nº 247 do cargo de PROFESSORA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a01 de setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3DC2142C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.003 - FUNDO MUN DE DIRETO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.003.8.243.12.2060-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R$13.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 13.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.003 - FUNDO MUN DE DIRETO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.003.8.243.12.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:412D2328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

autorização concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE DA SILVA NASCIMENTO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na Assembleia Legislativa.
PERIODO	01/10/2025
QUANTIDADE	01(UMA)
VALOR UNITÁRIO	674,38REAIS
VALOR TOTAL	674,38REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D94B2E90

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Publicação do Termo de Homologação de dispensa de licitação nº 13/CMT/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição4075, página 123-124, publicado em 26/09/2025, sendo que:
Onde se lê: PROCESSO 13/CMT/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/CMT/2025.
Leia-se: PROCESSO 72/CMT/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/CMT/2025.

Theobroma/RO, 29 de setembro de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E3DF623C

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 012/CMT/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/CMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/CMT/2025

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 07.781.779/0001-79

O objeto: CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARAATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

30 de setembro de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C6867AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/PMT/SEMAF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 1938/SEMAF/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A **REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO CLIENTE, QUE ACONTECERA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025.**

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 24.791,93 (Vinte e quatro mil Setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Theobroma/RO, 30 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3DD7F8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/PMT/SEMAF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 1938/SEMAF/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A **REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO CLIENTE, QUE ACONTECERA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025.**

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 3.150,00 (Três mil Cento e cinquenta reais).

Theobroma/RO, 30 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:46E3556B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/PMT/SEMAF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 1938/SEMAF/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 25.125.236/0001-85

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A **REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO CLIENTE, QUE ACONTECERA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025.**

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 6.333,33 (Seis mil Trezentos e trinta e três reais e trinta três centavos).

Theobroma/RO, 30 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E1D59C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 128/2025 THEOBROMA/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCAL DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 38/2025/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa celebração do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM, que tem por objeto a contratação de empresa para custear aquisição e instalação de 399 (trezentos e noventa e nove) metros de bueiros de concreto, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de constituição de Comissão de Recebimento específica, em observância às normas que regem a execução de convênios;

CONSIDERANDOainda a necessidade de designação de Fiscal de Execução da obra, a fim de acompanhar, controlar e atestar a correta execução dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM, composta pelos seguintes servidores:

Arthur Pires Maia – Titular

Lucas Paiva Martins – Titular

Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Titular

Marcos Alves Teixeira – Suplente

Renato Oliveira – Suplente

Art. 2º Fica designado como Fiscal de Execução da Obra o servidor:

Altamiro César Schuitz – Titular

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e ao Fiscal de Execução cumprir e fazer cumprir as disposições do convênio, observando a legislação vigente, bem como emitir relatórios e pareceres necessários para a devida comprovação da regular execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C7EE5280

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:1422F482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.020-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025-CMUR
DE: 29/09/2025

"Regulamenta as atribuições do cargo de Assessor Legislativo no tocante à gestão do Portal da Transparência e das mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Urupá, e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Acesso à Informação e na Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a publicidade e a transparência dos atos da Câmara Municipal de Urupá, em conformidade com os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da comunicação social e do uso de plataformas digitais para o fortalecimento do vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo em comissão de Assessor Legislativo, conforme o ANEXO IV da Lei nº 1.099/2024, incluem "*exercer outras atividades correlatas*", permitindo a formalização de encargos específicos de interesse institucional;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de estabelecer diretrizes claras para a execução dessas funções, bem como os mecanismos de controle e responsabilização;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam regulamentadas as funções e responsabilidades relativas à gestão do Portal da Transparência e das mídias sociais oficiais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Urupá, a serem exercidas pelo servidor Wellington Lima – matricula 11.963 -, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

Art. 2º. A execução das funções detalhadas neste Decreto Legislativo integra as atribuições correlatas do cargo de Assessor Legislativo, sem descaracterizar sua natureza ou finalidade principal, visando ao aprimoramento da comunicação institucional e da transparência.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Ao servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo, no exercício das funções regulamentadas por este Decreto, compete:

No que tange ao Portal da Transparência: a) Coletar, organizar e inserir, de forma sistemática e diligente, todas as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), pela Lei Complementar nº 131/2009 e demais normativas aplicáveis, garantindo sua atualização constante e veracidade ;b) Manter interlocução proativa com os setores Contábil, Financeiro, Administrativo, Gabinete da Presidência e demais departamentos da Câmara para a obtenção dos dados necessários à alimentação do Portal; c) Assegurar a acessibilidade e a inteligibilidade das informações disponibilizadas, facilitando o acesso da população; d) Monitorar a legislação e as recomendações dos órgãos de controle (Tribunal de Contas) pertinentes à transparência pública, adaptando o Portal conforme as novas exigências; e) Responder a questionamentos do público referentes à localização de informações no Portal da Transparência, encaminhando demandas específicas aos setores competentes quando necessário.
No que tange às Mídias Sociais Oficiais (Facebook, Instagram e outras que venham a ser adotadas): a) Planejar, criar e publicar conteúdo de caráter estritamente institucional, informativo e educativo, com foco nas atividades legislativas, projetos, eventos e serviços prestados pela Câmara Municipal; b) Assegurar que todo o conteúdo publicado esteja em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente o da impessoalidade, vedando-se a promoção pessoal de agentes públicos ou partidos políticos; c) Monitorar os comentários e interações do público nas plataformas, respondendo a questionamentos e encaminhando sugestões ou

reclamações aos setores responsáveis, conforme as diretrizes da comunicação interna; d) Zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal nas redes sociais, adotando postura ética, respeitosa e técnica em todas as interações; e) Analisar métricas de desempenho das publicações para otimizar o alcance e o engajamento da comunicação institucional; f) Manter-se atualizado sobre as melhores práticas e políticas de uso das plataformas digitais.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Art. 4º. O exercício das funções aqui regulamentadas subordina-se às seguintes normas e princípios:

Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal;
Disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e seus regulamentos;
Disposições da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência);
Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá e demais normativos internos;
Código de Ética e Conduta aplicável aos servidores públicos municipais;
Demais leis e atos normativos que regem a administração pública e a comunicação institucional.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA TOMADA DE DECISÕES E AÇÕES

Art. 5º. O servidor, no desempenho das atribuições previstas neste Decreto, deverá observar as seguintes diretrizes:

Atuar com diligência, proatividade e elevado senso de responsabilidade, buscando sempre a excelência na prestação do serviço público;
Priorizar a divulgação de informações de interesse público relevante e o atendimento às demandas da sociedade;
Coordenar-se permanentemente com a Presidência da Câmara e a Mesa Diretora para alinhamento estratégico das ações de transparência e comunicação;
Buscar a precisão e a veracidade de todas as informações antes de sua publicação, utilizando fontes oficiais e verificáveis;
Adotar cautela e discrição na gestão de informações sensíveis ou de caráter restrito, observando as normas de sigilo aplicáveis.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

Art. 6º. A avaliação de desempenho do servidor no exercício destas funções será realizada pela sua chefia imediata e/ou pela Presidência da Câmara, considerando os seguintes critérios:

Pontualidade e regularidade na atualização do Portal da Transparência;
Acurácia e integridade dos dados e informações publicados;
Conformidade com as normas legais e regulamentares de transparência e comunicação;
Qualidade e relevância do conteúdo produzido para as mídias sociais;
Nível de engajamento e feedback positivo da comunidade nas plataformas digitais;
Proatividade na identificação e correção de eventuais falhas ou lacunas.

Art. 7º. Será assegurado ao servidor acesso à capacitação continuada e a recursos tecnológicos adequados para o pleno desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. O servidor será responsável, nos termos da legislação vigente, por quaisquer atos ou omissões que resultem em danos ao erário, à imagem da Câmara ou que infrinjam os preceitos deste Decreto e demais normas aplicáveis, respondendo administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso.

Art. 9º. O servidor deverá elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, o status do Portal da Transparência e o desempenho das mídias sociais, submetendo-os à sua chefia imediata e à Presidência da Câmara.

Art. 10. A responsabilidade pela supervisão geral e pela homologação final das informações a serem divulgadas no Portal da Transparência e nas mídias sociais oficiais compete à Presidência da Câmara Municipal de Urupá.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto Legislativo serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Urupá, ouvidos os setores competentes, se necessário.
Art. 12. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 29 de setembro de 2025.

JARBAS LUÍS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CBEFD4E2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RESOLUÇÃO N.001-2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMUR DE 29 DE SETEMBRO 2025

> "Dispõe sobre a alteração do dia e horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 100 e Art. 152, inciso III, e Art. 267 da Resolução nº 022/1990 (Regimento Interno), e com a subscrição de 1/3 (um terço) de seus membros, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º O Art. 100 da Resolução nº 022/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá) passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 100
"As sessões ordinárias serão 04 (quatro) por mês, realizando-se às **segundas-feiras** a partir das **10:00 horas**, tendo a duração de 03 (três) horas, se antes não se esgotar a matéria."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 29 de setembro de 2025.

LOURIVAL DE PAULA VIEIRA
Vereador

UELITON LUIZ SOUZA
Vereador

ADMILSON RODRIGUES FREDERICO
Vereador

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Vereador

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador

ANTONIO PEREIRA NUNES
Vereador

WESLEY CARLOS FRANÇA
Vereador

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C7ED1136

PROCURADORIA JURIDICA
4º ADITIVO. CONTRATO N. 032.2024 - PRAZOS. EXECUÇÃO. CONTRATAÇÃO. EMPRESA. ESTRUTURA. USINA FOTOVOLTAICA - SEMINFRA

4º ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2024 – SEMINFRA

"4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZOS DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA - J C F RIBEIRO ENGENHARIA".

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o Sr. **LEONEL TEIXEIRA** e de outro lado a empresa – **J. C. F. RIBEIRO ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **21.765.570/0001-42**, com sede na Rua Venezuela n. 2405, 1º Piso, Sala B, Bairro Embratel, em Porto Velho – RO, CEP: 76.820-810, neste ato representada pela Sra. **JENNIFER COSMO FRANCA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 4º aditivo de prazos do Contrato n. 032/2024, com o objeto de contratação de empresa especializada para execução de estrutura para posterior recebimento de usina fotovoltaica, no município de Urupá - RO, conforme solicitado pela Secretaria e autorizado pelo Gestor, ID. 236561 e 238224.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado em 150 (cento e cinquenta) dias, **sendo o novo prazo de execução e entrega dos serviços até o dia 02 de março de 2026**, com eficácia a partir de 03 de outubro de 2025.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: o prazo de vigência contratual será aditivado 150 (cento e cinquenta) dias, **sendo o novo prazo de vigência até o dia 31 de março de 2026.**

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 032/2024, firmado em 11 de junho de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 30 de setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

J. C. F. Ribeiro Engenharia
SRA. JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:C9697AC1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 404/2025 - NOMEÇAÕ CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO N. 404/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 081/2025 – SEMAP de 29 de setembro de 2025 e nos termos do Edital de Convocação n. 007/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 01/10/2025.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de outubro de 2025.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	25h	MAYSON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	516 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	***.934.082-**	01/10/2025

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3F89D346

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 407/2025 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL

DECRETO N. 407/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO, LEI N. 693/2015 AO SR. LAERCIO DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12,14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. LAÉRCIO DA SILVA BRITO,** matrícula n. 58415, investido no cargo de Agente De Infraestrutura II - Op. De Maq. Pesadas - Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2025.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A232775B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 408/2025 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL

DECRETO N. 408/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO, LEI N. 693/2015 A SRA. FABÍOLA ALVES PEREIRA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12,14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. FABÍOLA ALVES PEREIRA,** matrícula n. 58443, investido no cargo de Especialista da Saúde I - Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2025.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de outubro de 2025**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C7FC3425

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 409/2025 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 409/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 686/2022, apenso processo administrativo n. 922/2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: ASSOCIAÇÃO DAS MÃES E PAIS AUTISTA DE URUPA – AMPAUR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
Titular: Edivânia Simone Alves da Silva (1ª SECRETÁRIA)
Suplente: Sirlene Gomes Sena (2ª SECRETÁRIA)
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR.
Titular: Jose Félix da Silva
Suplente: Jaine de Jesus Efigem
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: IGREJA CATÓLICA/PARÓQUIA.
Titular: Glauciene Stofel Lamborguini
Suplente: Joaninha Pereira de Oliveira
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: IGREJAS EVANGÉLICAS.
Titular: Maria das Dores Alvarenga
Suplente: Jurandir Rodrigues da Silva
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/RO.
Titular: José Alves de Lima (PRESIDENTE)
Suplente: Valteone Pereira Maulaz
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA – SINASER.
Titular: Luciana Borges Coelho Scalzer
Suplente: Ivonete Aparecida de Souza
REPRESENTANTES DOS GESTORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maristela Madaleno da Silva (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Paulo de Souza Santos
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – LABORATÓRIO CAFEUP
Titular: Lucas Alexandre Takigushi
Suplente: Osmar De Oliveira Silva

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este Decreto terão mandato de 04 (quatro) anos, compreendido entre 22/09/2025 a 22/09/2027, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde-CMS.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 375, de 11 de setembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 22 de setembro de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A3301225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 406 - 30.09.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 406/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005	SECRETARIA DE SAUDE 1111	
02.005.10.302.0009.2.165	INCREMENTO TEMPORARIO DO MAC	
49 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	440.000,00
Total Suplementação:		640.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE 1111	
02.005.10.302.0009.2.165		INCREMENTO TEMPORARIO DO MAC	
49 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	440.000,00
Total Redução:			640.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 30 de Setembro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
30/09/2025 - 13:51:13

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:88CEA52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 410 - 30.09.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 410/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1168/2025 de 22/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.232		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA APS	
92 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.03 SUS CUSTEIO - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS - Fonte:	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 30 de Setembro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
30/09/2025 - 15:38:04

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0E0A9F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1300-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1300/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL VALE FEIRA, NA MODALIDADE VALE SIM-HORTIFRUTIGRANJEIRO, DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, *CLEONE LIMA RIBEIRO*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal VALE FEIRA através do cartão VALE SIM-HORTIFRUTIGRANJEIRO como auxílio que será oferecido aos servidores públicos ativos do município de Vale do Anari, titulares de cargos efetivos, recebidos em cedência, comissionados, celetistas e temporários para consumo de produtos de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar de produtores do Município de Vale do Anari - RO.

Parágrafo Único. Entende-se como agricultura familiar os produtos oriundos do pequeno produtor rural de economia individual ou familiar.
Art. 2º São objetivos do vale SIM hortifrutigranjeiros:
I - incentivar o pequeno produtor a participar da feira livre;
II - incentivar o consumo de hortifrutigranjeiros produzidos no município;
III - fomentar a economia do pequeno produtor local;
IV - promover o desenvolvimento local;
V - fomentar, sobretudo o consumo de frutas, verduras, legumes e demais produtos da agricultura familiar e agroindústrias; e
VI - aumentar a emissão de Notas Fiscais de Produtor;
VII - fomentar o desenvolvimento de novas culturas da produção agrícola familiar.
Art. 3º O auxílio a que se refere esta Lei não será concedido ao servidor inativo (aposentados e pensionistas) e ao servidor que esteja usufruindo das seguintes licenças e afastamentos:
I - licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
II - licença para tratar de interesses particulares;
III - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;

V - cedido ao poder público municipal, que já receba algum auxílio equivalente de seu órgão de origem;
VI - por falta injustificada no mês anterior, ressalvado os casos previstos em Lei Municipal;
VII - afastado em decorrência de aplicação de penalidade disciplinar;
VIII - em cumprimento de pena de retenção ou reclusão;
IX - cargos que exerce função em comissão fora da sede do município.
§ 1º Não serão beneficiários do auxílio a que se refere esta Lei os funcionários de terceiros vinculados à municipalidade, por contratos, convênios, parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico.
§ 2º Verificada a ocorrência de pagamento indevido do benefício desta Lei, os valores serão descontados em folha ou benefício no mês subsequente.
Art. 4º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da constituição fará jus à percepção a um único SIM hortifrutigranjeiro mensal.
Art. 5º O auxílio SIM hortifrutigranjeiros no valor R$ 50,00 (cinquenta reais) será pago aos servidores, após aprovação e publicação desta Lei, a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores deste artigo por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que haja previsão orçamentaria municipal.
Art. 6º Será pago o vale SIM hortifrutigranjeiros mediante crédito em cartão magnético, e o seu respectivo valor deverá ser utilizado para o consumo de produtos do gênero hortifrutigranjeiros dos produtores da agricultura familiar do Município de Vale do Anari, devidamente credenciados.
§ 1º Para o pagamento do SIM hortifrutigranjeiro estabelecido na forma deste artigo poderá ser firmado CONVÊNIO, para a implantação e administração do SIM-Vale hortifrutigranjeiro, do programa municipal VALE FEIRA.
§ 2º Será disponibilizado a cada servidor efetivo o cartão SIM hortifrutigranjeiro, o qual utilizará o cartão eletrônico/magnético mediante senha fornecida, para comprar os produtos hortifrutigranjeiros dos produtores deste Município credenciados na Associação Comercial de Vale do Anari.
§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, enviará à Associação Comercial e Industrial de Vale do Anari/RO - ACIVA, a relação dos produtores da agricultura familiar aptos a serem credenciados para vendas pelo SIM hortifrutigranjeiros.
§ 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com Associação Comercial e Industrial de Vale do Anari/RO - ACIVA, divulgará a relação dos credenciados.
§ 5º Os produtores cadastrados poderão ofertar seus produtos em aplicativos de vendas, próprio do programa; na feira livre ou entrega direta.
§ 6º Os produtores cadastrados deverão praticar os preços condizentes com os preços praticados para o consumidor final no comércio da região, inclusive da feira livre.
§ 7º A prática de preço maior que a de mercado poderá acarretar em descredenciamento do produtor do programa municipal VALE FEIRA.
Art. 7º No programa do SIM hortifrutigranjeiros do Servidor Público Municipal, a parcela paga in natura pelo Município tem natureza indenizatória, e:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não constituirá base de incidência de contribuição previdenciária, nem se configura rendimento tributável do servidor e não será considerado para efeito de 13º salário.
IV - não servirá para cálculo de vantagens funcionais e não será incorporado a qualquer título.
Art. 8º A participação deste programa como produtor, está proibida a servidores públicos ativos do município de Vale do Anari, titulares de cargos efetivos, recebidos em cedência, comissionados, celetistas e temporários.
Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura, efetuar uma inspeção minuciosa junto ao Setor de Recursos Humanos com fins a não cadastrar o servidor público como beneficiário do programa.
Art. 9º Fica proibido ao produtor/fornecedor cadastrado no programa a comercialização e entrega de produto em horário de expediente nos ambientes de trabalho das instituições públicas municipais;
Parágrafo Único. O descumprimento do caput deste artigo poderá acarretar descredenciamento do produtor/fornecedor e perca do benefício por parte do servidor público.
Art. 10. O saldo remanescente do vale sim hortifrutigranjeiro não poderá acumular por período maior que 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único. Posterior a este período o valor remanescente deverá retornar aos cofres públicos, conforme regulamentação.
Art. 11. As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E826045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1301-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1301/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CREDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.1.157. CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - JAIME BAGATOLLI
174 - 4.4.90.52.00.00 17000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 396.000,00

Total da Suplementação: 396.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.4.99.01.90.00 Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades - Emendas Ind 396.000,00

Total da Receita: 396.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:965DF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1302-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1302/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.160. CONVÊNIO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EZEQUIEL NEIVA
182 - 3.3.90.30.00.00 15000009 MATERIAL DE CONSUMO 2.747,00

Total da Suplementação: 2.747,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de anulação parcial e/ou total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.002.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
39 - 9.9.99.52.00.00 15000000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 2.747,00

Total da Redução: 2.747,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4EF021CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1303-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1303/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.201,71 (seis mil duzentos e um reais e setenta e um centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.160. CONVÊNIO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CIRONE
182 - 3.3.90.30.00.00 15000009 MATERIAL DE CONSUMO 6.201,71

Total da Suplementação: 6.201,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de anulação parcial e/ou total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.002.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
39 - 9.9.99.52.00.00 15000000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 6.201,71

Total da Redução: 6.201,71

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1F32CCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1304-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1304/2025

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.160. CONVÊNIO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CIRONE
182 - 3.3.90.30.00.00 15000009 MATERIAL DE CONSUMO 392.000,00
187 – 8.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 200.000,00

Total da Suplementação: 592.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.54.01.90.00 Transferências de Convênios dos Estados de Infra-Estrutura em Transporte - 592.000,00

Total da Redução: 592.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1295/2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A6D69E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1305-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1305/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.160. CONVÊNIO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – EZEQUIEL NEIVA
182 - 3.3.90.30.00.00 15000009 MATERIAL DE CONSUMO 600.000,00
187 – 8.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 400.000,00

Total da Suplementação: 1000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.54.01.90.00 Transferências de Convênios dos Estados de Infra-Estrutura em Transporte - 1.000.000,00

Total da Redução: 1.000.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1294/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EBA8A1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1306-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1306/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.1.159. CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS -
CONFÚCIO MOURA
172 - 4.4.90.52.00.00 17000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.089.000,00

Total da Suplementação: 1.089.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.4.99.01.90.00 Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades - Emendas Ind 1.089.000,00

Total da Redução: 1.089.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:42B031C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1307-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1307/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.1.158. CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE TRATOR – LUCIO MOSQUINI
174 - 4.4.90.52.00.00 17000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 396.000,00

Total da Suplementação: 396.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.4.99.01.90.00 Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades - Emendas Ind 396.000,00

Total da Redução: 396.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CF535FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1308-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1308/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02.005.10.301.0012.0.000 – FNS – Custeio APS (PAP) – Prop. N.º 36000655697202500 (Conta 705144)
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo Federal, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 500.000.00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2340FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1309-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1309/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02.005.10.301.0012.0.000 – FNS – Custeio APS (PAP) – Prop. N.º 36000657201202500 (Conta 70511-X)
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo Federal, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 200.000.00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D768EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1310-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1310/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"ALTERA A LEI N. 312 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 219 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 219. O fato gerador do imposto sobre a transmissão de propriedade inter vivos, é a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre os imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Parágrafo Único. As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não-incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ITBI constituem objeto de lei ordinária específica. (NR)"

Art. 2º O art. 235 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 235. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço integrante da legislação ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, observadas, no que couber, a legislação federal concorrente.

Parágrafo Único. As normas pormenorizadas atinentes à hipótese de incidência, fato gerador, cadastro, sujeito passivo, base de cálculo, alíquotas, lançamento, recolhimento, não-incidência, imunidades, isenções, infrações e penalidades atinentes ao ISSQN constituem objeto de lei ordinária específica. (NR)"

Art. 3º Revogam-se os artigos 220 ao 234, 262 ao 311.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4B3836D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3355-2025

PORTARIA Nº 3355/GP/25
De 15 de Setembro de 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO SISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 244/2003 e Decreto Municipal 3928/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do SISAN, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
Titular*: Eliani de Lima;*
Suplente*: Dhiovana Gonçalves da Cruz.*

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Titular: *Luzia Jozino Pereira Buss;*

Suplente: *Fábio Alves Ferreira.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: *Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira Oliveira;*
Suplente: *Evandro Ferreira Rosa.*

Representantes da Sociedade Civil:

I - **Representante da Sociedade Civil:**
Titular: *Carlindo Alves de Oliveira;*
Suplente: *Claudina Almeida Oliveira.*

II - **Representante da Sociedade Civil:**
Titular: *Silvia Letícia Silva Cezar;*
Suplente: *Gustavo Nunes Cezar.*

III - **Representante da Sociedade Civil:**
Titular: *Paula Miguel de Oliveira;*
Suplente: *Ari Borges.*

IV - **Representante da Sociedade Civil:**
Titular: *Diene Kele Barbosa Santos;*
Suplente: *Carlos Roberto de Souza.*

V - **Representante da Sociedade Civil:**
Titular: *Gilson José Gonçalves;*
Suplente: *Raildo Teixeira.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CA907A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3356-2025

PORTARIA Nº 3356/GP/25
De 24 de Setembro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Zequiel Pereira dos Santos*** **–** Professor, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **com efeitos retroativos ao dia 06 de Setembro de 2025**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1512DB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3357-2025

PORTARIA Nº 3357/GP/25
De 25 de Setembro de 2025.

"INTERROMPE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOAREZ ANTONIO LORENZONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 046/98, em seu Art. 73;
CONSIDERANDO o recebimento da C.I. nº. 289/SEMECE/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do servidor ***Joarez Antonio Lorenzoni*** **–** Motorista de Veículos Pesados, lotado no quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia **10 de Setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A719AD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/SEMECE/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de 0**1 a 06 de outubro de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30h às 13:00h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.
Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 30 de Setembro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
027	ALINE DE SÁ GOMES	50	31º
031	RAFAELA SILVA SANTOS	50	32º
028	PATRICIA FERREIRA PAIVA	50	33º
043	LUIS GUSTAVO SOUZA DE LIMA	50	34º

ANEXO II – RELAÇÃO DE PROFESSORES 25H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
029	THAUANY LEANDRA DE S. OLIVEIRA	55	47º
054	ROSINEIDE DA SILVA	52,5	48º
021	DANIELA FELIX DA S. CRUZ	52,5	49º
025	GLEICY QUELLE DA S. CRUZ	52,5	50º
057	VANDA PEREIRA OLIVEIRA	50	51º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2DEE449A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 19/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:19/2025 Vale do ParaísoRO

PROCESSO N°202/2025 Em,22 de Setembro de 2025.

Senhor Presidente;
De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:
Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a presente licitação no valor de R$ 2,788,00(dois mil setecentos e oitenta e oito reais), para pagamento de despesas com inscrições para a 2ª MARCHA DOS VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, que será realizada em Ariquemes/RO, nos dias: 23 a 26 de setembro de 2025 no Teatro Estadual Belas Artes Ariquemes.
Vale do Paraíso-RO 22 de Setembro de 2025.

BRUNO JOSE CAMATA INGRID DE JESUS SOUZA
Vereador Presidente Agente de Contratação Port.nº 800 de 15 de Janeiro de 2025.

HOMOLOGADO 22/09/2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:03490CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N° 141/2020/PJ/DER-RO PROCESSO N.º 1576/2025

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDODO CONVÊNIO N°141/2020/PJ/DER-RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1576/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO:Devolução de saldoremanescentereferente ao**Convênio nº**141/2020/PJ/DER-ROque tem por objeto a Aquisição e instalação de tubos corrugados.

VALOR TOTAL: R$ 4.622,07 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 752 - R$ 4.608,39 (quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos)
FICHA: 618 - R$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 29 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6BE1970F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO 705/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Pregoeiro Filipe Magalhães Gil designado pela portaria de nº 7660/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 16/2025, com a retificação do mesmo.

ONDE- SE LÊ:
Objeto, Aquisição de material permanente de informática e acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LEIA-SE:
Objeto da presente licitação é a aquisição de materiais, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as necessidades deste Município através das Secretarias SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM E SEMPLAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Vale do Paraiso/RO, em 30 de setembro de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Port. Nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5ACA0F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-133/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS:

RONALDO ANASTACIO DE SOUZA	**RG: 9*****0**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9D633528

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ANDREIA KARLA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA, contratada no cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 1285, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **1° de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:06C4BC69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°. 749/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°. 749/2025

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Administrativo para pagamento de taxa Detran/RO referente à autorização para confecção de Placas e Tarjetas do veículo Placa: THL 7I47 – RO

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	Pagamento de taxa Detran/RO referente à autorização para confecção de Placas e Tarjetas do veículo Placa: THL7I47 - RO, junto ao junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45.	01	

PROCESSO N° 749/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 358,61 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso, 30 de setembro de 2025.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B71F2F3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 111/2025 PROCESSO 2-77/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº111/2025

Termo Aditivo aoContrato nº 40/2025
Processo2-77/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Data da Celebração:29 de setembro de 2025
Objeto:Fica acrescido o valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) ao Contrato nº 40/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2-77/2025. O presente acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato se fundamenta no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento de peças e serviços essenciais, dada a crescente demanda operacional da Secretaria.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 30 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:42A928FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 113/2025 PROCESSO 1-530/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº113/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2025
Processo1-530/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Data da Celebração:29 de setembro de 2025
Objeto:Fica acrescido o valor de R$ 23.752,50 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Contrato nº 57/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1-530/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 30 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AD5C28CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2025

Onde lia sê;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PROCESSO Nº490/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.789.763/0001-87, com sede à, neste ato representada pelo Sr. DIEGO DE SOUZA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC),
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20834	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO POLIETILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO: 12 X 12 CM; VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M; VISTA LATERAL 2,10 X 1,00 X 0,60 CM, COM TRATAMENTO ULTRATVIOLETA (UV).	UN	4	R$ 315,0000	R$ 1.260,0000	MATRIX FIO 4MM
11	20849	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 GOMOS, MATERIAL: MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA: 65 CM, PRESSÃO: 0.175-0.225 KGF/CM 2- 172-221 HPA, PESO APROXIMADO: 260 GRAMAS. ORIGEM: IMPORTADO, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). MATERIAL USADO PELA SELEÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI DE PRAIA.	UN	3	R$ 163,9000	R$ 491,7000	PENALTY
					TOTAL:	R$ 1.751,7000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste, 29 de setembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
05.789.763/0001-87	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Lê se;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PROCESSO Nº 490/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.789.763/0001-87, com sede à, neste ato representada pelo Sr. MARIA DO CARMO TEIXEIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC),
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20834	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO POLIETILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO: 12 X 12 CM; VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M; VISTA LATERAL 2,10 X 1,00 X 0,60 CM, COM TRATAMENTO ULTRATVIOLETA (UV).	UN	4	R$ 315,0000	R$ 1.260,0000	MATRIX FIO 4MM
11	20849	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 GOMOS, MATERIAL: MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA: 65 CM, PRESSÃO: 0.175-0.225 KGF/CM 2- 172-221 HPA, PESO APROXIMADO: 260 GRAMAS. ORIGEM: IMPORTADO, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). MATERIAL USADO PELA SELEÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI DE PRAIA.	UN	3	R$ 163,9000	R$ 491,7000	PENALTY
					TOTAL:	R$ 1.751,7000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste, 29 de Setembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
05.789.763/0001-87	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:AD866054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22914/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 371.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-23584/2025-Memorando 217 de 24/09/2025 (ID 3490661)eMemorando 218 de 24/09/2025 (ID 3491973), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1218-ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1081	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.000,00
Fonte: 2.601-3110 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
SUPLEMENTAR	1178	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 1219-ESTRUTURAÇÃO DA REDE PUBLICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB. E HOSPITALAR				
SUPLEMENTAR	1177	02.08.10.302.0037.1219	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**371.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado peloAnexo 14D-BALANÇO PATRIMONIAL de 29/09/2025 (ID 3502062), proveniente de Transferências do SUS-Investimento, relacionado à Emendas Parlamentares, para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Ariquemes e Unidade Básicas de Saúde, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**371.000,00**
Fonte de Recurso	
2.601-3110 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	315.000,00
2.601-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.emendas parlamentares individuais.	56.000,00

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B208FB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 186/PMB/2025

PROCESSO N° 1546/2025 - SEMECE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS**

REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação,** neste ato representada pela Secretária a Srª. DELIAN DE SOUSA FERREIRA, através do Decreto n° 15.609/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.347.759/0001 - 73, estabelecida na Rua Paraná, Nº 65, Novo Horizonte, Canaã Dos Carajás – PA, CEP: 68.356-167, por intermédio de seu representante legal, o Sr**. Mauricio Rodrigues Pontes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.380.732-**, Cédula de identidade nº 2639594 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Carajás II, nº44 – casa B, Centro, Município de Canaã dos Carajás-PA,CEP 68.537-000, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1546-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 90004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ***(Art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)***

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, localizada no Município de Buritis-RO, conforme condições, especificações técnicas e demais elementos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. As planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos e complementares;

1.2.5. Os demais documentos constantes do processo administrativo nº 1546-2025, que deram origem à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por termo aditivo, mediante justificativa técnica da Administração e manifestação da contratada, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessário à conclusão do objeto, à adequação ao interesse público, ao atendimento de situação superveniente ou em razão de caso fortuito ou força maior.

2.3. Excepcionalmente, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, sem necessidade de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente quando a execução do objeto não for concluída no prazo inicialmente previsto, desde que a responsabilidade pelo atraso não seja da contratada.

2.3.1. Nessa hipótese, a Administração deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Elaboração de relatório técnico do fiscal do contrato, indicando a pendência da execução e atestando que não houve culpa da contratada;

b) Lavratura de despacho administrativo fundamentado, reconhecendo a prorrogação automática, com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

c) Ciência formal da contratada quanto à prorrogação do prazo de vigência;

d) Publicação do ato administrativo de prorrogação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3.2. A prorrogação automática refere-se exclusivamente à vigência contratual, sendo que eventual readequação do cronograma de execução da obra deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

2.4. Caso a não conclusão da execução do objeto decorra de culpa exclusiva da contratada, serão adotadas as seguintes providências:

2.4.1. A contratada será formalmente constituída em mora, sujeitando-se às sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. A Administração poderá promover a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais para garantir a continuidade da obra e a recomposição de eventual prejuízo ao erário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (Art. 92, incisos IV, VII e XVIII; arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, que será encaminhada à contratada por meio do endereço eletrônico informado em sua proposta, com solicitação de confirmação de recebimento. 3.2. O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir do início da obra. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sua proposta de cronograma físico financeiro detalhado para a execução da obra.

3.3. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do processo 0001546.29.08-2025 – Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, que integram este contrato.

3.4. Qualquer paralisação, interrupção ou alteração significativa no ritmo da obra deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do Contrato, mediante justificativa escrita, para fins de registro e deliberação.

3.5. A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado, com registros detalhados das ocorrências diárias, especificações dos serviços em execução, recursos empregados e condições do canteiro. A fiscalização designada pela CONTRATANTE deverá confirmar ou retificar os registros.

3.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação e gerenciamento de seu pessoal, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como pelas normas de saúde, higiene e segurança do trabalho. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes de trabalho, uso indevido de patentes registradas ou danos causados à obra durante sua execução, até a emissão do termo de recebimento definitivo.

3.7. Todos os materiais empregados na execução deverão ser novos, de primeira linha, classificados como de qualidade superior ou extra, e possuir certificação pertinente, inclusive do INMETRO e conforme normas da ABNT. Serão rejeitados materiais populares ou da linha econômica.

3.8. A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos fornecidos pela CONTRATANTE, o cronograma físico-financeiro aprovado, as especificações de serviços e materiais, bem como as normas técnicas de construção civil vigentes.

3.9. Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento técnico constante nas Especificações Técnicas e na Planilha Orçamentária, em consonância com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

3.10. Nenhuma modificação poderá ser realizada no projeto, nos materiais especificados ou nos métodos de execução, sem anuência prévia e expressa da fiscalização técnica designada pela CONTRATANTE.

3.11. Em caso de atrasos injustificados na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades contratuais cabíveis, podendo ter os valores correspondentes glosados nas medições e ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

3.12. Local de execução dos serviços:

3.12.1. O Serviço será executado no seguinte endereço: Rua Forte Real Príncipe da Beira, Quadra 15, Lote 01, nº 1506 Setor 05 na cidade de Buritis - RO. Especificação da garantia da obra (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.13. O prazo de garantia contratual de empreitada de construções consideráveis é aquele estabelecido no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo o prazo de 05 (cinco) anos de garantia.
3.14. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 (dez) anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro. Procedimentos de transição e finalização do contrato.
3.15. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será integralmente responsável pela correção de vícios ou defeitos de execução que venham a ser identificados, devendo arcar com todos os custos de materiais, mão de obra e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração.
3.16. Gestão do Contrato:
3.16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, inclusive com a aplicação das sanções legais cabíveis.
3.16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 3.16.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.16.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA, a qualquer tempo, para tratar da execução contratual e adotar providências que exijam cumprimento imediato, com registro formal em ata ou correspondência oficial.
3.16.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado formalmente pela autoridade competente, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliado por um suplente ou equipe técnica especializada. O(s) fiscal(is) deverão verificar o cumprimento das condições contratuais, emitir registros técnicos e, quando necessário, solicitar correções, medições e registros em diário de obras.
3.16.8. Durante a execução contratual, poderão ser emitidos relatórios técnicos, registros fotográficos, atas e relatórios de medição, que subsidiarão o controle da execução e a eventual liberação de pagamentos, bem como o recebimento provisório ou definitivo do objeto.
3.16.9. Qualquer irregularidade, falha ou não conformidade na execução contratual deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, com fixação de prazo para a respectiva correção. Persistindo o descumprimento, será instaurado processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão designada ou agente competente. 3.16.10. Alterações contratuais que envolvam objeto, valor, prazos ou condições de execução somente poderão ser autorizadas mediante prévia justificativa técnica, aprovação da autoridade competente e formalização por termo aditivo, conforme os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.
3.17. Preposto:
3.17.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
3.17.2. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto antes do início da execução contratual, indicando expressamente os poderes e deveres atribuídos a esse representante em relação à gestão e acompanhamento da execução do objeto.
3.17.3. O preposto da empresa deverá permanecer no local da execução dos serviços durante todo o período de execução da obra, com poderes suficientes para representar a CONTRATADA, prestar esclarecimentos, adotar providências imediatas e firmar documentos perante a fiscalização da CONTRATANTE.
3.17.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
3.18. Fiscalização:
3.18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Buritis, designada formalmente, com competência para verificar a conformidade da execução, emitir orientações, registrar ocorrências e determinar correções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais legislações pertinentes.
3.18.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.
3.18.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
3.18.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
3.18.5. A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.
3.18.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.18.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
3.18.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.18.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.18.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.18.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.18.12. Em caso de ausência do fiscal técnico titular, a Administração deverá indicar substituto devidamente capacitado, que responderá temporariamente pelas ações de fiscalização técnica, garantindo a continuidade da gestão do contrato.
3.18.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
3.19. Fiscalização Administrativa:
3.19.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3.19.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

3.19.3. Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato;
3.19.4. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
3.19.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
3.19.6. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato. **3.20. Gestor do Contrato**:
3.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
3.20.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.20.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Será admitida a subcontratação parcial da execução da obra, desde que previamente autorizada por escrito pela Administração, mediante solicitação formal da contratada e instrução com os documentos da empresa subcontratada, limitada a no máximo 40% (quarenta por cento) do valor total contratado.
4.2. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação integral do objeto.
4.3. As parcelas da obra consideradas tecnicamente mais relevantes ou de valor significativo, conforme definidas no edital e no projeto básico, deverão ser executadas obrigatoriamente pela contratada, com o acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente vinculado à contratada e formalmente designado para atuar na execução da obra.
4.4. A eventual subcontratação não transfere nem reduz as obrigações da contratada, que permanecerá inteiramente responsável perante a Administração pela execução total do contrato, pela qualidade técnica dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das normas legais, regulamentares e contratuais.
4.5. A empresa subcontratada não terá qualquer vínculo contratual direto com a Administração, cabendo exclusivamente à contratada a gestão, supervisão e responsabilidade civil, trabalhista e técnica pelos serviços subcontratados.
4.6. A contratada somente poderá subcontratar empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e profissional, bem como inscrição ativa nos conselhos de classe competentes (CREA/CAU, quando aplicável), devendo instruir o pedido de subcontratação com os documentos comprobatórios atualizados.
4.7. A contratada responderá solidariamente por quaisquer danos, inadimplementos, vícios ou falhas decorrentes da atuação da empresa subcontratada, inclusive perante terceiros e órgãos de controle, nos exatos termos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.8. A assinatura do contrato será realizada exclusivamente pela empresa vencedora da licitação, sendo esta a única titular de obrigações contratuais junto à Administração, independentemente da participação de empresas subcontratadas na execução de parcelas do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO ***(Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)***
5.1. O valor total da presente contratação é de R$ R$ 970.319,27 (novecentos e setenta mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada e planilhas de composição de custos aprovadas, constantes do processo licitatório nº 1546.08/2025.
5.2. O valor acima indicado é global e fechado, abrangendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral da obra, incluindo, mas não se limitando a:
custos com materiais, equipamentos e mão de obra;
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais;
tributos e/ou impostos incidentes;
despesas com mobilização e desmobilização;
taxas de administração, frete, transporte, alimentação, alojamento, segurança e seguros;
e quaisquer outras despesas imprescindíveis ao fiel cumprimento do objeto contratual.
5.3. A contratada reconhece que não fará jus a qualquer pagamento adicional não previsto, salvo nas hipóteses de alteração contratual formalmente autorizada nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração técnica e jurídica de equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 11 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.2. Da Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em nome da contratada, em conta corrente por ela previamente indicada.
6.2.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pelo sistema financeiro da Prefeitura.
6.2.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos da contratada.
6.2.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento fiscal emitido conforme a legislação vigente. Caso contrário, será realizada a retenção integral dos tributos de acordo com os percentuais estabelecidos para os regimes normais de apuração.
6.2.5. A Administração poderá suspender o pagamento de quaisquer parcelas se constatado que os serviços foram executados em desconformidade com o projeto, o cronograma ou o Termo de Referência, até que as correções sejam efetivamente realizadas.
6.2.6. O pagamento das parcelas será precedido de medições mensais ou por evento, conforme definido no cronograma físico-financeiro e atestadas pela fiscalização designada, mediante apresentação de Relatório de Medição e Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS *(Art. 92, incisos V e X, da Lei nº 14.133/2021)*

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme determina o §1º do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Após esse período, será admitido o reajuste por solicitação formal da contratada, mediante requerimento protocolado e instruído com a documentação necessária, observado o seguinte:
7.2.1. O índice a ser utilizado para o reajuste será o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, divulgado pelo IBGE;
7.2.2. O reajuste somente incidirá sobre os serviços executados a partir do 13º mês, não havendo qualquer efeito retroativo;
7.2.3. O reajuste será concedido por meio de apostilamento, conforme previsto no art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.3. Não terá direito ao reajuste a contratada que der causa a atraso na execução do contrato, mesmo que a vigência ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.
7.4. Nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis com consequências incalculáveis, será analisada a possibilidade de revisão contratual específica, com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, se cabível.
7.5. Os reajustes subsequentes ao primeiro somente poderão ser concedidos após o transcurso de novo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de efeitos financeiros do reajuste anterior.
7.6. Caso o índice SINAPI venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por norma oficial.
7.7. Na ausência de índice substitutivo legalmente definido, as partes poderão pactuar novo índice oficial por termo aditivo, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7.8. A aplicação do reajuste não depende de termo aditivo, devendo ser realizada por apostilamento, nos termos do art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *(Art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)*

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir e fazer cumprir integralmente os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste instrumento contratual, zelando pelo interesse público e pela boa execução da obra.
8.2. A formalização do contrato somente poderá ocorrer após a juntada aos autos das portarias de designação do gestor e dos fiscais do contrato (técnico e administrativo), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
8.3. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE encaminhá-la à CONTRATADA de forma formal e protocolada, indicando o início da obra e os prazos contratuais.
8.4. Compete ainda à CONTRATANTE:
I – Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas e administrativas solicitadas pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto;
II – Analisar e decidir sobre as solicitações da CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, especialmente aquelas relacionadas a cronograma, condições de fornecimento, alteração ou substituição de materiais e prorrogação de prazos;
III – Determinar à CONTRATADA, mediante notificação escrita, o cumprimento das obrigações contratuais inadimplidas, em especial quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
IV – Estipular, nas notificações, prazos razoáveis para o saneamento das irregularidades e advertir sobre as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;
V – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio dos fiscais designados, registrando em sistema ou meio oficial todas as ocorrências relevantes, inclusive falhas, atrasos ou não conformidades detectadas;
VI – Garantir à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução da obra, desde que respeitadas as normas de segurança e os regulamentos internos da unidade escolar;
VII – Disponibilizar tempestivamente todas as informações e documentos necessários para viabilizar a correta execução contratual;
VIII – Assegurar que a execução das obrigações se dê exclusivamente pela CONTRATADA, vedando-se a participação de terceiros não autorizados formalmente;
IX – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e demais documentos integrantes do processo licitatório, inclusive os termos de referência, cronograma e memoriais descritivos;
X – Certificar-se do atendimento às exigências estabelecidas como condicionantes à formalização e à execução contratual, mantendo os autos atualizados;
XI – Efetuar as publicações legais pertinentes ao extrato contratual e seus aditivos, conforme previsto na Lei nº14.133/2021;
XII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados, condicionado ao regular atesto da nota fiscal pela fiscalização e à comprovação da adimplência contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
8.5. Ao término da obra, a CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, deverá elaborar Relatório Final de Execução Contratual, com base no histórico e nos relatórios da fiscalização técnica e administrativa, destacando o cumprimento do objeto, os resultados obtidos, a economicidade e eventuais medidas de aprimoramento da gestão pública.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)*

9.1. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da via assinada do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução contratual, conforme previsto na Cláusula Décima deste instrumento.
9.2. Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, promovendo imediatamente a instalação do canteiro de obras e demais providências preliminares.
9.3. Executar a obra de forma regular, contínua, eficiente e conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, os projetos, memoriais, especificações técnicas, Caderno de Encargos, diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos integrantes do contrato.
9.4. Apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs (CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs (CAU), conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.496/1977.
9.5. Manter profissional responsável técnico devidamente habilitado, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto contratual, com presença obrigatória no local da obra para acompanhamento diário dos serviços.
9.6. Disponibilizar equipe técnica e operários qualificados e experientes, além de materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as normas da ABNT e legislação aplicável de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente.
9.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis, ambientais e de segurança do trabalho, garantindo fornecimento e uso adequado de EPIs e instalação de dispositivos de segurança, sob pena de paralisação sem ônus à Contratante.
9.8. Reparar, por conta própria, quaisquer danos causados à Contratante, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de ações ou omissões durante a execução da obra, assegurando acabamento compatível ou superior ao original.
9.9. Atender prontamente todas as determinações e solicitações da fiscalização técnica, fiscalização administrativa e gestor do contrato, prestando informações e fornecendo documentos e relatórios sempre que requerido.
9.10. Comunicar imediatamente por escrito qualquer evento que possa afetar o cronograma ou a execução contratual, incluindo sugestão de medidas mitigadoras ou corretivas.
9.11. Manter Livro de Ocorrências atualizado no canteiro de obras, com registro das intercorrências, inspeções, determinações da fiscalização e demais registros relevantes.
9.12. Garantir a limpeza diária do canteiro de obras, com correto armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.
9.13. Não subcontratar a totalidade do objeto. A subcontratação parcial, limitada a 40% (quarenta por cento) do valor global, será admitida apenas mediante autorização expressa da Contratante e desde que:
Não inclua parcelas de maior relevância técnica;
A subcontratada esteja regularmente registrada em conselhos profissionais e com situação fiscal regular;
A CONTRATADA permaneça integralmente responsável pelos prazos, qualidade e execução dos serviços subcontratados.
9.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.15. Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, defeitos ou inconformidades apontadas pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, alterações unilaterais promovidas pela Administração, inclusive acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
9.17. Indicar preposto formalmente autorizado a representar a empresa perante a Contratante, com poderes para decisões imediatas e participação nas reuniões de acompanhamento e avaliação contratual.
9.18. Responder integralmente por perdas e danos, inclusive materiais e morais, causados durante a execução da obra, ainda que decorrentes de ação de subcontratados.
9.19. Garantir, após a entrega da obra, a correção de defeitos construtivos, vícios aparentes ou ocultos, pelo prazo de garantia legal e contratual previsto na Lei e no instrumento convocatório, conforme responsabilização do art. 125, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021)
10.1. Como condição de eficácia do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada deste instrumento.
10.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
I – Caução em dinheiro, a ser depositada em conta vinculada específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pela CONTRATANTE;
II – Seguro-garantia, com apólice emitida por seguradora autorizada a operar no Brasil, na modalidade que cubra integralmente as obrigações contratuais assumidas;
III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e de eventuais prorrogações, somente podendo ser liberada após o recebimento definitivo da obra, a quitação integral das obrigações assumidas e a aprovação do relatório final pela fiscalização técnica, mediante manifestação expressa do gestor do contrato.
10.4. A CONTRATADA poderá substituir, a qualquer tempo, a modalidade da garantia, desde que mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE e observadas as mesmas condições e valores originalmente exigidos.
10.5. A CONTRATADA não poderá iniciar a execução da obra enquanto não apresentar a garantia contratual exigida, sendo a ausência dessa garantia considerada impedimento para a emissão da Ordem de Serviço e para o início da contagem de quaisquer prazos relacionados à execução contratual. Eventual descumprimento reiterado autoriza a Administração a adotar as providências previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a declaração de inexecução contratual e aplicação de penalidades.
10.6. A ausência de prestação da garantia no prazo fixado no item 10.1 acarretará a aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis, inclusive retenção de pagamentos ou rescisão contratual por inexecução parcial, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Caso o contrato venha a ser prorrogado ou seu valor atualizado, caberá à CONTRATADA promover, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da prorrogação ou do novo valor, a atualização do valor da garantia, conforme proporcionalidade legal.
10.8. A garantia prestada assegurará, até o limite de seu valor, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, incluindo:
a) Prejuízos causados à Administração por inadimplemento contratual;
b) Danos diretos ou indiretos causados a terceiros;
c) Custos com a execução do objeto por terceiros em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
d) Multas e demais penalidades aplicáveis em decorrência do contrato.
10.9. A CONTRATANTE poderá exigir a recomposição da garantia sempre que houver sua utilização, vencimento da apólice ou redução do valor originalmente exigido, sob pena de suspensão dos pagamentos e demais medidas previstas em lei.

10.10. Se a garantia for prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá conter cláusula expressa de renovação automática, caso haja prorrogação do contrato, salvo manifestação em contrário da CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento da apólice em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as disposições técnicas contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos integrantes do Processo Administrativo nº 1546/2025, constituem infrações administrativas quaisquer condutas, ações ou omissões da CONTRATADA que importem no descumprimento de obrigações contratuais, prejuízo à execução da obra de ampliação da Escola Municipal Sebastião Theodoro Bernardo Filho ou ofensa aos princípios da Administração Pública, especialmente:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

Atraso no serviço de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Serviços em desconformidade, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da obra 2 anos de impedimento;

Não concluir a obra 2 anos de impedimento;

Descumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares relativas à segurança do trabalho, à proteção ao meio ambiente ou à legislação aplicável ao objeto da contratação, com ou sem ocorrência de danos efetivos – 2 anos de impedimento;

Ausência do responsável técnico indicado no contrato ou de profissional habilitado com Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da obra, durante períodos relevantes da execução contratual – 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações da planilha orçamentaria, projetos e anexos (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 29 (vinte e nove) dias.

11.34.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.34.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.34.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação:

2%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

10%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

15%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

20%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

11.34.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

3%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando a administração conseguir convocar a segunda colocada com agilidade para conclusão dos serviços.
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
11.34.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
a. 1%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
b. **4%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
c.5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
d. 6%: Ausência do responsável técnico indicado no contrato ou de profissional habilitado com Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da obra, durante períodos relevantes da execução contratual;
e. 7%: Descumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares relativas à segurança do trabalho, à proteção ao meio ambiente ou à legislação aplicável ao objeto da contratação, com ou sem ocorrência de danos efetivos;
f. 8%: Reincidência em atrasos nos serviços ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
11.34.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 4% (quatro por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação:
a. **4%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente, mas que não foram sandas após a advertência;
b. **5%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
c. **10%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
11.35. Verificada a ocorrência de qualquer das infrações previstas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade, a gravidade da infração e o contraditório.
11.36. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
a) A CONTRATADA deixar de executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro aprovado;
b) Até o final do terceiro mês, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto;
c) Até o final do quarto mês, 70% (setenta por cento) ou menos do previsto;
d) Ao final de 150 (cento e cinquenta) dias, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao total do contrato.
11.37. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado no início da obra por mais de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço;
b) Ocorrer paralisação dos serviços por mais de 30 dias consecutivos, sem justificativa aceita;
c) A execução técnica estiver comprometida de modo a inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato.
11.38. Para cálculo da execução física, aplicar-se-á a seguinte fórmula:
PE = (VPCE / VPC) x 100
Onde:
PE = Percentual Executado
VPCE = Valor efetivamente executado no período
VPC = Valor previsto no cronograma para o período
11.38. Será configurado atraso injustificado, quando:
a) Ao final do primeiro mês, o percentual executado for superior a 20% e inferior a 90% do previsto;
b) Ao final do terceiro mês, superior a 50% e inferior a 90%;
c) Ao final do quarto mês, superior a 70% e inferior a 90%;
d) Ao final de 150 dias, superior a 90%, porém inferior a 100% do valor contratado.
11.39. Para cálculo dos dias de atraso injustificado (Da), utilizar-se-á:
Da = DPC x (VPC - VPCE) / VPC
Onde:
Da = Dias de atraso
DPC = Dias previstos no cronograma
VPC = Valor previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado
11.40. A aplicação de quaisquer penalidades observará o devido processo administrativo sancionador, garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação, contados da ciência da instauração do processo.
11.41. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, conforme o caso. Havendo saldo insuficiente, a Administração poderá promover sua cobrança conforme legislação aplicável.
11.42. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no processo e, quando cabível, comunicadas aos cadastros nacionais de sanções, como o CEIS e o CNEP, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
11.43. Caso se constate fraude, simulação, abuso de personalidade jurídica ou confusão patrimonial, poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da CONTRATADA, com responsabilização solidária de seus sócios, dirigentes ou empresas coligadas, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
11.44. Eventuais débitos da CONTRATADA com a Administração Pública poderão ser objeto de compensação com créditos decorrentes deste ou de outros contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023, desde que não inscritos em dívida ativa.
11.45. Esta cláusula aplica-se integralmente à execução do objeto descrito no Termo de Referência e deverá ser rigorosamente observada pela fiscalização designada, conforme Portaria de Nomeação e obrigações previstas na Matriz de Riscos do contrato.
Sanções que serão aplicadas nas ocorrências indentificadas pela fiscalização de obras conforme tabela 1 e 2.
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	

1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 03 (três) dias após ordem de serviços. Instalar a Placa da Obra no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI e EPCs, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (*Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021*)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo final ou do cumprimento integral de suas obrigações nas seguintes hipóteses:

I – Por inadimplemento total ou parcial de suas cláusulas, condições e obrigações, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Por razão de interesse público, de forma unilateral, devidamente motivada, nos termos do art. 137, inciso II;

III – Por fato superveniente devidamente comprovado, que torne a execução contratual excessivamente onerosa ou impossível, nos termos do art. 137, inciso III;

IV – Por razões de conveniência da Administração, com base em fato da Administração que enseje o rompimento (art. 137, inciso IV);

V – Por acordo entre as partes, mediante formalização de termo de extinção amigável, assegurado o interesse público e a ausência de prejuízos (art. 137, inciso V);

VI – Pela ocorrência de nulidade do contrato (art. 137, inciso VI);

VII – Por descumprimento de cláusulas contratuais relativas à integridade, vínculo indevido ou conflito de interesses com agente público, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de extinção unilateral ou motivada pelo CONTRATANTE, deverão ser observados os procedimentos dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à notificação formal da CONTRATADA e à instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A alteração da estrutura societária da CONTRATADA, sua finalidade ou composição societária não implicará, por si só, a extinção contratual, salvo se comprovadamente comprometer sua capacidade de executar o objeto contratado.

12.4. Havendo sucessão contratual decorrente de incorporação, fusão, cisão ou outra forma de reestruturação societária, será necessária a celebração de termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, condicionada à análise da capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira da nova empresa.

12.5. O termo de extinção contratual será formalizado pelo CONTRATANTE, devendo, sempre que possível, conter os seguintes elementos:

I – Relatório circunstanciado sobre o cumprimento das obrigações pactuadas até a data da extinção;

II – Relação discriminada dos pagamentos realizados e pendentes;

III – Apuração de eventuais créditos, débitos, penalidades aplicáveis e valores indenizatórios devidos;

IV – Indicação, se for o caso, de remanescente contratual a ser executado por terceiro.

12.6. A extinção contratual não afasta o dever de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso comprovado o direito da CONTRATADA, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. A eventual indenização será formalizada por termo específico.

12.7. Será causa de extinção imediata do contrato a constatação de vínculo direto ou indireto de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre a CONTRATADA e agente público que:

I – tenha atuado no julgamento da licitação ou na gestão/fiscalização do contrato; ou

II – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, desses agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (*Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021*)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação – SEMECE
Programa de Trabalho: 12.361.1002.1326.0000 - Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho
Convênio Vinculado: CV 130/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Ficha nº 795

13.2. A execução orçamentária e financeira do contrato observará as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na legislação municipal aplicável, devendo haver a devida disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro no momento da liquidação da despesa.

13.3. A eventual necessidade de reforço ou readequação da dotação orçamentária será de responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (*Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021*)
14.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Contratante, observando-se prioritariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, no que couber, demais normas federais aplicáveis à matéria.
14.2. Na ausência de norma específica, serão aplicados, subsidiariamente, os princípios e regras da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, que regem a Administração Pública.
14.3. Eventuais dúvidas quanto à execução do contrato serão dirimidas pela Administração, com possibilidade de consulta ao órgão jurídico competente, e, persistindo o impasse, mediante recurso aos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES *(Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)*
15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa técnica e prévia autorização da autoridade competente.
15.2. São admitidas alterações contratuais, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
I – Necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II – Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;
III – Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro;
IV – Necessidade de modificação do cronograma de execução em razão de fatos supervenientes;
V – Necessidade de modificação da forma de pagamento, por conveniência da Administração;
VI – Impedimento de execução do contrato por fato de terceiro ou caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;
VII – melhor aproveitamento dos recursos, mediante modificação da execução contratual, respeitados os direitos do contratado.
15.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as supressões por acordo entre as partes, que poderão exceder esse limite.
15.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a manifestação jurídica prévia, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021.
15.5. Nos casos de comprovada urgência devidamente justificada pela Administração, os efeitos das alterações contratuais poderão ser antecipados, sendo o termo aditivo formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da referida Lei.
15.6. Ajustes que não importem modificação do conteúdo do contrato, tais como atualização de dados cadastrais, substituição de representante legal ou atualização de valores por índice previsto, poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO *(Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa ou por meio de conciliação entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Buritis, 29 de setembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS -
Prefeito

M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.347.759/0001 -73
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/PMB/2025

PROCESSO Nº 1546/2025 (SEMECE)
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

CONTRATANTE: Município de Buritis/RO
CONTRATADA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Execução da obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, localizada na Zona Urbana de Buritis/RO, conforme projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes no contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação – SEMECE
Programa de Trabalho: 12.361.1002.1326.0000 - Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho
Convênio Vinculado: CV 130/2025/PGE-SEDUC

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Ficha nº 795

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 970.319,27 (novecentos e setenta mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6F0AFB59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2025/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2876/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ 36.063.652/0001-12.

OBJETO: **Aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e materiais permanentes**para equipar a brinquedoteca para atender as crianças e adolescentes da na Instituição Acolhedora, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 427115).

Especificações Técnica do Objeto.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.
10	BRINQUEDOTECA COM 25 ITENS MOBILIARIOS EM MDF Brinquedos Em Mdf, Papel Cartão, Plástico E Espuma Contem 1 Teatro De Fantoche, 1 Blocos De Empilhar Ou Montar, 1 Mesa Quadrada Em Madeira, 4 Cadeiras Em Madeira, 1 Cubo Em Espuma, 1 Jogo De Memória (Sortido)2 jogos de tabuleiro,01 tapete EVA, 01 prateleira infantil,1 régua animais,1 cantinho da leitura,1 alfabeto,1 jogo de argolas,1 dominó sortido,1quabracabeça,1 sequencia lógica,1 alinhavo,1 brinquedo de encaixe,1 pega varetas,1 fantoche.	CARLU	1,00	UN	2.488,00
12	CONJUNTO HEXAGONAL 06 CONJUNTOS MESA E CADEIRA + MESA CENTRAL Plástico em polipropileno (não tóxico), suporte para livros e material escolar, Estrutura de Aço, dimensões (altura mesa 65cm, largura 1,40 cm, 40cm de profundidade) cor colorida, acompanha 06 assentos e encostos, 06 mesas completas e 06 kits para montagem.	CARLU	1,00	UN	2.214,65

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: **R$11.699,53 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).**

NE - Nota de Empenho 353 de 12/09/2025 (ID 507005),NE - Nota de Empenho N°355 de 17/09/2025 (ID 507880).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.06 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social /08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de Crianças e Adolescentes / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente /Fonte de recurso:Outras Receitas do FNAS /Cód. Aplicação:0.2.660.001.020 /Ficha:598 /Nota de Empenho 353 e 355.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2025.

KELLY CRISTINA BRUM DE LARA
Secretária Interina De Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C50A072D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2025/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-2876/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ Nº 54.051.187/0001-81.

OBJETO: **Aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e materiais permanentes**para equipar a brinquedoteca para atender as crianças e adolescentes da na Instituição Acolhedora, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 427115).

Especificações Técnica do Objeto.

item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	BALANÇO DUPLO COM CADEIRA ACESSIVEL Balanço duplo com cadeira acessível, confeccionado em polietileno, medindo aproximadamente 2,58 m (comprimento) x 1,40 m (largura) x 1,70 m (altura).	NABRE	1,00	UN	4.900,00	4.900,00
Valor Total:					**4.900,00**	

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: **R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

NE - Nota de Empenho 356 de 12/09/2025 (ID 507007).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.06 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social /08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de Crianças e Adolescentes / Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente /Fonte de recurso:Outras Receitas do FNAS /Cód. Aplicação:0.2.660.001.020 /Ficha:598 /Nota de Empenho 353 e 355.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2025.

KELLY CRISTINA BRUM DE LARA
Secretária Interina De Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E4C558E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-2260/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITACOES LTDA CNPJ 53.187.086/0001-70.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 510578).
Especificações Técnica do Objeto.

Item	Especificação	Uni. deMedida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Serviços Especializados de Arbitragem Futebol Society (Zona Urbana Categoria Adulto Masculino) Prestação de serviços de arbitragem para competições de Futebol Society realizadas na zona urbana, na categoria Adulto Masculino, com a seguinte formatação técnica: ·Duração das partidas: 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada; ·Intervalo entre os tempos: 10 (dez) minutos (tempo não cronometrado); ·Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) Árbitros 01 (um) Mesário (responsável pela cronometragem e preenchimento da súmula) A equipe de arbitragem deverá estar presente no local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do jogo.**OS JOGOS OCORRERÃO AOS FINAIS DE SEMANA** O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais técnicos necessários para a realização das partidas, tais como: ·Súmulas oficiais ·Cronômetro ·Placar de mesa ·Apitos e demais acessórios indispensáveis à arbitragem Todas as despesas logísticas e operacionais estão inclusas na contratação, como transporte, alimentação e quaisquer outros custos necessários ao pleno desempenho das atividades.	Jogo	20	478,33	9.566,60

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 9.566,60 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme consta em Proposta Vencedora, Autorização de Autoridade Competente 001(ID 511090).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0008.2036.0000 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 01.500 001.906.Ver. Patrick Rondover Hellmann. Ficha 685.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:906A9BAE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-2260/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.717.515/0001-45.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 510578).

Especificações Técnica do Objeto.

Item	Especificação	Uni. deMedida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços Especializados de Arbitragem Esportiva Vôlei de Quadra (Adulto Masculino e Feminino) Prestação de serviços especializados de arbitragem para a modalidade de Vôlei de Quadra, nas categorias Adulto Masculino e Feminino, com a seguinte formatação técnica: ·Sistema de disputa: Partidas compostas por 03 sets de 25 pontos cada; ·Intervalo entre sets: 03 minutos de intervalo entre cada set (tempo não cronometrado); ·Equipe de arbitragem por jogo: 01 (um) 1º Árbitro 01 (um) 2º Árbitro 02 (dois) Juiz de Linha 01 (um) Marcador (anotador oficial da súmula) A equipe de arbitragem deverá estar presente no local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do jogo.**OS JOGOS OCORRERÃO AOS FINAIS DE SEMANA** O serviço inclui o fornecimento dos materiais técnicos necessários para a realização dos jogos, sendo: ·Súmulas oficiais da modalidade ·Cronômetros ·Placas de mesa para pontuação ·Apitos e demais itens necessários ao pleno desenvolvimento das funções de arbitragem Os serviços serão prestados conforme a demanda dos eventos desportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SEMTEC), observando os padrões técnicos e regulamentares da modalidade.	Jogo	20	400,00	8.000,00
03	Serviço Completo de Arbitragem de Futsal Zona Urbana (Categoria Adulta Masculino e Feminino) Prestação de serviço completo de arbitragem para partidas de Futsal, na zona urbana, contemplando as categorias Adulto Masculino e Feminino, com os seguintes parâmetros técnicos: ·Duração das partidas: 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada; ·Intervalo entre os tempos: 10 (dez) minutos (não cronometrados); ·Equipe de arbitragem por jogo: 02 (dois) Árbitros 01 (um) Mesário (responsável pela cronometragem e pelo preenchimento da súmula) A equipe de arbitragem deverá estar presente no local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do jogo.**OS JOGOS OCORRERÃO AOS FINAIS DE SEMANA** O serviço inclui o fornecimento de todo o material técnico necessário para a realização dos jogos, a saber: ·Súmulas oficiais da modalidade ·Cronômetro ·Placar de mesa ·Apitos e demais equipamentos indispensáveis à atuação da equipe de arbitragem A arbitragem deverá seguir as normas e regulamentos vigentes da modalidade e será executada por profissionais qualificados, assegurando a regularidade e o bom andamento das partidas.	Jogo	30	450,00	13.500,00

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais),conforme consta em Proposta Vencedora(ID 507606), Autorização de Autoridade Competente 001(ID 511090).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0008.2036.0000 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 01.500 001.906.Ver. Patrick Rondover Hellmann. Ficha 685.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FCAF5E97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Aos 25 de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do ano de 2025.

Estiveram presentes, conforme lista de presença, os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, Cleide da Costa Berkenbrock, Edson Gonçalves da Silva, Marinalva Gomes da Silva Lopes, Renata de Oliveira Campos, Rafael Augusto Soares da Cunha.
Também participaram da reunião:

Luciene Fernandes Gonçalves Diretora Administrativa e Financeira
Luiza Maria da Silva Santos Mediadora do Pró-Gestão
Izolda Madella Superintendente do IPECAN
Talles Eduardo dos Santos Controlador do RPPS
Verificado o quórum, passamos para o presidente do Conselho senhor o Edson Gonçalves da Silva, que agradeceu a presença de todos, deu boas-vindas e declarou aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura**Ofício 039/2025**- que se refere a Prestação Contas Julho e**048/2025**- que se refere a prestação de contas de agosto-2025.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS julho e agosto
Conforme relatado nos ofícios apresentados para a prestação, está previsto para o exercício de 2025 o montante de**R$ 19.734.606,08**(dezenove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e oito centavos). Até**30 de agosto**, foi arrecadado o valor de**R$ 14.380.593,32**(quatorze milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), correspondendo a**72,86% da arrecadação prevista**. Destaca-se que, somente no mês de**julho**, a arrecadação totalizou**R$ 1.977.537,82**, e em**agosto**,**R$ 2.039.500,52**. No que se refere aos**investimentos**, em julho o retorno foi de**R$ 887.538,62**, com os recursos distribuídos entre três instituições financeiras, totalizando**R$ 86.151.284,44**, assim alocados:
Caixa Econômica Federal: R$ 35.023.819,45;
BB Gestão de Recursos DTVM: R$ 39.501.501,70;
Itaú Unibanco: R$ 11.625.963,29.

Já em agosto, o retorno obtido foi de**R$ 1.056.199,85**, com os recursos aplicados igualmente nas três instituições, alcançando um total de**R$ 87.775.614,12**, distribuídos da seguinte forma:
Caixa Econômica Federal: R$ 35.428.384,38;
BB Gestão de Recursos DTVM: R$ 40.543.129,42;
Itaú Unibanco: R$ 11.804.100,32.

Os recursos do RPPS estão distribuídos em sete contas diferentes conforme descrito:

Banco	Agência	Conta	Descrição	Saldo em 31/07/2025	Saldo em 31/08/2025
Brasil	8291-0	9212-6	Pagamento de benefícios Recebimento de contribuições	35.748.991,46	36.637.957,43
Brasil	8291-0	10125-7	Despesas Administrativas	96.872,03	110.201,42
Brasil	8291-0	10.523-6	Reserva de Taxa Adm.	819.025,45	828.270,82
Brasil	8291-0	10.120-6	Compensação	920.050,11	938.982,49
Brasil	2757-X	11.350-6	Custo Suplementar	1.916.562,65	2.027.717,26
Caixa	1831	575277643	Investimentos	35.023.819,45	35.428.384,38
Itaú	7946	31000-5	Investimentos	11.625.963,29	11.804.100,32
TOTAL				**86.151.284,44**	**87.775.614,12**

Despesas
No tocante às despesas, registram-se as seguintes informações:
Aposentadorias: da previsão orçamentária inicial de**R$ 4.000.000,00**, foram realizados os seguintes pagamentos:
Julho: R$ 290.424,24;
Agosto: R$ 289.108,07;
Acumulado até agosto:**R$ 2.288.330,49**.

Pensões: da previsão orçamentária inicial de**R$ 1.000.000,00**, foram pagos:
Julho: R$ 68.297,33;
Agosto: R$ 68.297,33;
Acumulado até agosto:**R$ 550.750,07**.

Despesas Administrativas: da previsão inicial de**R$ 738.054,67**, os desembolsos foram:
Julho: R$ 57.014,42;
Agosto: R$ 51.692,93;
Acumulado até agosto:**R$ 363.706,71**.

Pró-Gestão: com previsão inicial de**R$ 132.000,00**, registraram-se:
Julho: R$ 8.876,81;
Agosto: R$ 5.739,84;
Acumulado até agosto:**R$ 48.653,67**.

Obra do auditório e demais ambientes: prevista em**R$ 479.888,88**, até o presente momento foram pagos, mediante solicitação de medição,**R$ 54.734,54**.

Taxa de Administração
Conforme processo nº 3-16/2025, o valor previsto para a Taxa de Administração é de**R$ 869.034,59**. Somando-se a Taxa de Administração e o Pró-Gestão, houve o empenho de**R$ 508.969,91**até a presente data, dos quais foram pagos**R$ 464.053,31**, restando a pagar o montante de**R$ 44.916,60**(quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Parcelamentos
Referente aos parcelamentos resultantes do ano de 2017, destacam-se aqueles provenientes de processo judicial, no qual o Instituto recebe**15% dos repasses do FPM**, ocorridos nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, totalizando**200 parcelas**. Até a presente data, não constavam débitos atrasados, havendo**três parcelas em aberto**, conforme os termos estabelecidos.
Termo01455/17**Período**01/2002 a 10/2012**Valor do Termo**R$ 2.119.054,83 dívida de segurado sendo pagas 99 parcelas com vencimento em 01/2026.
Termo01456/17**Período**12/1995 a 12/2014**Valor do Termo**R$13.878.027,26dívida patronal sendo pagas 98 parcelas com vencimento em 12/2025.
Termo01457/17**Período**05/2015 a 03/2017**Valor do Termo**R$1.455.088,33dívida patronal sendo pagas 99 parcelas com vencimento em 01/2026.

FPM Fundo de Participação dos Municípios
No que se refere aos valores recebidos do FPM, registrou-se:
Julho:**R$ 309.050,34**;
Agosto:**R$ 238.140,40**.

O total aportado no exercício, correspondente a**15% sobre os repasses do FPM**, alcançou**R$ 2.178.242,23(**dois milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme Processo nº 060/2021.

Aposentadorias e Pensões
No período analisado, foram incorporados**dois novos beneficiários**ao rol dos já existentes:
Joelma de Oliveira SouzaAposentadoria por Idade e Tempo, concedida em 30/06/2025, sob Proc. nº 074/2025 e Portaria nº 020/2025, com início em 01/07/2025, reajustada por paridade.
Maria Cleuza da Silva Araújo de SouzaAposentadoria por Idade e Tempo, concedida em 14/08/2025, sob Proc. nº 080/2025 e Portaria nº 024/2025, com início em 14/08/2025, reajustada por paridade.

Igualmente, foram**cancelados**os benefícios anteriormente concedidos ao ex-segurado**Edvaldo José de Santana**, em decorrência de seu óbito, abrangendo dois benefícios:
Aposentadoria por Invalidez;
Aposentadoria por Idade e Tempo.
Assim, somam-se até a presente data: 95**Aposentadorias**e 36 pensões.

Sobre o Comprev registramos que em agosto**de 2025**, o**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo IPECAN**possui**45 processos**registrados e em tramitação junto ao sistema COMPREV, todos referentes a solicitações ao INSS, distribuídos da seguinte forma:11 processos**aguardando análise**, 1 processos**em análise**, 3 processos**em análise médica,**1 processo análise suspensa, 24 processos em compensação e 5 processos rejeitados. Em julho foram recebidos 10.028,32 (dez mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) e em agosto 7.827,59 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) somando até a presente data um total de**73.710,23**(setenta e três mil setecentos e dez reais e vinte e três centavos).

Desenvolvimento da Ação IPECAN Itinerante
Conforme informações constantes no Processo nº 3-70/2025, foi registrada a realização da ação**IPECAN Itinerante**, contemplando, em 26/08/2025, as visitas às unidades escolares**EMEIF 7 de Setembro**e**EMEIF Rio Branco**. Na oportunidade, foram ministradas**palestras informativas**, realizadas**simulações previdenciárias**e emitidos extratos do**CNIS Contribuições Previdenciárias**. Também foi entregue o**Relatório de Informações Previdenciárias**, disponível no Portal da Transparência do RPPS no endereço eletrônico:https://camponovo.ro.gov.br/site/public/files/68ade0ff7d98b-Informativo%20previdenciario%20-%20CARTILHA.pdf, REGISTRAMOS que conforme solicitado pela superintendente do IPECAN a necessidade de uma maior participação dos conselheiros nos eventos**IPECAN Itinerante.**Enfatizamos que de acordo com a disponibilidade, cada membro deste conselho se comprometeu a participar.

Capacitações
Foram registradas as seguintes participações em cursos, treinamentos e eventos de capacitação:
·**Treinamento Educacional para Certificações Profissionais RPPS Nível Básico**: realizado de 13 a 15 de agosto de 2025, em Ouro Preto do Oeste/RO, com participação dos servidores**Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva Lopes, Edimarcia Louback da Silva, Claudio de Paula Silva**e**Liliane Venancio da Silva**.
·**Ação Educacional Governança e Gestão de Riscos no RPPS: O Papel Estratégico do Legislativo Municipal**: realizada na ESCon Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, em Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, com participação da Superintendente**Izolda Madella**.
·**Curso de Capacitação em Execução Orçamentária e Classificação Contábil na Administração Pública**: realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em Porto Velho/RO, com participação da servidora**Luciene Fernandes Gonçalves**.

Conclusa a pauta referente a Prestação de contas, o presidente leu o Ofício nº**050/2025/IPECAN**, anexado ao Processo Eletrônico nº 3-14/2025 que traz as pautas abaixo que devem ser discutidas e aprovadas ou não pelos conselheiros.

PAUTA:
1.Apreciação e deliberação da Prestação de Contas dos meses de julho e agosto de 2025;
2.Apreciação, análise e deliberação dos documentos enviados pela instituição do Banco do Brasil no que se refere ao seguro predial;
3.Apreciação, análise e deliberação da Resolução que trata das ações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
4.Análise e deliberação sobre capacitações fora do estado de Rondônia;
5.Parecer e ciênciaem razão da ausência da implementação da EC 103/2019 e também da ausência e realização do Concurso Público;
Pauta 1 Ofício 050/2025- Após análise documental nos ofícios de prestação de Contas sob nº 039/2025 e 048/2025 de 2025, este conselho aprova por unanimidade a prestação de contas apresentada pelos Gestores da Autarquia.
Pauta 2 Ofício 050/2025- Seguro Predial/Patrimonial-Após consulta formal, este Conselho deliberou aprovar, por unanimidade, a contratação de seguro predial/patrimonial, conforme proposta apresentada pelo Banco do Brasil, mediante processo formal e em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública
Pauta 3 - Ofício 050/2025-Proteção de Dados (LGPD)-Após apreciação da Minuta da Resolução apresentada pelos Gestores da Autarquiaque dispõe sobre a adoção de**procedimentos internos de proteção de dados pessoais**no âmbito do IPECAN, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a mesma foi aprovada**por unanimidade.**
Pauta 4 - Ofício 050/2025-Diante da solicitação de deliberação quanto às**capacitações realizadas fora do Estado de Rondônia**, este Conselho deliberou**APROVAR**as participações, observados os seguintes critérios:
1.Limites orçamentários disponíveis;
2.Prioridade ao Presidente do Conselho, em consonância com práticas adotadas em outros municípios;
3.Preferência a conselheiros proativos e que possuam certificação;
4.Em caso de mais de um interessado, priorizar aquele que ainda não participou;
5.Persistindo empate, proceder ao sorteio entre os interessados.
Pauta 5 - Ofício 050/2025-Este Conselho Deliberativo registra**grave preocupação**com a ausência da implementação da**Emenda Constitucional nº 103/2019**e da realização de**Concurso Público**para recomposição do quadro de servidores efetivos. Neste contexto foram apresentados pela

Superintendente dados que mostram a**discrepância crescente entre servidores efetivos ativos e servidores portariados/comissionados**, o que resulta em:
·Redução da base contributiva previdenciária;
·Aumento da proporção de beneficiários em relação aos contribuintes;
·Risco de agravamento do desequilíbrio atuarial do RPPS;
·Pressão financeira sobre a sustentabilidade do regime.
Diante disso, o Conselho delibera pela necessidade de adoção das seguintes medidas:
1.Planejamento e realização de**Concurso Público**para recomposição do quadro efetivo;
2.Implementação célere da**EC 103/2019**, com adequação das normas locais;
3.Realização de**estudos atuariais atualizados**, com projeções de impacto da redução dos efetivos;
4.Encaminhamento pelo Conselho Deliberativo em Conjunto com o Conselho Fiscal ao**Executivo Municipal com cópia ao Tribunal de Contas e Ministério Publico de Contas de um ofício demonstrando a preocupação e solicitando a adoção de medidas em caráter de urgência.**

Reafirmamos, assim, o compromisso deste Conselho em**zelar pela sustentabilidade do RPPS e pelo equilíbrio fiscal e previdenciário**, solicitando que as medidas cabíveis sejam adotadas em tempo oportuno.

Conclusa a pauta do Ofício 050/2025 foi abordado a pauta referente ao interesse de Instituições Financeiras como o Bradesco e Cooperativa de crédito SICREDI receberem aportes desta autarquia. Em relação a esta pauta dito foi que o credenciamento é livre para qualquer Instituição que cumpra o estabelecido no edital, não havendo vedação para credenciar. Quanto aos aportes, ficou acordado que poderá o instituto fazer investimentos de até 5% do PL na Instituição Bradesco. Já em relação à Cooperativa, os presentes optaram por não autorizar aportes financeiros neste momento.

Na sequência o presidente passou a palavra o Controlador da Autarquia o Senhor Talles Eduardo dos Santos que passou a discorrer sobre as informações e da autarquia no do 1º semestre 2025. Após minuciosa e detalhada apresentação do relatório (anexo ao Proc. 14 ID(ID 510977)), e com o entendimento que a gestão da autarquia cumpre os princípios da administração pública, os presentes aprovaram o relatório, momento que solicitaram que o controlador passe a dar mais observância aos prazos para envio do mesmo.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente**Edson Gonçalves da Silva**encerrou a reunião às 13h00min. Eu,**Cleide da Costa Berkenbrock**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será anexada ao Processo Eletrônico nº 3-14/2025. A ata será assinada por mim e pelo Presidente, e os demais membros assinam a lista anexa.

[Assinada eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

[Assinada eletronicamente]
CLEIDE DA COSTA BERKENBROCK
Secretária do Conselho
CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904
Port. nº 012/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7EC0AF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: Dimaqui Dist. de Mat. de Construção e Implementos Agrícolas LTDA.
CNPJ: 38.317.540/0001-76
Processo Licitatório nº: 0033.031921/2023-31
Processo Administrativo nº: 0002737.07.01-2025
Ata de Registro de Preços nº: 039/2025 e 051/2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 90100/2024
Órgão Gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL
Contrato nº: 105/2025/PGM/PMCJ

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais/Insumos Diversos (MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, FERRAGENS DENTRE OUTROS), SOB DEMANDA, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, conforme especificações nas ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 039/2025 E Nº 051/2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

QUANTITATIVO DE MATERIAIS/INSUMOS TABELA SINAPI PARA ATENDER A SEMED/2025			
ITEM DA ATA	**ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 39/2025/SUPEL_RO ITEM: 11**	**ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 51/2025/SUPEL_RO ITEM: 3**	**QUANT. TOTAL**
DESCRIÇÃO	**Todos insumos da tabela SINAPI quecongregam a área demateriais MATERIALELÉTRICO,HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS.**	**Todos insumos databela SINAPI quecongregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.**	

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PT	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00
	EMEI VG	R$ 60.000,00	R$ 90.000,00	R$ 150.000,00
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	EMEF DJBC	R$ 80.000,00	R$ 120.000,00	R$ 200.000,00
	EMEF MG	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00
	EMEF LP	R$ 92.000,00	R$ 138.000,00	R$ 230.000,00
	EMEF MC (EXTENSÃO MIRITI)	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 332.000,00**	**R$ 498.000,00**	**R$ 830.000,00**

Dotações Orçamentárias:

Unidade orçamentária:02.26.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação – SEMED 25%
Projeto/Atividade:2250 – Gestão do Programa de Tempo Integral
Elemento de despesa:33.90.30 – Material de Consumo
Ficha:395 (Superávit Financeiro – SF)

Unidade orçamentária:02.26.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:2072 – Gestão Oper. Ens. Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento de despesa:33.90.30 – Material de Consumo
Ficha:349

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total R$: 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari-RO, 29 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Dimaqui Dist. De Mat. De Construção E Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
Contratada
BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA
CPF: 042.388.112-40
Representante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:62671EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/SEMEC/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Período de propostas: de 25/09/2025, às 00:00, até 29/09/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO

Na data de 30/09/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5
FORNECEDOR	ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	PSVS COM PROD. MÉDICOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	AUTOMEDICAL LTDA EPP	RONDOLAD COMERCIO SERVIÇO LTDA
CNPJ	29.552.649/0001-05	57.628.209/0001-52	26.093.205/0001-52	55.152.280/0001-45	18.964.366/0001-46
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO

RELATORIO DE C

CONTRATADO(A)

Fornecedor: AUTOMEDICAL LTDA - EPP
CNPJ: 55.152.280/0001-45 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16
Bairro: Olímpico **Cidade:** São Caetano do Sul - SP **CEP:** 09.570-340
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	42	32479	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA PARA MONITORAMENTO CON	UND	2	58,90	117,80
1	43	32480	CAIXA TERMICA12 LITROS COM TERMÔMETRO, LIVRE DE BISF	UND	2	194,00	388,00
1	63	32501	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO, LIVRE DE BISFE	UND	2	178,00	356,00

Total: 861,80

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA **CNPJ:** 26.093.205/0001-52 **Insc. Estadual: Endereço:** AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1470
Bairro: Casa Preta **Cidade:** Ji-Paraná - RO **CEP:** 76.907-552
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32441	KIT ACIDO URICO, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PA	KIT	12	52,98	635,76
1	2	32442	ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSI	KIT	5	69,54	347,70
1	4	32444	KIT CREATININA CINÉTICA, METÓDO PRICATO ALCALINO, PAR	KIT	12	65,20	782,40
1	5	32445	KIT FATOR REUMATOIDE. KIT TESTE IMUNOTURBIDIMÉTRICO P	KIT	5	47,91	239,55
1	6	32446	KIT GLICOSE, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PARA D	KIT	24	38,38	921,12
1	7	32447	KIT PCR CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO	KIT	5	60,22	301,10
1	11	32450	KIT GAMA GT, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETERMINAÇÃO B	KIT	12	106,44	1.277,28
1	12	32451	KIT FOSFTASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETER	KIT	7	61,14	427,98
1	15	31113	TIRAS REAGENTES PARA URINA COM 10 ÁREAS 100X1. TIRAS PL	CX	5	38,21	191,05
1	16	32454	KIT AST/TGO, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETERMINAÇÃO BI	KIT	12	43,10	517,20
1	17	32455	KIT ALT/TGP, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETERMINAÇÃO BIO	KIT	12	45,14	541,68
1	18	32456	KIT TRIGLICERIDEOS, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO,	KIT	12	97,40	1.168,80
1	19	32457	TROPONINA. KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA	KIT	5	67,37	336,85
1	21	32458	KIT URÉIA UV, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO UREAS	KIT	24	55,04	1.320,96
1	22	32459	VDRL PRONTO PRA USO 6ML. ANTÍGENO PRONTO PARA USO PA	CX	6	34,41	206,46
1	24	32461	KIT AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE, MÉTODO	KIT	8	188,83	1.510,64
1	25	32462	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH 10 ML O IMUNO RÁPIDO TI	CX	5	99,78	498,90
1	27	32464	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 50 UNIDADES 26.0 X	CX	30	6,84	205,20
1	28	32465	LAMINULA PARA MICROSCÓPIO 22 X 22 COM 100 UNIDADES. FA	CX	30	4,98	149,40
1	31	32468	TUBO CÔNICO POLIPROPILENO PP 12ML; GRADUADO; FUNDO C	PC	1	112,26	112,26
1	40	32477	PONTEIRA DE 0 A 200UL TIPO GILSON FEITO DE POLIPROPILENO	PCT	12	14,72	176,64
1	47	32484	SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICA ESPECIALMENTE DESEN	UND	12	24,52	294,24
1	48	32485	KIT BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO DMSO, PARA DETERMINAÇÃ	KIT	12	70,92	851,04
1	49	32486	KIT BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO DMSO, PARA DETERMINAÇ	KIT	12	70,92	851,04
1	54	32492	SOLUÇÕ DE LIMPEZA DESTINADA A LIMPEZA DE TUBULAÇÕES	UND	8	181,21	1.449,68
1	56	32494	KIT REAGENTE PARA CÁLCIO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃ	UND	12	91,91	1.102,92
1	59	32497	KIT COLESTEROL HDL DIRETO, METÓDO ENZIMATICO COLORI	UND	14	320,78	4.490,92
1	60	32498	KIT MAGNÉSIO MONO: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUA	KIT	7	60,27	421,89
1	61	32499	COLETOR DE URINA SEM PA NÃO ESTÉRIL A GRANEL TAMPA BR	PCT	30	30,17	905,10
1	62	32500	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS, DIMEN	UND	5	22,22	111,10

Total: 22.346,86

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 57.628.209/0001-11 **Insc. Estadual:**
Endereço: , 4692
Bairro: **Cidade:** Rolim de Moura - RO **CEP:** 76.940-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	3	32443	KIT CALIBRADOR BIOQUIMICO LINHAS DE CONTROLE, PARA O	KIT	30	30,00	900,00
1	8	32448	REAGENTE DIALYSE I3 1000ML - REAGENTE DIALYSE I3 PARA E	KIT	12	245,00	2.940,00
1	9	31107	REAGENTE DIATON 10L - REAGENTE DIATON I 10 LITROS, PARA	UNID	24	160,00	3.840,00
1	10	32449	KIT COLESTEROL TOTAL, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRI	KIT	12	80,00	960,00
1	13	32452	KIT COMTROLE PATOLOGICO BIOQUIMICO ALTERADO, LINHAS	KIT	30	30,00	900,00
1	14	32453	KIT COMTROLE PATOLOGICO BIOQUIMICO NORMAL, LINHAS D	KIT	30	30,00	900,00
1	20	31118	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO, RESISTENTE ATÉ 121°C, A	PCT	5	300,00	1.500,00
1	23	32460	KIT CK-NAC DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE	KIT	5	130,00	650,00
1	26	32463	KIT REGENTE EDTA, É UM COMPOSTO ORGÂNICO QUE FORMA	CX	5	40,00	200,00
1	29	32466	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADO, FABRICADA EM VIDRO Ó	UND	1	280,00	280,00
1	30	32467	TUBO PARA CONGELAMENTO 16 X 58MM, TAMPA DE ROSCA EX	PC	12	130,00	1.560,00
1	32	32469	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 100UL, PIPETADOR MANUAL M	UND	2	80,00	160,00
1	33	32470	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 50UL, PIPETADOR MANUAL MO	UND	2	80,00	160,00
1	34	32471	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 25UL, PIPETADOR MANUAL MO	UND	2	80,00	160,00
1	35	32472	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 20UL, PIPETADOR MANUAL MO	UND	2	80,00	160,00
1	36	32473	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10UL, PIPETADOR MANUAL MO	UND	2	80,00	160,00
1	37	32474	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 200UL, PIPETADOR MANUAL M	UND	2	80,00	160,00
1	38	32475	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1000UL, PIPETADOR MANUAL	UND	2	80,00	160,00

1	39	32476	PONTEIRA DE 1000UL TIPO GILSON FEITO DE POLIPROPILENO V	PCT	12	18,00	216,00
1	41	32478	CRONOMETRO, CONTAGEM MÁXIMA DE CRONÓGRAFO: 23HR,	UND	2	190,00	380,00
1	44	32481	CURATIVO FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO, SEM LÁTEX E SO	UND	10	7,00	70,00
1	45	32482	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX DE BOR	UND	20	20,00	400,00
1	46	32483	KIT TESTE RÁPIDO BETA-HCG- 100 TESTES, TRIAGEM QUANTIT	UND	6	50,00	300,00
1	50	32487	LAVA OLHOS PORTÁTIL OFTALMOLÓGICO, COMPOSTO POR UM	UND	2	75,00	150,00
1	51	32488	SUPORTE ACRÍLICO PARA LÂMINA DE MICROSCÓPIO 24 DIVISÓ	UND	2	28,00	56,00
1	52	32490	KIT PROTEINAS TOTAIS, MÉTOD BIURETO COLORIMETRICO DE	UND	7	44,00	308,00
1	53	32491	PARASITO FILTRO, PENEIRA DESCARTÁVEL PARA EXAMES PAR	UND	8	80,00	640,00
1	55	32493	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE 21MM PLÁSTICO	UND	2	30,00	60,00
1	57	32495	KIT LIPASE DIRÉTO MÉTODO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PA	UND	7	550,00	3.850,00
1	58	32496	KIT LDL, REAGENTE DIAGNOSTICO PARA DETERMINAÇÃO QUA	UND	7	180,00	1.260,00
Total: 23.440,00							

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhumas ocorrências foram registradas.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por item, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedoras:
PSVS COM PROD. MÉDICOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
AUTOMEDICAL LTDA EPP
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 30/09/2025 às 10:50.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente De Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:045703DD

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	600/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 57.628.209/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	KIT CALIBRADOR BIOQUIMICO LINHAS DE CONTROLE, PARA O CONTROLE DOS RESULTADOS BIOQUIMICOS DOS REAGENTES, COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATICO, APRESENTAÇÃO 1X5ML/KIT. (OS CALIBRADORES DEVEM SER DA MESM		30	R$ 30,0000	R$ 900,0000
8	REAGENTE DIALYSE I3 1000ML - REAGENTE DIALYSE I3 PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO ICOUNTER 3D, EQUIPAMENTO		12	R$ 245,0000	R$ 2.940,0000
9	REAGENTE DIATON 10L - REAGENTE DIATON I 10 LITROS, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO ICOUNTER 3D		24	R$ 160,0000	R$ 3.840,0000
10	KIT COLESTEROL TOTAL, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DO COLESTEROL TOTAL, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO MONOREAGENTE R1: 1X250ML; R2: 1X		12	R$ 80,0000	R$ 960,0000
13	KIT COMTROLE PATOLOGICO BIOQUIMICO ALTERADO, LINHAS DE CONTROLE, PARA O CONTROLE DOS RESULTADOS BIOQUIMICOS DOS REAGENTES, COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATICO, APRESENTAÇÃO 1X5ML/KIT. (OS CALIBRADORE		30	R$ 30,0000	R$ 900,0000
14	KIT COMTROLE PATOLOGICO BIOQUIMICO NORMAL, LINHAS DE CONTROLE, PARA O CONTROLE DOS RESULTADOS BIOQUIMICOS DOS REAGENTES, COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATICO, APRESENTAÇÃO 1X5ML/KIT. (OS CALIBRADORES		30	R$ 30,0000	R$ 900,0000
20	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO, RESISTENTE ATÉ 121°C, AUTOLAVÁVEL, MEDIDAS: 13X100MM (D X A), COM TAMPA DE ROSCA (PACOTES COM 500 UNIDADES)		5	R$ 300,0000	R$ 1.500,0000
23	KIT CK-NAC DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA DE CREATINA QUIRASE TOTAL (CK) EM SORO E PLASMA HEPARINIZADO APRESENTAÇÃO R1 TAMPÃO		5	R$ 130,0000	R$ 650,0000

	1X40ML; R2 DE COR 1X10ML/KIT. OS PRODUTOS D				
26	KIT REGENTE EDTA, É UM COMPOSTO ORGÂNICO QUE FORMA COMPLEXOS ESTÁVEIS COM ÍONS METÁLICOS; AGINDO COM A AGENTE QUELANTE. APRESENTAÇÃO MONOREAGENTE R1: 1X250ML		5	R$ 40,0000	R$ 200,0000
29	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADO, FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO ESPECIAL, COM DIVISÕES REVESTIDAS EM RÓDIO, ELA GARANTE DURABILIDADE E ALTA PRECISÃO, UTILIZADA PARA CONTAGEM DE CÉLULAS OU OUTRAS PARTÍCULAS EM		1	R$ 280,0000	R$ 280,0000
30	TUBO PARA CONGELAMENTO 16 X 58MM, TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM ANEL VEDANTE, FEITO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, AUTOCLAVE E RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS. (PACOTE C/100)		12	R$ 130,0000	R$ 1.560,0000
32	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 100UL, PIPETADOR MANUAL MONOCANAL, DE PRECISÃO DESENVOLVIDA PARA A MEDIÇÃO DESENVOLVIDA PARA MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, LEVE, FEITO DE PLÁSTICO, ABS RESISTE		2	R$ 80,0000	R$ 160,0000
33	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 50UL, PIPETADOR MANUAL MONOCANAL, DE PRECISÃO DESENVOLVIDA PARA A MEDIÇÃO DESENVOLVIDA PARA MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, LEVE, FEITO DE PLÁSTICO, ABS RESISTEN		2	R$ 80,0000	R$ 160,0000
34	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 25UL, PIPETADOR MANUAL MONOCANAL, DE PRECISÃO DESENVOLVIDA PARA A MEDIÇÃO DESENVOLVIDA PARA MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, LEVE, FEITO DE PLÁSTICO, ABS RESI		2	R$ 80,0000	R$ 160,0000
35	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 20UL, PIPETADOR MANUAL MONOCANAL, DE PRECISÃO DESENVOLVIDA PARA A MEDIÇÃO DESENVOLVIDA PARA MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, LEVE, FEITO DE PLÁSTICO, ABS RESI		2	R$ 80,0000	R$ 160,0000
36	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10UL, PIPETADOR MANUAL MONOCANAL, DE PRECISÃO DESENVOLVIDA PARA A MEDIÇÃO DESENVOLVIDA PARA MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, LEVE, FEITO DE PLÁSTICO, ABS RESISTEN		2	R$ 80,0000	R$ 160,0000
37	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 200UL, PIPETADOR MANUAL MONOCANAL, DE PRECISÃO DESENVOLVIDA PARA A MEDIÇÃO DESENVOLVIDA PARA MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, LEVE, FEITO DE PLÁSTICO, ABS RE		2	R$ 80,0000	R$ 160,0000
38	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1000UL, PIPETADOR MANUAL MONOCANAL, DE PRECISÃO DESENVOLVIDA PARA A MEDIÇÃO DESENVOLVIDA PARA MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, LEVE, FEITO DE PLÁSTICO, ABS R		2	R$ 80,0000	R$ 160,0000
39	PONTEIRA DE 1000UL TIPO GILSON FEITO DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRANSPARENTE DE ALTA DE QUALIDADE E COM BAIXA RETENÇÃO, COR AZUL, PACOTES COM 500PCS.		12	R$ 18,0000	R$ 216,0000
41	CRONOMETRO, CONTAGEM MÁXIMA DE CRONÓGRAFO: 23HR, 53 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DO CRONÓGRAFO 1100 SEGUNDOS		2	R$ 190,0000	R$ 380,0000
44	CURATIVO FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO, SEM LÁTEX E SOLVENTE TAMANHO 2,0 X 2,0 MM, ADULTO HIPOALÉRGICO ROLO COM 500 UNIDADES		10	R$ 7,0000	R$ 70,0000
45	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL TAMANHO P COM 100 UNIDADES		20	R$ 20,0000	R$ 400,0000
46	KIT TESTE RÁPIDO BETA-HCG- 100 TESTES, TRIAGEM QUANTITATIVO, PARA DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA DE GANODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM SORO OU URINA.		6	R$ 50,0000	R$ 300,0000
50	LAVA OLHOS PORTÁTIL OFTALMOLÓGICO, COMPOSTO POR UMA GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML, UM ESGUICHO DE PLÁSTICO RESISTENTE A MATÉRIAS QUÍMICOS, UMA TAMPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS, DRENO R		2	R$ 75,0000	R$ 150,0000
51	SUPORTE ACRÍLICO PARA LÂMINA DE MICROSCÓPIO 24 DIVISÓRIAS		2	R$ 28,0000	R$ 56,0000
52	KIT PROTEINAS TOTAIS, MÉTOD BIURETO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DAS PORTEINAS TOTAIS, COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, R1: 1X250ML; R2: 1X3ML/KIT. OS PRO		7	R$ 44,0000	R$ 308,0000
53	PARASITO FILTRO, PENEIRA DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, FILTRO DESCARTÁVEIS COM ALÇA DE SEGURANÇA COM 100 UNIDADES.		8	R$ 80,0000	R$ 640,0000
55	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE 21MM PLÁSTICO		2	R$ 30,0000	R$ 60,0000
57	KIT LIPASE DIRÉTO MÉTODO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA LIPASE, R1: ENZIMATICO 2X18ML; R2:SUBSTRATO 2X4,5 ML/KIT. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 M		7	R$ 550,0000	R$ 3.850,0000
58	KIT LDL, REAGENTE DIAGNOSTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO (LDL) NO SORO E PLASMA SISTEMA FOTOMÉTRICOS. APRESENTAÇÃO EM R1 1X50ML R2 1X10ML E CALIBRADOR OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES COM		7	R$ 180,0000	R$ 1.260,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.440,00

Castanheiras, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AB592AB3

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	600/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT ACIDO URICO, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DE ACIDO URICO, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO MONOREAGENTE R1: 1X100ML; R2:1X4ML/KIT. OS		12	R$ 52,9800	R$ 635,7600
2	ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. OS		5	R$ 69,5400	R$ 347,7000
4	KIT CREATININA CINÉTICA, METÓDO PRICATO ALCALINO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA CREATINA CINÉTICA, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO R1: 1X50ML; R2:1X50 ML/KIT. OS PRODU		12	R$ 65,2000	R$ 782,4000
5	KIT FATOR REUMATOIDE. KIT TESTE IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE (FR) POR AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, PARA, NO MÍNIMO, 100 DETERM		5	R$ 47,9100	R$ 239,5500
6	KIT GLICOSE, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA GLICOSE, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO MONOREAGENTE R1:1X250ML; R2: 1X4ML/KIT. OS PRODUTO		24	R$ 38,3800	R$ 921,1200
7	KIT PCR CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES COM VA		5	R$ 60,2200	R$ 301,1000
11	KIT GAMA GT, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATICO, R1 TAMPÃO 1X40ML; R2 SUBSTRATO 1X10ML/KIT. OS PRODUTOS DEV		12	R$ 106,4400	R$ 1.277,2800
12	KIT FOSFTASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA FOSFATASE ALCALINA, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATICO, R1 TAMPÃO 1X25ML; R2 SUBSTRATO 1X25ML/KIT. OS PRODUTOS		7	R$ 61,1400	R$ 427,9800
15	TIRAS REAGENTES PARA URINA COM 10 ÁREAS 100X1. TIRAS PLÁSTICAS REAGENTES URINÁLISES (URINA) COM 10 ÁREAS REAGENTES PARA DEFINIÇÃO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DOS SEGUINTES PARÂMETROS:		5	R$ 38,2100	R$ 191,0500
16	KIT AST/TGO, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATICO, R1 TAMPÃO 1X40ML; R2 SUBSTRATO 1X10ML/KIT. OS PRODUTOS D		12	R$ 43,1000	R$ 517,2000
17	KIT ALT/TGP, MÉTODO CINÉTICO UV, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA ALANINA AMINO TRANSFERASE, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATICO, R1 TAMPÃO 1X40ML; R2 SUBSTRATO 1X10ML/KIT. OS PRODUTOS DEV		12	R$ 45,1400	R$ 541,6800
18	KIT TRIGLICERIDEOS, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DE TRIGLICERIDEOS, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO MONOREAGENTE R1: 1X100ML R2:1X4ML/KI		12	R$ 97,4000	R$ 1.168,8000
19	TROPONINA. KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUANTITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA HUMANA (CTNI) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA A DIAGNÓSTICO		5	R$ 67,3700	R$ 336,8500
21	KIT URÉIA UV, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO UREASE, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA UREIA, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO R1 TAMPÃO 1X40ML; R2 DE COR 1X10ML/KIT. OS P		24	R$ 55,0400	R$ 1.320,9600
22	VDRL PRONTO PRA USO 6ML. ANTÍGENO PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS (VDRL) COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO", COM, NO MÍNIMO, 250 DETERMINAÇÕES. OS		6	R$ 34,4100	R$ 206,4600
24	KIT AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE, MÉTODO CNPG2, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA AMILASE , COMPATIVEL COM O APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATICO, 2X15 ML/KIT. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES C		8	R$ 188,8300	R$ 1.510,6400
25	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH 10 ML O IMUNO RÁPIDO TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH É UM KIT DE DIAGNOSTICO IN VITRO PROJETADO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVO DE ANTÍGENOS A E B DO SISTEMA DE GRUPOS SANGUÍN		5	R$ 99,7800	R$ 498,9000
27	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 50 UNIDADES 26.0 X76.0 MM ESPESSURA 1 MM A 1,2 MM		30	R$ 6,8400	R$ 205,2000
28	LAMINULA PARA MICROSCÓPIO 22 X 22 COM 100 UNIDADES. FABRICADOS EM VIDRO TRANSLUCIDO DE ALTA QUALIDADE. SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇOES; EMBALADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM SACHE DE SÍLICA.		30	R$ 4,9800	R$ 149,4000
31	TUBO CÔNICO POLIPROPILENO PP 12ML; GRADUADO; FUNDO CÔNICO, PARA URINA.(PACOTE C/100)		1	R$ 112,2600	R$ 112,2600
40	PONTEIRA DE 0 A 200UL TIPO GILSON FEITO DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRANSPARENTE DE ALTA DE QUALIDADE E COM BAIXA RETENÇÃO, COR AMARELA, COM 1000PCS		12	R$ 14,7200	R$ 176,6400
47	SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DOS EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM AMOSTRA DE SANGUE. DETERGENTE. USO DIARIO		12	R$ 24,5200	R$ 294,2400

48	KIT BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO DMSO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA BILIRRUBINA TOTAL, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATICO, R1: REAGENTE DE COR R1 1X80ML; R2 NITRITO 2X12ML/KIT. OS PRODUT		12	R$ 70,9200	R$ 851,0400
49	KIT BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO DMSO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DA BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATICO, R1: REAGENTE DE COR 1X80ML; R2 NITRITO 2X12ML/KIT. OS PRODUTO		12	R$ 70,9200	R$ 851,0400
54	SOLUÇÕ DE LIMPEZA DESTINADA A LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS, E CUBETAS DE APARELHOS DE BIOQUIMICA AUTOMATICOS. 1000ML. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		8	R$ 181,2100	R$ 1.449,6800
56	KIT REAGENTE PARA CÁLCIO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA. APRESENTAÇÃO EM R1 2X40ML E STD 1X4ML/KIT. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES COM VALIDADE MÍNIMA DE 12		12	R$ 91,9100	R$ 1.102,9200
59	KIT COLESTEROL HDL DIRETO, METÓDO ENZIMATICO COLORIMETRICO, PARA DETERMINAÇÃO BIOQUIMICA DO COLESTEROL HDL, COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO R1:1X50ML; R2:1X4ML; CAL:1X1M		14	R$ 320,7800	R$ 4.490,9200
60	KIT MAGNÉSIO MONO: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS ÍONS MAGNÉSIOS NO SORO, PLASMAS, LICOR E URINA PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO R1:1X50ML; R2:1X4ML;. OS PRODUTOS DEVEM SER EN		7	R$ 60,2700	R$ 421,8900
61	COLETOR DE URINA SEM PA NÃO ESTÉRIL A GRANEL TAMPA BRANCA 80ML PCT COM 100 UNIDADES		30	R$ 30,1700	R$ 905,1000
62	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS, DIMENSÕES 46CM, ROLO COM 25 TIRAS.		5	R$ 22,2200	R$ 111,1000

Valor Total Homologado - R$ 22.346,86

Castanheiras, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2F264FD2

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	600/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOMEDICAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 55.152.280/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA PARA MONITORAMENTO CONTINUAMENTE DE TEMPERATURA INTERNA DE GELADEIRA, GARANTINDO A QUALIDADE DOS REAGENTES		2	R$ 58,9000	R$ 117,8000
43	CAIXA TERMICA12 LITROS COM TERMÔMETRO, LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE), ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA E ISOLAMENTO TÉRMICA EM ISOPOR		2	R$ 194,0000	R$ 388,0000
63	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO, LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE), ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA E ISOLAMENTO TÉRMICA EM ISOPOR (EPS)		2	R$ 178,0000	R$ 356,0000

Valor Total Homologado - R$ 861,80

Castanheiras, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F0DBB574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025/SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
170º	Olemir Pereira Barbosa
171º	Tainá Toledo da Silva
172º	Alexandra Aparecida Marques Oliveira
173º	Selma Gomes Pereira Dias
174º	Adriana Markos de Oliveira
175º	Anthonia Saturnina da Gama
176º	Marcilete de Jesus Muniz
177º	Rute Ferreira da Silva
178º	Edinéia Schultz
179º	Anadeis Andrade de Oliveira

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	

01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835317**e o código verificador**E8CF2BF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	30/09/2025 10:41

Referência:Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 835317 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:464111FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**01/10/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (um) 100%
	CHEGADA: 02/10/2025	**VALOR UNT.**	R$ 488,80
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**VALOR TOTAL**	R$ 488,80
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO:	Van		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Gisele Santos Bernardo		**CADASTRO**: 1821
CARGO/FUNÇÃO:Assessora de expediente		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXX-45		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXX
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**24066-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 01 de outubro de 2025 para estar participando do 3° Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 26 de setembro de 2025.
Gisele Santos Bernardo
RG: XXXXXX-SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:78D61420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 285/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000290/2025-99.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER concessão de diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorrerá no período de 06/10 à 14/10, 20/10à 26/10, 27/10 à 02/11 para as localidades do Baixo Madeira, se faz necessário para executar serviços de manutenção corretiva da iluminação pública em espaços coletivos.

Nome do beneficiado	**Cargo/função**	**DestIno**	**Período abrangido**	**Diárias**			
				QTD.	**Valor unitário**	**Valor total**	**Transporte**
Luciano Ramos Lima	Chefe de Seção e Manutenção de Parques e Praças	Baixo Madeira	06/10 a 14/10/2025, 20/10 a 26/10/2025 e 27/10 a 02/11/2025	19 e ½ , ½ ,½	R$ 300,00	R$ 6.150,00	Aquático
Carlos Flávio Moreira dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços	Baixo Madeira	06/10 a 14/10/2025, 20/10 a 26/10/2025 e	19 e ½ , ½ ,½	R$ 300,00	R$ 6.150,00	Aquático

	Públicos		27/10 a 02/11/2025				
Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo Madeira	06/10 a 14/10/2025, 20/10 a 26/10/2025 e 27/10 a 02/11/2025	19 e ½ , ½ ,½	R$ 250,00	R$ 5.125,00	Aquático
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo Madeira	06/10 a 14/10/2025, 20/10 a 26/10/2025 e 27/10 a 02/11/2025	19 e ½ , ½ ,½	R$ 250,00	R$ 5.125,00	Aquático
Adolfo Título Noleto da Silva	Chefe de Seção de Feiras e Mercados Públicos	Baixo Madeira	06/10 a 14/10/2025 e 27/10 a 02/11/2025	14 e ½, ½	R$ 300,00	R$ 4.500,00	Aquático
Adriano Carvalho Souza	Assessor Executivo	Baixo Madeira	06/10 a 14/10/2025, 20/10 a 26/10/2025 e 27/10 a 02/11/2025	19 e ½ , ½ ,½	R$ 250,00	R$ 5.125,00	Aquático
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo Madeira	06/10 a 14/10/2025, 20/10 a 26/10/2025 e 27/10 a 02/11/2025	19 e ½ , ½ ,½	R$ 250,00	R$ 5.125,00	Aquático
Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo Madeira	06/10 a 14/10/2025,	8 e ½	R$ 250,00	R$ 2.125,00	Aquático

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:934F9445

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 286/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 280/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4077 de 30 de setembro de 2025, conforme segue:
Onde Lê-se:

Nome do beneficiado	**Cargo/função**	**DestIno**	**Período abrangido**	**Diárias**			
				QTD.	**Valor unitário**	**Valor total**	**Transporte**
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/eletricista	Nova Mutum	30/09/2025 a 02/10/2025	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Nova Mutum	30/09/2025 a 02/10/2025	2 e 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00	Terrestre
Luciano Ramos Lima	Chefe de Seção e Manutenção de Parques e Praças	Nova Mutum	30/09/2025 a 02/10/2025	2 e 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00	Terrestre
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/eletricista	Nova Mutum	30/09/2025 a 02/10/2025	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 750,00	Terrestre

Leia-se:

Nome do beneficiado	**Cargo/função**	**DestIno**	**Período abrangido**	**Diárias**			
				QTD.	**Valor unitário**	**Valor total**	**Transporte**
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/eletricista	Nova Mutum	30/09/2025 a 02/10/2025	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Nova Mutum	30/09/2025 a 02/10/2025	2 e 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00	Terrestre
Luciano Ramos Lima	Chefe de Seção e Manutenção de Parques e Praças	Nova Mutum	30/09/2025 a 02/10/2025	2 e 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00	Terrestre
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/eletricista	Nova Mutum	30/09/2025 a 02/10/2025	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00	Terrestre

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:89578996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.383, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.°065/DIOR/CGAF/GAB/SEMUSA, de 25 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com material de consumo, bem como à cobertura de contratos continuados;

Considerando o Ofício n.º 101/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 23 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.069.779,82 (dois milhões, sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.14	2.600.0000.0000.0000	80.000,00
			3.3.90.30	2.600.0000.0000.0000	1.009.889,91
			3.3.90.39	2.600.0000.0000.0000	979.889,91
SUBTOTAL					**2.069.779,82**
TOTAL					**2.069.779,82**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54596739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 004/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 004/2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC.

A Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 62, artigo 63, § 2º e artigo 170, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; com base no preconizado pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Econômico;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Economia, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta- feira, no período das 08h às 14h para solicitar o (s) boleto (s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto às instituições bancárias oficiais;

De acordo com a Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida;

Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 169, da Lei Complementar nº. 878/2021 e cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos valores devidos.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 004/2025 SECRETARIAMUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMEC.

NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO	TRIBUTO	Nº DIVIDA	EXERC.	MÊS	VALOR ORIGINAL	TOTAL CORRIGIDO 26/09/2025	VENCIMENTO ORIGINAL
VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA	00600-00008074/2024-00-e	14231761	MULTA CONTRATUAL	36174004	2024	7	R$ 23.250,00	R$ 30.935,98	29/07/2024
GERALDO LAGASE	00600-00037592/2024-22-e	72481	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195151	2024	12	R$ 644,71	R$ 840,95	31/12/2024
MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	00600-00037627/2024-23-e	87417	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195149	2024	12	R$ 10.694,68	R$ 13.950,02	31/12/2024
CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	00600-00039563/2024-03-e	252514	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195145	2024	12	R$ 422,81	R$ 551,51	31/12/2024
LUCIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR	00600-00038818/2024-11-e	14240218	DEVOLUÇÃO DE VALORES	14240218	2024	12	R$ 2.515,25	R$ 3.280,87	31/12/2024
ELAINE MARIA ALENCAR	00600-00042581/2024-64-e	174522	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195381	2024	12	R$ 2.168,57	R$ 2.828,65	31/12/2024
ISMAEL BEZERRA DOS SANTOS	00600-00042562/2024-38-e	174527	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195480	2024	12	R$ 770,31	R$ 1.004,78	31/12/2024
ANA PAULA OLIVEIRA CHIES	00600-00038716/2024-97-e	174512	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195290	2024	12	R$ 1.164,90	R$ 1.519,48	31/12/2024
BENEDITO APARECIDO BARBOZA	00600-00038844/2024-31-e	174539	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195566	2024	12	R$ 819,88	R$ 1.069,44	31/12/2024
RICARDO REIS DOS SANTOS	00600-00038666/2024-48-e	174514	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195336	2024	12	R$ 616,73	R$ 804,46	31/12/2024
VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS	00600-00038619/2024-02-e	174534	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195501	2024	12	R$ 812,64	R$ 1.059,99	31/12/2024
CLAUDEMIR ALVES PEREIRA	00600-00038726/2024-22-e	174543	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195516	2024	12	R$ 5.767,92	R$ 7.523,60	31/12/2024
JOAO BOSCO RODRIGUES	00600 00039664/2024-76-e	19279846	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36195852	2024	12	R$ 16.334,27	R$ 21.306,22	31/12/2024
MACSUEL DE SOUZA LUZ	00600-00040779/2024-11-e	174587	DEVOLUÇÃO DE VALORES	36196332	2024	12	R$ 349,52	R$ 455,91	31/12/2024
MARIA LUZIA PAIXAO DOCE	00600-00032916/2024-36-e	01351330155001	AUTO INFRAÇÃO	0000000084	2024	0	R$ 4.947,50	R$ 6.035,95	03/09/2024
MARIA LUZIA PAIXAO DOCE	00600-00032924/2024-82-**e**	01351330155001	AUTO INFRAÇÃO	0000000083	2024	0	R$ 2.968,50	R$ 3.934,28	02/09/2024

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3EABC5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA N° 44/CME-2025

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de outubro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês deoutubrode 2025, conforme segue:

Data	Câmara / Sessão Plenária	Horário
07 de outubro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
08 de outubro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
09 de outubro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
13 de outubro	Sessão Plenária	14h30
14 de outubro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
15 de outubro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
16 de outubro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
21 de outubro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
22 de outubro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
23 de outubro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
27 de outubro	Sessão Plenária	14h30
29 de outubro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
30 de outubro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
31 de outubro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:037BF043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 01 SEI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 01 SEI.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000010/2025-61 Para participar do CIR em Guajará Mirim dias 11/09/2025 a 12/09/2025., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VANESSA MARIA FARIAS CORREIA	240590	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	Guajará-Mirim / RO	1,5	150,00	225,00
FLAVIO FONTENELE CARVALHO	01006001	MOTORISTA		1,5	150,00	225,00
TOTAL					**R$ 450,0**	

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 29/09/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0056492** e código CRC **D6D922B8**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:572C35FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 132
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-37975/2025-81-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Nova Mutum, Jaci Paraná, Vila Princesa, Maravilha, Niterói e Ramal Tambaqui	3 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.050,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		3 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.050,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		3 ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
TOTAL					**R$** 2.625 ,00	

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EB3B630D

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/09/2025, 09:35:55

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:12570746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 57 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-

se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSY5F62	PVR0069040	16/07/2025	6050-3
MZU2D48	PVR0068821	16/07/2025	6050-3
NBW6769	PVR0068804	16/07/2025	6050-3
OHO6395	PVR0069072	16/07/2025	6050-3
QTB0A58	PVR0068941	17/07/2025	6050-3
OHV7J41	PVR0068885	17/07/2025	6050-3
SLH1H34	PVR0068871	17/07/2025	7663-0
NCA8F06	PVR0068884	17/07/2025	6050-3
SLI5H96	PVR0068860	17/07/2025	6050-3
NCP1637	PV547807	22/07/2025	7633-1
PHT6049	PV547259	31/07/2025	7633-1
NBS2568	P01K60N06T	31/07/2025	6599-1
NBS2568	P01K60N06S	31/07/2025	6050-1
RTN9A10	P01V204012	07/08/2025	5568-0
NDG3432	PV547811	28/07/2025	5509-0
OHN6G30	P01JX06059	12/08/2025	7340-0
OHR0280	P01HI0406D	12/08/2025	6050-1
NDH1775	P01JX0605T	12/08/2025	5592-0
RTN9A10	P01V204012	07/08/2025	5568-0
OHV7J41	P011J0400I	08/08/2025	5487-0
JTS4A01	P01J20I0C7	09/08/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHJ2B39	P021X0901H	09/08/2025	5509-0
NDU4J63	P027K03006	10/08/2025	5410-0
RSW1I19	P01JX0605E	12/08/2025	7340-0
QTH4C68	P01JX06066	12/08/2025	7366-2
NDI2466	P01JW0C005	12/08/2025	7340-0
NCX9F83	P01TI0400J	12/08/2025	5509-0
OHS3651	P01JX0605U	12/08/2025	5592-0
OHT0G00	P01JX0606E	12/08/2025	5185-1
OAB2318	P01Jw0C00A	12/08/2025	5185-1
OHS2439	P01JX0604T	12/08/2025	7340-0
QRA6D56	P01K30703I	12/08/2025	6050-1
QTA0194	P01Jw0C006	12/08/2025	7340-0
NCF0C11	PVR0052196	23/06/2025	6050-3
OHV3F08	PVR0052962	23/06/2025	6050-3
QZZ3F98	PVR0051974	23/06/2025	6050-3
NBC2181	P01IW08046	23/06/2025	5185-1
QRA8D57	PVR0052619	24/06/2025	6050-3
RVY3G14	PVR0053034	24/06/2025	6050-3
NCG6684	PVR0052721	24/06/2025	6050-3
QTD7C87	PVR0053835	25/06/2025	6050-3
NBM1803	PVR0054452	25/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSZ5D02	PVR0054005	25/06/2025	6050-3
OXM0A42	PVR0053993	25/06/2025	6050-3
PET4C36	PVR0054079	25/06/2025	6050-3
RSU5F52	PVR0054537	26/06/2025	7455-0
NBB6G23	PVR0058010	28/06/2025	6050-3
ANB8335	PVR0055827	28/06/2025	6050-3
NDU0991	PVR0056057	29/06/2025	6050-3
RSU8D57	PVR0055250	29/06/2025	6050-3
OHP2F82	PVR0057024	29/06/2025	6050-3
NEF6E10	PVR0058224	29/06/2025	6050-3
RSY6H31	PVR0055247	29/06/2025	6050-3
QTI1D83	PVR0055116	29/06/2025	6050-3
RSU6H94	PVR0055836	29/06/2025	6050-3
CFO0663	PV547234	05/07/2025	6050-1
NDE6797	PV547122	10/07/2025	5185-0
SLG4B08	PV499320	12/07/2025	5509-0
NCH8E99	PVR0068139	15/07/2025	6050-3
NCP9C36	PVR0068422	15/07/2025	6050-3

QTI3620	PVR0068432	15/07/2025	6050-3
THK2I70	PVR0068027	15/07/2025	6050-3
NEG9959	PVR0068468	15/07/2025	6050-3
NBG8371	PVR0068101	15/07/2025	6050-3
NEF0197	PVR0068454	15/07/2025	6050-3
NDJ1799	PVR0068118	15/07/2025	6050-3
QTA0194	PV547655	15/07/2025	5509-0
NCV6F93	PVR0068052	15/07/2025	6050-3
RSU2C41	PVR0068013	15/07/2025	6050-3
NDF5389	P01J20I0BT	15/07/2025	5819-4
QTC4E69	PVR0068413	15/07/2025	6050-3
QLU7C85	PVR0069092	16/07/2025	6050-3
QCR6433	PVR0069088	16/07/2025	6050-3
QTG4B64	PVR0069005	16/07/2025	6050-3
NBW2F67	PV550156	16/07/2025	7633-1
NDC2880	PVR0068946	16/07/2025	6050-3
OHO9J29	PVR0069078	16/07/2025	6050-3
NCI9A91	PVR0068559	16/07/2025	6050-3
IKS2G47	PVR0069019	16/07/2025	6050-3
NOU5H63	P01IV0B00X	16/07/2025	6050-1
RSU2C41	PVR0068823	16/07/2025	6050-3
SLH2B61	PVR0068557	16/07/2025	7455-0
QPA4H84	PVR0068812	16/07/2025	6050-3
NCG1724	PVR0068955	16/07/2025	6050-3
NBW3J60	PVR0069009	16/07/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE2675	PVR0068856	16/07/2025	6050-3
NDU4H46	PVR0068551	16/07/2025	6050-3
NCJ4517	PVR0068571	16/07/2025	6050-3
NDK4057	PVR0069023	16/07/2025	6050-3
NED2G70	P01JB0A099	17/07/2025	60520-1
NCV4E76	PVR0068874	17/07/2025	6050-3
QTC5B03	PVR0068886	17/07/2025	6050-3
SLH6B52	PVR0068875	17/07/2025	7455-0
RSY5B17	P01JB0A08K	17/07/2025	6050-1
NEA0F48	PV550165	17/07/2025	6050-1
NDP3821	PVR0068889	17/07/2025	6050-3
NCV8319	PVR0068924	17/07/2025	6050-3
OHP2456	P01Jw0B00Y	04/08/2025	5487-0
QTH1H56	P01kk0N0G9	04/08/2025	6580-0
QTH1H56	P01kk0n0GA	04/0/2025	6599-2
NDF05009	P028V0302C	07/08/2025	6050-1
QTF2H10	P028V0302D	07/08/2025	6050-1
NCS7A94	P028V0302J	07/08/2025	6050-1
EXY6A05	P01J1080AC	08/08/2025	7366-2
NEB6101	P01J1080AW	08/08/2025	5401-0
NDV8835	P01J1080AG	08/08/2025	7340-0
KWM1440	P01J1080AS	08/08/2025	5401-0
NBI5I88	P01J20I0CO	11/08/2025	5509-0
QTG6B22	P01JX0605J	12/08/2025	7340-0
NDJ7E31	P01JX0604I	12/08/2025	7340-0
OHN4923	P01HI0406V	12/08/2025	5487-0
QTG6B22	P01JX0605K	12/08/2025	7684-1
NCM5774	P01JX06053	12/08/2025	7684-1
NCE3937	P01JX0605G	12/08/2025	7340-0
THJ2J16	P01HI0406W	12/08/2025	5487-0
NDY6361	P01JX0606J	12/08/2025	5185-1
RSX4F24	P01JX0604O	12/08/2025	7340-0
NCG8F83	P01IT0Q0G2	16/08/2025	6637-1
JGD2A57	P027D0400A	16/08/2025	5738-0
OHP9E82	P01J20I0DG	16/08/2025	6050-1
OHP9E82	P01J20I0DH	16/08/2025	6599-2
KPW3D28	P01JV0A005	16/08/2025	5452-2
OHW6385	P01IW0A002	18/08/2025	5509-0
RSZ1E62	P01JV0A02N	19/08/2025	5401-0
NCG3H63	P01JV0A01L	19/08/2025	7340-0
OXL1D75	P01IJ0401G	19/08/2025	5509-0

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE1164DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 58 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-

se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDC1515	P01JV0A013	19/08/2025	5185-1
PHW1J85	P01JV0A02E	19/08/2025	5401-0
NCY1802	P01JV0A00M	19/08/2025	7366-2
ASE4D74	P01JV0A009	19/08/2025	5185-1
MZV5325	PVR0042099	12/06/2025	6050-3
QLV5G14	PVR0045746	15/06/2025	6050-3
QLV5G14	PVR0044674	15/06/2025	7455-0
NCI6G92	PVR0046867	17/06/2025	6050-3
QNJ6D25	PVR0047355	17/06/2025	6050-3
QTG0H92	PVR0046780	17/06/2025	6050-3
QTA9I39	PVR0046605	17/06/2025	6050-3
QTA6028	PVR0046642	17/06/2025	6050-3
PHG0F45	PVR0046643	17/06/2025	6050-3
NAA4988	PVR0047523	18/06/2025	7455-0
NEG8G33	PVR0047658	18/06/2025	6050-3
NDS4I63	PVR0047498	18/06/2025	6050-3
JWW5196	PVR0051846	22/06/2025	6050-3
NDQ1098	PVR0052066	23/06/2025	6050-3
MEJ1G66	PVR0052972	24/06/2025	6050-3
NCP3225	PVR0053072	24/06/2025	6050-3
KRK4F91	PVR0053674	25/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SPH8A69	PVR0053655	25/06/2025	6050-3
NBG4479	PVR0055091	29/06/2025	6050-3
QTJ5D94	PVR0055163	30/06/2025	7455-0
NEC7747	PVR0068387	15/07/2025	6050-3
NBC9755	PVR0068043	15/07/2025	6050-3
NEB9C97	PVR0068151	15/07/2025	6050-3
NCV2F33	PVR0068506	15/07/2025	7455-0
MFS3A26	PVR0068047	15/07/2025	6050-3
THM0J90	PVR0068054	15/07/2025	6050-3
RMR3B07	PVR0068486	15/07/2025	6050-3
DCD1H46	PVR0068449	15/07/2025	6050-3
OHV7F11	PVR0069096	16/07/2025	6050-3
NCG3I91	PVR0068809	16/07/2025	6050-3
RSY5F62	PVR0068953	16/07/2025	6050-3
NBQ8658	PVR0068826	16/07/2025	6050-3
NCF7275	PVR0069068	16/07/2025	6050-3
RSZ7C15	PVR0069007	16/07/2025	6050-3
NCY5938	PVR0068881	17/07/2025	6050-3
QRA6564	PVR0068940	17/07/2025	7455-0
NEA0F48	PV550166	17/07/2025	6599-2
NCW2G16	PVR0068929	17/07/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTE0H21	PV550222	28/07/2025	6050-1
NEF6382	PV550055	28/07/2025	5185-1
QTJ9A77	PV550056	28/07/2025	7633-2
NEA0F48	P01kk0N0FK	29/07/2025	5738-0
NEA0F48	P01kk0N0FL	29/07/2025	6599-2
NEA0F48	P01kk0n0FM	29/07/2025	6637-2
JWS3A76	PV546319	29/07/2025	6122-0
NDM4I59	PV547961	30/07/2025	5185-1
NCH3781	P01J50B08G	30/07/2025	6050-1
RSW2G50	PVR0071254	30/07/2025	7455-0
FZI3I76	PV547890	31/07/2025	5487-0
NGM9254	PV547252	31/07/2025	5185-1
NGM9254	PV547253	31/07/2025	6599-2
NBS3E12	PV547369	01/08/2025	7633-1
OHW1143	PV550030	01/08/2025	5185-1
NBI5833	PV547367	01/08/2025	5185-1
SLI4A85	PVR0072599	01/08/2025	7455-0
NCM9638	PV550033	02/08/2025	6050-1

NCM9638	PV550034	02/08/2025	5738-0
RSV2H43	P01IT0Q0FA	02/08/2025	6068-1
OHW5427	PVR0074518	02/08/2025	7455-0
NED6F04	PV547493	03/08/2025	5509-0
NCO0875	PV547001	03/08/2025	5509-0
QAP7I20	PV547765	03/08/2025	5509-0
NDU6287	PVR0074904	07/08/2025	7455-0
NCH2914	P01K0090H7	08/08/2025	6050-1
NDW4J06	P01IJ0400H	08/08/2025	5509-0
NDM0J26	PVR0074868	09/08/2025	7455-0
NEF7E05	P01J20I0CC	11/08/2025	5541-1
NCP9C36	P01JX0606O	12/08/2025	5185-1
NCE3H88	P01JX0604V	12/08/2025	7340-0
OHQ1784	P01k20M09N	12/08/2025	5509-0
NCP9C36	P01JX0606P	12/08/2025	7633-2
OHP6F54	P01JX0604W	12/08/2025	5185-1
MZS9486	P01J1080BK	13/08/2025	6050-1
NEB3I97	P01J30509B	14/08/2025	5380-0
NEF0C25	P01K0090I2	14/08/2025	5401-0
NAG4A56	P01K0090IQ	14/08/2025	5487-0
OHN1289	P01K50H041	15/08/2025	5380-0
NCA3678	P01K50H04A	15/08/2025	5380-0
MZX5D60	P01J20I0CZ	15/08/2025	6050-1
PHV1H05	P01K50H048	15/08/2025	5380-0
NCG9102	P01J20I0CX	15/08/2025	5568-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDJ713	P01K50H03Z	15/08/2025	5185-1
OBX4425	P01J20I0D1	16/08/2025	5509-0
QTI4A92	P027L0400K	16/08/2025	5509-0
SLI3C64	P01IT0Q0FY	16/08/2025	6050-1
OHV4E99	P01IT0Q0G0	16/08/2025	5185-1
NDF6F56	P01IW0A001	18/08/2025	5509-0
NDO5E83	P01IW0A011	18/08/2025	6050-1
OHV8215	P01Iw0A00A	18/08/2025	5568-0
QTB5J06	P01IW0A007	18/08/2025	5410-0
NDM6D51	P01JV0A00Z	19/08/2025	6050-1
NEC4G04	P01JV0A00C	19/08/2025	7340-0
QZF7E38	P01Jv0A00W	19/08/2025	7340-0
AZV2437	P01JV0A022	19/08/2025	5401-0
NCY6037	P01JV0A02B	19/08/2025	5401-0
NDT1265	P01Jv0A01M	19/08/2025	6050-1
NDT8731	P01JV0A015	19/08/2025	7340-0
NDC9593	P01JV0A00Q	19/08/2025	7340-0
NDC2452	P01JV0A1J	19/08/2025	5819-6
NDZ8H35	P01K0090JE	20/08/2025	5819-6
OXL2H02	P01IJ0401K	20/08/2025	5487-0
NCF9965	P01K0090JA	20/08/2025	5738-0
NCX1342	P027D0401S	21/08/2025	6050-1
NCR3J62	P027D04015	21/08/2025	7633-2
NDW5277	P027D0400Q	21/08/2025	5185-1
RSX6C82	P027D0401G	21/08/2025	6050-1
NBG5971	P027D0401V	21/08/2025	5185-1
NDD7164	P027D0402K	21/08/2025	6050-1
OHV6428	P027D04047	22/08/2025	5380-0
NCY5142	P027D0403U	22/08/2025	5401-0
NEH6657	P01HI0408G	22/08/2025	5541-3
SLL5A59	P027D0404A	22/08/2025	5380-0
QTE4G92	P01JV0A03A	23/08/2025	5541-1
KCG4J18	PVR0057142	28/06/2025	6050-3
SLL7G19	PVR0057065	30/06/2025	7455-0
GUB9287	PV547731	12/07/2025	5185-1
OXL8275	PVR0068040	15/07/2025	6050-3
AXR0335	PVR0068458	15/07/2025	6050-3
NCM4H95	PVR0069093	16/07/2025	6050-3
SLL5B40	PVR0069086	16/07/2025	6050-3
NEB0724	PVR0068810	16/07/2025	6050-3
NCF9J08	PVR0068959	17/07/2025	6050-3

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81FD14FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 59 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-

se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDO5323	PVR0048654	19/06/2025	7455-0
BEG2B60	PVR0048453	19/06/2025	6050-3
QTJ8F84	PVR0052331	23/06/2025	6050-3
QTJ8F84	PVR0051589	23/06/2025	6050-3
NCJ6B71	PVR00541777	25/06/2025	6050-3
QWQ9B68	PVR0054120	25/06/2025	6050-3
QTE5A24	PVR0056704	29/06/2025	6050-3
QTA9B59	PVR0068561	16/07/2025	6050-3
NOL8H33	PV546725	17/07/2025	5185-1
QRA5C99	PVR0068848	16/07/2025	6050-3
QTJ0A11	PVR0071291	29/07/2025	7455-0
NCD3083	P01K0090FL	30/07/2025	5487-0
SLI8C55	PVR0070389	30/07/2025	7463-0
OHQ3A88	PVR0071137	30/07/2025	7455-0
QTG2A73	PVR0071082	31/07/2025	7455-0
NDR6H25	PVR0070411	31/07/2025	7471-0
SLK0J91	PVR0070952	31/07/2025	7455-0
NCU2461	PVR0071002	31/07/2025	7455-0
NCX5H75	PVR0071001	31/07/2025	7455-0
RSV5H29	PV550066	31/07/2025	5185-1
NEA3F25	PVR0071142	31/07/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT7J35	PVR0071047	31/07/2025	7455-0
NBJ6761	PVR0071188	31/07/2025	7455-0
OHO5723	PVR0073738	01/08/2025	7455-0
QTJ0H33	PVR0075115	02/08/2025	7455-0
SLG5C01	PVR0074520	002/08/2025	7455-0
NBS0204	PVR0074452	02/08/2025	7455-0
AID2C83	PVR0075099	03/08/2025	7455-0
QTF9I38	PVR0075061	03/08/2025	7455-0
QTE5F07	PVR0074844	03/08/2025	7455-0
NCO5G07	P01kk0N0FW	03/08/2025	5509-0
SLL1I71	PVR0074846	03/08/2025	7455-0
NDN5G10	PVR0075079	03/08/2025	7455-0
OHS8J07	PV547499	03/08/2025	5509-0
NDH3A14	PVR0075104	04/08/2025	7455-0
NCY9651	PVR0074987	04/08/2025	7455-0
NDI5658	P01jw0B00X	04/08/2025	5541-3
NBS9992	P01JV0907E	04/08/2025	5541-3
NDK9789	PVR0074941	04/08/2025	7455-0
THK1C41	PVR0075016	05/08/2025	7455-0
SLH6A95	PVR00755007	05/08/2025	7455-0
NBO0554	PVR0074854	05/08/2025	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR5H25	PVR0075105	05/08/2025	7455-0
AIR4B75	PVR0074955	05/08/2025	7455-0
NCN6342	PVR0074924	05/08/2025	7455-0
RSU5D69	PV546996	06/08/2025	5509-0
NOT0A97	PVR0074901	06/08/2025	7455-0
OHN4H20	PVR0075133	06/08/2025	7455-0
NBI3H42	PVR0075090	07/08/2025	7455-0
SLH3H78	PV547003	07/08/2025	5541-3
NEB5581	P01IJ0400G	08/08/2025	5509-0
RSU4G04	PVR0075174	08/0/2025	7455-0
QTC4A48	PVR0074905	08/08/2025	7455-0
NCL0C64	PVR0074891	08/08/2025	7455-0
NDH3A14	PVR0075112	08/08/2025	7455-0
OHT7301	PVR0075119	09/08/2025	7455-0
SLJ7B88	PVR0075051	09/08/2025	7455-0
NEB6C84	PVR0074983	09/08/2025	7455-0
AOW2C85	PVR0075075	09/08/2025	7455-0
NCO1G19	PV547822	09/08/2025	5509-0

BEE0I43	PVR0075177	09/08/2025	7455-0
QTI9I10	PVR0074898	09/08/2025	7455-0
OHT1J79	PVR0075367	10/08/2025	7455-0
MZY0F52	PVR0075376	10/08/2025	7455-0
NBS5434	P01JX0605L	12/08/2025	7340-0
SLH7D90	P01JX0605F	12/08/2025	7340-0
OHU9423	P01JX0604L	12/08/2025	7340-0
NDL6626	P01JX06058	12/08/2025	7340-0
NDW7F51	P01JX0606D	12/08/2025	7340-0
QTD7C10	P01K00990IP	14/08/2025	5487-0
RSX7E66	P02L0400O	16/08/2025	5738-0
OHV7128	P01J20I0DD	16/08/2025	5185-1
NBN1538	P01IW0A003	18/08/2025	5509-0
OHM2886	P01IW0A006	18/08/2025	5509-0
QRA6D56	P01JV0A01S	19/08/2025	7340-0
LUF6C42	P01IJ0401I	19/08/2025	5452-2
NAF5H50	P01JV0A007	19/08/2025	5185-1
OHL8283	P01Iw0A01M	20/08/2025	5401-0
NCL7870	P01k20M0A8	20/08/2025	7633-1
SLI8C66	P01k60N07O	20/08/2025	7072-1
NCL7870	P01k20M0A9	20/08/2025	6599-2
SLI8C66	P01k60N07P	20/08/2025	6599-2
RSU8F12	P027D04022	21/08/2025	6050-1
NDA9264	P0237D04018	21/08/2025	6050-1
NCP8345	P027D0400F	21/08/2025	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAC7234	P027D0403Z	22/08/2025	5380-0
NEH0728	P027D0403M	22/08/2025	5509-0
NEG8821	P01HI04089	22/08/2025	5525-0
QTB0488	P01It0Q0GC	24/08/2025	5509-0
QTD8F25	P01K60N07T	24/08/2025	5568-0
JZR4581	P01JX06076	25/08/2025	5185-1
QTJ8F84	PVR0048748	19/06/2025	6050-3
OHT0G00	P01JX0606F	12/08/2025	7366-2
QTA8G05	PVR0040007	10/06/2025	6050-3
NCF7304	PVR0039609	10/06/2025	6050-3
NCZ6C25	PVR0041315	11/06/2025	5673-2
SLJ8G37	PVR0040633	11/06/2025	6050-3
QTF2360	PVR0042593	12/06/2025	6050-3
QTJ8G44	PVR0042405	12/06/2025	6050-3
NOU1B16	PVR0041815	12/06/2025	6050-3
RSW9A94	PVR0042233	13/06/2025	6050-3
QTH8A76	PVR0042354	13/06/2025	6050-3
QTI0H35	P01KF0609B	13/06/2025	5541-1
NDO5551	PVR0042706	13/06/2025	6050-3
QTJ5I81	PVR0042904	13/06/2025	6050-3
NCC0J52	PVR0042905	13/06/2025	6050-3
ENJ1092	PVR0042245	13/06/2025	6050-3
NEG3I36	PVR0043594	14/06/2025	6050-3
NDE0C83	PVR0044338	15/06/2025	6050-3
NDF9445	PVR0044304	15/06/2025	6050-3
NDN5C08	PVR0044531	15/06/2025	6050-3
NDP7B21	PVR0044780	15/06/2025	6050-3
NBP5383	PVR0044356	15/06/2025	6050-3
NDH7I36	PVR0045186	15/06/2025	6050-3
NCY3819	PVR0045822	16/06/2025	6050-3
OHW0538	PVR0047291	17/06/2025	6050-3
QTF8E98	PVR0047358	17/06/2025	6050-3
RSX3F15	PVR0047359	17/06/2025	7455-0
NCE7B02	PVR0047587	18/06/2025	6050-3
PHB7A79	PVR0047667	18/06/2025	6050-3
OHL7I90	PVR0048497	19/06/2025	6050-3
NBW8491	PVR0048527	19/06/2025	6050-3
SLJ8G37	PVR0048453	19/06/2025	6050-3
SLJ8G37	PVR0048480	19/06/2025	6050-3
NCO8082	PVR0047712	20/06/2025	7455-0
OHN9849	PV546228	20/06/2025	6017-5

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:90524025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 60 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-

se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDV9187	PVR0050559	21/06/2025	6050-3
OXL9494	PVR0050030	21/06/2025	7455-0
QTJ6H88	PVR0051906	22/06/2025	6050-3
NDM9E17	PVR0051532	22/06/2025	6050-3
NDO4603	PVR0050817	22/06/2025	6050-3
NDO4603	PVR0050938	22/06/2025	6050-3
NDO4603	PVR0050940	22/06/2025	6050-3
NDO4603	PVR005816	22/06/2025	6050-3
OHL2H85	PVR0050974	22/06/2025	6050-3
NCA3E41	PVR0053031	24/06/2025	6050-3
NDM4A61	PVR0053806	25/06/2025	6050-3
QTA9E15	PVR0054428	25/06/2025	6050-3
NDA8A91	PVR0053997	25/06/2025	6050-3
OXL8B18	PVR0054174	25/06/2025	6050-3
RSV4J55	PVR0054530	25/06/2025	6050-3
CZM1E09	PVR0054516	25/06/2025	6050-3
OHW4216	PVR0054126	25/06/2025	6050-3
NCX1626	PVR0053673	25/06/2025	6050-3
THJ0F46	PVR0053786	25/06/2025	6050-3
OHV6B71	PVR0054242	25/06/2025	6050-3
NDJ5C77	PVR0054257	25/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PNW6E63	PVR0053842	25/06/2025	6050-3
RSW9D70	PVR0054233	25/06/2025	6050-3
NDE7909	PVR0054520	25/06/2025	6050-3
NCC0J52	PVR0054149	25/06/2025	6050-3
RSU8F56	PVR0053930	25/06/2025	6050-3
NBU5A01	PVR0054122	25/06/2025	6050-3
NEF7A96	PVR0054151	25/06/2025	6050-3
NCO1G75	PVR0054158	25/06/2025	6050-3
QZB6D22	PVR0058214	28/06/2025	6050-3
SLI6I98	PVR0055115	29/06/2025	6050-3
NDY9883	PVR0058219	29/06/2025	6050-3
JGR8I73	PVR0056104	29/06/2025	6050-3
ENU2F96	PVR0056247	29/06/2025	6050-3
OHW2H38	P027B0504W	04/07/2025	5185-1
OHW2H38	P027B0504V	04/07/2025	6050-1
NDR4296	P01IW0806E	07/07/2025	6050-1
SLL4I36	P01IJ0309I	09/07/2025	7340-0
NDJ8665	P01K30702E	10/07/2025	5380-0
NDN7C38	P01JB0A06H	11/07/2025	5185-1
NDJ8665	P01K50H01A	11/07/2025	5380-0
QTC3B96	PVR0068527	15/07/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED7J98	P01JV0905U	15/07/2025	7340-0
NCW8D96	PVR0068533	15/07/2025	6050-3
OHO9I07	PV547786	15/07/2025	5509-0
NDM3F76	PVR0068851	16/07/2025	6050-3
NCL7A39	PVR0068845	16/07/2025	6050-3
NDR3276	PVR0069010	16/07/2025	6050-3
QTF8F76	PVR0068547	16/07/2025	7455-0
PHR0E63	PV550082	17/07/2025	6050-1
NEH2F91	P01K60N06H	18/07/2025	6050-1
NDL2589	P01J10807Y	22/07/2025	5185-1
NCP6990	PV547674	27/06/2025	5568-0
PHO5094	PV547814	28/07/2025	5819-1
RSW2A26	PVR0070940	29/07/2025	7455-0
RSX0G26	P01J50B08R	30/07/2025	6050-1
NCO0J11	PVR0071271	31/07/2025	7455-0
NDF2592	PVR0070950	31/07/2025	7455-0
NBN7I48	PVR0076169	31/07/2025	6050-3

QMT0I15	PVR0075974	31/07/2025	6050-3
NCI5012	PV547372	01/08/2025	7633-2
OHQ6735	PVR0073420	01/08/2025	7455-0
NED4362	PV550027	01/08/2025	5185-1
OHN8E91	PVR0072522	01/08/2025	7455-0
OHO6F25	PVR0074537	02/08/2025	7455-0
NBL7E68	PVR0074546	02/08/2025	7455-0
NDW1I18	PVR0074459	02/08/2025	7455-0
OHO5080	PV495590	02/08/2025	5185-1
THI8A57	PVR0074517	02/08/2025	7455-0
QRA6C22	PVR0074530	02/08/2025	7455-0
QTJ3J83	PVR0075076	03/08/2025	7455-0
NDG1F79	PVR0075155	03/08/2025	7455-0
NDV6E52	PVR0074873	03/08/2025	7455-0
SLI9H25	PVR0075172	04/08/2025	7455-0
SLL7B67	PVR0075085	04/08/2025	7455-0
QTA7130	PVR0074973	04/08/2025	7455-0
SLI3C64	PVR0074848	04/08/2025	7455-0
THI8A57	PVR0074948	04/08/2025	7455-0
SLJ7E96	PVR0074954	04/08/2025	7455-0
SLL4F64	PVR0074856	05/08/2025	7455-0
OHM2C84	PVR0074997	06/08/2025	7455-0
THM6H90	PVR0074883	06/08/2025	7455-0
NCE2130	PVR0074858	06/08/2025	7455-0
NBU0514	PVR0074935	08/08/2025	7455-0
NDQ3607	PV548056	08/08/2025	6858-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLJ3A15	PVR0075092	08/08/2025	7455-0
OHR8A81	PVR0075094	09/08/2025	7455-0
RSV4I50	PVR0075045	09/08/2025	7455-0
QTH2D85	PVR0074961	09/08/2025	7455-0
SLI5B54	PVR0074869	09/08/2025	7455-0
NCP1744	PVR0075047	09/08/2025	7455-0
QZQ7I74	PVR0075122	09/08/2025	7455-0
QTJ5B28	PVR0075362	10/08/2025	7455-0
NDA7559	P01JX0605M	12/08/2025	7340-0
OHP8239	PV547543	13/08/2025	5185-1
RAU7D98	P01K0090IS	14/08/2025	6050-1
NXD3605	P01K0090HV	14/08/2025	5380-0
OHW3A53	P011J0400U	15/08/2025	5738-0
NCV9368	P011V0B02G	15/08/2025	5452-1
RVI1I00	P027L0400L	16/08/2025	5509-0
NBK8687	P01K307044	18/08/2025	5452-1
NDO9631	P01JY090GB	18/08/2025	5592-0
NDO1615	P01k20M0A2	18/08/2025	6599-2
NDO1615	P01k20M0A1	18/08/2025	5185-1
RSV0G56	P01JV0A02K	19/08/2025	5401-0
NDF5118	P01JV0A00B	19/08/2025	5185-1
RMO4E25	P01k20M0A6	19/08/2025	5819-6
OHU0H47	P01JV0A00T	19/08/2025	7340-0
NDP4229	P01TI0400M	20/08/2025	5541-2
RVA7E59	P01K0090JF	20/08/2025	5819-6
QTC7B97	P01K0090JD	20/08/2025	5738-0
QTB8D85	P021X0903I	20/08/2025	5380-0
NCY6037	P011W0A01Z	20/08/2025	5401-0
NDL1573	P027D0401H	21/08/2025	6050-1
NDM2877	P027D0401C	21/08/2025	6050-1
NCM6929	P01k20M0Ac	21/08/2025	5541-1
RSU3C36	P027D0400T	21/08/2025	7340-0
NOW9A97	P027D0404G	22/08/2025	5541-3
NBP9621	P011T0Q0G9	22/08/2025	5550-0
THK3H31	P01HI0408H	22/08/2025	5541-3
QMX7G93	P011J0402X	26/08/2025	5541-3
NAA2541	P011J0402Z	26/08/2025	5541-3
ASE4D74	P011Z0H01N	27/08/2025	5185-1
OTA9876	PVR0040935	11/06/2025	6050-3
RVP1B54	PVR0044341	15/06/2025	6050-3
NDB2D87	PVR0045719	15/06/2025	6050-3

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6122C208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 61 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a

Defesa da Autuação, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBX2C23	PVR0044555	15/06/2025	7463-0
JWZ7081	PVR0044766	15/06/2025	6050-3
NAA4988	PVR0046286	16/06/2025	6050-3
NBI5271	PVR0047709	20/06/2025	6050-3
OHV3G71	PVR0068516	15/07/2025	6050-3
NDV1E64	PVR0068382	15/07/2025	6050-3
QTE0H29	PVR0068103	15/07/2025	6050-3
HTR0742	PVR0068575	16/07/2025	6050-3
NCJ6D86	PVR0069021	16/07/2025	6050-3
NDU3B28	PVR0068990	16/07/2025	6050-3
SLK6A87	PVR0069073	16/07/2025	6050-3
SLK3I84	PVR0069025	16/07/2025	6050-3
NBQ1C17	PVR0068914	17/07/2025	6050-3
QRA8H21	PVR0068927	17/07/2025	6050-3
RSU5F05	PV547878	21/07/2025	5380-0
NDS7D71	PVR0071091	30/07/2025	7455-0
NDL2589	PVR0071233	30/07/2025	7455-0
PYX8282	PVR0071179	30/07/2025	7455-0
QTI1F89	PVR0070188	30/07/2025	7463-0
NOY3717	PVR0076186	31/07/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHM1595	PVR0076282	31/07/2025	6050-3
OHN7A23	PVR0071000	31/07/2025	7455-0
NCI9A45	PVR0075961	31/07/2025	6050-3
QTE5H11	PVR0075984	31/07/2025	6050-3
NBW7A11	PVR0075973	31/07/2025	6050-3
NCG3379	PVR0076172	31/07/2025	6050-3
PZK1992	PVR0071303	31/07/2025	7455-0
NBQ3984	PVR0076009	31/07/2025	6050-3
OXL3I62	PVR0076304	31/07/2025	6050-3
QZC0B11	PVR0076181	31/07/2025	6050-3
QZC0B11	PVR0076173	31/07/2025	6050-3
NDH2216	PVR0076202	31/07/2025	6050-3
NCY5J86	PVR0076182	31/07/2025	6050-3
OHN0206	PVR0076002	31/07/2025	6050-3
NBI6D26	PVR0071092	31/07/2025	7455-0
NDT9G83	PVR0076230	31/07/2025	6050-3
NCS6A38	PVR0071187	31/07/2025	7455-0
OHO4317	PVR0076283	31/07/2025	6050-3
THI1B35	PVR0076310	31/07/2025	6050-3
OHW5475	PVR0076219	31/07/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSW1B31	PVR0076243	31/07/2025	6050-3
PHH9A87	PVR0076303	31/07/2025	6050-3
NDJ1295	PVR0076236	31/07/2025	6050-3
NDJ8C58	PVR0076286	31/07/2025	6050-3
NDA6J32	PVR0076464	01/08/2025	6050-3
NDN0A64	PVR0074529	01/08/2025	7455-0
DAW5H90	PVR0076553	01/08/2025	6050-3
RSY7E37	PVR0076378	01/08/2025	6050-3
PHX7H32	PVR0076387	01/08/2025	6050-3
NDP3821	PVR0076349	01/08/2025	6050-3
KAK4979	PVR0076522	01/08/2025	6050-3
NCP4E54	PVR0073760	01/08/2025	7455-0
QGH5I42	PVR0076558	01/08/2025	6050-3
NDW5277	PVR0076413	01/08/2025	6050-3
OHN5H20	PVR0076347	01/08/2025	6050-3
NCM4I74	PVR0076492	01/08/2025	6050-3
NBU2289	PVR0076330	01/08/2025	6050-3
NCH8205	PVR0072600	01/08/2025	7455-0
DSJ3D40	PVR0076506	01/08/2025	6050-3

RSY6J71	PVR0076379	01/08/2025	6050-3
NED2721	PVR0076510	01/08/2025	6050-3
OVT7H90	PVR0076546	01/08/2025	6050-3
PZA3061	PVR0076392	01/08/2025	6050-3
NBN6766	PVR0076431	01/08/2025	6050-3
THI7J88	PVR0076439	01/08/2025	6050-3
NDY0B77	PVR0076505	01/08/2025	6050-3
NCL7A39	PVR0076147	01/08/2025	6050-3
QTI0A93	PVR0076401	01/08/2025	6050-3
QTH1G79	PVR0076504	01/08/2025	6050-3
SLG4G01	PV550031	01/08/2025	6017-5
RSX0F91	PVR0073419	01/08/2025	7455-0
RSY4J62	PVR0073745	01/08/2025	7455-0
BCU4J98	PVR0076383	01/08/2025	6050-3
ATU7G25	PVR0076151	01/08/2025	6050-3
NEH3106	PVR0076382	01/08/2025	6050-3
QCX9D74	PVR0076488	01/08/2025	6050-3
QTF3D02	PVR0076482	01/08/2025	6050-3
NDV4D51	PVR0076517	01/08/2025	6050-3
OAJ3H23	PVR0076511	01/08/2025	6050-3
NBI0A85	PVR0076342	01/08/2025	6050-3
QZG3H81	PVR0076437	01/08/2025	6050-3
DPL8905	PVR0076468	01/08/2025	6050-3
NCI9J21	PVR0075715	29/07/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSZ2E89	PVR0076564	01/08/2025	6050-3
SLI6I98	PVR0076404	01/08/2025	6050-3
NDD1698	PVR0076551	01/08/2025	6050-3
HIL6E80	PVR0076322	01/08/2025	6050-3
OXL8A29	PVR0076454	01/08/2025	6050-3
NCE6942	PVR0073412	01/08/2025	7455-0
RSU5J06	PVR0076453	01/08/2025	6050-3
SHE3C09	PVR0076391	01/08/2025	6050-3
QTG5H84	PVR0073746	01/08/2025	7455-0
QRA3A54	PVR0076332	01/08/2025	7463-0
OHL9123	PVR0076386	01/08/2025	6050-3
PHP0H44	PVR0076346	01/08/2025	6050-3
NEG9B14	PVR0076568	02/08/2025	6050-3
NEC8807	PVR0076627	02/08/2025	6050-3
SLH3C72	PVR0076579	02/08/2025	6050-3
QZK8F92	PVR0076585	02/08/2025	6050-3
OHN5H20	PVR0076635	02/08/2025	6050-3
QTF4G51	PVR0076631	02/08/2025	6050-3
NAG8A98	PVR0076589	02/08/2025	6050-3
NBQ0746	PVR0076602	02/08/2025	6050-3
QZZ3B86	PVR0074535	02/08/2025	7455-0
NED1969	PVR0076634	02/08/2025	6050-3
OMI5660	pvr0076637	02/08/2025	6050-3
NEG8B33	PVR0076581	02/08/2025	6050-3
NDZ5827	PVR0076628	02/08/2025	6050-3
NCF6741	PVR0076570	02/08/2025	6050-3
OHN6F22	PVR0076641	02/08/2025	6050-3
OHR8J58	PVR0074968	03/08/2025	7455-0
NCY8619	PVR0074875	03/08/2025	7455-0
QPR9A32	PVR0075163	03/08/2025	7455-0
NDW1E64	PVR0075058	03/08/2025	7455-0
QTC3G58	PVR0075097	03/08/2025	7455-0
NDZ8E59	PVR0074971	03/08/2025	7455-0
NDJ8665	P01JV0907L	04/08/2025	5380-0
SHN1I96	PVR0074849	04/08/2025	7455-0
FSV8291	PVR0074966	04/08/2025	7455-0
NCH7F41	PVR0075086	04/08/2025	7455-0
SQQ0B29	PVR0075129	04/08/2025	7455-0
QBI4281	PVR0074995	05/08/2025	7455-0
NDZ5253	PV550043	05/08/2025	5185-1
NBG5810	PV550045	05/08/2025	5185-1

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:77BC9931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 62 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os**

seguintes0 dados: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDB0H48	P01K60N028	08/06/2025	7048-1
NBE7I41	PVR0039884	10/06/2025	6050-3
NCM4H37	PVR0068463	15/07/2025	6050-3
JXO2C86	PVR0068537	15/07/2025	7455-0
SLG2B91	PVR0068525	15/07/2025	6050-3
NDC7572	PVR0068509	15/07/2025	6050-3
QTB2D34	PVR0068419	15/07/2025	6050-3
THI9I38	PVR0068369	15/07/2025	6050-3
PQI3J25	PVR0068534	15/07/2025	7455-0
RSU8A63	PVR0068389	15/07/2025	6050-3
RSW6A38	PVR0068416	15/07/2025	6050-3
THI0D20	PVR0068134	15/07/2025	6050-3
OHP0853	PVR0068414	15/07/2025	6050-3
SLK5H05	PVR0068857	16/07/2025	6050-3
OHV3E07	PVR0068567	16/07/2025	6050-3
THL8I31	PVR0068833	16/07/2025	6050-3
QTE2B45	PVR0069062	16/07/2025	7463-0
NCU3295	PVR0069017	16/07/2025	6050-3
JXI7846	PVR0068570	16/07/2025	6050-3
NDM6724	PVR0068572	16/07/2025	6050-3
RSX2H47	PVR0068849	16/07/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE0356	PVR0068813	16/07/2025	6050-3
OHO7B06	PVR0068805	16/07/2025	6050-3
QTI5D28	PVR0068960	17/07/2025	6050-3
QTJ8F84	PVR0068890	17/07/2025	6050-3
OHU5D03	PVR0068878	17/07/2025	6050-3
NBJ4B27	P01J108085	22/07/2025	7340-0
OXL0H28	PVR0075327	28/07/2025	6050-3
QBN3D35	PVR0075207	28/07/2025	6050-3
PSO0A76	PVR0071328	28/07/2025	7455-0
NDO7I67	PVR0075328	28/07/2025	6050-3
OHP3663	PVR0074694	28/07/2025	6050-3
NEB4J90	PVR0075549	28/07/2025	6050-3
OHO7D64	PVR0075645	29/07/2025	6050-3
FMZ4B05	PVR0075759	29/07/2025	6050-3
QTB2B96	PVR0075952	29/07/2025	6050-3
RSY7G52	PVR0075782	29/07/2025	6050-3
NCQ3003	PVR0075469	29/07/2025	6050-3
NCO8C74	PVR0075414	29/07/2025	6050-3
QTB7E87	PVR0075762	29/07/2025	6050-3
NCX9C02	PVR0075792	29/07/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCM2865	PVR0071268	29/07/2025	7455-0
NDP9842	PVR0075793	29/07/2025	6050-3
NDW0G63	PVR0075957	29/07/2025	6050-3
NEE8045	PVR0075672	29/07/2025	6050-3
NDW6202	PVR0075461	29/07/2025	6050-3
NCY9G81	PVR0075630	29/07/2025	6050-3
NCK9971	PVR0075745	29/07/2025	6050-3
RSZ3G96	PVR0075473	29/07/2025	6050-3
NBZ1137	PVR0075779	29/07/2025	6050-3
NCI1G55	PVR0075641	29/07/2025	6050-3
FYE5C33	PVR0075476	29/07/2025	6050-3
OHL3903	PVR0075949	29/07/2025	6050-3
OHP5J52	PVR0075660	29/07/2025	6050-3
QTG1I86	PVR0075683	29/07/2025	6050-3
QTC1510	PVR0075432	29/07/2025	6050-3
QTB0547	PVR0075678	29/07/2025	6050-3
NCF2J55	PVR0075451	29/07/2025	6050-3
OHR5661	PVR0075675	29/07/2025	6050-3
NDX1C83	PVR0075687	29/07/2025	6050-3
NEG5039	PVR0075738	29/07/2025	6050-3

NCF5280	PVR0075706	29/07/2025	6050-3
NCR6274	PVR0075662	29/07/2025	6050-3
NBI4081	PVR0075676	29/07/2025	6050-3
RSU1G42	PVR0075446	29/07/2025	6050-3
OHU5J49	PVR0071177	29/07/2025	7455-0
RSW7H92	PVR0075485	29/07/2025	6050-3
QTH8G31	PVR0075452	29/07/2025	6050-3
NDN9E38	PVR0075821	30/07/2025	6050-3
NCD7961	PVR0075814	30/07/2025	6050-3
SLI3G05	PV547815	30/07/2025	5525-0
NCK9954	PVR0075893	30/07/2025	6050-3
OHS4981	PVR0075813	30/07/2025	6050-3
OHP2E11	PVR0075879	30/07/2025	6050-3
NDC4C32	PVR0071138	30/07/2025	7455-0
NDN8I35	PVR0071234	30/07/2025	7455-0
RSW6I15	PVR0075900	30/07/2025	6050-3
NCF3E40	PVR0075835	30/07/2025	6050-3
OHN7D50	P01J50B08P	30/07/2025	6050-1
NAC3A91	PVR0075896	30/07/2025	6050-3
OHW7A55	P01KF0700H	30/07/2025	6050-1
QTD4H75	PVR0075800	30/07/2025	6050-3
QTB7I87	PVR0076498	01/08/2025	6050-3
KYX0D20	PVR0076412	01/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF7408	PVR0075852	31/07/2025	6050-3
QTD4H75	PVR0075837	31/07/2025	6050-3
RSX9I84	PVR0076305	31/07/2025	6050-3
NCV2004	PVR0075845	31/07/2025	6050-3
THI9D08	PVR0071325	31/07/2025	7455-0
QTG9209	PVR0071320	31/07/2025	7455-0
NEE7G24	PVR0075853	31/07/2025	6050-3
THK1C09	PVR0076190	31/07/2025	6050-3
NOL5A40	PVR0071249	31/07/2025	7455-0
NCS6F96	PVR0076287	31/07/2025	6050-3
PZO1H40	PVR0076534	01/08/2025	6050-3
NCS0B45	PVR0076487	01/08/2025	6050-3
NDC8377	PVR0073744	01/08/2025	7455-0
OHQ2C06	PVR0076414	01/08/2025	6050-3
NDV7G02	PVR0076467	01/08/2025	6050-3
THJD27	PVR0076373	01/08/2025	6050-3
OHN7A23	PVR0076364	01/08/2025	6050-3
NRY5758	PVR0076333	01/08/2025	7663-0
MZW1771	PVR0076471	01/08/2025	6050-3
NCY7F13	PVR0076424	01/08/2025	6050-3
NCO8H43	PVR0076420	01/08/2025	6050-3
OHL9C91	PVR0076516	01/08/2025	6050-3
OXL5J29	PVR0076465	01/08/2025	6050-3
RSV1J78	PVR0076556	01/08/2025	6050-3
NDH8482	PVR0076452	01/08/2025	6050-3
NBO5D12	PVR0076462	01/08/2025	6050-3
NDW1F15	PVR0076474	01/08/2025	6050-3
NCY5603	PVR0076366	01/08/2025	6050-3
QTG5J97	PVR0076421	01/08/2025	6050-3
RSX0F91	PVR0076507	01/08/2025	6050-3
NDF9192	PVR0076500	01/08/2025	6050-3
NCT0460	PVR0076353	01/08/2025	6050-3
OHL7124	PVR0076596	02/08/2025	6050-3
OHT1G92	PVR0075153	02/08/2025	7455-0
QTI6630	PVR0076597	02/08/2025	6050-3
NEG6B34	P01TX0500K	02/08/2025	7056-1
NEG6B34	P01TX0500J	02/08/2025	5010-0
NDT4I27	PVR0076601	02/08/2025	6050-3
QTA4H32	PVR0074456	02/08/2025	7455-0
NCE6196	PVR0076620	02/08/2025	6050-3
RSX5G99	P01R90501K	03/08/2025	5452-5

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3659899D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 31/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais

e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PRJ9H35	PV547218	08/06/2025	6122-0	R$ 293,47
OHS8499	PV547214	08/06/2025	7633-1	R$ 293,47
OHS8499	PV547211	08/06/2025	5185-1	R$ 195,23
RSU4F48	P01K60N01Z	08/06/2025	7048-1	R$ 293,47
NPS4035	P01IT0Q0BX	09/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NUI7261	PV546291	10/06/2025	5509-0	R$ 130,16
NBS4384	PV547287	11/06/2025	5185-1	R$ 195,23
PDX9180	P01US05007	11/06/2025	5410-0	R$ 130,16
PHV1J13	P01kk0N0CH	12/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NBE3172	P01JB0A03P	12/06/2025	5487-0	R$ 195,23
NDP3D35	P01JB0A03H	12/06/2025	5487-0	R$ 195,23
NCY5A08	P01V20400D	12/06/2025	5452-5	R$ 195,23
PHA2F48	P01KF06099	13/06/2025	5541-1	R$ 195,23
NDN4D74	P01J20I09H	13/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NCF0230	P01K0090E0	14/06/2025	5380-0	R$ 130,16
NCQ9J10	P028T01004	14/06/2025	5452-1	R$ 195,23
OXL1H83	PV547383	15/06/2025	5509-0	R$ 130,16
NBC4001	P01K20M05G	16/06/2025	5185-1	R$ 195,23
JKP5202	P01K20M05F	16/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDU0F78	P01kk0N0CY	16/06/2025	5550-0	R$ 130,16
AKK0B92	P0K20M05H	16/06/2025	5460-0	R$ 130,16
NDL5465	P01K20M05D	16/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCE2810	P01K60N038	17/06/2025	5185-1	R$ 195,23
OHM6J16	P01KF0609Z	17/06/2025	5380-0	R$ 130,16
SLH3G00	P028V03004	17/06/2025	5452-1	R$ 195,23
NBK6272	P01kk0N0D8	17/06/2025	6599-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infraçãoc/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBK6272	P01kk0N0D6	17/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NBK6272	P01kk0N0D6	17/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDT7C51	P01KF060B2	17/06/2025	5541-3	R$ 195,23
SLL2J90	P01KF060AX	17/06/2025	5380-0	R$ 130,16
NDE0709	P01K60N03B	17/06/2025	5185-1	R$ 195,23
QRA8384	P01KF060AN	17/06/2025	5819-6	R$ 880,41
THI7B90	P01KF060AQ	17/06/2025	5819-6	R$ 880,41
NBF8257	P01J20I09T	17/06/2025	6599-2	R$ 293,47
OHU7986	P01k20M05M	17/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDH4642	P01kk0N0D0	17/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NBF8257	P01J20I09S	17/06/2025	6050-1	R$ 293,47
RGD2F28	P028V03003	17/06/2025	5452-1	R$ 195,23
NCA5937	P01KF060AW	17/06/2025	5509-0	R$ 130,16
NDZ2338	P01K60N034	17/06/2025	5185-1	R$ 195,23
OAF2060	P01KF060A5	17/06/2025	6050-1	R$ 293,47
PHL0302	P01K60N03F	17/06/2025	5185-1	R$ 195,23
SLL2J90	PV546293	18/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NCK8488	P01K60N044	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NBM4327	P01K20M05X	19/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NBM4327	P01K20M05W	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDB8060	P01K20M063	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA1385	P01K20M05Q	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NBB1B84	P01K60N047	19/06/2025	6599-2	R$ 293,47
OHP6919	P01UR0200Y	19/06/2025	5452-6	R$ 195,23
NBB1B84	P01K60N046	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDW4725	P01K20M05T	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDV7J65	P01K60N03P	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDV7J65	P01K60N03Q	19/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NDS9193	P01K60N03T	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDS9193	P01K60N03U	19/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NDD0J34	P01K20M05V	19/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NDD0J34	P01K20M05U	19/06/2025	6637-1	R$ 195,23
QTA5B95	P028K01002	20/06/2025	5410-0	R$ 130,16
NBZ6A12	P01HI0400G	20/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NDO5095	P028K01006	20/06/2025	5509-0	R$ 130,16
NCA3359	P028K01004	20/06/2025	5410-0	R$ 130,16
NCU7851	P01J10803K	20/06/2025	5568-0	R$ 195,23

NDK9789	P01K20M06Y	21/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDZ1158	P01K20M079	21/06/2025	5185-1	R$ 195,23
SHT3C53	P01JV0902U	21/06/2025	5487-0	R$ 195,23
NCP8027	P01K20M075	21/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDD1001	P01JV0902W	21/06/2025	5380-0	R$ 130,16
NCZ3H29	P01K20M06T	21/06/2025	5185-1	R$ 195,23
QWN5F50	P01J305084	21/06/2025	5592-0	R$ 130,16
NBO1087	P01QX02004	23/06/2025	6653-1	R$ 195,23
NEG4H53	P01W0803Q	23/06/2025	7340-0	R$ 130,16
OHM8423	P01IW08048	23/06/2025	7366-2	R$ 130,16
SLG6H38	P01IW0803Y	23/06/2025	6050-1	R$ 293,47
OXL5I96	P01IW08049	23/06/2025	5487-0	R$ 195,23
OHN7850	P01IW0803R	23/06/2025	7340-0	R$ 130,16
NBO3107	P01kk0n0DJ	23/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NBO1087	P01QX02005	23/06/2025	6637-1	R$ 195,23
NCG0224	P01IW0803Z	23/06/2025	7340-0	R$ 130,16
OHV8E38	P01K0090EH	23/06/2025	5487-0	R$ 195,23
NDK8375	P01IW0803X	23/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCQ2B04	P01IW08043	23/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCM1612	P01K0090EE	23/06/2025	5380-0	R$ 130,16
THJ6F29	P01IW08040	23/06/2025	5622-2	R$ 88,38
RSU7J49	P01J10803T	24/06/2025	5819-6	R$ 880,41
NBM2512	P01J10804G	24/06/2025	5819-6	R$ 880,41
NBM2512	P01J10804H	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NCM7367	P01kk0N0DL	24/06/2025	7633-2	R$ 293,47
SLK9B10	P01J10805B	24/06/2025	5452-1	R$ 195,23
QTE5I02	P01JB0A04S	24/06/2025	5487-0	R$ 195,23
TAE5C77	P01HI0401G	24/06/2025	7340-0	R$ 130,16
NCV9542	P01J10804V	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NDM5G35	P01kk0N0DQ	24/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA9447	P01J10804N	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NDH1775	P01J20I0A5	24/06/2025	5185-1	R$ 195,23
QRA8404	P01J10803X	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBT7199	P01J20I0A2	24/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCC0253	P01J10804S	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
IGG1391	P01J10804X	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
IGG1391	P01J10804Y	24/06/2025	5878-0	R$ 130,16
NBS6337	P01HI0400N	24/06/2025	5622-2	R$ 88,38
QRA8404	P01J10803W	24/06/2025	5819-6	R$ 880,41
IGG1391	P01J10804W	24/06/2025	5819-6	R$ 880,41
NCK7955	P01kk0N0DS	24/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NDL1573	P01HI04015	24/06/2025	7633-2	R$ 293,47
NDS3555	P01kk0N0DN	24/06/2025	5630-0	R$ 130,16
NCO7A84	P01J108049	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
QTD0J62	P01J10804F	24/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NEE8604	P01HI0401S	24/06/2025	5568-0	R$ 195,23
THJ2I36	P01HI0401T	24/06/2025	5568-0	R$ 195,23
RSZ7J61	P01J108047	24/06/2025	5819-6	R$ 880,41
NEF4D87	P01JB0A04Q	24/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NCH1F57	P01KF060C1	25/06/2025	5185-1	R$ 195,23
ONB4C07	P01kk0N0E8	25/06/2025	5185-1	R$ 195,23
QTJ0B93	P01KF060BE	25/06/2025	7340-0	R$ 130,16
QTJ0B93	P01KF060BD	25/06/2025	5622-2	R$ 88,38
NCG1A62	P01K60N04U	25/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NCG1A62	P01K60N04T	25/06/2025	5185-1	R$ 195,23
RSV0I12	P01kk0N0DZ	25/06/2025	5452-2	R$ 195,23
QTA4324	P01KF060BK	25/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NEB8H68	P01IZ0E08R	25/06/2025	6084-1	R$ 195,23
QZK7G88	P01KF060BX	25/06/2025	7340-0	R$ 130,16
NDS6896	P01JB0A051	25/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO2452	P01KF060C0	25/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NDN2761	P01KF060C2	25/06/2025	7340-0	R$ 130,16
NBG1932	P01k50H00W	26/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NCH2280	P01IW08057	26/06/2025	5568-0	R$ 195,23
QTF9F35	P01IW08051	26/06/2025	5380-0	R$ 130,16
QTI6790	P01IW0804Z	26/06/2025	5568-0	R$ 195,23
RSV3A48	P01HI04021	26/06/2025	5478-0	R$ 195,23
NCX9C93	P01UR02011	26/06/2025	5452-1	R$ 195,23
SLH9C69	P01HI042A	26/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NDX7087	PV547222	26/06/2025	5509-0	R$ 130,16
QRA2E21	P01K60N05B	27/06/2025	5452-2	R$ 195,23
OHO0J06	P021X09003	27/06/2025	5380-0	R$ 130,16
GQR2130	P027O02001	27/06/2025	5622-4	R$ 88,38
NCU6G89	P01XE0400Q	28/06/2025	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE553079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 32/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCG5559	P01IT0B00O	14/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT2410	P01IT0B016	18/12/2024	5185-1	R$ 195,23
JWQ0G11	P01IT0Q05R	13/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OAB6361	PV546012	27/05/2025	5509-0	R$ 130,26
NDB1650	PV546512	28/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NDF9300	PV498671	31/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NBQ2606	PV547209	08/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDF2148	P01IT0Q0CL	28/06/2025	5185-1	R$ 195,23
OHR0134	P01KF060C7	28/06/2025	5045-0	R$ 293,47
OHR0134	P01kF060C8	28/06/2025	6599-2	R$ 293,47
OHR8336	PV550001	29/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NEH3153	PV550012	29/06/2025	5487-0	R$ 195,23
NCX1F67	P01k307000R	29/06/2025	5541-1	R$ 195,23
OHP2J04	P01K40800O	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBZ1D87	P01K40800Q	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NBZ1D87	P01K40800P	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
SLK3A01	P01K40801O	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
HPZ6A36	P01IZ0E08V	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
RSY3A28	P01IZ0E08W	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OXL9J08	P01K40801A	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBG4071	P01K40801B	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
QTH7H41	P01US0500N	02/07/2025	5509-0	R$ 130,16
ACB6I13	P01FW05005	01/06/2025	5452-5	R$ 195,23
NDW0900	PV547080	02/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NBT7551	PV546934	03/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDE8A82	P01J20I08X	05/06/2025	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
JVE2405	P01J30505T	05/06/2025	5401-0	R$ 195,23
RSY1A80	P01K60N025	08/06/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX0I87	P01K60N021	08/06/2025	6858-0	R$ 130,16
NDR2237	PV547219	08/06/2025	5819-4	R$ 880,41
QTJ7A59	P01K60N02D	09/06/2025	6050-1	R$ 293,47
RSZ9E98	P01IT0Q0CD	11/06/2025	7633-1	R$ 293,47
NCG4B75	P01KB0E00I	11/06/2025	5509-0	R$ 130,16
QTI9J89	PV547326	11/06/2025	5401-1	R$ 195,23
NCX2354	PV498957	11/06/2025	5380-0	R$ 130,16
NEG2893	PV547040	12/06/2025	7633-2	R$ 293,47
QAS0A77	P01K60N02O	13/06/2025	6580-0	R$ 293,47
OXL5714	P028T01007	14/06/2025	5410-0	R$ 130,16
NCU6447	PV546940	14/06/2025	7633-2	R$ 293,47
NCN8H99	PV546027	16/06/2025	5568-0	R$ 195,23
QTB7F97	PV547393	17/06/2025	7625-2	R$ 293,47
RSY7I46	PV547408	17/06/2025	5541-1	R$ 195,23
NCK5552	PV547106	18/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCY5918	PV546678	18/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NCH5245	PV547395	21/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCK8J37	PV547296	23/06/2025	5509-0	R$ 130,16
NCR4D04	P01kk0N0DK	23/06/2025	6017-4	R$ 293,47
NDJ6G97	PV547334	23/06/2025	5819-1	R$ 880,41
RSY6H89	P01kk0N0E5	25/06/2025	5673-1	R$ 130,16
OHN2990	PV547342	27/06/2025	6050-1	R$ 293,47
MGO1724	P01K60N05D	27/06/2025	5185-1	R$ 195,23
RSV3C68	P01kk0N0EK	27/06/2025	7633-2	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBN0866	P01KB0E00X	29/06/2025	6599-2	R$ 293,47

NBN0866	P01KB0E00Y	29/06/2025	5118-0	R$ 880,41
NBN0866	P01kB0E00w	29/06/2025	5010-0	R$ 880,41
OHM3A42	P01kB0E00U	29/06/2025	5010-0	R$ 880,41
NEG0304	PV5500010	29/06/2025	5185-1	R$ 195,23
OHV4D55	P01kB0E010	30/06/2025	5274-2	R$ 2.934,70
OHV4D55	P01KB0E011	30/06/2025	5010-0	R$ 880,41
OHV4D55	P01KB0E012	30/06/2025	5169-1	R$ 2.934,70
OHV4D55	P01KB0E013	30/06/2025	5835-0	R$ 195,23
OHV4D55	P01KB0E00Z	30/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NCV8939	P021w0701N	30/06/2025	5509-0	R$ 130,16
QTF9J62	P01J20I0AR	01/07/2025	5509-0	R$ 130,16
OHT9F42	P01K408007	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHO4B11	P027B0503J	01/07/2025	5525-0	R$ 130,16
NDN8B73	P01K408028	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
RSZ8C74	P01K40801M	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHS8B04	P01K40800Z	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QTE3F81	P01US0500L	02/07/2025	5568-0	R$ 195,23
NDA6697	P01US0500J	02/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NCE2J11	P01HI04030	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NEC7438	P01HI04038	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16
THI8J06	P01HI0404D	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDB0E73	P01HI0404H	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NBQ5933	P01HI0403D	03/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NEHD56	P01HI0403C	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NCV1591	P01J50B06Y	04/07/2025	5568-0	R$ 195,23
QTD8A18	P027B0503Y	04/07/2025	6050-1	R$ 293,47
RSV1D67	PV5456431	21/05/2025	6050-1	R$ 293,47
MZV1A13	PV546439	25/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NCW5590	PV546601	27/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NDM2932	P01IJ0307S	30/05/2025	5622-2	R$ 88,38
OHU2G96	P01K60N015	31/05/2025	5193-0	R$ 293,47
OHQ6E58	PV547177	02/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NCO5790	PV547101	06/06/2025	5185-1	R$ 195,23
OHL0806	PV547068	11/06/2025	5460-0	R$ 130,16
NCR8F42	PV547039	12/06/2025	7633-2	R$ 293,47
NEA3984	PV547307	13/06/2025	5509-0	R$ 130,16
QTH1A03	PV546370	13/06/2025	5509-0	R$ 130,16
QTB9958	PV546612	14/06/2025	5819-2	R$ 880,41
NEF0885	P01kk0N0CW	14/06/2025	7633-2	R$ 293,47
NBS2448	PV547405	15/06/2025	5509-0	R$ 130,16
QUH0H37	PV5447429	17/06/2025	5193-0	R$ 293,47
NEF3C38	PV547330	18/06/2025	7633-1	R$ 293,47
OHQ5366	P01K60N03L	19/06/2025	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
HEM2C00	PV547394	21/06/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA9594	PV547396	21/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCS1829	P01IW08042	23/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCE2F23	PV547185	23/06/2025	5819-1	R$ 880,41
NDQ1552	PV547436	25/06/2025	6050-1	R$ 293,47
MZX5249	P027V0200A	25/06/2025	5010-0	R$ 880,41
RSU1D23	PV546294	26/06/2025	5509-0	R$ 130,16
SLH5H12	PV547580	27/06/2025	5819-1	R$ 880,41
SLH9H06	PV547112	28/06/2025	7633-1	R$ 293,47
OHW6158	PV546232	28/06/2025	6068-1	R$ 195,23
HJB9358	P021X09004	29/06/2025	5525-0	R$ 130,16
NDY2693	P01K30700S	29/06/2025	5541-1	R$ 195,23
NDT3730	P01IT0Q0CS	29/06/2025	5568-0	R$ 195,23
NFJ2159	PV547479	29/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDH7908	P01K30700W	29/06/2025	5541-1	R$ 195,23
OHQ4676	PV547480	30/06/2025	5541-3	R$ 195,23
RSV8D32	PV546295	30/06/2025	5509-0	R$ 130,16
NDO1239	P01kk0N0ET	30/06/2025	5401-0	R$ 195,23
OHR6F17	P01K408017	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NEG0966	P01IV0B00F	01/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NEG0966	P01IV0B00F	01/07/2025	5380-0	R$ 130,16
QTD9J29	P01K40800T	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
QLX7A32	P01K408013	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO7D91	P01IZ0E09I	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTC7E61	P01K40801K	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NDX0J01	P01J20I0AY	01/07/2025	5509-0	R$ 130,16
OHN4423	P01K40800B	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDZ3E97	P01K40802F	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHP4D93	P01K408016	01/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NUI6H39	P01IV0B00D	01/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NCP5454	P01K40802I	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
SLL8I11	P01IZ0E09F	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDR3817	P01IZ0E08T	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEA5846	P01K408005	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OHR5H33	P01K307019	01/07/2025	5525-0	R$ 130,16
NBT6287	P01K40801L	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NOI6664	P01HI0402P	02/07/2025	5673-1	R$ 130,16
NCH8019	P01US0500K	02/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDU9859	P01HI0403J	03/07/2025	5622-2	R$ 88,38
SLK3B88	PV550230	03/07/2025	5592-0	R$ 130,16
OHN8067	P01HI04034	03/07/2025	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C2E3944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 33/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDZ8506	P01HI0403A	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NCY0174	PV550235	03/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDA6447	P01HI0402S	03/07/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX5H05	P01kk0N0F2	03/07/2025	7072-1	R$ 293,47
NDM1104	P01HI04003X	03/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDY7314	P01HI0403V	03/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCT0J29	P01HI0403N	03/07/2025	6653-1	R$ 195,23
NCC0938	P01HI0403R	03/07/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT1G82	P01kkk0NF6	04/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDQ8334	P01lT0Q0D6	04/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NCR0I92	P01kk0N0F8	04/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NCY2650	P027B0504F	04/07/2025	7340-0	R$ 130,16
RVQ9F88	P027B05043	04/07/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG3F69	P01J50B075	04/07/2025	5568-0	R$ 195,23
NCF0672	P027B05048	04/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCT3323	P01kk0N0F5	04/07/2025	5509-0	R$ 130,16
RSY5H19	PV550248	04/07/2025	6076-0	R$ 293,47
QZQ3J11	P01kk0N0F4	04/07/2025	5509-0	R$ 130,16
FMO4924	P01JY090DQ	07/07/2025	5568-0	R$ 195,23
RSU3A67	P01K60N05P	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDK1686	P01IW08067	07/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NXT4G33	P01JY090E6	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NAE3599	P028V0300S	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDD1698	P01IW0806B	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEG9631	P028V0300Q	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBL0995	P028V03014	07/07/2025	7340-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infraçãoc/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDZ1022	P028V03010	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
QTJ9G58	P01IW08066	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDQ8334	P01K20M07Z	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDZ3E97	P01K20M07V	07/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDZ2J86	P01JY090E1	07/07/2025	5380-0	R$ 130,16
QTF8H54	P028V0300O	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NCQ7158	P028V0300U	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEA3F25	P01K20M08F	08/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDV1637	P01IJ0309H	09/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NCM4070	P01K60N062	09/07/2025	5819-6	R$ 880,41
NCM4070	P01K60N063	09/07/2025	6599-2	R$ 293,47
OHV5047	P01K60N061	09/07/2025	5819-6	R$ 880,41
NCX9A18	P01IJ0308L	09/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDT8731	P01IJ0309	09/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHT1766	P01IJ03099	09/07/2025	7366-2	R$ 130,16
QTC6274	P01IJ0309D	09/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NCJ4542	P01JV0903U	10/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHN9D42	PV546471	30/05/2025	7633-1	R$ 293,47
OHN9D42	PV546470	30/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NEC5289	PV546517	30/05/2025	5185-1	R$ 195,23

OHN2435	PV547035	10/06/2025	5460-0	R$ 130,16
NEF0452	PV547430	17/06/2025	7633-1	R$ 293,47
NDJ0538	P01K60N03J	17/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV1I29	P01K60N03R	19/06/2025	5185-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCV6825	PV546224	20/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NDG6810	PV547293	23/06/2025	5452-2	R$ 195,23
JXY3A99	PV547553	23/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDQ7357	PV547457	24/06/2025	5541-3	R$ 195,23
QBD4C92	PV547579	24/06/2025	7633-2	R$ 293,47
NBN8I95	PV547526	24/06/2025	5541-3	R$ 195,18
NEC5733	PV547459	24/06/2025	5185-1	R$ 195,23
IZB7H51	P01K60N04Z	25/06/2025	7633-1	R$ 293,47
KEE6010	P01kk0N0EC	25/06/2025	5185-1	R$ 195,23
OHU1230	PV547434	25/06/2025	5819-6	R$ 880,41
QOL8B77	PV546713	27/06/2025	5541-3	R$ 195,23
RMF6A68	P01IT0Q0CK	27/06/2025	5541-3	R$ 195,23
QRA3F74	P01K20M07L	29/06/2025	6050-1	R$ 293,47
SLH2G16	P01J10805I	29/06/2025	5452-1	R$ 195,23
NCS8994	PV550009	29/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NEH3A10	P01JX0603R	29/06/2025	5452-1	R$ 195,23
QRA8I70	PV550008	29/06/2025	7633-1	R$ 293,47
QRA0F03	PV547437	29/06/2025	5541-3	R$ 195,23
QTH8H33	PV546031	30/06/2025	5401-0	R$ 195,23
AVQ4473	P01kk0N0EM	30/06/2025	5738-0	R$ 293,47
QTJ6D06	PV546687	30/06/2025	5401-0	R$ 195,23
NOU6E70	P01J20I0AV	01/07/2025	5380-0	R$ 130,16
SLI3C35	P01K408008	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEE1023	PV547603	01/07/2025	6858-0	R$ 130,16
NBN5100	P01K408025	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NCF3173	PV547604	01/07/2025	7633-2	R$ 293,47
NCF3173	PV546718	01/07/2025	7633-1	R$ 293,47
OHN8067	P01HI043U	03/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NBI9671	P021X0900H	03/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NPH5B22	P01K20M085	07/07/2025	6599-2	R$ 293,47
NPH5B22	P01K20M084	07/07/2025	5819-6	R$ 880,41
ANY5397	P028V03013	07/07/2025	7340-0	R 130,16
OHP4829	P028V0300L	07/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEC5E88	P028V03011	07/07/2025	7340-0	R$ 130,16
OHR3034	P01K20M083	07/07/2025	5819-6	R$ 880,41
NED6608	P01IJ0309A	09/07/2025	7340-0	R$ 130,16
NPA3G20	P01K60N06A	09/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEF5926	P01IT0Q0DP	09/07/2025	5568-0	R$ 195,23
OHP4298	P01IJ03092	09/07/2025	6050-1	R$ 293,47
KDM9189	P01IV0A02A	05/05/2025	5185-1	R$ 195,23
SLH8F29	P01JW0A089	23/05/2025	7340-0	R$ 130,16
JXU1133	P01kk0N0B3	25/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NBS4A85	PV546937	27/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NCX1F55	PV546604	27/05/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBS0140	PV546919	31/05/2025	5185-1	R$ 195,23
RSV3E56	P01J50B03Z	02/06/2025	7633-2	R$ 293,47
QTG2D33	P01J40905U	03/06/2025	5010-0	R$ 880,41
QTG2D33	P01J40905V	03/06/2025	5118-0	R$ 880,41
QTG2D33	P01J40905W	03/06/2025	6599-2	R$ 234,78
QTG2D33	P01J40905X	03/06/2025	6653-1	R$ 195,23
QTG9G48	P01JB0A026	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
OHN4701	P01K60N01J	05/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NDQ0G02	PV498674	06/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NBY1C11	P01FW0500N	07/06/2025	5452-2	R$ 195,23
NDH0A04	P01IT0Q0BP	08/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCA2569	P01K20M04Z	08/06/2025	5185-1	R$ 195,23
QTB5390	P01KB0E00B	09/06/2025	5487-0	R$ 195,23
RSY4B94	P01JB0A03E	12/06/2025	5401-0	R$ 195,23
BPF1031	P01J20I09A	13/06/2025	5185-1	R$ 195,23
BPF1031	P01J20I09B	13/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NDR6D71	PV546938	14/06/2025	6017-5	R$ 293,47
NCM5I32	P01KF060AY	17/06/2025	5401-0	R$ 195,23
QRA8710	PV547109	18/06/2025	5185-1	R$ 195,23
OAD2324	PV547110	20/06/2025	7633-1	R$ 293,47
THL9C61	PV007023	22/06/2025	6050-1	R$ 293,47
QTA5D36	PV547560	23/06/2025	5380-0	R$ 130,16
QTI0I81	P01IW0804D	23/06/2025	5380-0	R$ 130,16
OHW0689	P01HI0400M	24/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NDR8748	P01K20M07F	25/06/2025	7625-1	R$ 293,47
NCF9081	P01K20M07G	25/06/2025	5185-1	R$ 195,32
NCF9081	P01K20M07H	25/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NCA1492	P01kk0n0EI	27/06/2025	5185-1	R$ 195,23
HDB3H24	P01K40801P	01/07/2025	5185-1	R$ 195,23
ANP3953	PV547564	01/07/2025	5380-0	R$ 130,16
NDH2D56	P01IZ0E09J	01/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NEA5281	P01HI0402V	03/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBS2499	P021X0900G	03/07/2025	5487-0	R$ 195,23
NDK1I21	P01HI0403S	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16
SLH4I34	P01HI0404F	03/07/2025	7340-0	R$ 130,16

NCW2822	P01kk0N0F0	03/07/2025	7633-1	R$ 293,47
NCX9168	P01HI0403O	03/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDB4352	PV550250	04/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDB4352	PV550246	04/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NDK8312	P027B0504K	04/07/2025	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –
SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22FFB5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 008/SEMTEL/2025

Porto Velho – RO, 29 setembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000253/2025-91

RESOLVE:
"RETIFICA A PORTARIA Nº 006/2025/SEMTEL publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2025 – edição nº 4074"

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três diárias e meia) + ½ de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao convidado abaixo relacionados, que chegara por meio **aéreo, tendo** em vistaa necessidade de custear as despesas de viagem na Participação do Senhor Rui Teixeira em homenagem oficial promovida pela Prefeitura de Porto Velho, por ocasião do aniversário de criação do município, a ser realizada na Câmara Municipal no dia 02 de outubro de 2025. A presença do homenageado, filho do ex-governador Jorge Teixeira, se dá em reconhecimento à contribuição histórica de sua família para o desenvolvimento da cidade, **no período de 01.10.2025 a 04.10.2025**, conforme solicitação OFÍCIO Nº 157/2025/GAB-SEMDESTUR (0049252).

NOME	Cad.	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Descolamento
RUI GUILHERME FIBIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	-	Convidado	Porto Velho/RO	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8D6F3607

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 179/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.000137/2025-72.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias, sendo ½ (meia diária) para cada dia da referida demanda**,** aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às escolas municipais da zona rural desde município localizadas nas regiões de Vila Nova do Teotônio, BR 319 - Km 38/ Humaita, BR 364 - Km 24, Sentido Acre, Linha Caracol - Km 67, Sentido Acre, BR 364 - Linha 32, Gleba Rio das Garças, BR 364 - Km 56, Projeto Santa Rita, BR 319 - Joana D'Arc, Linha 09, Estrada dos Japoneses - Km 10, BR 319 - Linha Jatuarana, Km 25 e BR 364 - Km 13, Sentido Cuiabá, por meio de transporte terrestre em carro oficial, com o objetivo de levar a ação de Educação Ambiental para as escolas municipais na zona rural a fim de promover a expansão do projeto Mãos que Protegem e incluir essas crianças no processo, representa um marco signiticativo. A agenda em questão será realizada no período de 06 à 20 de Outubro de 2025, conforme constante no OFÍCIO Nº29/2025 - SEMA-GAB/SEMA-DGPA.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
UILDEJANE ALVES	1001997	Assessor Técnico Nível II	Vila Nova do Teotônio, BR 319 ,Km 38/ Humaita, BR 364 - Km 24, Sentido Acre, Linha Caracol - Km 67, Sentido Acre, BR 364 - Linha 32, Gleba Rio das Garças, BR 364 - Km 56, Projeto Santa Rita, BR 319 - Joana D'Arc, Linha 09, Estrada dos Japoneses - Km 10, BR 319, Linha Jatuarana, Km 25 e BR 364 - Km 13, Sentido Cuiabá	5
LUCAS SALES DA COSTA	10078153	Assessor Técnico Nível III	Vila Nova do Teotônio, BR 319 ,Km 38/ Humaita, BR 364 - Km 24, Sentido Acre, Linha Caracol - Km 67, Sentido Acre, BR 364 - Linha 32, Gleba Rio das Garças, BR 364 - Km 56, Projeto Santa Rita, BR 319 - Joana D'Arc, Linha 09, Estrada dos Japoneses - Km 10, BR 319, Linha Jatuarana, Km 25 e BR 364 - Km 13, Sentido Cuiabá	5

CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	10078990	Encarregada de Campo	Vila Nova do Teotônio, BR 319 ,Km 38/ Humaita, BR 364 - Km 24, Sentido Acre, Linha Caracol - Km 67, Sentido Acre, BR 364 - Linha 32, Gleba Rio das Garças, BR 364 - Km 56, Projeto Santa Rita, BR 319 - Joana D'Arc, Linha 09, Estrada dos Japoneses - Km 10, BR 319, Linha Jatuarana, Km 25 e BR 364 - Km 13, Sentido Cuiabá	5

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5A93D6B4

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 153 /2025/SEINFRA

Porto Velho, 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00037714/2025-61-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO INDENIZAÇÃO de diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem aos Distritos de Nova Mutum Paraná e Vila da Penha no período de 26 de julho de 2025, para visita in loco que teve o objetivo de identificar e levantar as melhorias necessárias nessas localidades, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n° 70/DA/SEINFRA/2025 (28933A88-e) e ERRATA N°. 14/2025 - DA/SEMOB, Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Giovanni Bruno Souto Marini Matrícula: 1005338 Cargo: Secretário Executivo de Serviços Básicos.	Porto Velho	Mutum-Paraná e Vila da Penha	R$ 300,00	0	1	R$ 150,00

VEÍCULO UTILIZADO:

VEÍCULO	PLACA
Ford Ranger	TDL0A08

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art.4° Fica, por meio deste ato, revogada a **PORTARIA N°125/2025/SEINFRA** publicada no dia 25/08/2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6BD54D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.655.828,00	1.427.922,18
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	304.192,00	254.715,47
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	177.544,00	83.354,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	740.248,00	461.843,60
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	433.844,00	628.008,73
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.751.461,00	19.057.718,56
2.1 - Cota-Parte FPM	16.184.332,00	9.601.668,22

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.988.972,00	9.029.695,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.195.360,00	571.972,60
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.634.033,00	8.783.717,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	38.114,00	44.996,86
2.4 - Cota-Parte ITR	39.212,00	14.403,48
2.5 - Cota-Parte IPVA	855.770,00	612.932,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.407.289,00**	**20.485.640,74**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.111.220,20**	**3.697.149,19**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.990.602,05**	**1.424.260,99**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.154.240,24	2.817.349,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.064.450,24	2.656.097,43
6.1.1 - Principal	4.030.305,24	2.635.522,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.145,00	20.575,41
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.790,00	161.252,53
6.4.1 - Principal	89.790,00	161.252,53
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.080.914,96	-1.061.627,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		64.961,07
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		64.961,07
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.882.311,03**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.379.944,25	2.657.789,62	2.635.539,62	2.593.437,98
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.494.306,07	2.226.499,14	2.226.499,14	2.190.189,23
10.1.1 - Educação Infantil	930.345,00	721.876,59	721.876,59	710.523,67
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.563.961,07	1.504.622,55	1.504.622,55	1.479.665,56
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	885.638,18	431.290,48	409.040,48	403.248,75
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	885.638,18	431.290,48	409.040,48	403.248,75
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.592.828,55	2.570.578,55	2.528.476,91	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.570.578,55	2.570.578,55	2.528.476,91	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.250,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.161.538,07	2.161.538,07	2.125.228,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.859.268,20	2.161.538,07	2.161.538,07	81,38
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO (r)

2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	PERMITIDO (n)			APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	281.735,00	246.771,41		246.771,41	0,00	8,76
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	351.593,62	64.961,07	64.961,07	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.593,62	64.961,07	64.961,07	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.978.427,36	2.262.974,22	2.124.485,39	2.104.244,80
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.978.427,36	2.262.974,22	2.124.485,39	2.104.244,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.358.371,61	4.920.763,84	4.760.025,01	4.697.682,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	930.345,00	721.876,59	721.876,59	710.523,67
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.428.026,61	4.198.887,25	4.038.148,42	3.987.159,11
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				2.124.485,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.697.149,19
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				5.821.634,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.121.410,19	5.821.634,58	28,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.695,98	6.695,98	6.695,98	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.695,98	6.695,98	6.695,98	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.188.710,00	1.500.519,62
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	412.840,00	240.372,15
31.1.1 - Salário-Educação	180.534,00	166.092,18
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	56.523,00	50.253,00
31.1.4 - PNATE	40.044,00	15.258,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	135.739,00	8.768,97
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.775.870,00	1.260.147,47
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.970.539,59	2.146.578,72	908.890,31	907.581,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	206.969,99	15.956,93	9.680,57	9.680,57
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.435.748,82	1.933.505,43	762.561,18	762.372,18
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	327.820,78	197.116,36	136.648,56	135.528,56
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.328.911,20**	**7.067.342,56**	**5.668.915,32**	**5.605.264,09**
33.1 - Despesas Correntes	9.544.439,98	6.540.625,16	5.629.021,32	5.565.370,09
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.013.756,31	3.954.462,82	3.954.462,82	3.894.120,59
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.505.683,67	2.586.162,34	1.674.558,50	1.671.249,50
33.2 - Despesas de Capital	784.471,22	526.717,40	39.894,00	39.894,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	784.471,22	526.717,40	39.894,00	39.894,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	186.988,43	116.323,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.818.131,67	166.092,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.593.437,98	97.236,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	411.682,12	185.179,03
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	435.391,80	296,40
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	452.212,92	296,40
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	394.861,00	185.179,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 19/09/2025, às 10:38:51.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A98B3CEE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2022, ocorrida em 18 de dezembro de 2022, **torna pública a convocação** dos candidatos aprovados para comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH** desta Prefeitura Municipal, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital.
O atendimento será realizado na **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, localizada na **Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466**, no horário das **7h30 às 13h30**, munidos dos documentos constantes nos **Anexos I a III** deste edital.
Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA-40 HORAS

Classificação	**Nome**
5°	DENISE CARDOSO DOS SANTOS

Primavera de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	**DOCUMENTOS PESSOAIS**
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF **(XEROX e Original)**
03	Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)**
04	Título de Eleitor **(XEROX e Original)**
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)**
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)**
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)**
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)**
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)**
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)**
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)**
13	Historico Escolar **(XEROX e Original)**
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
16	Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)**
ÍTEM	**DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)**

01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)**
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)**
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)**

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal* www.primavera.ro.gov.br
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3CBC11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1167/2025/SEMFAZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.
OBEJETO; REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EXCLUSIVA DENOMINADA "PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", COM SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL.
. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: *00.659.214/0001-74*
Representante legal: FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO
Endereço: AVENIDA , 6958, , em Rolim de Moura - RO
E-MAIL; atendimento@onsys-solutions.com.br
TELEFONE; (69) 98435-2914
Ficou registrado com o valor total de R$ 1.649.224,80 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1060655	Aplicativo com Plataforma Integrada de Apoio às equipes de Atenção Básica com Prontuário Eletrônico - Aplicativo Móvel de uma plataforma integrada, acessível via web e para dispositivos móveis, destinada ao apoio operacional e clínico das equipes da Atenção Básica em Saúde.	MES	12	R$ 42.590,40	R$ 511.084,80	SERVIÇO
2	1060643	Aplicativo de Acompanhamento de Solicitações em Tempo Real (Colaboradores / Responsáveis – Secretaria de Agricultura) - Aplicativo Web dinâmico e interativo para monitoramento em tempo real das solicitações de hora/máquina em execução	MES	12	R$ 36.897,11	R$ 442.765,32	SERVIÇO
3	1060641	Aplicativo de Cadastro em Campo (Censo Rural) - Aplicativo móvel com capacidade de operação off-line, desenvolvido para coleta estruturada de dados diretamente nas propriedades rurais durante visitas técnicas	MES	12	R$ 39.037,38	R$ 468.448,56	SERVIÇO
4	1060649	Aplicativo de Solicitação de Serviços (Obras) - Aplicativo Web responsivo voltado à solicitação de serviços de Serviços por parte dos cidadãos previamente cadastrados	MES	12	R$ 18.910,51	R$ 226.926,12	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 1.649.224,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 30/09/2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:C5D3879E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1213/2025/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULO LTDA
CNPJ: *08.748.749/0001-23*
Representante legal: FERNANDO PERES DOS SANTOS
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 840, NOVA PORTO VELHO, EM PORTO VELHO - RO
E-MAIL; bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br
TELEFONE; (62) 3605-8817
Ficou registrado com o valor total de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais).
LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1060226	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN , ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2025/2025, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA DE 60 (CV) OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL MÍNIMO 5 MARCHA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU TECNOLOGIA SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 40 LITROS, 5 OCUPANTE, CINTO DE TRÊS PONTA PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG FRONTAIS, ALARME, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO FM/AM, ENTRADA USB, KIT MULTIMIDIA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA. EMPLACADO NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDÔNIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	1	R$ 108.000,00	R$ 108.000,00	VOLKSVAGEN
4	1060374	Aquisição de Veículo sedan, zero km, ano/modelo 2025/2025, ou superior, bi combustível, potência máxima de 120 (cv) ou superior, transmissão automática sequencial de seis marchas, freios sistema de frenagem autônoma; tanque de combustível mínimo 50 litros, 5 ocupante, cinto de três ponta para todos os ocupantes, airbag frontais, sistemas de freios abs com ebd, alarme, ar condicionado, trava elétricas, volante com regulagem de altura, rádio fm/am, entrada usb, vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, câmara de re, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, computador de bordo, farol de neblina. Emplacado no Município de são Miguel do Guaporé - Rondônia. Garantia de 12 meses.	UN	1	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00	VOLKSVAGEN
					TOTAL:	R$ 206.000,00	

Empresa: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ: *04.234.444/0001-42*
Representante legal: CRISTINEI RODRIGUES MELO
Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 1400, JOTÃO, EM JI-PARANÁ - RO
E-MAIL; vendermaisconsultoria@gmail.com
TELEFONE; (69) 3421-8171
Ficou registrado com o valor total de R$ 105.800,00 (Cento e cinco mil e oitocentos reais).
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1060219	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2025/2025, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA DE 80 (CV) OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL MÍNIMO 5 MARCHA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 50 LITROS, 5 OCUPANTE, CINTO DE TRÊS PONTA PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG FRONTAIS, ALARME, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO FM/AM, ENTRADA USB, KIT MULTIMIDIA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA. EMPLACADO NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDÔNIA. GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	1	R$ 105.800,00	R$ 105.800,00	HYUNDAI
					TOTAL:	R$ 105.800,00	

Empresa: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: *60.191.278/0001-15*
Representante legal: PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
Endereço: AVENIDA RUA DAS ORQUÍDEAS, 361, JARDIM CUIABÁ, EM CUIABÁ - MT
E-MAIL; licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com
TELEFONE; (65) 4042-0502
Ficou registrado com o valor total de R$ 443.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1060372	Aquisição de Veículo Minivan 07 lugares, ano/modelo superior, zero 2025/2025, km, ou bi-combustível, potência máxima de 106 (cv) ou superior, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de machas, freios sistema hidráulico com duplo circuito distribuído em	UN	3	R$ 147.800,00	R$ 443.400,00	CITROEN

		diagonal; dianteiros a disco ventilado; traseiros a tambor, direção elétrica progressiva (EPS), tanque de combustível mínimo 53 litros, 7 ocupante, cinto de três ponta para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, airbag frontais, sistemas de freios com abs, alarme, ar-condicionado, trava elétricas, volante com regulagem de altura, rádio fm/am, entrada usb, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, câmara de re, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, computador de bordo, farol de neblina. Emplacado no Município de são Miguel do Guaporé - Rondônia. Garantia de 12 meses.					
					TOTAL:	R$ 443.400,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 30/09/2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:24F0C030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**, **ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133 / 2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198 / GAB / 2022 , LC123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025, que objetiva a inscrição no curso: PROGRAMA E DESENVOLVIMENTO PARA ORDENADORES DE DESPESAS solicitação: GABINETE DO PREFEITO - GAB, PROC: 711/2025

FORNECEDOR: 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 32.380.894/0001-89

Item	**Und**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
01	Serv	01	Inscrição no curso: PROGRAMA E DESENVOLVIMENTO PARA ORDENADORES DE DESPESAS	STARTGOV	3.970,00	**3.970,00**
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 3.970,00						

VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADOR$ 3.970,00

Teixeirópolis/RO, 30de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DC2DF539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município Theobroma, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada a ordem R$ 341.556,44, será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**			1.2 CNPJ **84.727.601/0001-90**
1.3 Endereço **Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro: Centro**			
1.4 Cidade **THEOBROMA/RO**	1.5 UF **RO**	1.6 CEP **76866-000**	1.7 Esfera Administrativa **Municipal**
1.8 DDD **69**	1.9 Fone **3523-1144**	1.10 Fax -	1.11 E-mail oficial Gabinetepmt12@gmail.com
1.12 Conta Corrente **56669-1**	1.13 Banco **BRASIL**	1.14 Agência **1401- X**	1.15 Praça de Pagamento **THEOBROMA/RO**

DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO			
1.16 Nome **GILLIARD DOS SANTOS GOMES.**			1.17 CPF **XXX.740.002-XX**
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor **792.619 SSP/RO**	1.19 Estado Civil **CASADO**	1.20 Profissão **PREFEITO**	1.21 telefone **69 98432-3592**
1.22 Endereço de Residência e domicílio **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA N° 656 –THEOBROMA/RO**			

2.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	**Período de Execução:** 48 MESES
Objetivo Geral: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de combate a incêndio e pânico para atender as necessidades das escolas da rede municipal.	
Público Alvo: Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.	
Valor Estimado da recomposição: **R$ 341.556,44**	

JUSTIFICATIVA:
O recurso será utilizado na contratação de empresa especializada para a execução dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e Pânico (PPCIP), garantindo a adequação das unidades escolares às normativas de segurança. Dessa forma, busca-se garantir um ambiente escolar mais seguro, acessível e propício ao desenvolvimento educacional de qualidade.

Responsáveis pelas ações, etapas e fases;

3.DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	elemento	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
1	Obras e instalações	R$341.556,44	Nas (07) Sete Escolas Da Rede Municipal	Contratação De Empresa Especializada Para Implantação De Projeto De Combate A Incêndio E Pânico

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	1/2	Contratação De Empresa Especializada Para Implantação De Projeto De Combate A Incêndio E Pânico	SVC	07	09/09/2025	09/09/2026

5.DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1 :
Contratação De Empresa Especializada Para Implantação De Projeto De Combate A Incêndio E Pânico nas (07) sete escolas da rede municipal;

1.1.Objetivo da Meta
A contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) nas sete escolas da rede municipal de ensino é essencial para garantir a segurança de estudantes, professores e demais servidores. A execução desse projeto visa atender às exigências do Corpo de Bombeiros e demais normativas vigentes, assegurando a regularização dos prédios escolares quanto às medidas de prevenção contra incêndios.
A adequação das unidades escolares ao PPCIP é indispensável para minimizar riscos, evitar possíveis interdições e proporcionar um ambiente seguro e adequado para o ensino e aprendizagem. Além disso, a implementação dessas medidas é um requisito fundamental para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para o funcionamento regular das escolas.
Dessa forma, a contratação da empresa especializada possibilitará a execução de todas as etapas previstas no projeto aprovado, garantindo a instalação de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios de forma adequada e eficiente, contribuindo para a preservação da vida e do patrimônio público.

1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
A aplicação do recurso na execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) nas sete escolas da rede municipal é de extrema relevância para o município, pois assegura a conformidade das unidades escolares com as normas de segurança exigidas pelos órgãos reguladores, em especial o Corpo de Bombeiros.

Esse investimento é fundamental para a proteção da comunidade escolar, reduzindo riscos de incêndios e situações de pânico que possam comprometer a integridade física de alunos, professores e servidores. Além disso, a adequação das escolas possibilita a regularização dos prédios junto às autoridades competentes, evitando sanções, multas ou até mesmo interdições que poderiam prejudicar o funcionamento das instituições de ensino.

A destinação desses recursos reforça o compromisso do município com a segurança e a qualidade da infraestrutura educacional, garantindo ambientes mais seguros, adequados e preparados para emergências. Isso impacta diretamente na melhoria das condições de ensino e aprendizado, além de demonstrar responsabilidade na gestão dos bens públicos e no cumprimento das legislações vigentes.

1.3. Cotação /licitação;
Os procedimentos licitatórios serão executados nos termos da legislação vigente através da
Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura de Theobroma/RO
1.4. Resultado;

A contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) visa garantir a adequação das escolas da rede municipal de ensino às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros e a legislação vigente.
Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir o cumprimento das normas de segurança, proteger a comunidade escolar e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas em condições adequadas.
1.5.Inicio: 1.6.termino:
2025 2026
2.5.Inicio: 2.6.termino:
2025 2026

6. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1.especificação da despesa	6.2 código da natureza da despesa	6.3. níveis de ensino (infantil/fundamental)	6.4.Valor
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II	R$ 341.556,44

7.DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Theobroma, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro: Centro - CEP:76866-000, na cidade de Theobroma, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 84.727.601/0001-90, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr Gilliard Dos Santos Gomes portador do RG nº 792.619 SSP/RO e do CPF Nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 656, Bairro: Centro – CEP:76866-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Theobroma/RO, 25 de setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6A7D31AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIO DUTRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FÁBIO DUTRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF **487.722 **	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01 de outubro	**Data de Retorno** 02 de outubro
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de porto velho para participar do 3° Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 2 de outubro de 2025, no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Avenida Presidente Dutra, n.º 4183 – Olaria, em Porto Velho – RO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2B889FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - FRANCIANE DO AMARAL - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ			**Cargo/Função/Matrícula** CONTROLADOR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.564.072-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/10/2025	**Data de Retorno** 02/10/2025
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de porto velho para participar do 3° Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 2 de outubro de 2025, no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Avenida Presidente Dutra, n.º 4183 – Olaria, em Porto Velho – RO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 30/09/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
1,5	DIARIA	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F213E636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - ISMAEL - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ISMAEL JOSUE HOTTES			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.120.762-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/10/2025	**Data de Retorno** 02/10/2025
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de porto velho para participar do 3° Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 2 de outubro de 2025, no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Avenida Presidente Dutra, n.º 4183 – Olaria, em Porto Velho – RO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 30/09/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
1,5	DIARIA	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4B15A721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - JUCIANE GONÇALVES - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

***.709.192-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/10/2025	**Data de Retorno** 02/10/2025
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de porto velho para participar do 3° Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 2 de outubro de 2025, no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Avenida Presidente Dutra, n.º 4183 – Olaria, em Porto Velho – RO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 30/09/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E80B594A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.267,02	84.796,17	80.904,36	110.641,14	109.045,32	119.084,01	111.649,09	112.010,69	116.205,26	140.520,30	151.550,53	100.774,83	1.318.448,72	
Pessoal Ativo	81.267,02	84.796,17	80.904,36	110.641,14	109.045,32	119.084,01	111.649,09	112.010,69	116.205,26	140.520,30	151.550,53	100.774,83	1.318.448,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.435,23	77.993,17	74.224,19	102.068,54	97.560,37	105.181,35	98.804,53	99.166,13	103.288,58	127.402,32	138.705,95	96.601,97	1.195.432,33	
Obrigações Patronais	6.831,79	6.803,00	6.680,17	8.572,60	11.484,95	13.902,66	12.844,56	12.844,56	12.916,68	13.117,98	12.844,58	4.172,86	123.016,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						6.325,73		361,60		24.975,64	2.260,64		33.923,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						6.325,73		361,60		24.975,64	2.260,64		33.923,61	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.267,02	84.796,17	80.904,36	110.641,14	109.045,32	112.758,28	111.649,09	111.649,09	116.205,26	115.544,66	149.289,89	100.774,83	1.284.525,11	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	80.478.859,68	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.364.502,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.647.448,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	77.466.909,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.284.525,11	1,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.648.014,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.415.613,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.183.213,10	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2025.09.30 07:12:04 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by VALMIRO GOMES DA SILVA:40901963291 Date: 2025.09.30 07:16:33 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F550B4C6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final e a homologação do Concurso Público, referente ao Certame regido pelo **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**
1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO

1.1. Não houve interposição de pedido de revisão contra o resultado preliminar do Concurso Público.

2. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O resultado final do Concurso Público consta no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome, critérios de desempate e nota final.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Presente Concurso Público regido pelo **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE ABRIL DE 2025** fica devidamente homologado a partir desta data.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

LEGENDAS
CLS1 – Classificação
INS2 – Número de inscrição
NFI3 – Nota Final (nota da Prova Objetiva)

Critérios de desempate
IDO4 – Estatuto do Idoso
CES5 – Conhecimentos Específicos
LPO6 – Língua Portuguesa
NDT7 – Noções de Direito Tributário
DAM8 – Noções de Direito Administrativo – Ensino Médio
RLM9– Raciocínio Lógico Matemático
JUR10 – Função de jurado
IDD11 – Candidato com mais idade

Demais dados
DAE12 – Noções de Direito Administrativo – Ensino Superior
INF13 – Noções de Informática
PcD[14] – Candidato que se autodeclarou como Pessoa com deficiência

ANEXO ÚNICO

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO \| Ampla Concorrência												
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE								DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	LPO[6]	NDT[7]	DAM[8]	RLM[9]	JUR[10]	IDD[11]	INF[13]	PcD[14]
1	1918999	EDUARDO MATOSO RAGNINI	91,00	não	20,00	27,00	20,00	14,00	não	11/10/2000	10,00	não
2	1918064	ANDRE SANTANA FERREIRA	83,00	não	14,00	27,00	14,00	18,00	não	06/09/1991	10,00	não
3	1918950	ARTHUR MELO TIBÚRCIO PINHEIRO	82,00	não	20,00	21,00	18,00	14,00	não	02/01/2002	9,00	não
4	1917780	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	81,00	não	18,00	21,00	14,00	18,00	não	20/02/1993	10,00	não

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO \| Ampla Concorrência												
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE								DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	LPO[6]	NDT[7]	DAM[8]	RLM[9]	JUR[10]	IDD[11]	INF[13]	PcD[14]
5	1919483	MIZAEL TORRES CORREA	80,00	não	18,00	21,00	18,00	14,00	não	05/07/1993	9,00	não
6	1919622	MANOEL FERNANDES DOS ANJOS	80,00	não	16,00	21,00	16,00	18,00	não	18/03/2003	9,00	não
7	1917773	GISLENE ALBANO FERREIRA DE SOUZA	78,00	não	20,00	24,00	18,00	10,00	não	24/08/2005	6,00	não
8	1920144	GABRIEL CARCKENO DO CARMO	78,00	não	20,00	15,00	18,00	16,00	não	21/08/2005	9,00	não
9	1918305	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	78,00	não	18,00	21,00	18,00	12,00	não	26/08/2000	9,00	não
10	1919987	FABIANO MARQUES FERREIRA	77,00	não	20,00	21,00	18,00	8,00	não	06/07/1983	10,00	não
11	1918183	LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	77,00	não	18,00	18,00	18,00	14,00	não	22/01/1999	9,00	não
12	1918077	WESLEY DA SILVA DE SOUZA	77,00	não	16,00	15,00	20,00	16,00	não	22/02/1996	10,00	não
13	1917791	LETICIA ELLEN PEREIRA SILVA	77,00	não	14,00	21,00	20,00	12,00	não	24/03/2003	10,00	não

14	1920074	FRANCIELE COSTA CANDIDO	77,00	não	14,00	15,00	18,00	20,00	não	08/08/1992	10,00	não
15	1918320	KAIO HENRIQUE DA SILVA JORGE	76,00	não	18,00	18,00	18,00	12,00	não	04/06/2004	10,00	não
16	1918767	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	75,00	não	16,00	21,00	18,00	10,00	não	06/06/1994	10,00	não
17	1920626	MATEUS MATIASE	75,00	não	16,00	21,00	16,00	12,00	não	15/08/2001	10,00	não
18	1920640	LUIZ FERNANDO NUNES MELO	74,00	não	18,00	18,00	16,00	12,00	não	01/07/1999	10,00	não
19	1918007	MARCILIO CESAR SANTOS ABIDIAS	74,00	não	18,00	12,00	18,00	16,00	não	10/09/2004	10,00	não
20	1919394	BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	74,00	não	16,00	21,00	18,00	10,00	não	01/12/2002	9,00	não
21	1920053	LUCAS BARCELOS VALIATTI	74,00	não	14,00	24,00	16,00	10,00	não	09/02/2002	10,00	não
22	1918917	ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA	73,00	não	16,00	18,00	18,00	12,00	não	08/11/1990	9,00	não
23	1919347	CAROLAINE DA SILVA COSTA LAURO	72,00	não	16,00	21,00	20,00	8,00	não	04/01/2000	7,00	não
24	1918377	GABRIEL SIMOES PRADO	72,00	não	16,00	15,00	16,00	16,00	não	07/12/2001	9,00	não
25	1918548	SAMUEL CRUZ SANTIAGO	72,00	não	16,00	15,00	16,00	16,00	não	23/07/2004	9,00	não
26	1919629	GUSTAVO JOSE CANDIDO DE ALMEIDA	72,00	não	14,00	12,00	16,00	20,00	não	17/03/1997	10,00	não
27	1919940	EDSON LOPES REIS	71,00	não	18,00	18,00	16,00	10,00	não	04/08/1973	9,00	não
28	1919044	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA SANTOS	71,00	não	16,00	12,00	18,00	16,00	não	27/10/1995	9,00	não
29	1920255	JOÃO GUILHERME DOBBINS COUTO	71,00	não	14,00	21,00	16,00	10,00	não	19/05/2004	10,00	não
30	1917675	MARCELA MOURA DA SILVA	70,00	não	18,00	18,00	18,00	8,00	não	27/08/1989	8,00	não
31	1920104	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	70,00	não	18,00	12,00	14,00	16,00	não	16/12/2002	10,00	não

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO \| Ampla Concorrência												
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE								DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	LPO[6]	NDT[7]	DAM[8]	RLM[9]	JUR[10]	IDD[11]	INF[13]	PcD[14]
32	1919936	SABRINA FERREIRA COSTENARO	70,00	não	16,00	24,00	16,00	6,00	não	04/05/2001	8,00	não
33	1918994	LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO	70,00	não	16,00	15,00	16,00	14,00	não	21/09/2000	9,00	não
34	1920675	LUCAS GALÃO	70,00	não	12,00	24,00	14,00	10,00	não	22/10/1993	10,00	não
35	1918932	AMANDA SANTOS DA SILVA	69,00	não	16,00	18,00	16,00	12,00	não	01/05/1999	7,00	não
36	1919731	DIEGO FERNANDO DOS SANTOS	69,00	não	14,00	18,00	14,00	14,00	não	24/11/2001	9,00	não
37	1917975	GÉRSON NASCIMENTO COELHO	69,00	não	14,00	15,00	18,00	12,00	não	25/03/2002	10,00	não
38	1918446	SAMARA DA COSTA CAMARGOS	69,00	não	14,00	15,00	18,00	12,00	não	16/10/2006	10,00	não
39	1919493	GABRIEL DA SILVA LEVANDOVSKI	69,00	não	12,00	15,00	18,00	16,00	não	10/04/2007	8,00	não
40	1918343	MARTA ALVES DA SILVA JORGE	68,00	não	20,00	12,00	14,00	14,00	não	19/08/1985	8,00	não
41	1917697	ELDENIR MACEDO BRASILIO	68,00	não	18,00	18,00	16,00	6,00	não	24/05/1982	10,00	não
42	1918432	LAIANE ANTUNES CARDOSO	68,00	não	16,00	18,00	16,00	10,00	não	18/01/2001	8,00	não
43	1919661	TIAGO LUZ DA SILVA	68,00	não	16,00	15,00	12,00	16,00	não	26/09/2001	9,00	não
44	1918458	PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA	67,00	não	18,00	12,00	14,00	14,00	não	18/01/1997	9,00	não
45	1919614	PAULA FERNANDA DIAS OLIVEIRA	67,00	não	16,00	12,00	16,00	14,00	não	15/05/1991	9,00	não
46	1919053	JANISLEY VANESSA SILVA LAZARETTI	65,00	não	18,00	15,00	16,00	10,00	não	22/10/2000	6,00	não
47	1917765	VALÉRIA KEMPIM DA SILVA	65,00	não	18,00	12,00	14,00	14,00	não	04/11/2000	7,00	não
48	1917667	ELLEN ALVES LIBORIO	65,00	não	18,00	12,00	14,00	12,00	não	09/06/1997	9,00	não
49	1920257	PEDRO FRANCISO SOUZA SALLES	65,00	não	16,00	9,00	16,00	16,00	não	02/06/2004	8,00	não
50	1917751	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	65,00	não	14,00	9,00	20,00	12,00	não	07/03/1984	10,00	não
51	1918264	CAMILLA SULZBACHER HAUS	64,00	não	18,00	9,00	18,00	10,00	não	12/01/1994	9,00	não
52	1920270	FABIANA CARNEIRO DE MATOS	64,00	não	16,00	12,00	18,00	10,00	sim	13/05/1997	8,00	não
53	1919947	RAFAEL ESTEVÃO MENDES DOS SANTOS	64,00	não	16,00	12,00	14,00	12,00	não	16/06/1994	10,00	não
54	1919633	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	64,00	não	12,00	15,00	18,00	10,00	não	22/10/1990	9,00	não
55	1918998	FABRICIO FERNANDES TEIXEIRA	63,00	não	16,00	12,00	14,00	12,00	não	31/05/2006	9,00	não
56	1920214	KEMILLY MIKAELLY BARBOZA SILVA	63,00	não	16,00	9,00	16,00	14,00	sim	14/12/2002	8,00	não
57	1920681	CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES COELHO	63,00	não	14,00	15,00	18,00	8,00	não	04/01/2003	8,00	não
58	1920109	DANILO DE ARAUJO	63,00	não	14,00	12,00	16,00	14,00	não	02/05/1983	7,00	não

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO \| Ampla Concorrência												
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE								DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	LPO[6]	NDT[7]	DAM[8]	RLM[9]	JUR[10]	IDD[11]	INF[13]	PcD[14]
59	1919965	GLAUBER CANDIDO FAGA	62,00	não	14,00	15,00	14,00	10,00	não	31/03/1987	9,00	não
60	1919898	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	61,00	não	18,00	9,00	16,00	10,00	não	15/09/1984	8,00	não
61	1918144	TIAGO HENRIQUE COSTA MUCZINSKI	61,00	não	16,00	18,00	14,00	4,00	não	19/11/2002	9,00	não
62	1918544	BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE	61,00	não	14,00	12,00	16,00	12,00	não	13/01/1995	7,00	não
63	1920176	DIEISLAINE DOS SANTOS PAVEZI	61,00	não	12,00	15,00	14,00	14,00	não	29/11/1993	6,00	não
64	1919011	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	60,00	não	18,00	9,00	12,00	12,00	não	09/07/1990	9,00	não

65	1918966	JOSÉ LUIZ PRADO LEITE	60,00	não	18,00	6,00	16,00	12,00	não	25/10/2006	8,00	não
66	1918145	CLERITON LEAL DOS SANTOS	60,00	não	12,00	21,00	12,00	6,00	não	18/12/1992	9,00	não
67	1918938	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	59,00	não	14,00	12,00	12,00	12,00	não	12/11/2001	9,00	não
68	1919420	NICOLAS DE OLIVEIRA SILVA	59,00	não	12,00	18,00	14,00	6,00	não	16/04/2008	9,00	não
69	1918985	ALINE MACHADO DE OLIVEIRA	58,00	não	14,00	12,00	12,00	12,00	não	20/01/1993	8,00	não
70	1918445	ADINAEL DUARTE VALERIO	58,00	não	14,00	12,00	12,00	10,00	não	19/01/1997	10,00	não
71	1918971	JULIANA GUIMARÃES LIMA	58,00	não	12,00	12,00	14,00	12,00	não	11/10/1999	8,00	não
72	1920209	ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	57,00	não	16,00	12,00	14,00	6,00	não	27/07/1989	9,00	não
73	1920187	LEIDIANI BRAZ MUCUTA GRACIOLLI	57,00	não	14,00	12,00	16,00	8,00	não	07/12/1993	7,00	não
74	1920249	GEDIONE DE ALMEIDA MACHADO	57,00	não	14,00	12,00	14,00	10,00	não	09/08/1996	7,00	não
75	1919907	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	57,00	não	14,00	12,00	14,00	10,00	não	28/02/1997	7,00	não
76	1918568	DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA	56,00	não	16,00	12,00	16,00	6,00	não	08/01/1997	6,00	não
77	1918131	WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	56,00	não	10,00	18,00	10,00	8,00	não	13/02/1994	10,00	não
78	1918162	MICHAEL ANDERSON MAIA DE BRITO	56,00	não	10,00	15,00	14,00	10,00	não	15/12/1989	7,00	não
79	1920130	ALINE DE LIMA SANTANA	55,00	não	18,00	6,00	12,00	12,00	não	01/12/1994	7,00	não
80	1919989	ANA MERCIA DA SILVA DANTAS	55,00	não	16,00	9,00	14,00	8,00	não	08/08/1985	8,00	não
81	1919690	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	55,00	não	12,00	9,00	16,00	8,00	não	07/01/2000	10,00	não
82	1917644	FERNANDA CAROLINA DE PAULA	54,00	não	20,00	9,00	12,00	6,00	não	22/02/2005	7,00	não
83	1919577	NUBIA PATRICIA VIEIRA	54,00	não	18,00	15,00	12,00	4,00	não	27/03/1992	5,00	não
84	1919932	CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS	54,00	não	18,00	9,00	12,00	8,00	não	26/08/1988	7,00	não
85	1918475	ELUZAI DE SOUZA SANTOS	54,00	não	16,00	12,00	16,00	4,00	não	05/01/1981	6,00	não

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO \| Ampla Concorrência												
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE								DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	LPO[6]	NDT[7]	DAM[8]	RLM[9]	JUR[10]	IDD[11]	INF[13]	PcD[14]
86	1920183	EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS	54,00	não	16,00	6,00	8,00	16,00	não	02/05/2006	8,00	não
87	1919578	LILIANE FAGUNDES OLIVEIRA	52,00	não	16,00	12,00	16,00	2,00	não	07/06/1999	6,00	não
88	1919120	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	52,00	não	16,00	6,00	10,00	12,00	não	06/09/1996	8,00	não
89	1918906	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	52,00	não	12,00	12,00	8,00	12,00	não	16/09/1998	8,00	não
90	1919035	ALINE KUHN	51,00	não	16,00	15,00	14,00	2,00	não	26/04/1995	4,00	não
91	1919004	ANGELA BASONI	50,00	não	14,00	9,00	16,00	4,00	não	11/08/1997	7,00	não
92	1920157	KATIELI PAVEZI	50,00	não	12,00	18,00	4,00	8,00	não	30/05/1993	8,00	não
93	1917701	ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	50,00	não	10,00	9,00	14,00	8,00	não	25/07/1989	9,00	não
94	1920706	ANDREIA FOGACA ANDREO STREY	50,00	não	8,00	12,00	16,00	6,00	não	28/04/1987	8,00	não

S01 - AUDITOR FISCAL \| Ampla Concorrência											
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	CES[5]	LPO[6]	JUR[10]	IDD[11]		DAE[12]	PcD[14]
1	1920688	ELIZABETH FREIRE DO NASCIMENTO	91,00	não	69,00	9,00	não	01/09/1999		13,00	não
2	1920099	BÁRBARA ELOÁ DE SOUZA COSTA	88,00	não	66,00	8,00	não	15/01/2003		14,00	não
3	1920291	MAÍSA BRAGA GAMA VICHINHESKI	86,00	não	63,00	9,00	não	25/01/1992		14,00	não
4	1919063	DAVID WOICIECHOVSKI DEMBINSKI	85,00	não	63,00	8,00	não	15/05/2001		14,00	não
5	1920599	JAMILE YASMIM DA SILVA MARGONARI	85,00	não	63,00	8,00	não	06/10/2001		14,00	não
6	1918937	LUCAS GALÃO	84,00	não	63,00	8,00	não	22/10/1993		13,00	não
7	1917640	CLEBER ROGÉRIO DA SILVA RUIZ	83,00	não	63,00	9,00	não	02/03/1987		11,00	não
8	1919280	GIAN WILLIAN TAVARES DE SOUZA	83,00	não	63,00	9,00	não	24/03/2001		11,00	não
9	1920647	CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS	83,00	não	63,00	7,00	não	14/09/1981		13,00	não
10	1919072	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	83,00	não	60,00	10,00	não	03/09/1990		13,00	não
11	1918138	NELSON DA SILVA TRINDADE	83,00	não	60,00	9,00	não	19/09/1983		14,00	não
12	1920535	GÉRSON NASCIMENTO COELHO	83,00	não	60,00	9,00	não	25/03/2002		14,00	não
13	1919413	HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO	82,00	não	60,00	10,00	não	18/03/1995		12,00	não

S01 - AUDITOR FISCAL \| Ampla Concorrência											
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE							DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	CES[5]	LPO[6]	JUR[10]	IDD[11]		DAE[12]	PcD[14]
14	1920678	SABRINA BUENO FERNANDES	82,00	não	60,00	9,00	não	10/03/1995		13,00	não
15	1920054	LUCAS BARCELOS VALIATTI	82,00	não	60,00	8,00	não	09/02/2002		14,00	não

16	1919615	PAULA FERNANDA DIAS OLIVEIRA	81,00	não	63,00	5,00	não	15/05/1991	13,00	não
17	1920659	EBENÉZER MOREIRA BORGES	81,00	não	60,00	8,00	não	31/10/1989	13,00	não
18	1918043	GLINES TATIELI DA SILVA	81,00	não	60,00	7,00	não	13/04/1985	14,00	não
19	1918507	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	81,00	não	60,00	6,00	não	01/12/1995	15,00	não
20	1920158	VANIELE PORTO DOS SANTOS	80,00	não	60,00	8,00	não	27/02/1996	12,00	não
21	1919418	LUCAS MIRANDA MANZOLI	80,00	não	60,00	8,00	não	14/01/1997	12,00	não
22	1919380	LEANDRO GOMES ROLIM	80,00	não	60,00	7,00	não	19/06/1981	13,00	não
23	1919128	ADAILTON PEREIRA BRITO	80,00	não	60,00	7,00	não	05/09/1991	13,00	não
24	1918489	JOÃO PEDRO LEITE SANTOS	80,00	não	57,00	9,00	não	05/07/2001	14,00	não
25	1920667	MARCILIO CESAR SANTOS ABIDIAS	80,00	não	57,00	9,00	não	10/09/2004	14,00	não
26	1919706	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	79,00	não	57,00	9,00	não	25/12/1988	13,00	não
27	1919732	DIEGO FERNANDO DOS SANTOS	79,00	não	57,00	9,00	não	24/11/2001	13,00	não
28	1918436	PATRICK ALMEIDA ROSA	78,00	não	60,00	7,00	não	21/03/2000	11,00	não
29	1918911	YASMIN SANTANA DE LIMA	78,00	não	57,00	9,00	não	31/08/1992	12,00	não
30	1920620	MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO	78,00	não	57,00	8,00	não	08/08/2003	13,00	não
31	1919677	HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	78,00	não	57,00	7,00	não	27/05/1976	14,00	não
32	1920134	CAMILA FUZARI DOS SANTOS	78,00	não	57,00	7,00	não	30/06/1991	14,00	não
33	1918905	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	78,00	não	57,00	7,00	não	09/06/2001	14,00	não
34	1920627	MATEUS MATIASE	77,00	não	57,00	8,00	não	15/08/2001	12,00	não
35	1920287	ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA	76,00	não	60,00	6,00	não	14/12/2002	10,00	não
36	1918296	CILSO MENDES GOMES	76,00	não	57,00	7,00	não	21/11/1973	12,00	não
37	1918768	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	76,00	não	57,00	6,00	não	06/06/1994	13,00	não
38	1919000	EDUARDO MATOSO RAGNINI	76,00	não	54,00	8,00	não	11/10/2000	14,00	não
39	1917883	LUIZ FERNANDO COSTA DOS SANTOS	75,00	não	54,00	9,00	não	07/01/2002	12,00	não
40	1918927	FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO	75,00	não	54,00	7,00	não	09/10/1986	14,00	não

S01 - AUDITOR FISCAL | Ampla Concorrência

CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE						DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	CES[5]	LPO[6]	JUR[10]	IDD[11]	DAE[12]	PcD[14]
41	1919411	FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA	75,00	não	54,00	7,00	não	26/04/2002	14,00	não
42	1917650	ANDRE SANTANA FERREIRA	74,00	não	54,00	8,00	não	06/09/1991	12,00	não
43	1920324	DANIELI DA SILVA BOY	74,00	não	54,00	7,00	não	18/12/1998	13,00	não
44	1918375	GABRIEL SIMOES PRADO	74,00	não	54,00	7,00	não	07/12/2001	13,00	não
45	1918904	SÓSTENES DA SILVA MENDES	74,00	não	54,00	6,00	não	18/05/1988	14,00	não
46	1919770	ALLEN GOIS SOUZA	73,00	não	54,00	8,00	não	21/12/1990	11,00	não
47	1920570	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	73,00	não	54,00	6,00	sim	30/09/1988	13,00	não
48	1920633	JOIMA CARLA XIMENES ALVES	73,00	não	51,00	8,00	não	12/03/1980	14,00	não
49	1920652	GABRIELA ALMEIDA AZEVEDO RODRIGUES	72,00	não	54,00	8,00	não	05/11/1993	10,00	não
50	1919269	VITOR HENRIQUE ANTUNES ALVES DOS SANTOS	72,00	não	54,00	8,00	não	09/02/1998	10,00	não
51	1918825	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA	72,00	não	54,00	7,00	não	04/04/2000	11,00	não
52	1919653	ALLAN KENEDDY DA COSTA	72,00	não	51,00	8,00	não	17/11/2000	13,00	não
53	1920113	ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA	72,00	não	51,00	7,00	não	15/06/1993	14,00	não
54	1919248	RAFAEL DE SOUSA SILVA	72,00	não	51,00	6,00	não	04/06/1998	15,00	não
55	1920285	DOUGLAS MARCOS RAMOS TELEKEN	71,00	não	51,00	7,00	não	09/11/1985	13,00	não
56	1917792	LETICIA ELLEN PEREIRA SILVA	70,00	não	51,00	7,00	não	24/03/2003	12,00	não
57	1917698	ELDENIR MACEDO BRASILIO	70,00	não	51,00	6,00	não	24/05/1982	13,00	não
58	1919086	KESSILY BELING ALVES DA SILVA MANZOLI	70,00	não	51,00	6,00	não	09/05/1988	13,00	não
59	1917752	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	70,00	não	51,00	5,00	não	07/03/1984	14,00	não
60	1920679	RICARDO FEITOSA GONÇALVES	70,00	não	48,00	8,00	não	15/08/1993	14,00	não
61	1918995	LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO	69,00	não	51,00	6,00	não	21/09/2000	12,00	não
62	1919634	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	69,00	não	48,00	8,00	não	22/10/1990	13,00	não
63	1918214	THIAGO AVELINO DOS SANTOS	69,00	não	48,00	8,00	não	16/02/1999	13,00	não
64	1919548	ANA PAULA CASCIMIRO	68,00	não	54,00	5,00	não	05/10/1986	9,00	não
65	1919980	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	68,00	não	51,00	5,00	não	06/09/1988	12,00	não
66	1920641	ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	68,00	não	48,00	8,00	não	27/07/1989	12,00	não
67	1917962	ERIKA ANDREATO COSTA	68,00	não	48,00	8,00	não	18/11/1994	12,00	não

S01 - AUDITOR FISCAL | Ampla Concorrência

CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	DEMAIS DADOS

	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	CES[5]	LPO[6]	JUR[10]	IDD[11]	DAE[12]	PcD[14]
68	1920590	GENIS BOONE	68,00	não	48,00	7,00	não	24/11/1975	13,00	não
69	1920684	LETÍCIA SOUZA GONÇALVES	67,00	não	48,00	7,00	não	10/03/2004	12,00	não
70	1920058	JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JUNIOR	67,00	não	45,00	10,00	não	15/09/1983	12,00	não
71	1919968	ÉLLEN EDUARDA ROSA SANTOS	66,00	não	48,00	7,00	não	03/08/2001	11,00	não
72	1918951	EDINALDO TIBÚRCIO PINHEIRO	66,00	não	48,00	6,00	não	13/01/1973	12,00	não
73	1918982	FERNANDA DE SOUZA DEGAM	66,00	não	48,00	6,00	não	12/02/2001	12,00	não
74	1918184	LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	66,00	não	45,00	9,00	não	22/01/1999	12,00	não
75	1920630	GABRIEL TORCHITE XOJI	66,00	não	45,00	8,00	não	24/02/1985	13,00	não
76	1918132	WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	66,00	não	45,00	6,00	não	13/02/1994	15,00	não
77	1919584	CLEIDIANE VENTORIN	65,00	não	48,00	7,00	não	18/11/1991	10,00	não
78	1920237	KAMILA DE ALMEIDA NEVES OLIVEIRA	65,00	não	48,00	5,00	não	28/12/1992	12,00	não
79	1918440	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	65,00	não	48,00	5,00	não	30/10/2001	12,00	não
80	1919966	GLAUBER CANDIDO FAGA	65,00	não	45,00	8,00	não	31/03/1987	12,00	não
81	1919174	VILSON KRIZINSKI GOMES	65,00	não	45,00	8,00	não	26/11/1999	12,00	não
82	1918188	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	65,00	não	45,00	8,00	não	27/10/2000	12,00	não
83	1920607	RICARDO PEREIRA BARCELOS	64,00	não	48,00	7,00	não	03/11/2001	9,00	não
84	1920213	KEMILLY MIKAELLY BARBOZA SILVA	64,00	não	42,00	10,00	sim	14/12/2002	12,00	não
85	1919348	CAROLAINE DA SILVA COSTA LAURO	64,00	não	42,00	8,00	não	04/01/2000	14,00	não
86	1919841	ADENILSON DA SILVA	63,00	não	45,00	6,00	não	22/03/1995	12,00	não
87	1919613	RÉGER TELES DA SILVA	63,00	não	45,00	6,00	não	28/05/2000	12,00	não
88	1918194	ANTONIO CLOVES DE LIMA ROCHA	63,00	não	45,00	6,00	não	17/02/2003	12,00	não
89	1918549	SAMUEL CRUZ SANTIAGO	63,00	não	42,00	9,00	não	23/07/2004	12,00	não
90	1917781	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	63,00	não	42,00	8,00	não	20/02/1993	13,00	não
91	1919335	GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	63,00	não	42,00	8,00	não	18/01/1997	13,00	não
92	1918191	GISELE DA SILVA FERREIRA	62,00	não	48,00	5,00	não	30/03/2002	9,00	não
93	1920612	ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER	62,00	não	45,00	7,00	não	05/07/1988	10,00	não
94	1920660	ELLEN VASCONCELOS MOURA DA SILVA	62,00	não	45,00	7,00	não	30/01/1998	10,00	não

S01 - AUDITOR FISCAL | Ampla Concorrência

CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE						DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	CES[5]	LPO[6]	JUR[10]	IDD[11]	DAE[12]	PcD[14]
95	1920463	PEDRO ZETOLES PONTAROLO KETES	62,00	não	45,00	6,00	não	20/08/2001	11,00	não
96	1918163	MICHAEL ANDERSON MAIA DE BRITO	62,00	não	45,00	4,00	não	15/12/1989	13,00	não
97	1919064	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	62,00	não	42,00	9,00	não	15/09/1984	11,00	não
98	1919662	TIAGO LUZ DA SILVA	62,00	não	42,00	8,00	não	26/09/2001	12,00	não
99	1918385	ELIELSON GOMES KRUGER	62,00	não	42,00	7,00	não	27/01/1978	13,00	não
100	1918137	ESTELA GOMES INCERTE LOURENÇO	62,00	não	42,00	6,00	não	16/12/1996	14,00	não
101	1919400	VANDERSON SANTOS TORRES	61,00	não	45,00	7,00	não	13/08/1989	9,00	não
102	1920468	FERNANDA ANGELICA SANTANA GOMES	61,00	não	45,00	7,00	não	05/06/1994	9,00	não
103	1919152	SILVIO CASSIANO TOLEDO DE OLIVEIRA	61,00	não	42,00	9,00	não	19/10/1994	10,00	não
104	1919644	KAONNE CRHISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA	61,00	não	42,00	7,00	não	07/09/1995	12,00	não
105	1920385	OTAVIO MIGUEL DORIGON	60,00	não	45,00	5,00	não	01/02/1996	10,00	não
106	1920073	ALTOMICIO JOSÉ DIAS VIEIRA	60,00	não	42,00	6,00	não	25/02/1974	12,00	não
107	1917676	MARCELA MOURA DA SILVA	60,00	não	39,00	7,00	não	27/08/1989	14,00	não
108	1918570	DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA	59,00	não	45,00	4,00	não	08/01/1997	10,00	não
109	1919540	JOICE PAULA OLIVEIRA	59,00	não	42,00	6,00	não	19/03/2001	11,00	não
110	1920456	ROLDAO VIANA FILHO	59,00	não	42,00	5,00	não	01/05/1992	12,00	não
111	1918923	EVERTON PRADO	59,00	não	39,00	6,00	não	18/05/1985	14,00	não
112	1920174	LUAN MORATO RIBEIRO	59,00	não	39,00	6,00	não	13/07/1992	14,00	não
113	1919435	SILVANA FELIX DE OLIVEIRA	58,00	não	42,00	4,00	não	24/12/1988	12,00	não
114	1918027	KEILA MARTINS ZANI	58,00	não	39,00	7,00	não	10/07/1998	12,00	não
115	1918924	JOCILENE CASSOL ZIMERMANN	58,00	não	39,00	6,00	não	29/01/1991	13,00	não
116	1919937	SABRINA FERREIRA COSTENARO	58,00	não	39,00	6,00	não	04/05/2001	13,00	não
117	1919065	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	57,00	não	39,00	7,00	não	05/04/1984	11,00	não
118	1920248	DEISEANE PEREIRA DA SILVA TELEKEN	56,00	não	42,00	5,00	não	14/10/1990	9,00	não
119	1919127	FRANCISCO ANTONIO AGUIAR OLIVEIRA	56,00	não	42,00	4,00	não	20/01/1976	10,00	não
120	1920059	BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS FARIAS	56,00	não	39,00	6,00	não	10/09/1993	11,00	sim
121	1917659	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	56,00	não	36,00	7,00	não	13/09/1988	13,00	não

S01 - AUDITOR FISCAL \| Ampla Concorrência										
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE						DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	CES[5]	LPO[6]	JUR[10]	IDD[11]	DAE[12]	PcD[14]
122	1918300	SUELI ALVES DE CARVALHO	55,00	não	39,00	5,00	não	11/09/1980	11,00	não
123	1919055	NEWTON LUIS BRASIL	54,00	não	42,00	6,00	não	20/01/1973	6,00	não
124	1920571	LAIZA NERY RIBEIRO DURAN	54,00	não	39,00	7,00	não	21/08/2000	8,00	não
125	1918263	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES	54,00	não	36,00	7,00	não	13/06/2003	11,00	não
126	1918670	TAÍS NEVES	53,00	não	36,00	8,00	não	30/08/1992	9,00	não
127	1920682	MARIA CELIA DOS SANTOS	52,00	não	39,00	5,00	não	05/03/1972	8,00	não
128	1920578	JESSICA CALILLA RIBAS PRADO	52,00	não	39,00	4,00	não	24/02/1999	9,00	não
129	1920669	JULIANE BATISTA OLIVEIRA	52,00	não	36,00	6,00	não	16/03/1996	10,00	não
130	1917775	JUSCÉLIA PAVIM LIMA	52,00	não	36,00	5,00	não	13/11/1984	11,00	não
131	1919025	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	52,00	não	33,00	5,00	não	16/07/1999	14,00	não
132	1920631	JOSIANE GALON QUEIROZ	51,00	não	39,00	5,00	não	22/06/1995	7,00	não
133	1920029	ANA CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	51,00	não	36,00	6,00	não	22/01/1997	9,00	não
134	1919018	BRUNA SOARES DA SILVA	51,00	não	36,00	5,00	não	15/04/1998	10,00	não
135	1919765	RAQUEL DE SOUZA SCHMITT	51,00	não	36,00	5,00	não	08/09/2000	10,00	não
136	1918395	ALISON ANTONIO BERTAO	51,00	não	36,00	3,00	não	04/02/1998	12,00	não
137	1918402	LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE	50,00	não	36,00	4,00	não	24/04/1988	10,00	não

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO \| Candidatos que se autodeclararam PcD										
Não há candidato autodeclarado PCD aprovado.										
S01 - AUDITOR FISCAL \| Candidatos que se autodeclararam PcD										
CLS[1]	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						DEMAIS DADOS	
	INS[2]	CANDIDATO	NFI[3]	IDO[4]	CES[5]	LPO6[6]	JUR[10]	IDD[11]	DAE[12]	PcD[14]
1	1920059	BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS FARIAS	56,00	não	39,00	6,00	não	10/09/1993	11,00	sim

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FDC85BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.884.798,00	36.753.522,88	6.550.462,90	17,82	26.383.592,58	71,79	10.369.930,30
RECEITAS CORRENTES	32.585.458,00	34.832.979,22	6.500.462,90	18,66	25.108.070,29	72,08	9.724.908,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.615,00	2.236.615,00	362.991,10	16,23	1.626.158,74	72,71	610.456,26
Impostos	1.655.828,00	1.655.828,00	334.968,38	20,23	1.427.922,18	86,24	227.905,82
Taxas	580.787,00	580.787,00	28.022,72	4,82	198.236,56	34,13	382.550,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	185.470,00	185.470,00	47.701,96	25,72	147.790,91	79,68	37.679,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	185.470,00	185.470,00	47.701,96	25,72	147.790,91	79,68	37.679,09

RECEITA PATRIMONIAL	571.546,00	628.788,16	202.405,12	32,19	714.232,41	113,59	-85.444,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	571.546,00	628.788,16	202.405,12	32,19	714.232,41	113,59	-85.444,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	773.900,00	773.900,00	172.944,76	22,35	466.762,39	60,31	307.137,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	773.900,00	773.900,00	172.944,76	22,35	466.762,39	60,31	307.137,61

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.149,00	30.892.428,06	5.656.866,87	18,31	21.875.905,24	70,81	9.016.522,82
Transferências da União e de suas Entidades	15.407.917,00	16.166.069,94	2.704.886,51	16,73	9.984.907,04	61,76	6.181.162,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.768.045,00	10.669.865,88	2.264.489,87	21,22	9.228.784,07	86,49	1.441.081,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.526.187,00	4.056.492,24	687.490,49	16,95	2.662.214,13	65,63	1.394.278,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.778,00	115.778,00	57.553,09	49,71	277.220,60	239,44	-161.442,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.064,00	76.064,00	52.468,73	68,98	177.293,73	233,08	-101.229,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.714,00	39.714,00	5.084,36	12,80	99.926,87	251,62	-60.212,87
RECEITAS DE CAPITAL	299.340,00	1.920.543,66	50.000,00	2,60	1.275.522,29	66,41	645.021,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.340,00	1.920.543,66	50.000,00	2,60	1.275.522,29	66,41	645.021,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.114.024,54	0,00	0,00	768.343,17	68,97	345.681,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	299.340,00	806.519,12	50.000,00	6,20	507.179,12	62,88	299.340,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.884.798,00	36.753.522,88	6.550.462,90	17,82	26.383.592,58	71,79	10.369.930,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.884.798,00	36.753.522,88	6.550.462,90	17,82	26.383.592,58	71,79	10.369.930,30
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.884.798,00	36.753.522,88	6.550.462,90	17,82	26.383.592,58	71,79	10.369.930,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.729.692,67	----	----	3.729.692,67	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.729.692,67	----	----	3.729.692,67	----	----

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.884.798,00	40.483.215,55	6.183.599,69	27.480.771,77	13.002.443,78	6.057.706,14	21.423.002,28	19.060.213,27	21.100.049,27
DESPESAS CORRENTES	32.030.779,00	35.529.476,85	4.907.152,49	24.398.506,71	11.130.970,14	5.960.606,68	20.293.559,69	15.235.917,16	20.002.143,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.458.175,90	19.672.978,99	3.602.172,16	12.542.893,77	7.130.085,22	3.603.690,16	12.535.303,77	7.137.675,22	12.334.873,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.572.603,10	15.856.497,86	1.304.980,33	11.855.612,94	4.000.884,92	2.356.916,52	7.758.255,92	8.098.241,94	7.667.269,85
DESPESAS DE CAPITAL	534.019,00	4.941.575,22	1.276.447,20	3.082.265,06	1.859.310,16	97.099,46	1.129.442,59	3.812.132,63	1.097.905,89
INVESTIMENTOS	534.019,00	4.800.575,22	1.276.447,20	2.941.265,06	1.859.310,16	71.644,30	1.029.874,76	3.770.700,46	998.338,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00	0,00	25.455,16	99.567,83	41.432,17	99.567,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	12.163,48	----	----	12.163,48	----	----	12.163,48	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	32.884.798,00	40.483.215,55	6.183.599,69	27.480.771,77	13.002.443,78	6.057.706,14	21.423.002,28	19.060.213,27	21.100.049,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.884.798,00	40.483.215,55	6.183.599,69	27.480.771,77	13.002.443,78	6.057.706,14	21.423.002,28	19.060.213,27	21.100.049,27
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	4.960.590,30	----	5.283.543,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.884.798,00	40.483.215,55	6.183.599,69	27.480.771,77	----	6.057.706,14	26.383.592,58	----	26.383.592,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 16/09/2025, às 13:53:06.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0D0C2640

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO											
CONSOLIDADO Data de emissão: 15/09/2025											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.884.798,00	40.483.215,55	6.183.599,69	27.480.771,77	100,00	13.002.443,78	6.057.706,14	21.423.002,28	100,00	19.060.213,27	
LEGISLATIVA	1.583.683,00	1.776.126,98	216.674,00	1.170.530,06	4,26	605.596,92	282.854,73	1.091.797,46	5,10	684.329,52	
AÇÃO LEGISLATIVA	1.583.683,00	1.776.126,98	216.674,00	1.170.530,06	4,26	605.596,92	282.854,73	1.091.797,46	5,10	684.329,52	
ADMINISTRAÇÃO	10.572.003,00	10.889.520,36	1.520.178,54	7.333.053,10	26,68	3.556.467,26	1.800.141,46	5.976.748,10	27,90	4.912.772,26	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.635.770,00	9.966.287,36	1.440.660,16	6.778.029,89	24,66	3.188.257,47	1.677.998,54	5.543.854,13	25,88	4.422.433,23	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	936.233,00	923.233,00	79.518,38	555.023,21	2,02	368.209,79	122.142,92	432.893,97	2,02	490.339,03	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	47.186,17	0,00	47.186,17	0,17	0,00	0,00	47.186,17	0,22	0,00	
DEFESA CIVIL	0,00	47.186,17	0,00	47.186,17	0,17	0,00	0,00	47.186,17	0,22	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.022.216,00	2.728.263,34	284.806,73	1.262.907,79	4,60	1.465.355,55	269.694,20	915.638,80	4,27	1.812.624,54	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.925,00	480.925,00	110.808,05	175.097,75	0,64	305.827,25	40.799,50	74.334,50	0,35	406.590,50	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.901.291,00	2.247.338,34	173.998,68	1.087.810,04	3,96	1.159.528,30	228.894,70	841.304,30	3,93	1.406.034,04	
SAÚDE	6.293.530,00	8.638.310,69	970.522,40	6.515.684,01	23,71	2.122.626,68	1.142.629,99	4.892.030,93	22,84	3.746.279,76	
ATENÇÃO BÁSICA	6.104.185,00	7.968.965,69	948.425,40	5.953.103,86	21,66	2.015.861,83	1.136.353,44	4.537.400,10	21,18	3.431.565,59	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	52.426,00	552.426,00	23.197,00	491.241,95	1,79	61.184,05	190,50	310.366,67	1,45	242.059,33	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.919,00	116.919,00	-1.100,00	71.338,20	0,26	45.580,80	6.086,05	44.264,16	0,21	72.654,84	
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	0,00	520,00	0,00	14.480,00	0,00	520,00	0,00	14.480,00	
FOMENTO AO TRABALHO	15.000,00	15.000,00	0,00	520,00	0,00	14.480,00	0,00	520,00	0,00	14.480,00	
EDUCAÇÃO	8.623.190,00	10.328.911,20	1.636.837,26	7.067.342,56	25,72	3.261.568,64	1.551.336,09	5.668.915,32	26,46	4.659.995,88	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	256.523,00	256.523,00	75.439,99	195.031,41	0,71	61.491,59	31.520,31	134.563,61	0,63	121.959,39	
EDUCAÇÃO INFANTIL	852.139,00	1.137.314,99	187.531,82	737.833,52	2,68	399.481,47	192.014,62	731.557,16	3,41	405.757,83	
ENSINO FUNDAMENTAL	7.514.528,00	8.935.073,21	1.373.865,45	6.134.477,63	22,32	2.800.595,58	1.327.801,16	4.802.794,55	22,42	4.132.278,66	
CULTURA	35.000,00	15.700,00	6.516,60	14.126,52	0,05	1.573,48	2.645,24	4.928,56	0,02	10.771,44	
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	15.700,00	6.516,60	14.126,52	0,05	1.573,48	2.645,24	4.928,56	0,02	10.771,44	
URBANISMO	249.664,00	1.668.850,59	678.364,50	678.364,50	2,47	990.486,09	0,00	0,00	0,00	1.668.850,59	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.419.186,59	674.926,50	674.926,50	2,46	744.260,09	0,00	0,00	0,00	1.419.186,59	
SERVIÇOS URBANOS	249.664,00	249.664,00	3.438,00	3.438,00	0,01	246.226,00	0,00	0,00	0,00	249.664,00	
SANEAMENTO	1.062.785,00	1.062.785,00	85.568,04	888.867,96	3,23	173.917,04	189.329,58	607.554,30	2,84	455.230,70	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.062.785,00	1.062.785,00	85.568,04	888.867,96	3,23	173.917,04	189.329,58	607.554,30	2,84	455.230,70	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	78.000,00	0,00	36.000,00	0,13	42.000,00	8.000,00	32.000,00	0,15	46.000,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	66.000,00	78.000,00	0,00	36.000,00	0,13	42.000,00	8.000,00	32.000,00	0,15	46.000,00	
AGRICULTURA	40.000,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00	
ABASTECIMENTO	40.000,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00	
ENERGIA	185.470,00	185.470,00	65.418,40	185.418,40	0,67	51,60	29.145,19	72.896,16	0,34	112.573,84	
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	185.470,00	185.470,00	65.418,40	185.418,40	0,67	51,60	29.145,19	72.896,16	0,34	112.573,84	
TRANSPORTE	466.257,00	1.537.876,81	0,00	868.059,17	3,16	669.817,64	0,00	784.409,17	3,66	753.467,64	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	466.257,00	1.537.876,81	0,00	868.059,17	3,16	669.817,64	0,00	784.409,17	3,66	753.467,64	
DESPORTO E LAZER	30.000,00	60.300,93	10.581,75	17.670,89	0,06	42.630,04	5.611,73	8.212,09	0,04	52.088,84	
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	60.300,93	10.581,75	17.670,89	0,06	42.630,04	5.611,73	8.212,09	0,04	52.088,84	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.415.000,00	708.131,47	1.395.040,64	5,08	19.959,36	776.317,93	1.320.165,22	6,16	94.834,78	

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.415.000,00	708.131,47	1.395.040,64	5,08	19.959,36	776.317,93	1.320.165,22	6,16	94.834,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	12.163,48	0,00	0,00	0,00	12.163,48	0,00	0,00	0,00	12.163,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	12.163,48	0,00	0,00	0,00	12.163,48	0,00	0,00	0,00	12.163,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**32.884.798,00**	**40.483.215,55**	**6.183.599,69**	**27.480.771,77**	**100,00**	**13.002.443,78**	**6.057.706,14**	**21.423.002,28**	**100,00**	**19.060.213,27**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 15/09/2025, às 09:56:40.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:06189444

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.432.421,13**	**3.069.477,72**	**2.348.115,06**	**4.505.880,27**	**3.107.245,80**	**3.937.355,67**	**3.748.475,71**	**2.956.704,43**	**4.098.337,08**	**3.602.533,12**	**3.909.678,31**	**3.444.888,89**	**41.161.113,19**	**39.980.811,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.824,21	219.269,51	165.584,21	361.877,57	139.337,16	148.107,59	282.270,46	283.393,84	230.605,60	179.452,99	204.960,61	158.030,49	2.473.714,24	2.236.615,00
I.P.T.U.	9.087,32	13.445,06	18.859,68	77.332,49	16.111,31	19.112,66	40.885,85	85.275,33	36.760,40	21.418,65	23.967,43	11.183,84	373.440,02	304.192,00
I.S.S.	64.324,01	59.525,77	56.535,75	77.137,80	72.615,71	49.656,03	50.718,52	48.947,76	63.503,01	55.581,20	68.602,71	52.218,66	719.366,93	740.248,00
I.T.B.I.	0,00	13.080,00	340,00	36.459,95	6.300,00	3.020,00	59.364,15	4.844,28	7.149,21	676,74	0,00	2.000,00	133.234,33	177.544,00
I.R.R.F.	14.392,32	116.659,49	66.372,94	152.862,18	40.034,52	55.884,44	87.579,91	84.281,29	98.495,32	84.737,51	95.380,58	81.615,16	978.295,66	433.844,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.020,56	16.559,19	23.475,84	18.085,15	4.275,62	20.434,46	43.722,03	60.045,18	24.697,66	17.038,89	17.009,89	11.012,83	269.377,30	580.787,00
Contribuições	9.028,10	26.533,37	19.931,66	17.990,73	14.902,41	7.643,66	9.571,15	41.349,06	17.265,34	9.357,33	8.437,96	39.264,00	221.274,77	185.470,00
Receita Patrimonial	55.327,83	53.502,23	51.022,09	6.312,95	65.561,25	75.184,75	81.149,60	88.462,64	96.798,53	104.670,52	105.697,19	96.707,93	880.397,51	628.788,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.327,83	53.502,23	51.022,09	6.312,95	65.561,25	75.184,75	81.149,60	88.462,64	96.798,53	104.670,52	105.697,19	96.707,93	880.397,51	628.788,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.037,96	60.126,40	35.093,80	-17.554,92	36.072,60	36.017,15	46.590,44	53.564,71	53.040,86	68.531,87	81.658,34	91.286,42	602.465,63	773.900,00
Transferências Correntes	2.199.076,51	2.685.989,19	2.051.099,03	4.063.083,25	2.832.071,37	3.638.948,45	3.290.993,09	2.422.612,99	3.672.766,00	3.204.690,89	3.475.273,23	3.035.697,94	36.572.301,94	36.040.260,06
Cota-Parte do F.P.M.	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	14.463.084,71	16.184.332,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	666.865,65	882.305,18	492.609,71	1.065.847,65	1.056.507,19	665.564,32	1.369.952,60	798.237,74	1.391.523,82	1.278.044,58	1.220.614,13	1.003.272,93	11.891.345,50	9.634.033,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	40.817,89	45.345,32	10.658,80	8.776,75	92.812,08	49.053,66	83.868,05	74.502,83	85.696,50	54.686,00	92.769,88	79.543,69	718.531,45	855.770,00
Cota-Parte do I.T.R.	16.172,75	40.385,68	8.939,67	6.591,99	8.885,25	4.215,08	106,90	332,57	434,89	104,89	0,00	323,90	86.493,57	39.212,00
Transferências da LC 61/1989	2.335,06	5.116,02	0,00	7.413,67	0,00	9.660,00	0,00	12.430,10	5.053,39	6.525,81	6.499,47	4.828,09	59.861,61	38.114,00
Transferências do FUNDEB	210.069,69	308.687,13	253.764,83	387.997,58	351.792,59	352.233,55	324.277,23	313.691,76	386.950,63	363.232,30	358.804,50	345.791,99	3.957.293,78	4.280.838,18
Outras Transferências Correntes	213.845,04	526.702,48	161.953,28	774.629,67	210.158,28	1.066.159,00	530.196,28	224.936,83	529.402,48	193.827,99	421.512,41	542.367,58	5.395.691,32	5.007.960,88
Outras Receitas Correntes	10.126,52	24.057,02	25.384,27	74.170,69	19.301,01	31.454,07	37.900,97	67.321,19	27.860,75	35.829,52	33.650,98	23.902,11	410.959,10	115.778,00
DEDUÇÕES (II)	**309.855,82**	**370.119,85**	**327.076,13**	**469.871,19**	**454.024,04**	**444.111,11**	**487.303,85**	**376.796,85**	**551.282,51**	**529.526,06**	**424.596,70**	**429.507,60**	**5.174.071,71**	**5.147.832,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	309.855,82	370.119,85	327.076,13	469.871,19	454.024,04	444.111,11	487.303,85	376.796,85	551.282,51	529.526,06	424.596,70	429.507,60	5.174.071,71	5.147.832,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.122.565,31**	**2.699.357,87**	**2.021.038,93**	**4.036.009,08**	**2.653.221,76**	**3.493.244,56**	**3.261.171,86**	**2.579.907,58**	**3.547.054,57**	**3.073.007,06**	**3.485.081,61**	**3.015.381,29**	**35.987.041,48**	**34.832.979,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.122.565,31	2.699.357,87	2.021.038,93	3.736.009,08	2.653.221,76	3.493.244,56	3.261.171,86	2.579.907,58	3.547.054,57	3.073.007,06	3.485.081,61	3.015.381,29	35.687.041,48	34.832.979,22

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	481.088,00	440.544,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.085.853,31	2.662.645,87	1.984.326,93	3.662.585,08	2.613.753,76	3.453.776,56	3.224.739,86	2.543.475,58	3.510.622,57	3.036.575,06	3.448.649,61	2.978.949,29	35.205.953,48	34.392.435,22
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 15/09/2025, às 09:58:49.														
Nota(s) Explicativa(s):														

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A9F1555B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.655.828,00**	**1.655.828,00**	**1.427.922,18**	**86,24**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	304.192,00	304.192,00	254.715,47	83,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	177.544,00	177.544,00	83.354,38	46,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	740.248,00	740.248,00	461.843,60	62,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	433.844,00	433.844,00	628.008,73	144,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.319.101,00**	**25.556.101,00**	**18.485.745,96**	**72,33**
Cota-Parte FPM	14.988.972,00	14.988.972,00	9.029.695,62	60,24
Cota-Parte ITR	39.212,00	39.212,00	14.403,48	36,73
Cota-Parte IPVA	855.770,00	855.770,00	612.932,69	71,62
Cota-Parte ICMS	9.397.033,00	9.634.033,00	8.783.717,31	91,17
Cota-Parte IPI-Exportação	38.114,00	38.114,00	44.996,86	118,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.974.929,00**	**27.211.929,00**	**19.913.668,14**	**73,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.880.708,00	4.945.517,91	3.615.544,63	73,11	3.147.886,19	63,65	3.110.657,50	62,90
Despesas Correntes	4.870.708,00	4.935.517,91	3.612.314,17	73,19	3.144.655,73	63,71	3.107.427,04	62,96
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.230,46	32,30	3.230,46	32,30	3.230,46	32,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.880.708,00**	**4.945.517,91**	**3.615.544,63**	**73,11**	**3.147.886,19**	**63,65**	**3.110.657,50**	**62,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.615.544,63	3.147.886,19	3.110.657,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.615.544,63**	**3.147.886,19**	**3.110.657,50**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.987.050,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			160.835,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,16**	**15,81**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos do exercício de referência 2025	2.987.050,22	3.147.886,19	160.835,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.835,97	
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.412.822,00	3.473.232,00	3.076.645,24	88,58
Proveniente da União	1.407.244,00	2.615.654,00	2.195.090,56	83,92
Proveniente dos Estados	5.578,00	857.578,00	881.554,68	102,80

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.412.822,00**	**3.473.232,00**	**3.076.645,24**	**88,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.223.477,00	3.023.447,78	2.337.559,23	77,31	1.389.513,91	45,96	1.383.596,36	45,76
Despesas Correntes	1.223.477,00	2.092.135,56	1.434.606,23	68,57	1.169.513,91	55,90	1.163.596,36	55,62
Despesas de Capital	0,00	931.312,22	902.953,00	96,95	220.000,00	23,62	220.000,00	23,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.426,00	552.426,00	491.241,95	88,92	310.366,67	56,18	310.366,67	56,18
Despesas Correntes	52.426,00	552.426,00	491.241,95	88,92	310.366,67	56,18	310.366,67	56,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.919,00	116.919,00	71.338,20	61,02	44.264,16	37,86	44.264,16	37,86
Despesas Correntes	136.919,00	116.919,00	71.338,20	61,02	44.264,16	37,86	44.264,16	37,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.412.822,00**	**3.692.792,78**	**2.900.139,38**	**78,54**	**1.744.144,74**	**47,23**	**1.738.227,19**	**47,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.104.185,00	7.968.965,69	5.953.103,86	74,70	4.537.400,10	56,94	4.494.253,86	56,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.426,00	552.426,00	491.241,95	88,92	310.366,67	56,18	310.366,67	56,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.919,00	116.919,00	71.338,20	61,02	44.264,16	37,86	44.264,16	37,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.293.530,00**	**8.638.310,69**	**6.515.684,01**	**75,43**	**4.892.030,93**	**56,63**	**4.848.884,69**	**56,13**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 22/09/2025, às 09:42:37.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PRIMAVERA DE RONDÔNIA, 22/09/2025

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:251D9BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	381.029,71	356.834,74	545.686,12	1.085.417,84	434.044,27	463.501,95	456.010,12	527.550,21	1.038.701,52	521.385,39	568.397,03	592.232,62	6.970.791,52	0,00
Pessoal Ativo	381.029,71	356.834,74	545.686,12	1.085.417,84	434.044,27	463.501,95	456.010,12	527.550,21	1.038.701,52	521.385,39	568.397,03	592.232,62	6.970.791,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	327.362,85	303.927,37	484.842,68	973.673,42	371.578,26	396.708,67	387.532,67	451.379,86	962.384,39	443.769,99	489.926,84	510.832,92	6.103.919,92	0,00
Obrigações Patronais	53.666,86	52.907,37	60.843,44	111.744,42	62.466,01	66.793,28	68.477,45	76.170,35	76.317,13	77.615,40	78.470,19	81.399,70	866.871,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.310,37	11.626,80	5.012,08	219.698,32	546,53	0,00	0,00	0,00	4.372,10	0,00	20.285,22	56.959,21	322.810,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.310,37	11.626,80	5.012,08	219.698,32	546,53	0,00	0,00	0,00	4.372,10	0,00	20.285,22	56.959,21	322.810,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	376.719,34	345.207,94	540.674,04	865.719,52	433.497,74	463.501,95	456.010,12	527.550,21	1.034.329,42	521.385,39	548.111,81	535.273,41	6.647.980,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**275.347.411,69**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**275.347.411,69**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**6.647.980,89**	**2,41**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.520.844,70**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.694.802,47**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.868.760,23**	**5,40**

Notas Explicativas
IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EADFFF80